



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 29 de julho de 2019

Número 143

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros:

Despacho n.º 6721/2019:

Designa Dalila Josué Costa Romão consultora associada do Centro de Competências Jurídicas do Estado (JurisAPP) 16

Negócios Estrangeiros

Gabinete da Secretária de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação:

Despacho n.º 6722/2019:

Designação do licenciado João Nuno Sousa de Albuquerque para exercer as funções de Chefe do Gabinete da Secretária de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação 17

Despacho n.º 6723/2019:

Exonera a mestre Carolina Maria Barata Cordeiro Melo Cabral das funções de chefe do gabinete da Secretária de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, a seu pedido 18

Secretaria-Geral:

Despacho (extrato) n.º 6724/2019:

Nomeação de Bruno Miguel André de Sousa, no cargo de adido técnico principal na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER) 19

Despacho (extrato) n.º 6725/2019:

Nomeação de Miguel André Horta Pereira da Silva Pinto, no cargo de conselheiro técnico principal na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas 20

Despacho (extrato) n.º 6726/2019:

Nomeação de Elsa Marlene da Costa Castro, no cargo de conselheira técnica na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas 22

Despacho (extrato) n.º 6727/2019:

Cessação da comissão de serviço de Rui Henrique Ribeiro Rodrigues Alves, no cargo de conselheiro técnico principal junto do Núcleo de Economia e Finanças, junto da Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas 23



Despacho (extrato) n.º 6728/2019:

Designação de Filipe Miguel Antunes Batista, no cargo de adido técnico principal na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas 24

Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas:

Despacho (extrato) n.º 6729/2019:

Exoneração do cônsul honorário de Portugal em Majuro. 26

Negócios Estrangeiros e Mar

Gabinetes da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus e do Secretário de Estado das Pescas:

Despacho n.º 6730/2019:

Concessão de licença sem vencimento para o exercício de funções em organismo internacional como agente temporário no JRC — Joint Research Center (Comissão Europeia), a Carlos Jorge Tacão Moura, Chefe de Divisão de Programas e Estatística do mapa de pessoal da Direção-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, pelo período de 1 de julho de 2019 a 30 de junho de 2022 27

Finanças

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças:

Despacho n.º 6731/2019:

Exoneração da mestre Joana Maria Correia Branco das funções de técnica especialista 28

Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento:

Despacho n.º 6732/2019:

Designação de Maria Conceição Fernandes 29

Louvor n.º 373/2019:

Louvor atribuído a Maria Angelina Fernandes de Sousa Carvalho 30

Louvor n.º 374/2019:

Louvor atribuído a Maria da Conceição Lopes Ferreira Dias 31

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais:

Despacho n.º 6733/2019:

Designa, em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, a licenciada Ana Margarida Cabrita Pais Homem de Menezes Cordeiro, para o cargo de chefe de divisão da Divisão de Política Legislativa e Contencioso do GPEARL 32

Finanças e Cultura

Gabinetes do Ministra da Cultura e da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público:

Despacho n.º 6734/2019:

Confere permissão genérica de condução de viaturas oficiais afetas ao Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P. (ICA), ao presidente e vice-presidente do conselho diretivo, à diretora do Departamento de Gestão e à diretora do Departamento de Cinema e Audiovisual. 34



Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Portaria n.º 463/2019:

Participação Nacional nos Standing NATO Mine Countermeasures Groups 35

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Aviso (extrato) n.º 12120/2019:

Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal Civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas (MPCEMGFA)/Comando Operacional da Madeira, a constituir na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 36

Marinha:

Despacho n.º 6735/2019:

Graduação no posto de primeiro-grumete em regime de contrato, de vários militares. 37

Exército:

Aviso n.º 12121/2019:

Concurso de admissão de voluntários para a prestação de serviço militar em regime de contrato na categoria de oficial. 38

Aviso n.º 12122/2019:

Concurso de admissão de voluntários para a prestação de serviço militar em regime de contrato na categoria de Sargento. 41

Declaração de Retificação n.º 604/2019:

Retificação do Despacho n.º 5945/2019. 44

Administração Interna

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 6736/2019:

Autorização da prorrogação da licença sem remuneração para o exercício de funções de FO Legal Adviser, EUCAP Shael Niger ao Coronel Francisco António Baptista Martins, da GNR 45

Gabinete do Secretário de Estado da Proteção Civil:

Despacho n.º 6737/2019:

Designação, em comissão de serviço, para exercer as funções de Comandante Nacional do Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, José Manuel Duarte da Costa, Brigadeiro General 46

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil:

Declaração de Retificação n.º 605/2019:

Retificação do Despacho n.º 5080/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 22 de maio, que aprova o regulamento das carreiras de oficial bombeiro, de bombeiro voluntário e bombeiro especialista 48



Adjunto e Economia

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 12123/2019:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria da técnica superior Irina Couto de Amaro 49

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 12124/2019:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Escola de Hotelaria e Turismo de Coimbra do Turismo de Portugal, I. P. 50

Adjunto e Economia e Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Gabinetes da Secretária de Estado do Turismo e do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural:

Despacho n.º 6738/2019:

Declara o relevante interesse público da pretensão requerida pela empresa Quinta da Lixa — Sociedade Agrícola, L.ª, para a ampliação das instalações do Hotel Rural Monverde Wine Experience, situado na Travessa do Sangui-nhedo, Lugar de Borba de Gondim, União das Freguesias de Vila Cova da Lixa e Borba de Gondim, concelho de Felgueiras, e atribui competência de fiscalização da utilização dos solos da RAN à Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte e à Câmara Municipal de Felgueiras 51

Educação

Direção-Geral da Administração Escolar:

Despacho (extrato) n.º 6739/2019:

Consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Maria Teresa Fernandes Gouveia Farooq no Agrupamento de Escolas Francisco de Arruda, Lisboa 53

Despacho (extrato) n.º 6740/2019:

Consolidação da mobilidade na categoria do assistente técnico Luís Alberto Lourenço dos Santos no Agrupamento de Escolas Luísa Todi, Setúbal . . . 54

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 12125/2019:

Procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 10241/2019, de 19 de junho de 2019 — anulado. 55

Declaração de Retificação n.º 606/2019:

Retificação ao Aviso (extrato) n.º 10924/2019 publicado no *Diário da Repú-blica*, 2.ª série, n.º 125/2019, de 3 de julho de 2019 56

Aviso n.º 12126/2019:

Denúncia de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeter-minado 57

Aviso (extrato) n.º 12127/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias 58



Aviso n.º 12128/2019:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de 4 postos de trabalho, ao abrigo do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP). 60

Aviso n.º 12129/2019:

Publicação da lista unitária de ordenação final. 61

Aviso (extrato) n.º 12130/2019:

Abertura do procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional. 62

Aviso n.º 12131/2019:

Anulação do Aviso n.º 11003/2019 63

Aviso n.º 12132/2019:

Prorrogação da mobilidade interna até 31 de dezembro — assistente operacional 64

Aviso n.º 12133/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias 65

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Aviso n.º 12134/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria e carreira de técnico superior após procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 9669/2018 — Referência DRH/TS/19/2018, de 19 de julho 71

Aviso n.º 12135/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria e carreira de assistente técnico, após procedimento concursal, aberto através do Aviso n.º 1569/2018, de 2 de fevereiro — DRH/AT/12/2017 72

Aviso n.º 12136/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria e carreira de técnico superior, após procedimento concursal, aberto através do Aviso n.º 7558/2018, de 6 de junho de 2018 — DRH/TS/17/2018. 73

Aviso n.º 12137/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria e carreira de técnico superior após procedimento concursal aberto através do Aviso n.º 5705/2018, de 27 de abril, referência DRH/TS/13/2018. 74

Aviso n.º 12138/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria e carreira de técnico superior após procedimento concursal, aberto através do Aviso n.º 18307/2018, de 10 de dezembro, com a referência DRH/TS/7/2018. 75

**Aviso n.º 12139/2019:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com as trabalhadoras abaixo identificadas na categoria e carreira de técnico superior após procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 10438/2018, de 2 de agosto — Referência DRH/TS/21/2018 76

Saúde

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde:

Despacho n.º 6741/2019:

Estabelece disposições sobre a cedência de dados estatísticos de produção e consumos, por todas as entidades integradas no âmbito do Ministério da Saúde. Revoga o Despacho n.º 4354-A/2017, de 17 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 19 de maio 77

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 819/2019:

Autorizada a equiparação a bolseiro, à enfermeira Tetyana Plakhotnik Mendes, do ACES Loures-Odivelas 78

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.:

Contrato (extrato) n.º 354/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com vários trabalhadores. 79

Declaração de Retificação n.º 607/2019:

Retificação ao contrato (extrato) n.º 273/2019, de 3 de junho 80

Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências:

Aviso n.º 12140/2019:

Celebração de contrato em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Susana Daniela Rodrigues Guimarães 81

Aviso n.º 12141/2019:

Celebração de contrato em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Maria José Caetano Aguiar Carlos 82

Aviso n.º 12142/2019:

Celebração de contrato em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Lina Maria da Silva Dória 83

Infraestruturas e Habitação

Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.:

Deliberação n.º 820/2019:

Pedido de cessação de funções no cargo de Chefe do Departamento Financeiro da Direção Financeira, de Estudos e Estratégia 84

Ambiente e Transição Energética

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Édito n.º 138/2019:

PC 4500472371 EPU/4605. 85

Édito n.º 139/2019:

PC 4500472880 0161/10/16/828 86



Édito n.º 140/2019:

PC 4500479352 EPU/40913. 87

Louvor n.º 375/2019:

Louvor ao licenciado António José Correia Gomes 88

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária:

Despacho n.º 6742/2019:

Atualização anual das taxas previstas na Portaria n.º 298/2017, de 12 de outubro, devidas pelos serviços de inspeção e controlo fitossanitário no âmbito dos materiais de propagação vegetativa, das atividades espaciais ligadas às inspeções fitossanitárias 89

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e Mar

Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral:

Despacho n.º 6743/2019:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria, no mapa de pessoal deste Gabinete, do assistente operacional António Luís Saramago dos Santos Albuquerque 96

Mar

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 6744/2019:

Designa em regime de substituição a licenciada Maria da Conceição de Jesus dos Santos para exercer o cargo de subdiretora-geral de Política do Mar 97

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos:

Aviso (extrato) n.º 12143/2019:

Procedimento concursal comum, com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), para exercício de funções na Divisão do Pessoal de Mar e Navegadores de Recreio da Direção de Serviços de Administração Marítima 99

PARTE D

Tribunal Constitucional

Despacho n.º 6745/2019:

Nomeação da licenciada Mafalda Sofia Barroso de Moura Melim para exercer as funções de secretária do Gabinete dos Juizes do Tribunal Constitucional 100

Despacho n.º 6746/2019:

Cessação de funções a seu pedido da licenciada Ângela Cristiana Antunes Vieira como secretária do Gabinete dos Juizes do Tribunal Constitucional 101

Conselho Superior da Magistratura

Despacho (extrato) n.º 6747/2019:

Subdelegação de poderes do Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura nos presidentes dos tribunais de comarca 102



PARTE E

Universidade de Aveiro**Aviso (extrato) n.º 12144/2019:**

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado na área científica de Biologia, especialização em Fisiologia Vegetal 103

Universidade de Coimbra**Aviso n.º 12145/2019:**

Contratação do licenciado Filipe Marques Cordeiro em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, na carreira e categoria de técnico superior. 104

Aviso n.º 12146/2019:

Conclusão com sucesso de períodos experimentais, na carreira e categoria de técnico superior 105

Aviso n.º 12147/2019:

Designado, em comissão de serviço, o mestre Nuno Miguel Almeida Pinto, para titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau, de chefe de divisão da Divisão de Segurança e Ambiente do Serviço de Gestão do Edificado, Segurança e Ambiente do Centro de Serviços Comuns, da Administração da Universidade de Coimbra 106

Deliberação n.º 821/2019:

Alteração e republicação da Tabela de Taxas e Emolumentos da Universidade de Coimbra. 109

Despacho n.º 6748/2019:

Presidência do júri da prova de agregação em Antropologia, Antropologia Biológica, de Ana Maria Gama da Silva 114

Universidade de Lisboa

Reitoria:

Declaração de Retificação n.º 608/2019:

Retificação do Despacho n.º 1704/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro de 2018, referente à alteração da licenciatura em Geografia do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa 115

Despacho n.º 6749/2019:

Delegação de competências para fixar os prazos em que devem ser praticados os atos dos concursos especiais de acesso ao ensino superior 121

Faculdade de Letras:

Despacho n.º 6750/2019:

Contrato de trabalho em funções públicas precedido de procedimento concursal, aberto pelo Aviso n.º 5576/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 24 de abril de 2018 122

Despacho n.º 6751/2019:

Contrato de trabalho em funções públicas precedido de procedimento concursal, aberto pelo Aviso n.º 5574/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 24 de abril de 2018 123

Despacho n.º 6752/2019:

Contrato de trabalho em funções públicas precedido de procedimento concursal, aberto pelo Aviso n.º 5575/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 24 de abril de 2018 124



Despacho n.º 6753/2019:

Contrato de trabalho em funções públicas precedido de procedimento concursal, aberto pelo Aviso n.º 5575/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 24 de abril de 2018 125

Faculdade de Motricidade Humana:

Despacho n.º 6754/2019:

Concedida licença sabática 126

Universidade da Madeira

Aviso (extrato) n.º 12148/2019:

Listas unitárias definitivas dos procedimentos concursais de regularização extraordinária dos vínculos precários (PREVPAP), na Universidade da Madeira 127

Universidade Nova de Lisboa

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas:

Edital n.º 886/2019:

Recrutamento de um posto de trabalho de professor/a auxiliar na área disciplinar de História e Arqueologia, subárea de História Antiga 128

Edital n.º 887/2019:

Recrutamento de um posto de trabalho de professor/a auxiliar na área disciplinar de Letras, subárea de Estudos Franceses e Italianos 131

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Serviços Académicos:

Regulamento n.º 598/2019:

Regulamento de Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro 134

Regulamento n.º 599/2019:

Regulamento de Creditação de Competências, Formação e Experiência Profissional da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro. 138

Instituto Politécnico de Beja

Despacho n.º 6755/2019:

Alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Enfermagem, do Instituto Politécnico de Beja. 147

Instituto Politécnico de Coimbra

Despacho n.º 6756/2019:

Nomeação para júri do período experimental. 152

Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria

Despacho n.º 6757/2019:

Extensão de encargos plurianuais — serviços de cópia e impressão em regime de *outsourcing* 153



PARTE G

Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E.**Aviso n.º 12149/2019:**

Lista unitária de ordenação final do processo de recrutamento para diretor do Serviço de Medicina Interna 154

PARTE H

Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa**Aviso n.º 12150/2019:**

Projeto de Regulamento Intermunicipal «Regras Gerais para a Implementação do PART (Programa de Apoio à Redução Tarifária) nos Transportes Públicos do Tâmega e Sousa» 155

Município de Abrantes**Aviso n.º 12151/2019:**

Renovação, por mais três anos, da comissão de serviço da técnica superior Ana Cristina dos Santos Marques da Silva Neves no cargo de chefe da Divisão Financeira, com efeitos à data de 22 de junho de 2019 156

Município de Albufeira**Aviso n.º 12152/2019:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, atividade de ciências da educação e da formação 157

Município de Anadia**Edital n.º 888/2019:**

Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Anadia 158

Município do Barreiro**Aviso (extrato) n.º 12153/2019:**

Período experimental concluído com sucesso 166

Município de Beja**Edital n.º 889/2019:**

1.ª alteração ao Regulamento de Gestão de Resíduos Urbanos e de Higiene Pública do Município de Beja 167

Município de Braga**Aviso n.º 12154/2019:**

Renovação da comissão de serviço de cargos dirigentes 168

Município de Castanheira de Pêra**Aviso (extrato) n.º 12155/2019:**

Conclusão com sucesso de período experimental 169

Município de Coruche**Aviso n.º 12156/2019:**

Procedimento concursal comum para a carreira/categoria de assistente técnico — audiência dos interessados no âmbito da prova de conhecimentos técnica oral 170



Aviso n.º 12157/2019:

Procedimento concursal comum para a carreira/categoria de assistente técnico — audiência dos interessados no âmbito da prova de conhecimentos técnica oral 171

Município de Fafe

Aviso n.º 12158/2019:

Nomeação de José Rui Alves Marinho na categoria de agente graduado principal da carreira de polícia municipal 172

Aviso n.º 12159/2019:

Nomeação de Marcelo Gonçalves Oliveira, Carla do Carmo Ribeiro Teixeira, António Miguel Magalhães, António Martinho Pereira Fernandes, Pedro Maurício Oliveira Gonçalves Antunes, Eurico Manuel Cunha Magalhães, Sílvia Marta Freitas Carvalho, Nuno Miguel Costa Leite, Nelson José Leite Carvalho, Julieta Costa Cunha, Andreia Priscila Fernandes Boarquivo, Emília Carvalho Cunha e João Rafael Martins Freitas na categoria de agente graduado, da carreira de polícia municipal 173

Município de Lagos

Aviso n.º 12160/2019:

Licença sem remuneração 174

Aviso n.º 12161/2019:

Cessação de vínculo de trabalhadores municipais. 175

Aviso n.º 12162/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas na carreira/categoria de assistente operacional (fiel de armazém) 176

Município de Loulé

Aviso n.º 12163/2019:

1.ª alteração ao Regulamento do PIERPCQ 177

Município de Loures

Aviso n.º 12164/2019:

Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para assistente operacional do Departamento de Educação — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 179

Município da Lourinhã

Aviso (extrato) n.º 12165/2019:

Procedimento concursal comum para assistente operacional — homologação da lista de ordenação final 180

Município de Lousada

Anúncio n.º 133/2019:

Pronúncia dos proprietários dos lotes. Pedido de alteração ao lote n.º 2, titulado pelo alvará de loteamento n.º 5/94. 181



Município de Melgaço

Aviso (extrato) n.º 12166/2019:

Procedimento concursal para cinco postos de trabalho na categoria de assistente operacional 182

Município de Miranda do Douro

Despacho n.º 6758/2019:

Nomeação em comissão de serviço de coordenador municipal de proteção civil 183

Município de Moura

Aviso (extrato) n.º 12167/2019:

Abertura de procedimentos concursais comuns, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 185

Município de Oeiras

Aviso n.º 12168/2019:

Termos de referência do processo de elaboração do Plano de Pormenor Empresarial de Porto Salvo. 187

Aviso n.º 12169/2019:

Termos de referência do processo de elaboração do Plano de Pormenor Empresarial de Paço de Arcos. 188

Aviso n.º 12170/2019:

Termos de referência do processo de elaboração do Plano de Pormenor Norte de Caxias 189

Aviso n.º 12171/2019:

Termos de referência do processo de elaboração do Plano de Pormenor Norte de Paço de Arcos 190

Município de Pampilhosa da Serra

Aviso (extrato) n.º 12172/2019:

Abertura referente a diversas carreiras do mapa de pessoal do município de Pampilhosa da Serra. Termo certo 191

Município de Ponta Delgada

Edital n.º 890/2019:

Afetação ao domínio público do município da parcela 1 e desafetação do domínio público para o domínio privado do município da parcela 2, ambas da freguesia da Fajã de Cima, concelho de Ponta Delgada. 193

Município de Ponte de Lima

Edital n.º 891/2019:

Projeto de Regulamento da Feira de Antiguidades e Velharias do Município de Ponte de Lima 194



Município de Ponte de Sor

Aviso n.º 12173/2019:

Discussão pública dos projetos de operações de reabilitação urbana simples, a executar nas áreas de reabilitação urbana de Galveias e Montargil 195

Município de Porto de Mós

Regulamento n.º 600/2019:

Regulamento do FabLab de Porto de Mós 196

Regulamento n.º 601/2019:

Regulamento do Banco Local de Produtos de Apoio do Município de Porto de Mós 203

Município da Póvoa de Lanhoso

Aviso n.º 12174/2019:

Exoneração do cargo de chefe de gabinete de apoio pessoal 209

Município de Santo Tirso

Edital n.º 892/2019:

Nomeação de responsável pelas execuções fiscais e respetivo escrivão 210

Município de Sintra

Aviso n.º 12175/2019:

Projeto de revisão do Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal 211

Aviso n.º 12176/2019:

Projeto de Regulamento dos Aglomerados Rurais Tradicionais em Áreas de Reabilitação Urbana 212

Município de Tavira

Aviso n.º 12177/2019:

Celebração de contrato por tempo indeterminado com Hugo Miguel Ramirez Domingues 213

Aviso n.º 12178/2019:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com Rui Miguel dos Santos Marques Guerreiro 214

Aviso n.º 12179/2019:

Consolidação da mobilidade interna na categoria de Paulo de Jesus Fernandes Pereira 215

Município de Vieira do Minho

Aviso n.º 12180/2019:

Regulamento Municipal do Voluntariado 216

**Município de Vila Franca de Xira****Regulamento n.º 602/2019:**

Regulamento n.º 5/2019 — Regulamento Municipal de Participação no Orçamento Participativo do Município de Vila Franca de Xira 217

Município de Vila Viçosa**Aviso n.º 12181/2019:**

Projeto de alteração ao Regulamento de Trânsito de Vila Viçosa 229

Freguesia de Arroios**Regulamento n.º 603/2019:**

Regulamento de Apoios Sociais da Junta de Freguesia de Arroios 230

União das Freguesias de Azoia de Cima e Tremês**Aviso (extrato) n.º 12182/2019:**

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho 248

Freguesia de Figueiró do Campo**Aviso n.º 12183/2019:**

Procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional 249

Freguesia de Ribamar**Aviso n.º 12184/2019:**

Mobilidade interna intercarreiras — consolidação 250

Freguesia de Vila Nova de Milfontes**Aviso n.º 12185/2019:**

Alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas da freguesia 251

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Sintra**Aviso n.º 12186/2019:**

Contratação de assistentes operacionais para o exercício de funções públicas por tempo indeterminado 252

PARTE I**ENSILIS — Educação e Formação, Unipessoal, L.ª****Despacho n.º 6759/2019:**

Regulamento de Creditação de Formação Anterior e de Experiência Profissional, do Instituto Português de Administração de Marketing do Porto. 253

Despacho n.º 6760/2019:

Regulamento de Provas de Avaliação da Capacidade para a Frequência dos Maiores de 23 Anos, do Instituto Português de Administração de Marketing de Lisboa 259



PARTE J1

Universidade Católica Portuguesa

Aviso n.º 12187/2019:

Alteração ao plano de estudos conducente ao grau de mestre em Psicologia Clínica e da Saúde 265

Negócios Estrangeiros

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 12188/2019:

Abertura de procedimento concursal para o cargo de chefe de divisão de Gestão Financeira e Patrimonial. 268





PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Despacho n.º 6721/2019

Sumário: Designa Dalila Josué Costa Romão consultora associada do Centro de Competências Jurídicas do Estado (JurisAPP).

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do Despacho n.º 4780/2019, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 13 de maio, e nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 149/2017, de 6 de dezembro, designo a Dr.ª Dalila Josué Costa Romão consultora associada do Centro de Competências Jurídicas do Estado (JurisAPP).

2 — A comissão de serviço produz efeitos a partir de 1 de agosto de 2019 e tem a duração de dois anos.

12 de julho de 2019. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Tiago Barreto Caldeira Antunes*.

Dalila Josué Costa Romão

Nota curricular

Licenciada pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa em 2000 na menção de Ciências Jurídico-políticas. Detentora de várias pós-graduações em matéria de contratos públicos, contratos internacionais, arbitragem e direito da Água. Prática da advocacia em Portugal e no Brasil, em diversas sociedades de advogados, nas áreas de Direito e Contencioso Administrativo; Contratação Pública; Direito Administrativo Especial; Contencioso Tributário; Direito Societário; Concessões rodoviárias; Urbanismo; Água e Saneamento. Adjunta da Secretária de Estado Adjunta e da Educação do XXI Governo Constitucional desde 2015. Autora de várias publicações desde 2009.

312445978



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete da Secretária de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação

Despacho n.º 6722/2019

Sumário: Designação do licenciado João Nuno Sousa de Albuquerque para exercer as funções de Chefe do Gabinete da Secretária de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de Chefe do meu Gabinete, o licenciado João Nuno Sousa de Albuquerque, segundo-secretário de embaixada do mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

2 — O Chefe do Gabinete será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pela técnica especialista Maria Stella Sampaio Teixeira da Silva Lino.

3 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pela Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a partir de 26 de julho de 2019.

5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

4 de julho de 2019. — A Secretária de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação,
Maria Teresa Gonçalves Ribeiro.

ANEXO

Nota curricular

Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2008). Componente letiva do Mestrado em Relações Internacionais pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (2010). Advogado estagiário (2008-10). Docente na Universidade Nacional Timor Lorosa'e (2009). Agente da cooperação do IPAD, I. P., junto do Ministério da Justiça de Timor-Leste (2011-12). Aprovado no concurso de ingresso na carreira diplomática, aberto em 27 de dezembro de 2012. Adido de embaixada, na Direção de Serviços das Américas da Direção-Geral da Política Externa, em 18 de novembro de 2013; na Direção de Serviços de Recursos Humanos do Departamento Geral de Administração, em 15 de setembro de 2014. Terceiro-secretário de embaixada, em 1 de outubro de 2015. Adjunto no Gabinete da Secretária de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação do XXI Governo Constitucional, desde 1 de dezembro de 2015; substituto legal da Chefe de Gabinete desde 1 de julho de 2017. Segundo-secretário de embaixada, em 1 de outubro de 2018.

312430027



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete da Secretária de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação

Despacho n.º 6723/2019

Sumário: Exonera a mestre Carolina Maria Barata Cordeiro Melo Cabral das funções de chefe do gabinete da Secretária de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, a seu pedido.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero, a seu pedido, a mestre Carolina Maria Barata Cordeiro Melo Cabral, primeira secretária de embaixada do mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, das funções de chefe do meu gabinete, para as quais foi designada pelo meu Despacho n.º 5464/2017, de 8 de junho de 2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 23 de junho de 2017.

2 — Ao cessar funções, quero prestar público louvor à exonerada manifestando o meu reconhecimento pelo empenho, competência e dinamismo com que desempenhou as funções que lhe foram confiadas.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 25 de julho de 2019.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

4 de julho de 2019. — A Secretária de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação,
Maria Teresa Gonçalves Ribeiro.

312429842



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 6724/2019

Sumário: Nomeação de Bruno Miguel André de Sousa, no cargo de adido técnico principal na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER).

1 — Por despacho da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, de 22 de julho de 2019, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 4.º, no n.º 1 do artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 91/2011, de 26 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 116/2015, de 23 de junho, conjugado com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 459/85, de 4 de novembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 97/2006, de 5 de junho, e no uso das competências delegadas pelo disposto na alínea a) do n.º 1.3 do Despacho n.º 8134/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro, é designado, sob proposta de S. Exa. o Ministro do Ambiente e Transição Energética, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, Bruno Miguel André de Sousa, no cargo de adido técnico principal na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER).

2 — Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 8.º do referido Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao referido despacho, que produz efeitos a 1 de setembro de 2019.

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados Pessoais:

Nome: Bruno Miguel André de Sousa.
Data de nascimento: 3 de março de 1983.

2 — Habilitações Académicas:

Licenciatura em Direito (2007).

3 — Formação Complementar:

Curso de Formação Informática; Curso de Especialização em Criminologia; Cursos diversos na Área da Contratação Pública; Formação na Avaliação do Impacto Legislativo.

4 — Experiência Profissional:

Assessor Jurídico no Exército Português, entre maio de 2009 e 30 de julho de 2015, exercendo funções na Direção de Serviços de Pessoal, na Direção de Administração dos Recursos Humanos e no Estado-Maior do Exército.

Técnico Superior Jurista na Secretaria Geral da Economia, entre outubro de 2015 e junho de 2017, integrado na Direção de Serviços de Contratação Pública e Património.

Técnico Superior Jurista na Direção Geral de Energia e Geologia, desde junho de 2017, integrado na Direção de Serviços de Assessoria e Regulamentação e na Direção de Serviços de Apoio e Gestão de Recursos.

Técnico Especialista no Gabinete do Secretário de Estado da Energia, de outubro de 2018 a setembro de 2019.

24 de julho de 2019. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa Abreu*.

312474181



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 6725/2019

Sumário: Nomeação de Miguel André Horta Pereira da Silva Pinto, no cargo de conselheiro técnico principal na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas.

1 — Por despacho da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, de 22 de julho de 2019, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 3 e na alínea a) do n.º 4.º, ambos do artigo 4.º, no n.º 2 do artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 91/2011, de 26 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 116/2015, de 23 de junho, conjugado com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 459/85, de 4 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 97/2006, de 5 de junho, e no uso das competências delegadas pelo disposto na alínea a) do n.º 1.3 do Despacho n.º 8134/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro, é designado, sob proposta de S. Exa. o Ministro das Finanças, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, Miguel André Horta Pereira da Silva Pinto, no cargo de conselheiro técnico principal na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 8.º do referido Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao referido despacho, que produz efeitos a 1 de outubro de 2019.

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais

Nome: Miguel André Horta Pereira da Silva Pinto

Data de Nascimento: 3 de fevereiro de 1961

2 — Habilitações académicas

Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Pós-graduado em Direito Comunitário pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Pós-graduado em Direito em Ação pela Universidade Autónoma de Lisboa.

Mestre em Integração Europeia e Desenvolvimento, pela Universidade Livre de Bruxelas.

3 — Categoria profissional atual

Secretário Executivo da IOTA — Intra-European Organisation of Tax Administrations desde outubro de 2016

4 — Experiência profissional

Iniciou a carreira na DGCI em 1983, tendo exercido funções num Serviço de Finanças, no Serviço de Administração do IVA, no Tribunal de Contribuições e Impostos e na Consultadoria Jurídica; Jurista Principal da DGCI/Ministério das Finanças, esteve em situação de licença sem vencimento para o exercício de funções na Comissão Europeia até agosto de 2008; Durante esse período, foi Administrador Principal na Comissão Europeia, na Unidade do IVA da Direção-Geral da Fiscalidade e da União Aduaneira (DG TAXUD), tendo desempenhado a função de chefe do setor de legislação; De setembro de 2008 até 20 dezembro 2011, exerceu o cargo de Conselheiro



Técnico Principal na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia, em Bruxelas; De 2011 a 2016 foi Subdiretor-geral da área de Gestão Tributária — IVA; Desde 2012 até ao presente é membro do Fórum do IVA da UE e do Fórum Global do IVA da OCDE, em representação da AT; Desde 2014 é correspondente do Centro Interamericano de Administrações Tributárias (CIAT), em representação da AT.

24 de julho de 2019. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa Abreu*.

312473614



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 6726/2019

Sumário: Nomeação de Elsa Marlene da Costa Castro, no cargo de conselheira técnica na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas.

1 — Por despacho da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, de 22 de julho de 2019, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 3 e na alínea *e*) do n.º 4.º, ambos do artigo 4.º, no n.º 2 do artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 91/2011, de 26 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 116/2015, de 23 de junho, conjugado com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 459/85, de 4 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 97/2006, de 5 de Junho, e no uso das competências delegadas pelo disposto na alínea *a*) do n.º 1.3 do Despacho n.º 8134/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro, é designada, sob proposta de S. Exa. o Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, Elsa Marlene da Costa Castro, no cargo de conselheira técnica na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 8.º do referido Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao referido despacho, que produz efeitos a 1 de novembro de 2019.

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados Pessoais:

Nome: Elsa Marlene da Costa Castro;

Data de Nascimento: 12 de janeiro de 1985

Naturalidade: Paranhos, Porto

2 — Formação académica e formação específica:

Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade do Porto (2008); Mestrado em Administração Pública, pelo ISCTE-IUL (2013); Formação complementar em Legística, preparação técnica e redação de leis e regulamentos, pelo INA (2013).

3 — Experiência Profissional:

Adjunta no Gabinete da Secretária de Estado da Segurança Social, desde 7 de dezembro de 2015; Consultora Fiscal nas áreas de IRS e Segurança Social, na Deloitte & Associados, SROC, S. A., de 2 de fevereiro a 4 de dezembro de 2015; Técnica Superior nos Serviços Centrais do Instituto da Segurança Social, I. P., de 31 de dezembro de 2010 a 31 de janeiro de 2015; Advogada Estagiária entre setembro de 2008 e dezembro de 2010, com inscrição suspensa a seu pedido.

24 de julho de 2019. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa Abreu*.

312473574



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 6727/2019

Sumário: Cessação da comissão de serviço de Rui Henrique Ribeiro Rodrigues Alves, no cargo de conselheiro técnico principal junto do Núcleo de Economia e Finanças, junto da Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas.

1 — Por despacho da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, de 22 de julho de 2019, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 91/2011, de 26 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 116/2015, de 23 de junho, e no uso das competências delegadas pelo disposto na alínea *a*) do n.º 1.3 do Despacho n.º 8134/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro, foi determinada a cessação da comissão de serviço de Rui Henrique Ribeiro Rodrigues Alves, pelo decurso da sua duração máxima, no cargo de conselheiro técnico principal junto do Núcleo de Economia e Finanças, com produção de efeitos a 15 de setembro de 2019.

2 — Determina-se ainda, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 11.º do referido Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, que a data efetiva de saída de Rui Henrique Ribeiro Rodrigues Alves seja a 31 de dezembro de 2019.

24 de julho de 2019. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa Abreu*.

312473622



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 6728/2019

Sumário: Designação de Filipe Miguel Antunes Batista, no cargo de adido técnico principal na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas.

1 — Por despacho da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, de 22 de julho de 2019, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 4.º, no n.º 1 do artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 91/2011, de 26 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 116/2015, de 23 de junho, conjugado com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 459/85, de 4 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 97/2006, de 5 de junho, e com o disposto na Portaria n.º 331/2018, de 21 de dezembro, que alarga o mapa de pessoal da REPER, no uso das competências delegadas pelo disposto na alínea a) do n.º 1.3 do Despacho n.º 8134/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro, é designado, sob proposta de S. Exa. o Ministro das Infraestruturas e da Habitação, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, Filipe Miguel Antunes Batista, no cargo de adido técnico principal na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER).

2 — Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 8.º do referido Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao referido despacho, que produz efeitos a 1 de setembro de 2019.

ANEXO

Nota curricular

Filipe Miguel Antunes Batista

Nascido a 28 de maio de 1972, em São Domingos de Benfica, Concelho de Lisboa. Licenciado em Relações Internacionais pela Universidade Lusíada de Lisboa (1996). Pós-Graduado em Relações Internacionais pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCS — 1997). Mestre em Desenvolvimento e Cooperação Internacional pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG — 2004). Curso em “Acção Externa da União Europeia” pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (FDUL 2006). Iniciou doutoramento em Ciências Sociais na especialidade de Relações Internacionais no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa (março de 2008) o qual se encontra atualmente suspenso.

Em agosto de 1998 ingressa nos quadros do Banco BPI SA; Ingressou nos quadros da Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM), em outubro de 2000, onde assume a pasta da Cooperação no Departamento de Relações Exteriores da ANACOM; Em fevereiro de 2006 é nomeado Diretor-Adjunto do Gabinete para as Relações Internacionais Europeias e de cooperação do Ministério da Justiça; Em março de 2007 é nomeado Diretor da Direção Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça, ficando responsável pela área de Planeamento Estratégico da DGPJ; pela Direção de Gestão de Recursos Humanos e Financeiros; Em abril de 2008, reingressa nos quadros da ANACOM para chefiar a divisão de cooperação e desenvolvimento e assumir as funções de Secretário-Geral da Associação de Reguladores das Comunicações e Telecomunicações da CPLP (ARCTEL-CPLP); Em agosto de 2016, assume as funções de coordenador do Secretariado Permanente da Reunião de Ministros das Comunicações da CPLP;

A nível académico, na Universidade Independente, entre 2000 e 2005, lecionou no Curso de Relações Internacionais, nas cadeiras de Políticas de Cooperação e de Política Internacional. Em 2003 leciona nas Pós-Graduações de: Ciência Política; de Gestão de Conflitos, Segurança e Defesas



Internacionais; e de Relações Internacionais; Em 2007 é convidado para lecionar no Mestrado de Diplomacia Pública e Análise Estratégica na cadeira de Sistemas Políticos e Inteligence.

Publicações: Em outubro de 1996 inicia funções na Revista ELO — Cooperação e Desenvolvimento, onde publica vários artigos relacionados com Relações Internacionais e Cooperação. É Colaborador do Jornal *i*, onde assina semanalmente uma coluna de opinião.

24 de julho de 2019. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa Abreu*.

312473606



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas

Despacho (extrato) n.º 6729/2019

Sumário: Exoneração do cônsul honorário de Portugal em Majuro.

Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros de 3 de julho de 2019, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, é o Senhor Kurt Pinho exonerado do cargo de Cônsul Honorário de Portugal em Majuro, Ilhas Marshall.

8 de julho de 2019. — O Diretor-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas, *Júlio Vilela*.

312429031



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E MAR

Gabinetes da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus
e do Secretário de Estado das Pescas

Despacho n.º 6730/2019

Sumário: Concessão de licença sem vencimento para o exercício de funções em organismo internacional como agente temporário no JRC — Joint Research Center (Comissão Europeia), a Carlos Jorge Tacão Moura, Chefe de Divisão de Programas e Estatística do mapa de pessoal da Direção-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, pelo período de 1 de julho de 2019 a 30 de junho de 2022.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 283.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro e 84/2015, de 07 de agosto, é concedida licença sem vencimento para o exercício de funções em organismo internacional, prevista na alínea *b*) do n.º 1 do artigo acima identificado como agente temporário no JRC — Joint Research Center (Comissão Europeia), a Carlos Jorge Tacão Moura, Chefe de Divisão de Programas e Estatística do mapa de pessoal da Direção-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, pelo período de 1 de julho de 2019 a 30 de junho de 2022.

12 de julho de 2019. — A Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, *Ana Paula Baptista Grade Zacarias*. — 2 de julho de 2019. — O Secretário de Estado das Pescas, *José Apolinário Nunes Portada*.

312447298



FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças

Despacho n.º 6731/2019

Sumário: Exoneração da mestre Joana Maria Correia Branco das funções de técnica especialista.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e da alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero, a seu pedido e com efeitos a 30 de junho de 2019, a mestre Joana Maria Correia Branco das funções de técnica especialista do meu Gabinete, para as quais foi designada pelo meu Despacho n.º 3329/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78, de 20 de abril de 2017.

2 — Na presente ocasião, quero prestar público louvor à mestre Joana Maria Correia Branco pela competência, dedicação, zelo, lealdade e sentido de prossecução do interesse público revelados no exercício das suas funções, a que aliou qualidades pessoais notáveis, que contribuíram reconhecidamente para o desempenho de excelência do Ministério das Finanças.

5 de julho de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix*.

312431178



FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento

Despacho n.º 6732/2019

Sumário: Designação de Maria Conceição Fernandes.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no meu gabinete Maria Conceição Fernandes, assistente técnica do mapa de pessoal da Direção-Geral do Orçamento.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Direção-Geral do Orçamento e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — O presente despacho produz efeitos a 8 de julho de 2018.

5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

4 de julho de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

ANEXO

1 — Dados Pessoais:

Nome — Maria Conceição Fernandes
Data de nascimento — 12 de setembro de 1969
Naturalidade — Maputo
Nacionalidade — Portuguesa

2 — Habilitações literárias:

Ensino Secundário — Curso de Educação e Formação de Adultos (EFA)

3 — Percurso profissional:

De julho de 2013 até à presente data — Assistente Técnica com funções de secretariado no Gabinete do Diretora-Geral da Direção-Geral do Orçamento; De março de 2012 a junho de 2013 — Assistente Técnica na Direção Geral do Orçamento; De agosto 2008 a fevereiro de 2012 — Auxiliar Administrativa/Assistente Técnica na Direção Geral do Orçamento; De novembro de 2006 a julho de 2008 — Auxiliar Administrativa na Direção Geral do Orçamento; De março de 1998 a novembro de 2006 — Auxiliar Serviços Gerais no Centro Infantil O Barquinho, Lavradio; De julho de 1996 a fevereiro de 1998 — Auxiliar de Ação Educativa na Escola Secundária Braamcamp Freire, Pontinha.

312433673



FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento

Louvor n.º 373/2019

Sumário: Louvor atribuído a Maria Angelina Fernandes de Sousa Carvalho.

Louvo Maria Angelina Fernandes de Sousa Carvalho, assistente técnica do mapa de pessoal da Secretaria Geral do Ministério das Finanças, tendo cessado funções a 31 de maio de 2019 de técnica administrativa do meu gabinete por aposentação, pela elevada dedicação, zelo e profissionalismo, bem como pela total disponibilidade e pelas qualidades pessoais evidenciadas com que exerceu as suas funções.

4 de julho de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

312433584



FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento

Louvor n.º 374/2019

Sumário: Louvor atribuído a Maria da Conceição Lopes Ferreira Dias.

Louvo, Maria da Conceição Lopes Ferreira Dias, assistente técnica do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, tendo cessado funções a 30 de abril de 2019 de técnica administrativa do meu gabinete por aposentação, pela elevada dedicação, zelo e profissionalismo, bem como pela total disponibilidade e pelas qualidades pessoais evidenciadas com que exerceu as suas funções.

4 de julho de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

312432888



FINANÇAS

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais

Despacho n.º 6733/2019

Sumário: Designa, em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, a licenciada Ana Margarida Cabrita Pais Homem de Menezes Cordeiro, para o cargo de chefe de divisão da Divisão de Política Legislativa e Contencioso do GPEARL.

Considerando que:

O Decreto Regulamentar n.º 7/2018, de 13 de julho, definiu a missão, as atribuições e o tipo de organização interna do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARL) do Ministério das Finanças;

A Portaria n.º 227/2018, de 13 de agosto, procedeu à determinação da estrutura nuclear do GPEARL e respetivas competências, bem como o número máximo de unidades flexíveis;

Pelo Despacho n.º 10003/2018, de 19 de outubro, foi criada, no Departamento de Contencioso, Mercado Interno e Política Externa, a Divisão de Política Legislativa e Contencioso;

Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na versão atual, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura do lugar;

A licenciada Ana Margarida Cabrita Pais Homem de Menezes Cordeiro possui os requisitos legais exigidos e é dotada de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, reunindo as melhores condições para o exercício do cargo:

Nomeio, em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, a licenciada Ana Margarida Cabrita Pais Homem de Menezes Cordeiro, pertencente à carreira de técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral de Política Externa do Ministério dos Negócios Estrangeiros, para o cargo de chefe de divisão da Divisão de Política Legislativa e Contencioso do GPEARL, cargo de direção intermédia de 2.º grau.

O presente Despacho produz efeitos a 1 de agosto de 2019.

5 de julho de 2019. — O Diretor-Geral, *José Carlos Azevedo Pereira*.

Nota Curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Ana Margarida Cabrita Pais Homem de Menezes Cordeiro

Data de nascimento: 12 de dezembro de 1983

2 — Formação académica e profissional:

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2007);

Curso Pós-Graduado de Atualização em Procedimento Administrativo pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2011);

Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP) — Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) (2013-2014);

Parte curricular do Mestrado em Administração Pública na Escola de Sociologia e Políticas Públicas, ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa (2016).

3 — Experiência profissional:

De julho de 2018 a julho de 2019 — Jurista na Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE);



De julho de 2014 a junho de 2018 — Técnica Superior no Ministério dos Negócios Estrangeiros, exercendo funções na Divisão de Assuntos Políticos Europeus (APE) da Direção-Geral de Política Externa (DGPE), onde desempenhou, entre outras, as seguintes funções: elaboração de estudos, pareceres e informações de carácter jurídico, na vertente de relações internacionais, nas áreas de intervenção da APE; coordenação na qualidade de autoridade competente em matéria de medidas restritivas adotadas no quadro da Política Externa e Segurança Comum da União Europeia; participação, em representação do MNE, enquanto membro do Grupo de Trabalho que procedeu à redação do projeto de regime jurídico de aprovação e aplicação de medidas restritivas em território nacional; participação em conferências/sessões de esclarecimento relativas à implementação de medidas restritivas em Portugal; acompanhamento e participação no Grupo de Trabalho RELEX Sanções, em Bruxelas; participação na Avaliação de Portugal pelo Grupo de Ação Financeira (GAFI);

De 2007 a 2013 — Advogada na Vieira Fonseca & Associados, com maior incidência nas áreas de Direito Administrativo, Direito das Expropriações, Direito do Urbanismo e Direito Civil.

312431145

FINANÇAS E CULTURA

Gabinetes do Ministra da Cultura e da Secretária de Estado
da Administração e do Emprego Público

Despacho n.º 6734/2019

Sumário: Confere permissão genérica de condução de viaturas oficiais afetas ao Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P. (ICA), ao presidente e vice-presidente do conselho diretivo, à diretora do Departamento de Gestão e à diretora do Departamento de Cinema e Audiovisual.

O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não integrados na carreira de assistente operacional com as funções de motorista. A permissão genérica de condução de viaturas oficiais a trabalhadores da Administração Pública que não sejam motoristas encontra-se regulada no n.º 3 do artigo 2.º daquele diploma.

A concessão de autorização genérica de condução de viaturas oficiais do Estado justifica-se pela necessidade de racionalização dos meios disponíveis, bem como pela natureza das atribuições de alguns serviços e ainda pela escassez de pessoal qualificado para a condução de viaturas, permitindo deste modo uma racionalização dos meios e uma redução de encargos para o erário público.

Para a prossecução das atribuições do Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P. (ICA), os seus dirigentes e demais trabalhadores têm de efetuar frequentes deslocações em serviço externo, designadamente para divulgação e promoção do cinema português, no quadro da missão do instituto.

Para o efeito, o ICA dispõe de viaturas afetas ao seu serviço, mas não dispõe de assistentes operacionais, com funções de motorista, em número suficiente para assegurar as deslocações necessárias.

Nestes termos, justifica-se que seja autorizada a condução de viaturas oficiais pelos dirigentes, exclusivamente para deslocações motivadas pela prestação de serviço, por forma a garantir o regular funcionamento do organismo, e bem assim a eficaz prossecução das respetivas competências.

Assim, nos termos do preceituado no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, a Ministra da Cultura e a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, no uso de competência delegada pelo Despacho n.º 8138/2017, de 23 de agosto, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro de 2017, determinam o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afetas ao Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P. (ICA), a Luís Chaby Vaz, presidente do conselho diretivo, e a Maria Alves Mineiro, vice-presidente do conselho diretivo.

2 — É ainda conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afetas ao ICA aos dirigentes Catarina Barbosa Correia, diretora do Departamento de Gestão, e Mara Gil, diretora do Departamento de Cinema e do Audiovisual, sempre que, sendo detentores de carta de condução, realizem deslocações em serviço externo no cumprimento das suas atribuições, designadamente as que constam da Portaria n.º 189/2012, de 15 de junho, no interesse do ICA.

3 — A permissão concedida é exclusivamente destinada à satisfação das necessidades do serviço.

4 — A permissão genérica conferida pelos números anteriores rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, e demais legislação aplicável.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura e caduca, para cada um dos autorizados, com o termo das funções em que se encontram investidos à data do despacho.

5 de julho de 2019. — A Ministra da Cultura, *Graça Maria da Fonseca Caetano Gonçalves*. — 8 de julho de 2019. — A Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, *Maria de Fátima de Jesus Fonseca*.

312433479



DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 463/2019

Sumário: Participação Nacional nos Standing NATO Mine Countermeasures Groups.

Portugal, como membro fundador da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN), tem participado regularmente com meios e pessoal nas forças navais permanentes da Aliança Atlântica, denominadas por *Standing Naval Forces* (SNF).

As SNF constituem um requisito marítimo essencial para a segurança da Aliança e na sua conceção contemplam quatro grupos estruturados segundo o modelo de força-tarefa, com diversos meios e respetivos Comandos e Estados-Maiores multinacionais, designados por *Standing NATO Maritime Groups 1 e 2* (SNMG1 e SNMG2), e *Standing NATO Mine Countermeasures Groups 1 e 2* (SNMCMG1 e SNMCMG2).

Os SNMCMG1 e SNMCMG2 são ativos importantes na *NATO Response Force* (NRF) e são capazes de cumprir uma multiplicidade de funções, designadamente humanitárias e operações de busca e desativação de explosivos.

O estatuto dos militares das Forças Armadas envolvidos em missões humanitárias e de paz, fora do território nacional, no quadro dos compromissos internacionais assumidos por Portugal, está definido no Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de dezembro, na sua redação atual, e aplica-se aos militares das Forças Armadas envolvidos nos *Standing NATO Mine Countermeasures Groups*.

O Conselho Superior de Defesa Nacional emitiu parecer favorável à participação de Portugal nos *Standing NATO Mine Countermeasures Groups*, nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 17.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, na sua redação atual.

A presente decisão do Governo foi comunicada previamente à Assembleia da República, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 46/2003, de 22 de agosto.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º e das alíneas *f*) e *n*) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, na sua redação atual, e nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de dezembro, na sua redação atual, manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

1 — Autorizo o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas a empregar e a sustentar, como contributo de Portugal para os *Standing NATO Mine Countermeasures Groups* (SNMCMG), uma Força Nacional Destacada constituída por um efetivo de 12 militares, podendo o efetivo, por razões operacionais no âmbito do aprovado para esta missão, ser subdividido em equipas e embarcar em navios aliados empenhados na SNMCMG 1 ou 2, por um período de até 2 meses por equipa.

2 — A participação nacional identificada no número anterior fica na dependência direta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

3 — A presente portaria revoga a Portaria n.º 186/2018, de 27 de fevereiro de 2018, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 19 de março de 2018.

4 — Os encargos decorrentes da participação nacional nos SNMCMG são suportados pela dotação orçamental inscrita para as Forças Nacionais Destacadas de 2019.

5 — A presente portaria produz os seus efeitos desde 1 de julho de 2019.

10 de julho de 2019. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

312445767



DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Comando Operacional da Madeira

Aviso (extrato) n.º 12120/2019

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal Civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas (MPCEMGFA)/Comando Operacional da Madeira, a constituir na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de Assistente Técnico previsto no mapa de pessoal civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas/Comando Operacional da Madeira (COM)

1 — Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por deliberação, de 21 de maio de 2019, do Tenente-general António Martins Pereira, Adjunto para o Planeamento e Coordenação, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Despacho n.º 4609/2019, de 07 de maio, do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, se procede à abertura pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da data de publicitação da oferta na bolsa de emprego público (BEP), do procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal Civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas (MPCEMGFA)/Comando Operacional da Madeira, a constituir na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o aviso é publicitado integralmente na BEP (www.bep.gov.pt) até ao 2.º dia útil após a data da publicação do presente Aviso e na página eletrónica do EMGFA <http://www.emgfa.pt/pt/informacao/concursosemgfa>, por extrato, disponível para consulta a partir da data da publicação na BEP.

2 de julho de 2019. — O Adjunto para o Planeamento e Coordenação, *Tenente-General António Martins Pereira*.

312430579



DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 6735/2019

Sumário: Graduação no posto de primeiro-grumete em regime de contrato, de vários militares.

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, graduar no posto de primeiro-grumete em Regime de Contrato, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º, do artigo 73.º, do n.º 3 do artigo 257.º e conjugado com o n.º 5 do artigo 270.º, todos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, os seguintes segundos-grumetes recrutas:

9810118 2GRREC João Miguel Leal Cancela

9305219 2GRREC Rafael Aristides Andrade Spencer Vaz

As referidas praças contam a graduação no posto de primeiro-grumete desde 5 de junho de 2019, data em que iniciaram a instrução complementar, tendo direito ao vencimento pelo posto de graduação, desde essa data, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do posto de graduação, conforme previsto no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Com a subdelegação de competência conferida na subalínea (16), da alínea *a*), do n.º 1 do Despacho n.º 1663/2019, de 23 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 32, de 14 de fevereiro de 2019.

5 de julho de 2019. — O Chefe da Repartição de Situações e Efetivos, *Rui Alexandre Soares Ribeiro Leite da Cunha*, Capitão-de-Mar-e-Guerra.

312429089



DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Aviso n.º 12121/2019

Sumário: Concurso de admissão de voluntários para a prestação de serviço militar em regime de contrato na categoria de oficial.

**Concurso de admissão de voluntários para a prestação de serviço militar
em regime de contrato na categoria de oficial**

1 — Nos termos estabelecidos na Lei do Serviço Militar (Lei n.º 174/99 de 21 de setembro alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2008 de 6 de maio) e respetivo Regulamento da Lei do Serviço Militar (Decreto-Lei n.º 289/2000 de 14 de novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 52/2009 de 2 de março), no Estatuto dos Militares das Forças Armadas, no uso da competência subdelegada pelo Major-General Diretor da Direção de Administração de Recursos Humanos, subdelegada pelo Tenente-General Ajudante-General do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, concurso para a admissão de cidadãos voluntários para a prestação de serviço militar em regime de contrato, na categoria de Oficial, visando o preenchimento de um total de 32 vagas, preferencialmente nas seguintes Especialidades e quantitativos:

AF	Especialidade		Quantitativo	Condições essenciais	Condições preferenciais	Áreas Geográficas de prestação de Serviço (AGPS) (a)
AF01-IMM	031 I	Atirador	05	Qualquer Mestrado Integrado, Mestrado ou Licenciatura.	Mestrado Integrado, Mestrado ou Licenciatura em Educação Física e Desporto.	A. Heroísmo, Beja, Chaves, Funchal, P. Delgada, S. Margarida, Viseu, V. Real e Tavira.
AF05-C	290 C	Reconhecimento Rodas.	04	Qualquer Mestrado Integrado, Mestrado ou Licenciatura.	Mestrado Integrado, Mestrado ou Licenciatura em Educação Física e Desporto.	Braga e Estremoz.
AF18-TP	677 TP	Condução Auto	05	Qualquer Mestrado Integrado, Mestrado ou Licenciatura.		Funchal, Lisboa, P. Delgada e P. Varzim.
	669 TP	Op Transportes	02	Qualquer Mestrado Integrado, Mestrado ou Licenciatura.		A. Heroísmo, Benavente, Braga, Estremoz, Funchal, Leiria, Lisboa, Ponta Delgada, P. Varzim, S. Margarida, V. Novas, Viseu, V. Real e Tancos.
AF21-M	690 M	Técnico Man Mat Auto.	03	Mestrado Integrado, Mestrado ou Licenciatura, num dos seguintes cursos: Engenharia Automóvel; Engenharia Mecânica Automóvel; Engenharia Eletrónica Auto; Engenharia Metalomecânica.	Inscrição na Ordem dos Engenheiros.	Benavente, Lisboa, S. Margarida e Entroncamento.



AF	Especialidade		Quantitativo	Condições essenciais	Condições preferenciais	Áreas Geográficas de prestação de Serviço (AGPS) (a)
AF22-AM	602 AM	Administração e Finanças.	02	Mestrado Integrado, Mestrado ou Licenciatura num dos seguintes cursos: Matemática; Finanças; Contabilidade e Finanças; Contabilidade e Administração; Administração e Gestão de Empresas; Administração Pública; Gestão de Empresas — Ramo Finanças; Gestão e Administração Pública.		Abrantes, A. Heroísmo, Aveiro, Beja, Benavente, Braga, C. Rainha, Chaves, Coimbra, Entroncamento, Espinho, Estremoz, Évora, Funchal, Lamego, Leiria, Lisboa, Mafra, P. Delgada, P. Varzim, Porto, S. Margarida, Tancos, Tomar, V. Novas, Viseu e V. Real.
AF25-SAP	642	Lic em Psicologia.	02	Licenciatura e Mestrado em Psicologia ou Mestrado Integrado em Psicologia (Estar apto para o Estágio Profissional da Ordem dos Psicólogos Portugueses.	Possuir Cédula Profissional da Ordem dos Psicólogos Portugueses.	Funchal, Lisboa, Ponta Delgada.
	646 SP	Trad Lic Germânicas.	01	Mestrado Integrado, Mestrado ou Licenciatura em Ensino de Línguas para o Grupo 330.		Lisboa e C. Rainha.
	634 SP	Lic em Ciências da Educação.	01	Mestrado Integrado, Mestrado ou Licenciatura no curso de Ciências da Educação.		C. Rainha, Mafra, Évora e Lisboa.
	652 SP	Lic em Direito	01	Mestrado ou Licenciatura no Curso de Direito.	Mestrado; Formação na área do Direito Administrativo.	Coimbra, Évora, Funchal, Lisboa, P. Delgada, Porto, S. Margarida e Tancos.
	665 SP	Eng Informática	01	Mestrado Integrado ou Licenciatura nos cursos de: Engenharia de Redes e Sistemas Informáticos; Engenharia Eletrotécnica e de Computadores — Ramo Computadores; Engenharia Informática e de Computadores; Engenharia Informática; Engenharia e Gestão Sistemas Informáticos; Engenharia Informática e Computação; Engenharia de Sistemas. Sistemas de Informação; Desenvolvimento de Software e Sistemas Interativos; Informática e Sistemas; Informática de Gestão; Engenharia de Software; Gestão de Sistemas de Informação; Ciências dos computadores; Segurança Informática.	Domínio de linguagem de programação orientada por objetos; Conhecimento de sistemas de gestão de bases de dados relacionais.	Évora, Lisboa e Porto.



AF	Especialidade		Quantitativo	Condições essenciais	Condições preferenciais	Áreas Geográficas de prestação de Serviço (AGPS) (a)
	866 SC	Engenheiro Geógrafo.	02	Mestrado Integrado, Mestrado ou Licenciatura no Curso de Engenharia Geográfica.	Inscrição na Ordem dos Engenheiros.	Lisboa.
	886 EF	Lic em Ed Física	02	Mestrado Integrado, Mestrado ou Licenciatura em Educação Física e Desporto.		Abrantes, A. Heroísmo, Aveiro, Beja, Benavente, Braga, C. Rainha, Chaves, Coimbra, Entroncamento, Espinho, Estremoz, Évora, Funchal, Lamego, Leiria, Lisboa, Mafra, P. Delgada, P. Varzim, Porto, S. Margarida, Tancos, Tomar, V. Novas, Viseu e V. Real.
AF26-SM	591 S	Farmácia.	01	Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas; Inscrição na Ordem dos Farmacêuticos.		Coimbra, Évora, Lisboa, Porto, e S. Margarida.
<i>Total . . .</i>			32			

(a) Sujeito a alteração.

2 — Para mais informação consultar o regulamento do concurso em www.exercito.pt/pt/recrutamento/categorias/oficiais (Campo Recrutamento — categoria Oficiais); ou através do telefone 228340826 — telem. 910509268.

3 — O presente concurso é aberto condicionalmente dependendo de autorização dos membros do Governo, responsáveis pelas áreas das finanças, da administração pública e da defesa nacional, em conformidade com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 169/2006 de 17 de agosto.

10 de julho de 2019. — O Diretor da Direção de Administração de Recursos Humanos, *Rui Manuel Rodrigues Lopes*, Major-General.

312456442



DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Aviso n.º 12122/2019

Sumário: Concurso de admissão de voluntários para a prestação de serviço militar em regime de contrato na categoria de Sargento.

**Concurso de Admissão de Voluntários para a Prestação de Serviço Militar
em Regime de Contrato na Categoria de Sargento**

1 — Nos termos estabelecidos na Lei do Serviço Militar (Lei n.º 174/99 de 21 de setembro alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2008 de 6 de maio) e respetivo Regulamento da Lei do Serviço Militar (Decreto-Lei n.º 289/2000 de 14 de novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 52/2009 de 2 de março), no Estatuto dos Militares das Forças Armadas, no uso da competência subdelegada pelo Major-General Diretor da Direção de Administração de Recursos Humanos, subdelegada pelo Tenente-General Ajudante-General do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, concurso para a admissão de cidadãos voluntários para a prestação de serviço militar em regime de contrato, na categoria de Sargento, visando o preenchimento de um total de 210 vagas, distribuídas pelas seguintes Especialidades:

AF	Especialidade		Vagas	Condições essenciais	Áreas Geográficas de Prestação de Serviço Preferencial (a)
AF01-IMM	028 I	Armas Pesadas/Mort.	5		Angra do Heroísmo; Funchal; Ponta Delgada; Santa Margarida; Vila Real; Viseu.
	031 I	Atirador	12		Angra do Heroísmo; Beja; Chaves; Funchal; Ponta Delgada; Santa Margarida; Vila Real; Viseu.
	033 I	Rec. Infantaria	5		Angra do Heroísmo; Funchal; Ponta Delgada; Santa Margarida; Vila Real; Viseu.
	035 I	Armas Pesadas/ACar	4		
AF02-IL	059 I	Comandos	8		Lisboa.
	061 I	Operações Especiais	8		Lamego.
	094 I	Para-quedista	8		Aveiro; Tancos; Tomar.
AF03-AC	149 A	Camp. Dir. Tiro.	5		Leiria; Santa Margarida; Vendas Novas.
	152 A	Campanha	12		
	186 A	Aquisição Objetivos	4		
AF04-AA	104 A	Sistemas Míssil.	18		Lisboa; Santa Margarida.
	114 A	Sistema Canhão.	4		Funchal; Ponta Delgada.
AF05-C	255 C	Carros Combate	4	Carta Condução Cat B	Santa Margarida.
	288 C	Rec. Lagartas	4	Carta Condução Cat B	



AF	Especialidade		Vagas	Condições essenciais	Áreas Geográficas de Prestação de Serviço Preferencial (a)
	290 C	Rec. Rodas.	8	Carta Condução Cat B	Braga; Estremoz.
	299 C	Morteiros.	6		Braga; Estremoz; Santa Margarida.
AF06-PE	263 C	Polícia do Exército	14	Carta Condução Cat B	Coimbra; Funchal; Lisboa; Ponta Delgada; Porto; Santa Margarida; Tancos; Tomar.
AF10-T	423 TM	Transmissões (UU TM)	12		Lisboa; Porto; Santa Margarida; Tancos.
	427 TM	Transmissões (TM Armas).	10		Angra do Heroísmo; Aveiro; Benavente; Braga; Estremoz; Funchal; Lamego; Leiria; Lisboa; Ponta Delgada; Santa Margarida; Tancos; Tomar; Vendas Novas; Vila Real; Viseu.
AF18-TP	677 TP	Condução Auto. . . .	4	Carta Condução Cat B	Povoia de Varzim.
	669 TP	Op Transportes. . . .	5	Carta Condução Cat B.	Angra do Heroísmo; Braga; Funchal; Leiria; Lisboa; Ponta Delgada; Porto; Santa Margarida; Vendas Novas; Vila Real; Viseu.
AF21-M	709 M	Mecânico Armamento	5		Angra do Heroísmo; Braga; Estremoz; Funchal; Lamego; Lisboa; Ponta Delgada; Porto; Santa Margarida; Tancos; Vila Real; Viseu.
AF21-M	725 M	Mecânico Viatura Rodas.	12	Recrutamento Interno: Possuir Curso de Mecânico Auto com nota final, igual ou superior a 14 valores. Carta Condução Cat B. Recrutamento Externo: Formação Técnica nível IV na área de mecânica de viaturas. Carta Condução Cat B.	Angra do Heroísmo; Entroncamento; Espinho; Estremoz; Funchal; Lisboa; Ponta Delgada; Porto; Santa Margarida; Tancos.
AF22-AM	609 AM	Alimentação	20		Angra do Heroísmo; Aveiro; Beja; Benavente; Braga; Caldas da Rainha; Chaves; Coimbra; Entroncamento; Espinho; Estremoz; Funchal; Lamego; Leiria; Lisboa; Mafra; Ponta Delgada; Póvoa de Varzim; Porto; Santa Margarida; Tancos; Tomar; Vendas Novas; Vila Real; Viseu.
AF24-E	316 E	Constr- Eletricidade	5		Espinho; Santa Margarida, Tancos.
	377 E	Sapador Engenharia	8		
Total . . .			210		

(a) Sujeito a alteração.



2 — Para mais informação consultar o regulamento do concurso em www.exercito.pt/pt/recrutamento/categorias/sargentos (Campo Recrutamento — categoria Sargentos); ou através do telefone 228340826 — telem. 910509268.

3 — O presente concurso é aberto condicionalmente dependendo de autorização dos membros do Governo, responsáveis pelas áreas das finanças, da administração pública e da defesa nacional, em conformidade com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 169/2006 de 17 de agosto.

10 de julho de 2019. — O Major-General, *Rui Manuel Rodrigues Lopes*.

312456459



DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Declaração de Retificação n.º 604/2019

Sumário: Retificação do Despacho n.º 5945/2019.

Para os devidos efeitos, declara-se que o Despacho n.º 5945/2019, de 4 de junho de 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho de 2019, foi publicado com incorreções, que assim se retificam:

Onde se lê:

«08581917 — João Filipe Silva Martinho — 2.ºCFGCPPE19 — 15/05/2019»

deve ler-se:

«067943014 — João Filipe Silva Martinho — 2.ºCFGCPPE19 — 15/05/2019»

1 de julho de 2019. — O Chefe da Repartição, *Rui Manuel Costa Ribeiro*, COR ART.

312418794



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 6736/2019

Sumário: Autorização da prorrogação da licença sem remuneração para o exercício de funções de FO Legal Adviser, EUCAP Shael Niger ao Coronel Francisco António Baptista Martins, da GNR.

Nos termos das disposições conjugadas da alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 186.º do estatuto dos militares da Guarda Nacional Republicana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, é autorizada a prorrogação da licença sem remuneração para o exercício de funções de FO Legal Adviser, EUCAP Shael Niger ao Coronel (1900442) Francisco António Baptista Martins, da Guarda Nacional Republicana, pelo período compreendido entre 17 de julho de 2019 e 30 de setembro de 2020.

12 de julho de 2019. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

312446414



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Secretário de Estado da Proteção Civil

Despacho n.º 6737/2019

Sumário: Designação, em comissão de serviço, para exercer as funções de Comandante Nacional do Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, José Manuel Duarte da Costa, Brigadeiro General.

Pelo Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, foi aprovada a nova orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), que logrou reforçar a estrutura operacional através de diversas alterações, designadamente a criação, entre outros, do novo cargo de Comandante Nacional de Emergência e Proteção Civil, cargo equiparado para efeitos remuneratórios a cargo de direção superior de 1.º grau.

Em ordem ao cumprimento do princípio da continuidade dos serviços públicos e a fim de assegurar o normal funcionamento do Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil, ao abrigo do n.º 6 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 45/2019, designo em comissão de serviço, por um período de três anos, para exercer as funções de Comandante Nacional do Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, José Manuel Duarte da Costa, Brigadeiro General, cuja idoneidade, experiência e competência profissionais, comumente reconhecidas, são patentes na síntese curricular em anexo.

A remuneração do cargo é a prevista no n.º 6 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 45/2019. O presente despacho produz efeitos a 2 de abril de 2019.

16 de julho de 2019. — O Secretário de Estado da Proteção Civil, *José Artur Tavares Neves*.

ANEXO

Nota Curricular

Nome: José Manuel Duarte da Costa

Data de Nascimento: 1 de março de 1961

Ingressou na Academia Militar em 29 de setembro de 1981, foi promovido ao posto de Brigadeiro General em dezembro de 2018.

Vem exercendo, desde 8 de maio de 2018, as funções de Comandante Operacional Nacional da Autoridade Nacional de Proteção Civil, previsto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.

Está habilitado com os seguintes cursos: Curso de Infantaria da Academia Militar, Curso de Promoção a Capitão da Escola Prática de Infantaria, Curso de Promoção a Oficial Superior do Instituto de Altos Estudos Militares, Curso de Estado Maior do Instituto de Altos Estudos Militares, Curso de Auditores de Defesa Nacional do Instituto de Defesa Nacional e Curso de Promoção a Oficial General do Instituto de Estudos Superiores Militares.

Constam analogamente no seu curriculum diversos cursos e estágios militares dos quais se destacam: o Curso de Comandos, Curso de Instrutor de Educação Física Militar, Curso de Paraquedismo Militar, Curso de Segurança Militar, Curso de RANGER do Exército dos Estados Unidos da América, Curso de Planeamento de Operações Psicológicas da NATO SCHOOL e Curso de Contrainsurreição da ISAF/NATO.

Possui o MBA (ABT) da Universidade Católica Portuguesa e a Pós-Graduação de Relações Internacionais da Universidade Lusíada.

Ao longo da sua carreira, prestou serviço em várias Unidades, Estabelecimentos e Órgãos do Exército, nomeadamente: no Regimento de Comandos, no Comando das Tropas Aerotransportadas/Brigada Aerotransportada Independente, na Presidência da República, onde foi o Adjunto do Presidente da República, no Instituto de Altos Estudos Militares onde exerceu a função de Profes-



sor de Estratégia e de Chefe do Gabinete de Estratégia, na Brigada de Reação Rápida onde foi o Chefe do Estado-Maior, no Gabinete do Ministro da Defesa Nacional onde foi o Assessor para as Relações Externas de Defesa, na Escola de Tropas Paraquedistas onde foi o Comandante da Unidade, na Academia Militar onde foi o Comandante do Corpo de Alunos e o Comandante do Aquartelamento da Academia Militar na Amadora e no Comando das Forças Terrestres onde foi Chefe do Estado-Maior com responsabilidades nas áreas de planeamento e emprego operacional das capacidades e valências terrestres do Exército no apoio à decisão das Chefias Militares, quer para a componente operacional em Território Nacional, quer nas Forças Nacionais Destacadas e no emprego dos meios do Exército no apoio militar de emergência e apoio ao desenvolvimento e bem-estar das populações.

No estrangeiro salienta-se o desempenho dos seguintes cargos: na EUROFOR, em Florença/Itália, desempenhou durante três anos o cargo de Intel Section Chief; na ISAF, no Teatro de Operações do Afeganistão Comandou a Força Nacional Destacada, Operational Mentor Liaison Team 01/10 da Kabul Capital Division; na EUFOR, no Teatro de Operações da FYROM/Macedónia, foi Intel Analysis Section Chief na Operação Concórdia da EUFOR; no âmbito da Cooperação Técnico-Militar, foi Professor de Estratégia no Instituto Superior de Ensino Militar, em Angola.

Da sua folha de serviços constam treze louvores nacionais e uma referência elogiosa estrangeira.

Possui as seguintes condecorações nacionais: Medalha da Ordem Militar de Aviz (Comendador); duas Medalhas de Serviços Distintos (Grau Prata); três Medalhas de Mérito Militar (1.ª, 2.ª e 3.ª Classe); duas Medalhas da Defesa Nacional (1.ª e 2.ª Classe); três Medalhas de Comportamento Exemplar (Graus Ouro, Prata e Cobre); medalha Comemorativa de Serviços Especiais/Afeganistão.

Foi, para além disso, distinguido com as seguintes condecorações estrangeiras: Comendador da Ordem do Mérito Civil de Espanha; Comendador Al Alaoui Wissam do Reino de Marrocos; Oficial da Ordem do Mérito da Polónia; Oficial da Ordem do Cruzeiro do Sul do Brasil; Oficial da Ordem do Mérito da Ucrânia; Medalha da EUFOR/Operação Concórdia; Medalha da EUROFOR; Medalha NATO/Non Article 5.

Tem vários artigos publicados na imprensa diária e em revistas e boletins, ligados à estratégia e à liderança, participando continuamente em vários ciclos de conferências sobre os mesmos assuntos.

312453429



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

Declaração de Retificação n.º 605/2019

Sumário: Retificação do Despacho n.º 5080/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 22 de maio, que aprova o regulamento das carreiras de oficial bombeiro, de bombeiro voluntário e bombeiro especialista.

Por ter saído com inexatidão o Despacho n.º 5080/2019, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 22 de maio, que aprova o regulamento das carreiras de oficial bombeiro, de bombeiro voluntário e bombeiro especialista, cumpre proceder à sua retificação nos seguintes termos:

1 — No artigo 3.º onde se lê:

«O presente despacho entra em vigor no 1.º dia útil seguinte ao da sua publicação.»

deve ler-se:

«O presente despacho, homologado pelo Secretário de Estado da Proteção Civil, entra em vigor no 1.º dia útil seguinte ao da sua publicação.»

2 — No n.º 4 do artigo 47.º do Anexo, onde se lê:

«4 — Da lista de classificação final ordenada dos candidatos, cabe recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 10 dias seguidos, [...]»

deve ler-se:

«4 — Da lista de classificação final ordenada dos candidatos, cabe recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 10 dias úteis, [...]»

28 de junho de 2019. — O Presidente, *Carlos Mourato Nunes*, Tenente-General.

312430002



ADJUNTO E ECONOMIA

Secretaria-Geral

Aviso n.º 12123/2019

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade na categoria da técnica superior Irina Couto de Amaro.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e em cumprimento do estabelecido na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2, ambos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da técnica superior Irina Couto de Amaro, ficando posicionada na 4.ª posição remuneratória, nível 23 da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, passando a integrar um posto de trabalho do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral, tendo-se procedido à celebração do correspondente contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos reportados a 1 de julho de 2019.

8 de julho de 2019. — A Secretária-Geral, *Maria Ermelinda Paulo Rodrigues da Silva Carrachás.*

312432311



ADJUNTO E ECONOMIA

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

Aviso (extrato) n.º 12124/2019

Sumário: Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Escola de Hotelaria e Turismo de Coimbra do Turismo de Portugal, I. P.

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Escola de Hotelaria e Turismo de Coimbra do Turismo de Portugal, I. P.

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a seguir designada de LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que por Deliberação do Conselho Diretivo, datada de 26 de abril de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho vago na carreira e categoria de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Escola de Hotelaria e Turismo de Coimbra do Turismo de Portugal, I. P.

Caracterização sumária do posto de trabalho: Exercício de funções inerentes à carreira e categoria de assistente técnico, com grau de complexidade 2, tal como descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e em conformidade com o mapa de pessoal aprovado, designadamente, coordenação e execução do serviço de cafetaria (atendimento ao público); elaboração de requisições para a cafetaria; controlo e execução da higiene e limpeza da cafetaria e do refeitório; colaboração pontual em atividades da área de *food&beverage*.

Nível habilitacional exigido: em cumprimento da alínea b) do n.º 4 do artigo 33.º e artigo 86.º da LTFP e nos termos do mapa de pessoal da Escola de Hotelaria e Turismo de Coimbra para 2019 para o cargo a prover, os candidatos devem ser titulares do 12.º ano escolaridade.

A publicação integral do presente procedimento encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público em www.bep.pt

8 de julho de 2019. — A Diretora Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira*.

312431072

ADJUNTO E ECONOMIA E AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinetes da Secretária de Estado do Turismo e do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 6738/2019

Sumário: Declara o relevante interesse público da pretensão requerida pela empresa Quinta da Lixa — Sociedade Agrícola, L.^{da}, para a ampliação das instalações do Hotel Rural Monverde Wine Experience, situado na Travessa do Sanguinhedo, Lugar de Borba de Gondim, União das Freguesias de Vila Cova da Lixa e Borba de Gondim, concelho de Felgueiras, e atribui competência de fiscalização da utilização dos solos da RAN à Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte e à Câmara Municipal de Felgueiras.

A empresa Quinta da Lixa — Sociedade Agrícola, L.^{da}, pretende que lhe seja concedido o reconhecimento de relevante interesse público ao abrigo do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro, para a utilização não agrícola de 1698,00 m² de solos abrangidos pelo regime da Reserva Agrícola Nacional (RAN) na ampliação das instalações do designado «Hotel Rural Monverde Wine Experience», situado na Travessa do Sanguinhedo, Lugar de Borba de Gondim, União das Freguesias de Vila Cova da Lixa e Borba de Gondim, concelho de Felgueiras, conforme memória descritiva e cartografia com que foi instruído o presente processo.

Considerando que a área a afetar está inserida no prédio urbano inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo n.º 4937-P, com uma área coberta de 241 m² e uma área total de 19 456 m², e descrito na Conservatória do Registo Predial de Felgueiras sob o n.º 02089/20180523 da freguesia de Borba de Gondim e com aquisição aí registada a favor da requerente.

Considerando que a Quinta da Lixa — Sociedade Agrícola, L.^{da}, é proprietária de vários prédios rústicos nos concelhos de Felgueiras e de Amarante, abrangendo uma área superior a 100 ha, ocupados principalmente com vinha para produção de vinho.

Considerando que o designado «Hotel Rural Monverde Wine Experience» está localizado na Quinta do Sanguinhedo — com uma área de 21,37 ha, dos quais 18,3 ha estão ocupados com vinha —, é titulado pelo Alvará de Utilização n.º 73/2015, emitido pela Câmara Municipal de Amarante, que autoriza a utilização de 14 unidades de alojamento, e pelo Alvará de Utilização n.º 52/2015, emitido pela Câmara Municipal de Felgueiras, que autoriza a utilização de 16 unidades de alojamento, num total de 30 unidades de alojamento, registadas no Registo Nacional de Empreendimentos Turísticos (RNET) sob o n.º 5408, com a classificação de Hotel Rural de 4 estrelas, e que apresentou um volume de negócios de € 471 384,52 no ano de 2015, de € 1 090 781,87 no ano de 2016, e de € 1 423 362,00 no ano de 2017.

Considerando que a pretensão da requerente consiste na ampliação das atuais instalações para mais 14 unidades de alojamento, através da remodelação e ampliação de um anexo agrícola existente (antiga adega) e da construção de oito novas edificações com uma área de 868,1 m², abrangendo uma área total de 1698,0 m² de solos sujeitos ao regime jurídico da RAN, que incluem os edifícios, piscinas, muros e áreas impermeabilizadas, proporcionando um investimento de € 848 950,00 € de capitais próprios e a criação de mais dois postos de trabalho.

Considerando que foram apresentadas duas certidões de reconhecimento de interesse público municipal, emitidas, respetivamente, pela Assembleia Municipal de Felgueiras e pela Câmara Municipal de Felgueiras, ambas aprovadas por unanimidade.

Considerando o parecer favorável do Turismo de Portugal, I. P., no qual se reconhece que o hotel rural, inserido numa quinta agrícola com produção de vinho, configura uma oferta diferenciadora de serviços, em grande parte associados à atividade enoturística, bem como a atividades *outdoor* de fruição da natureza, tirando partido da quinta e da envolvente rural, e que se enquadra na Estratégia para o Turismo 2027 (ET 27), em particular no Eixo Valorizar o Território e as Comunidades, designadamente por este projeto se encontrar associado à exploração e valorização de recursos naturais endógenos regionais e locais, potenciando economicamente o património natural



e rural, sublinhando-se a atividade enoturística, e concorrendo para a promoção e conhecimento do vinho da região dos Vinhos Verdes.

Considerando que Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte emitiu parecer favorável e informou que os terrenos em análise são de origem xistosa, localizados a meia encosta, com aptidão para a vinha mas de produtividade baixa para outras culturas, e que a Quinta do Sanguinhedo apresenta boas acessibilidades através da Travessa do Sanguinhedo.

Considerando, finalmente, o parecer favorável emitido por unanimidade pela Entidade Nacional da Reserva Agrícola à pretensão supradescrita e formulada pela empresa ora requerente.

Considerando que o presente despacho não isenta a requerente de dar cumprimento às disposições dos Instrumentos de Gestão Territorial e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente, as restrições e servidões de utilidade pública.

A Secretária de Estado do Turismo e o Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, ao abrigo do disposto na alínea *l*) do ponto 9.4. do Despacho n.º 10723/2018, do Ministro Adjunto e da Economia, e na subalínea *i*) da alínea *b*) do n.º 5 do Despacho n.º 5564/2017, de 1 de junho, na redação dada pelo Despacho n.º 7088/2017, de 21 de julho, do Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, determinam o seguinte:

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro, é declarado o relevante interesse público da pretensão requerida pela empresa Quinta da Lixa — Sociedade Agrícola, L.ª, para a ampliação das instalações do Hotel Rural Monverde Wine Experience, situado na Travessa do Sanguinhedo, Lugar de Borba de Gondim, União das Freguesias de Vila Cova da Lixa e Borba de Gondim, concelho de Felgueiras, com uma área de 1698,00 m² de solos abrangidos pelo regime da Reserva Agrícola Nacional (RAN).

2 — A fiscalização da utilização dos solos da RAN, para efeitos da ação ora autorizada, compete, nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do citado decreto-lei, à Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte e à Câmara Municipal de Felgueiras.

11 de julho de 2019. — A Secretária de Estado do Turismo, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*. — 12 de julho de 2019. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Miguel João Piscoeiro de Freitas*.

312445912



EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho (extrato) n.º 6739/2019

Sumário: Consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Maria Teresa Fernandes Gouveia Farooq no Agrupamento de Escolas Francisco de Arruda, Lisboa.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 10 de abril de 2019, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Maria Teresa Fernandes Gouveia Farooq no Agrupamento de Escolas Francisco de Arruda, Lisboa, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mantendo a posição remuneratória, com produção de efeitos à data do despacho.

14 de maio de 2019. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Susana Maria Godinho Barreira Castanheira Lopes*.

312344151



EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho (extrato) n.º 6740/2019

Sumário: Consolidação da mobilidade na categoria do assistente técnico Luís Alberto Lourenço dos Santos no Agrupamento de Escolas Luísa Todi, Setúbal.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 04 de abril de 2019, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria do assistente técnico Luís Alberto Lourenço dos Santos no Agrupamento de Escolas Luísa Todi, Setúbal, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mantendo a posição remuneratória, com produção de efeitos à data do despacho.

14 de maio de 2019. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Susana Maria Godinho Barreira Castanheira Lopes*.

312344168



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Coimbra Sul

Aviso n.º 12125/2019

Sumário: Procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 10241/2019, de 19 de junho de 2019 — anulado.

Dá-se sem efeito o aviso de abertura n.º 10241/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 19 de junho.

12 de julho de 2019. — A Diretora, *Maria Amélia de Almeida Nunes Canelas Pais*.

312445678



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas D. Dinis, Leiria

Declaração de Retificação n.º 606/2019

Sumário: Retificação ao Aviso (extrato) n.º 10924/2019 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125/2019, de 3 de julho de 2019.

Nos termos das disposições da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 4/2012, de 16 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2013, de 21 de março, declara-se que o Aviso (extrato) n.º 10924/2019 de 3 de julho de 2019, saiu com as seguintes inexatidões que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retificam:

Onde se lê:

«14 — Composição do Júri:

Presidente: Jorge Filipe Bandeiras de Oliveira Camponês — Diretor.

Vogais efetivos: João Alberto Alves de Sousa Henriques — Adjunto do Diretor; Ana Margarida Henriques Lopes — Subdiretora; Maria Manuela dos Santos Costa — Assistente operacional; Letícia Cristina Nogueira Faneco Sobreira — Assessora do Diretor.

14.1 — O presidente do júri será substituído pelo vogal João Alberto Alves de Sousa Henriques nas suas faltas e impedimentos.»

deve ler-se:

«14 — Composição do Júri:

Presidente: Maria Manuela dos Santos Costa — Assistente operacional;

Vogais efetivos: João Alberto Alves de Sousa Henriques — Adjunto do Diretor; Alda Maria Nogueira Urbano Roda — Assistente Operacional; Ana Margarida Henriques Lopes — Subdiretora; Letícia Cristina Nogueira Faneco Sobreira — Assessora do Diretor.

14.1 — A presidente do júri será substituída pelo vogal João Alberto Alves de Sousa Henriques nas suas faltas e impedimentos.»

8 de julho de 2019. — O Diretor, *Jorge Filipe Bandeiras de Oliveira Camponês*.

312431689



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Gabriel Pereira, Évora

Aviso n.º 12126/2019

Sumário: Denúncia de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Denúncia de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Maria Jesus Frade Alves Silvério, Assistente Operacional do mapa de pessoal do Agrupamento de Escolas Gabriel Pereira, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, solicitou a denúncia do contrato que detinha com este Agrupamento de Escolas, com efeitos a partir de 14 de junho de 2019.

9 de julho de 2019. — O Diretor, *Fernando Farinha Martins*.

312433162



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Henrique Sommer, Maceira — Leiria

Aviso (extrato) n.º 12127/2019

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2009, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Henrique Sommer, Maceira — Leiria de 12/07/2019, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, de 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas Henrique Sommer, Maceira — Leiria, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Caso se verifique a previsão nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2009, de 30 de abril, é constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, a ser utilizada quando, nesse período, haja necessidade de ocupação transitória de idênticos postos de trabalho, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 29.º e 30.º

3 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

- a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;

- e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;
- f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;
- i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

4 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas Henrique Sommer, Maceira — Leiria, sita na Rua das Tílias, 2405-025 Maceira LRA.

5 — Posicionamento remuneratório — 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07 (base remuneratória na Administração Pública).

6 — Requisitos de admissão:

- a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP;
- b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

7.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais comuns > Formulário de candidatura no portal da Direção Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas Henrique Sommer, Maceira-Leiria, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 4 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas Henrique Sommer, Maceira Leiria até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas.

Todos os interessados na candidatura ao procedimento concursal, devem consultar a publicação integral do aviso de abertura, na Bolsa de Emprego Público (B. E. P.), (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento em (<http://aehenriquesommer.ccems.pt>), para além da afixação na entrada da Escola Básica e Secundária Henrique Sommer Maceira, deste Agrupamento de Escolas.

15 de junho de 2019. — O Diretor, *Jorge Manuel Ruivo Bajouco*.

312452084



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Jorge Peixinho, Montijo

Aviso n.º 12128/2019

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de 4 postos de trabalho, ao abrigo do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP).

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de 4 postos de trabalho, ao abrigo do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP)

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a Escola Secundária Jorge Peixinho, Montijo, na sequência dos resultados obtidos no procedimento concursal para preenchimento de quatro postos de trabalho na carreira de assistente operacional, aberto no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP), foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional, no nível um da posição remuneratória da tabela única, com os seguintes candidatos:

António Augusto Nunes Soares
Maria João Vargas da Silva
Ana Paula Coelho Lopes Barreiros
Daniela Soares Ferreira Medeiros

2 de julho de 2019. — A Diretora, *Maria João de Jesus de Sequeira Serra*.

312431631



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Maria Amália Vaz de Carvalho, Lisboa

Aviso n.º 12129/2019

Sumário: Publicação da lista unitária de ordenação final.

Lista unitária de ordenação final

Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que, por meu despacho de 25/06/2019, foi homologada e encontra-se afixada no átrio da escola, a lista de ordenação final referente ao procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional.

8 de julho de 2019. — A Diretora, *Maria de Fátima da Costa G. F. R. Lopes.*

312429786



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Oliveirinha, Aveiro

Aviso (extrato) n.º 12130/2019

Sumário: Abertura do procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.

Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Oliveirinha, Aveiro, de 16/05/2019, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no Diário da República, 2.ª série — N.º 43 — 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente *Aviso* no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas de Oliveirinha, Aveiro, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

As condições de admissão a concurso podem ser consultadas na sede do Agrupamento e na página da internet <http://www.aeo.edu.pt>.

8 de julho de 2019. — O Diretor, *Carlos Alberto Pinheiro Lopes*.

312430781



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Oliveirinha, Aveiro

Aviso n.º 12131/2019

Sumário: Anulação do Aviso n.º 11003/2019.

Anulação do Aviso n.º 11003/2019, de 4 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 126.

8 de julho de 2019. — O Diretor, *Carlos Alberto Pinheiro Lopes*.

312430473



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Pedro Nunes, Lisboa

Aviso n.º 12132/2019

Sumário: Prorrogação da mobilidade interna até 31 de dezembro — assistente operacional.

Nos termos do n.º 2, do artigo 20.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2019), e por mútuo acordo, declaro a situação de Prorrogação de Mobilidade Interna da Assistente Operacional Isabel do Carmo Apolinário de Jesus, para o exercício de funções de Encarregada Operacional, até 31 de dezembro de 2019.

8 de julho de 2019. — A Diretora, *Maria do Rosário Andorinha Silva*.

312428976



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Santa Maria Maior, Viana do Castelo

Aviso n.º 12133/2019

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Santa Maria Maior, Viana do Castelo de 05/07/2019, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 43, 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 3 postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas de Santa Maria Maior, Viana do Castelo, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Caso se verifique a previsão nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, é constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, a ser utilizada quando, nesse período, haja necessidade de ocupação transitória de idênticos postos de trabalho, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 29.º e 30.º

3 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

4 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

5 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

6 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho n.º 169/2019/SEAEP, e 184/2019/SEAEP, de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, respetivamente de 19 e 27 de fevereiro de 2019, de modo a possibi-



litar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n. os 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

7 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas de Santa Maria Maior, Viana do Castelo, sita na Rua Manuel Fiúza Júnior, 4901-872 Viana do Castelo.

8 — Caracterização dos postos de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

- a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;
- e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;
- f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;
- i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

9 — Posicionamento remuneratório — 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07 (base remuneratória na Administração Pública).

9.1 — Nos casos previstos no n.º 2 do presente aviso, nos quais é aplicável o regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, a remuneração base prevista é também a correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07.

10 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- ii) 18 anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

c) A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação ou experiência profissionais conforme o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.



11 — Para efeitos do disposto na alínea K) do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11.1 — Tendo em conta os procedimentos em curso no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP), considera-se em situação análoga à prevista no número anterior os candidatos que, na sequência de parecer da CAB da respetiva área governamental, homologado pelos membros do Governo competentes, aguardem conclusão do correspondente procedimento que só a eles diga respeito.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de emprego público (BEP).

12.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais comuns > Formulário de candidatura no portal da Direção Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas de Santa Maria Maior, Viana do Castelo, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 7 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

12.3 — Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2009, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.

12.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

12.5 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção

13.1 — Nos termos do artigo 36.º da LTFP e do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

13.2 — Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela

atribuição, competência ou atividade, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFF, os métodos de seleção a aplicar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

13.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 8 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

13.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos: a Prova de Conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, incidindo sobre conhecimentos gerais e específicos, sem consulta e efetuada em suporte de papel, e pode ser composta por questões de desenvolvimento, questões de escolha múltipla e de questões diretas.

Terá a duração máxima de 60 minutos (uma única fase), a realizar por todos os candidatos/as no mesmo dia e hora.

13.3.2 — Temas da prova de conhecimentos:

Direitos e Deveres Gerais dos trabalhadores;
Direitos e Deveres dos alunos;
Funcionamento geral de uma escola;
A Indisciplina no Espaço Escolar;
Higiene e saúde no Espaço Escolar;
Segurança/vigilância dos Alunos.

13.3.3 — Bibliografia necessária:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de julho (Estabelece o regime estatutário do pessoal dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário), alterado pelo Decreto-Lei n.º 262/2007, de 19 de julho (direitos e deveres);

Lei n.º 51/2012, 5 de setembro, Estatuto do aluno do ensino não superior;

Lei n.º 46/86, de 14 de outubro — Lei de Bases do Sistema Educativo, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 115/97, de 19 de setembro e pela Lei n.º 49/05, de 30 de agosto;

Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, (Aprova o Regime de autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos da Educação Pré- Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário);

Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas de Santa Maria Maior.

13.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 8 do presente Aviso. A avaliação psicológica pode comportar uma ou mais fases e é valorada, em cada fase intermédia, se existir, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.6 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.



13.7 — Nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, aplica-se o método de seleção facultativo Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

13.8 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica.

13.9 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$CF = 0,45 PC + 0,25 AP + 0,30 EPS$$

ou

$$CF = 0,45 AC + 0,25 EAC + 0,30 EPS$$

13.10 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.11 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, da seguinte forma:

- a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;
- b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;
- c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto na alínea d), quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.12 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º, por remissão do n.º 2 do artigo 25.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

14 — Composição do Júri:

Presidente: José Manuel Troina Lima; Adjunto do Diretor
Vogais efectivos:

Claudia Sofia Pereira Martins; Adjunta do Diretor
Luís Filipe da Silva Mendonça; Assessor do Diretor

Vogais suplentes:

Ana Paula Felgueiras Painhas Pereira; Subdiretora
Maria da Glória Pires Quintas Viana; Adjunta do Diretor.

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

14.2 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final



dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais são publicitadas no sítio da Internet da entidade.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

17 — Critérios de ordenação preferencial

17.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019.

17.2 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e pela Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

18.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Santa Maria Maior, Viana do Castelo, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Santa Maria Maior, Viana do Castelo, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido por 18 meses para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019.

20 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas de Santa Maria Maior, Viana do Castelo e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

9 de julho de 2019. — O Diretor, *Benjamim Pereira Moreira*.

312434556

**TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 12134/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria e carreira de técnico superior após procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 9669/2018 — Referência DRH/TS/19/2018, de 19 de julho.

Por meus despachos de 29 de janeiro de 2019, 12 de fevereiro de 2019, 2 de abril de 2019 e 29 de abril de 2019, e após procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento para a área de Apoio a Programas, aberto pelo aviso n.º 9669/2018 — Referência DRH/TS/19/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 138, de 19 de julho de 2018, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores abaixo identificados na categoria e carreira de técnico superior e na posição remuneratória também abaixo discriminada, para ocupação de postos de trabalho no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., com efeitos às datas infra mencionadas, ficando os mesmos sujeitos, a partir da mesma data, à realização de período experimental, conforme alínea c) do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Nome	Posição remuneratória	Início de funções
Carla Conceição Bessa Ribeiro	2.ª	01-02-2019
Carla Margarida Rodrigues dos Anjos Palmeiro Duarte	2.ª	01-02-2019
Cátia Sofia Cid Passos	2.ª	01-02-2019
Gizela Maria Carvalho das Neves	2.ª	01-02-2019
Maria Isabel Mendes Carnim	2.ª	01-02-2019
Maria Luísa Bernardino Gomes Silva Vieira	2.ª	01-02-2019
Maria de Lurdes Ferreira Guinapo	2.ª	01-02-2019
Odete Cláudia Rodrigues Azevedo	4.ª	01-02-2019
Maria Francisca Cardoso Ribeiro	2.ª	18-02-2019
Sara Catarina Pinto Coelho	2.ª	18-02-2019
Sandra Manuela Magalhães Pires	2.ª	01-04-2019
Aida Maria Fragoso Morgado	2.ª	01-05-2019
Cristina Sofia Marques Vicente	2.ª	01-05-2019
Rita Maria Machado Rodrigues Melo	2.ª	01-05-2019
Maria de Fátima Luzia da Conceição Costa Moreira	2.ª	08-05-2019
Cátia Vanessa da Costa Santos Silva	2.ª	20-05-2019
Maria do Amparo Pires Torres	2.ª	01-06-2019

24 de junho de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

312425621

**TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 12135/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria e carreira de assistente técnico, após procedimento concursal, aberto através do Aviso n.º 1569/2018, de 2 de fevereiro — DRH/AT/12/2017.

Por meus despachos de 11 e 25 de junho de 2019, e após procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, aberto através do Aviso n.º 1569/2018, publicado na 2.ª série, n.º 24, do *Diário da República*, de 2 de fevereiro — DRH/AT/12/2017, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores abaixo identificados, na categoria e carreira de assistente técnico e nas posições remuneratórias infra mencionadas, para ocupação de postos de trabalho no Centro Distrital de Viana do Castelo, do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., com efeitos às datas constantes no quadro infra, ficando os mesmos sujeitos, a partir das mesmas datas, à realização de período experimental, conforme alínea *b*) do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Nome	Posição remuneratória	Início de funções
Salomé de Fátima Ferreira Ramos Freitas	1.ª	17-06-2019
Daniela Patrícia Cadilha Guia	1.ª	17-06-2019
Susana Margarida Fernandes Quesado	1.ª	01-07-2019

26-06-2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

312425484

**TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 12136/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria e carreira de técnico superior, após procedimento concursal, aberto através do Aviso n.º 7558/2018, de 6 de junho de 2018 — DRH/TS/17/2018.

Por meu despacho de 8 de junho de 2019, e após procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, aberto através do Aviso n.º 7558/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 6 de junho de 2018 — DRH/TS/17/2018, foram autorizadas a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores abaixo identificados, na categoria e carreira de técnico superior e nas posições remuneratórias infra mencionadas, para ocupação de postos de trabalho no Centro Distrital de Beja, do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., com efeitos às datas constantes no quadro infra, ficando os mesmos sujeitos, a partir das mesmas datas, à realização de período experimental, conforme alínea c) do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Nome	Posição Remuneratória	Início de Funções
Joaquim José Leirão Serol	3.ª	01-07-2019
Pedro Manuel Pinheiro Carvalho	2.ª-3.ª	01-07-2019
Ana Maria de Matos Ralha	2.ª	01-07-2019

26-06-2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

312425524

**TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 12137/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria e carreira de técnico superior após procedimento concursal aberto através do Aviso n.º 5705/2018, de 27 de abril, referência DRH/TS/13/2018.

Por meus despachos de 28 de maio e de 11 de junho de 2019, e após procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, aberto através do Aviso n.º 5705/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 27 de abril, referência DRH/TS/13/2018, foram autorizadas a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores abaixo identificados, na categoria e carreira de técnico superior e nas posições remuneratórias infra mencionadas, para ocupação de postos de trabalho no Centro Distrital do Porto, do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., com efeitos às datas constantes no quadro infra, ficando os mesmos sujeitos, a partir da mesma data, à realização de período experimental, conforme alínea c) do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Nome	Posição Remuneratória	Início de Funções
Débora Soraia Oliveira Marques	2. ^a	01-06-2019
Ana Sofia Vieira Silva Ferreira	2. ^a	01-06-2019
Carla Alexandra Gonçalves Rebelo	2. ^a	01-06-2019
Marta Alexandra Gonçalves Santos Miranda	2. ^a	01-06-2019
Elisane Cavalganti Ferreira Ramos	2. ^a	01-06-2019
Virgílio Manuel Rodrigues Borges Barreto	2. ^a	01-06-2019
Carla Sofia Loureiro Governo	2. ^a -3. ^a	01-07-2019

26-06-2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

312425508

**TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 12138/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria e carreira de técnico superior após procedimento concursal, aberto através do Aviso n.º 18307/2018, de 10 de dezembro, com a referência DRH/Ts/7/2018.

Por meus despachos de 28 de maio, 11 e 25 de junho de 2019, e após procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, aberto através do Aviso n.º 18307/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 237, de 10 de dezembro, com a Referência DRH/Ts/7/2018, foram autorizadas a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores abaixo identificados, na categoria e carreira de técnico superior e nas posições remuneratórias infra mencionadas, para ocupação de postos de trabalho no Centro Distrital de Setúbal, do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., com efeitos às datas constantes no quadro infra, ficando os mesmos sujeitos, a partir das mesmas datas, à realização de período experimental, conforme alínea c) do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Nome	Posição remuneratória	Início de funções
Dulce Nunes Pedro Teixeira Vaz Moreno	2.ª	01-06-2019
Pedro Miguel Brites Encarnação	2.ª	01-06-2019
Cláudia Trábulo Cacela	2.ª	01-06-2019
Sílvia Manuela Geadas Beja	2.ª	17-06-2019
Sandra Cristina Caçador Barqueta Paiva	2.ª	01-07-2019

26-06-2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

312426407

**TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 12139/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com as trabalhadoras abaixo identificadas na categoria e carreira de técnico superior após procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 10438/2018, de 2 de agosto — Referência DRH/TS/21/2018.

Por meu despacho de 28 de maio de 2019, e após procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento para a área de Gestão e Controlo Financeiro dos Serviços Centrais, aberto pelo aviso n.º 10438/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 148, de 02 de agosto de 2018 — Referência DRH/TS/21/2018, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com as trabalhadoras abaixo identificadas na categoria e carreira de técnico superior e na posição remuneratória também abaixo discriminada, para ocupação de postos de trabalho no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., com efeitos às datas infra mencionadas, ficando as mesmas sujeitas, a partir da mesma data, à realização de período experimental, conforme alínea c) do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Nome	Posição remuneratória	Início de funções
Carla Patrícia Correia da Silva	2.ª	01-06-2019
Elsa Maria Ferreira Venda	2.ª	01-06-2019
Mónica Filipa Silva dos Reis.	2.ª	01-06-2019
Natália Cristina da Silva Machado Lima.	2.ª	01-06-2019
Ana Sofia Rebelo Machado	2.ª	01-07-2019

27 de junho de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

312426464



SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 6741/2019

Sumário: Estabelece disposições sobre a cedência de dados estatísticos de produção e consumos, por todas as entidades integradas no âmbito do Ministério da Saúde. Revoga o Despacho n.º 4354-A/2017, de 17 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 19 de maio.

O Despacho n.º 4354-A/2017, de 17 de maio, do Secretário de Estado da Saúde, estabelece que as entidades do Serviço Nacional da Saúde (SNS) obtenham autorização prévia do membro do governo responsável pela área da saúde para a cedência a entidades terceiras, seja a título oneroso, seja a título gratuito, de dados de natureza estatística sobre produção e consumos que não se encontrem devidamente fundamentados e justificados no âmbito de protocolos de investigação ou da realização de análises ou estudos solicitados pelos próprios serviços ou instituições do SNS.

A experiência resultante da aplicação deste Despacho revela que a obtenção de autorização prévia da Tutela para a cedência deste tipo de dados, além de implicar uma tramitação morosa e burocrática, não traz valor acrescentado ao processo, face àquela que deve ser a análise efetuada pelas entidades do SNS, em cada caso.

Com efeito, as entidades do SNS, e bem assim os serviços e organismos integrados na administração direta e indireta do Estado, no âmbito do Ministério da Saúde, devem (i) assegurar a verificação e análise da legitimidade do tratamento visado dos dados estatísticos, face ao quadro legal aplicável, em particular do respeito pelo regime relativo à proteção de dados pessoais, e, bem assim, (ii) decidir sobre a possibilidade de cedência de tais dados estatísticos a terceiros, tendo em conta as condições do tratamento da informação que melhor conhecem.

Assim, determino o seguinte:

1 — Revoga-se o Despacho n.º 4354-A/2017, do Secretário de Estado da Saúde, de 17 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 19 de maio, devendo todas as entidades integradas no âmbito do Ministério da Saúde assegurar a prossecução do interesse público na cedência de dados estatísticos de produção e consumos, em obediência aos princípios da legalidade, transparência e proporcionalidade, e bem assim assegurar o cumprimento das regras relativas à proteção de dados pessoais.

2 — O presente despacho entra em vigor e produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

22 de julho de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

312465969

**SAÚDE**

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 819/2019

Sumário: Autorizada a equiparação a bolseiro, à enfermeira Tetyana Plakhotnik Mendes, do ACES Loures-Odivelas.

Por Deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., foi autorizada a equiparação a bolseiro, à enfermeira do ACES Loures-Odivelas, abaixo mencionada, em regime de tempo parcial, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de agosto:

Nome	Despacho	Curso	Escola	Datas
Tetyana Plakhotnik Mendes	10/05/2019	Pós-Licenciatura Espec. em Enf. de Saúde Infantil e Pediátrica.	Superior de Enfermagem de Lisboa.	De 13/05/2019 a 05/07/2020.

11 de junho de 2019. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Venade*.

312415075



SAÚDE

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Contrato (extrato) n.º 354/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com vários trabalhadores.

Nos termos e para os efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, entre o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP, representado pelo Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Fernando de Almeida e as trabalhadoras a seguir elencadas, foi celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, nos termos referidos:

Número de Identificação Fiscal — Nome — Categoria/Carreira — Nível Remuneratório — Remuneração Base — Data de Início

220116695 — Fátima Cristina Romão Vieira Pinto — investigadora júnior — 33 — 2.128,34€ — 24/06/2019

238314812 — Cláudia Istrate — investigadora júnior — 33 — 2.128,34€ — 03/06/2019

282879137 — Patrícia Bastos Amador — investigadora júnior — 33 — 2.128,34€ — 02/05/2019

8 de julho de 2019. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

312431015



SAÚDE

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Declaração de Retificação n.º 607/2019

Sumário: Retificação ao contrato (extrato) n.º 273/2019, de 3 de junho.

Por ter sido publicado com inexactidão o Contrato (extrato) n.º 273/2019, de 3 de junho, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, páginas 16860 a 16861, retifica-se que onde se lê:

Número de Identificação Fiscal	Nome	Categoria/Carreira	Nível remuneratório	Remuneração base	Data de início
[...] 207250081	[...] Mónica Sofia da Silva Leite	[...] Técnica superior	[...] 15	[...] 1201,48€	[...] 02/01/2019
217390285	Dora Sofia da Cruz Francisco	Técnica superior	15	1201,48€	02/01/2019
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]

deve ler-se:

Número de Identificação Fiscal	Nome	Categoria/Carreira	Nível remuneratório	Remuneração base	Data de início
[...] 207250081	[...] Mónica Sofia da Silva Leite	[...] Técnica superior	[...] 15	[...] 1201,48€	[...] 15/04/2019
217390285	Dora Sofia da Cruz Francisco	Técnica superior	15	1201,48€	15/05/2019
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]

8 de julho de 2019. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

312431056



SAÚDE

Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências

Aviso n.º 12140/2019

Sumário: Celebração de contrato em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Susana Daniela Rodrigues Guimarães.

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, torna-se público por meu despacho datado de 17/05/2019 e na sequência do procedimento concursal aberto para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Trabalhadores com Vínculos Precários (PREVPAP), criado pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, e publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), com o código de oferta n.º OE201902/0133, e após aceitação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora Susana Daniela Rodrigues Guimarães, com produção de efeitos a 17/06/2019, a remuneração é a correspondente à 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15.ª para a carreira e categoria de técnico superior.

O presente contrato não fica sujeito ao período experimental, com a duração máxima permitida pelo disposto no n.º 1 alínea *b*) do artigo 49.º da Lei Geral em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, para a respetiva carreira e categoria, por força do disposto no artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

3 de julho de 2019. — O Diretor-Geral, *João Castel-Branco Goulão*.

312430943

**SAÚDE**

Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências

Aviso n.º 12141/2019

Sumário: Celebração de contrato em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Maria José Caetano Aguiar Carlos.

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, torna-se público por meu despacho datado de 17/05/2019 e na sequência do procedimento concursal aberto para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para a carreira e categoria de assistente técnico, na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Trabalhadores com Vínculos Precários (PREVPAP), criado pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, e publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), com o código de oferta n.º OE201902/0137, e após aceitação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora Maria José Caetano Aguiar Carlos, com produção de efeitos a 01/06/2019, a remuneração é a correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5.ª para a carreira e categoria de assistente técnico.

O presente contrato não fica sujeito ao período experimental, com a duração máxima permitida pelo disposto no n.º 1 alínea *b*) do artigo 49.º da Lei Geral em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, para a respetiva carreira e categoria, por força do disposto no artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

3 de julho de 2019. — O Diretor-Geral, *João Castel-Branco Goulão*.

312430992



SAÚDE

Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências

Aviso n.º 12142/2019

Sumário: Celebração de contrato em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Lina Maria da Silva Dória.

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, torna-se público por meu despacho datado de 16/04/2019 e na sequência do procedimento concursal aberto para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para a carreira e categoria de assistente técnico, na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Trabalhadores com Vínculos Precários (PREVPAP), criado pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, e publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), com o código de oferta n.º OE201902/0136, e após aceitação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora Lina Maria da Silva Dória, com produção de efeitos a 01/05/2019, a remuneração é a correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5.ª para a carreira e categoria de assistente técnico.

O presente contrato não fica sujeito ao período experimental, com a duração máxima permitida pelo disposto no n.º 1 alínea *b*) do artigo 49.º da Lei Geral em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, para a respetiva carreira e categoria, por força do disposto no artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

3 de julho de 2019. — O Diretor-Geral, *João Castel-Branco Goulão*.

312430813



INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.

Deliberação n.º 820/2019

Sumário: Pedido de cessação de funções no cargo de Chefe do Departamento Financeiro da Direção Financeira, de Estudos e Estratégia.

Nos termos do n.º 4 do artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, o Conselho Diretivo do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., em 05 de junho de 2019, deliberou aceitar o pedido de cessação de funções do cargo de Chefe do Departamento Financeiro da Direção Financeira, de Estudos e Estratégia, cargo de direção intermédia de 2.º grau, da licenciada Ana Sofia Bailote Antunes Pais, com efeitos a partir do dia 05 de junho de 2019.

5 de julho de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, em regime de substituição, *António Albino Pires de Andrade*.

312429129



AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 138/2019

Sumário: PC 4500472371 EPU/4605.

Processo EPU n.º 4605

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Aljezur e nesta Direção Geral, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, SA, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV, FR 15-86-3 Praia de Odeceixe (substituição do apoio n.º 5) com 303.00 metros a partir do apoio n.º 4 da LAMT FR 15-86-3 Praia de Odeceixe ao apoio n.º 6 da LAMT FR 15-86-3 Praia de Odeceixe; Linha Aérea a 15 kV, FR 15-86-3-1 Lavajinho II (remodelação) com 1024.01 metros a partir do novo apoio n.º 5 da LAMT FR 15-86-3 Praia de Odeceixe ao PTD AJZ 31 Lavajinho 2; Linha Aérea a 15 kV, FR 15-86-3-1-1 Lavajinho I (remodelação) com 14.50 metros a partir do novo apoio n.º 3 da LAMT FR 15-86-3-1 Lavajinho II (remodelação) ao apoio com o PTD AJZ 63 Lavajinho I da LAMT 15-86-3-1-1; a estabelecer em Lavajinho, freguesia de Odeceixe, concelho de Aljezur, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção-Geral Área Sul — Algarve ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

30-05-2018. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

312428619



AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 139/2019

Sumário: PC 4500472880 0161/10/16/828.

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Porto de Mós, e na Área Centro desta Direção-Geral, sita em Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Direção de Serviços a Redes, para o estabelecimento de Linha Subterrânea a 60 kV com 540 m de SE de São Jorge a SE de Cabopol; São Jorge (6490), freguesia de Calvaria de Cima, concelho de Porto de Mós, a que se refere o Processo n.º 0161/10/16/828.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Centro desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

17 de maio de 2019. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

312428643



AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 140/2019

Sumário: PC 4500479352 EPU/40913.

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 101/2007, de 2 de abril, estará patente na Secretaria de Câmara Municipal de Moimenta da Beira e na Direção-Geral de Energia e Geologia, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado por EDP Distribuição Energia, SA Direção Rede e Concessões Mondego, para o estabelecimento da LN aérea de Média Tensão a 30 kV, para PTD MBR — D0161 Quinta do Furanho II e Rede BT, nas freguesias de Alvite, U.F. de Pêra Velha, Aldeia de Nacomba e Ariz, freguesia de Leomil, concelho de Moimenta da Beira, a que se refere o Processo n.º EPU 40913.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção-Geral — Área Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

2019-05-21. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

312428651



AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Louvor n.º 375/2019

Sumário: Louvor ao licenciado António José Correia Gomes.

No momento em que cessa funções, por motivo de aposentação, como chefe da Divisão de Minas e Contratação da Direção de Serviços de Minas e Pedreiras, considero ser de inteira justiça conceder ao licenciado António José Correia Gomes, do mapa de pessoal da Direção-Geral de Energia Geologia, testemunho de louvor no momento, pela dedicação e mérito com que desempenhou as suas funções públicas.

O forte sentido de serviço público e dedicação demonstrados, aliados à sua competência e profissionalismo, encontram-se evidenciados na excelência, ao longo de décadas, do desempenho das funções de técnico e de dirigente da Administração Pública na área dos recursos geológicos.

5 de julho de 2019. — O Diretor-Geral, *João Pedro Costa Correia Bernardo*.

312428708

**AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL**

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Despacho n.º 6742/2019

Sumário: Atualização anual das taxas previstas na Portaria n.º 298/2017, de 12 de outubro, devidas pelos serviços de inspeção e controlo fitossanitário no âmbito dos materiais de propagação vegetativa, das atividades especiais ligadas às inspeções fitossanitárias.

A Portaria n.º 298/2017, de 12 de outubro, com a Declaração de Retificação n.º 43-A/2017, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 236, de 11 de dezembro de 2017, aprova o regime das taxas devidas pelos serviços de inspeção e controlo fitossanitário prestados pela Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), e pelas Direções Regionais de Agricultura e Pescas (DRAP) e Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), enquanto organismos que atuam em estreita ligação com a DGAV, no âmbito dos materiais de propagação vegetativa, das atividades especiais ligadas às inspeções fitossanitárias que geram custos acrescidos e das medidas extraordinárias de proteção fitossanitária indispensáveis ao controlo do nemátodo da madeira do pinheiro.

Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 298/2017, de 12 de outubro, devem aquelas taxas ser objeto de atualização anual, a partir de 1 de março de cada ano, com base na taxa de inflação verificada no ano anterior, devendo o valor ser atualizado e arredondado à casa decimal, com exceção das taxas com valor inferior a 1,00 € que são arredondadas para casa centesimal.

Desta forma, as taxas previstas no anexo à Portaria n.º 298/2017, de 12 de outubro, devem ser atualizadas tendo a taxa de inflação verificada em 2018, que se situou em 1,0 %, de acordo como o publicitado pelo Instituto Nacional de Estatística.

Assim, nos termos e para os devidos efeitos do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 298/2017, de 12 de outubro, determino o seguinte:

1 — O presente despacho procede à atualização anual das taxas previstas na Portaria n.º 298/2017, de 12 de outubro, devidas pelos serviços de inspeção e controlo fitossanitário no âmbito dos materiais de propagação vegetativa, das atividades especiais ligadas às inspeções fitossanitárias que geram custos acrescidos e das medidas extraordinárias de proteção fitossanitária indispensáveis ao controlo do nemátodo da madeira do pinheiro.

2 — O anexo à Portaria n.º 298/2017, de 12 de outubro, relativo às taxas a cobrar pelos serviços mencionados no n.º 1 do artigo 1.º da citada portaria, é publicitado em anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, nele se integrando a atualização das taxas para 2019.

3 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

2 de maio de 2019. — O Diretor-Geral, *Fernando Manuel d'Almeida Bernardo*.

ANEXO

(a que se refere o artigo 1.º)

Artigo 1.º

Plantas ornamentais

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 237/2000, de 26 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 21/2004, de 22 de janeiro, que estabelece o regime relativo à produção e

comercialização de materiais de propagação de plantas ornamentais, são aprovadas as seguintes taxas aplicáveis por serviços prestados ao abrigo do referido decreto-lei:

TABELA

Procedimentos	Taxas (euros)
1 — Licenciamento de fornecedores:	
1.1 — Vistoria técnica	152,00
1.2 — Atribuição de licença	40,40
2 — Renovação da licença por ano	40,40
3 — Controlo de plantas-mãe (por 100 unidades ou fração)	0,870
4 — Controlo de viveiros:	
4.1 — Plantas herbáceas (por 10.000 unidades ou fração)	0,850
4.2 — Plantas lenhosas (por 1000 unidades ou fração)	0,600
4.3 — Bolbos, rizomas, etc. (por 1000 unidades ou fração)	0,850
4.4 — Sementes (por 10 kg)	0,850
5 — Controlo da produção de relva (por ha ou fração)	5,10

2 — As taxas referidas no n.º 1.1 da tabela são liquidadas e cobradas pela DRAP territorialmente competente e constituem receita própria desta, as taxas referidas no n.º 1.2 da mesma tabela são liquidadas e cobradas pela DGAV e constituem receita própria desta e no âmbito do procedimento de renovação previsto no n.º 2 da tabela, a taxa é liquidada e cobrada pela DGAV e os montantes arrecadados são anualmente repartidos em 25 % para a DGAV e 75 % para a DRAP respetiva, constituindo receita própria dos organismos correspondentes.

3 — As taxas referidas nos n.ºs 3, 4 e 5 da tabela são liquidados e cobrados pela DRAP territorialmente competente, e o montante arrecadado repartido anualmente em 25 % para a DGAV e 75 % para a DRAP competente, constituindo receita própria dos organismos correspondentes.

4 — Os fornecedores individualmente considerados ficam obrigados ao pagamento de uma taxa mínima de € 30,30 sempre que o somatório dos valores das taxas previstas nos n.ºs 3, 4 e 5 da tabela, que lhes seriam aplicáveis, em cada ano, seja inferior a este valor.

5 — Aos fornecedores abrangidos pelo disposto no n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 237/2000, de 26 de setembro:

a) É aplicada uma redução de 50 % das taxas previstas nos n.ºs 1 e 2 da tabela, e se for requerente, simultaneamente, das licenças previstas nos pontos 1 das tabelas II dos artigos 2.º e ou 3.º, a taxa é de € 101,00, por todas, e nas respetivas renovações a taxa é de € 60,60;

b) É dispensado o pagamento das taxas previstas nos n.ºs 3, 4 e 5, da tabela.

6 — Pela emissão de pareceres de pedidos de importação de plantas ornamentais para uso comercial ou profissional, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 237/2000, de 26 de setembro, é devida à DGAV uma taxa de € 44,40 por parecer.

7 — As taxas fixadas na tabela são reduzidas em 50 % quando se trate de materiais de propagação para o modo de produção biológico por um produtor licenciado exclusivamente para este modo de produção.

8 — As taxas fixadas incluem os custos decorrentes de atos de inspeção fitossanitária ou de emissão de passaporte fitossanitário, quando a eles haja lugar, à exceção dos custos com envio de amostras e das respetivas análises laboratoriais fitossanitárias que são da responsabilidade do operador económico.

9 — É cobrada uma única taxa pelo serviço de vistoria técnica às entidades que solicitem o licenciamento em simultâneo para as atividades a que se referem os pontos 1 das tabelas II dos artigos 2.º e ou 3.º, sem prejuízo do disposto na última parte da alínea a) do n.º 5.

10 — Quando o fornecedor for simultaneamente titular das licenças previstas no ponto 1 da tabela do artigo 1.º, do ponto 1 da tabela II do artigo 2.º ou do ponto 1 da tabela II do artigo 3.º, em vez das taxas de renovação previstas no n.º 2 de cada uma das referidas tabelas, é liquidada apenas uma taxa por todas as renovações, no valor de € 80,80, sem prejuízo do disposto na última parte da alínea a) do n.º 5.



Artigo 2.º

Materiais vitícolas

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 194/2006, de 27 de setembro, que regula a produção, controlo, certificação e comercialização de materiais de propagação vegetativa de videira, são aprovadas as seguintes taxas aplicáveis por serviços prestados no âmbito do referido decreto-lei:

TABELA I

Avaliação e inscrição de variedades no CNV e admissão de clones à certificação

Procedimentos	Taxas (euros)
1 — Avaliação e inscrição:	
1.1 — Por variedade nacional	22,40
1.2 — Por variedade (novas obtenções)	172,90
2 — Admissão de clones à certificação:	
2.1 — Por clone solicitado individualmente	30,30
2.2 — Por conjunto de sete clones por variedade, solicitados em simultâneo	101,00

TABELA II

Licenciamento de produtores e de fornecedores de materiais vitícolas

Procedimentos	Taxas (euros)
1 — Licenciamento de produtores e de fornecedores:	
1.1 — Vistoria técnica	151,50
1.2 — Atribuição da licença	40,40
2 — Renovação da licença por ano	40,40

TABELA III

Inspeção e certificação de materiais vitícolas

Procedimentos	Taxas (euros)
1 — Inspeção de vinhas-mãe:	
1.1 — De porta-enxertos (por ha ou fração)	39,10
1.2 — De garfos (por 0,50 ha ou fração)	19,10
1.3 — De porta-enxertos ou garfos, em ambiente confinado (por 1000 unidades ou fração)	18,70
2 — Inspeção de viveiros:	
2.1 — De bachelos (por 1000 unidades ou fração)	1,30
2.2 — De bachelos enxertados (por 1000 unidades ou fração)	1,60
3 — Inspeção de materiais acondicionados:	
3.1 — Partes de plantas (por 1000 unidades ou fração)	1,80
3.2 — Plantas completas (por 100 unidades)	1,60

2 — As taxas aplicadas às inspeções previstas na tabela III, quando realizadas sob supervisão oficial correspondem a 10 % dos valores expressos.

3 — As taxas da tabela I são liquidadas e cobradas pela DGAV aos requerentes da inscrição no CNV e registo de clones de videira e constituem receita própria deste organismo.

4 — As taxas referidas no n.º 1.1 da tabela II são liquidadas e cobradas pela DRAP territorialmente competente e constituem receita própria desta, as taxas referidas no n.º 1.2 da mesma tabela são liquidadas e cobradas pela DGAV e constituem receita própria desta e no âmbito do procedimento de renovação previsto no n.º 2 desta tabela, a taxa é liquidada e cobrada pela DGAV



e os montantes arrecadados são anualmente repartidos em 25 % para a DGAV e 75 % para a DRAP respetiva, constituindo receita própria dos organismos correspondentes.

5 — As taxas referidas na tabela III, são liquidadas e cobradas pela DGAV, e os montantes arrecadados são repartidos, anualmente, em 30 % para a DGAV e 70 % para a DRAP constituindo receita própria dos correspondentes organismos.

6 — No que respeita à tabela III e bem como ao disposto no n.º 2, as entidades individualmente consideradas, ficam obrigadas ao pagamento de uma taxa mínima de € 30,30 sempre que o somatório dos valores das taxas que lhes seriam aplicáveis, em cada ano, seja inferior a este valor.

7 — Com exceção das taxas fixadas na tabela I todas as restantes taxas são reduzidas em 50 % quando se trate de materiais vitícolas produzidos em modo de produção biológico por um produtor licenciado exclusivamente para este modo de produção.

8 — As taxas fixadas na tabela III e do disposto no n.º 2, incluem os custos decorrentes de atos de inspeção fitossanitária ou de emissão de passaporte fitossanitário, quando a eles haja lugar, à exceção dos custos com envio de amostras e das respetivas análises laboratoriais fitossanitárias, que são da responsabilidade do operador económico.

9 — É cobrada uma única taxa pelo serviço de vistoria técnica às entidades que solicitem o licenciamento em simultâneo para as atividades que se referem no ponto 1 da tabela dos artigos 1.º e ou no ponto 1 da tabela II do artigo 3.º

10 — À taxa de renovação do licenciamento prevista no n.º 2 da tabela II é aplicável o disposto no n.º 10 do artigo 1.º

Artigo 3.º

Plantas hortícolas e materiais frutícolas

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 82/2017, que regula a produção, controlo, certificação e comercialização de materiais de propagação de fruteiras e de fruteiras destinadas à produção de frutos, a inscrição no RNVF, e a produção, controlo e comercialização de materiais de propagação e de plantação de espécies hortícolas, designados por plantas hortícolas, são aprovadas as seguintes taxas aplicáveis por serviços prestados no âmbito do referido decreto-lei:

TABELA I

Avaliação e inscrição de variedades de fruteiras no RNVF

Procedimentos	Taxas (euros)
1 — Avaliação e inscrição:	
1.1 — Por cada variedade e ano de ensaio	505,00
1.2 — Por cada variedade tradicional ou regional portuguesa por ano de ensaio	19,10

TABELA II

Licenciamento de produtores e de fornecedores de plantas hortícolas ou de materiais frutícolas

Procedimentos	Taxas (euros)
1 — Licenciamento de produtores e de fornecedores:	
1.1 — Vistoria técnica	151,50
1.2 — Atribuição da licença	40,40
2 — Renovação da licença por ano	40,40



TABELA III

Inspeção e certificação oficial de materiais frutícolas

Procedimentos	Taxas (euros)
1 — Inspeção de parcelas de plantas-mãe (por 0,50 ha ou fração)	30,20
2 — Inspeção de viveiros de:	
2.1 — Porta-enxertos (por 1000 unidades ou fração)	1,60
2.2 — Plantas (por 100 unidades ou fração)	0,660
3 — Inspeção de campos de morangueiro (por ha ou fração)	19,10
4 — Etiqueta de certificação emitida pela DGAV (por unidade)	0,710

TABELA IV

Controlo oficial de plantas hortícolas de «Qualidade UE» ou de materiais «CAC» de fruteiras

Procedimentos	Taxas (euros)
1 — Plantas de espécies hortícolas:	
1.1 — Controlo de viveiros (por 10.000 plantas ou fração)	0,510
2 — Materiais de espécies de fruteiras:	
2.1 — Controlo de plantas-mãe (por 100 unidades ou fração)	0,660
2.2 — Controlo de plantas herbáceas (por ha ou fração)	23,40
2.3 — Controlo de viveiros de plantas lenhosas (por 1000 unidades ou fração)	0,660

2 — As taxas previstas nas tabelas III e IV, quando realizadas sob supervisão oficial correspondem a 10 % dos valores expressos, sem prejuízo da aplicação do disposto no n.º 4 da tabela III.

3 — As taxas são liquidadas e cobradas aos requerentes de inscrição de variedades no RNVF e aos produtores e fornecedores de plantas hortícolas e de materiais frutícolas:

- a) Pela DGAV, no caso da tabela I e dos n.ºs 1.2 e 2 da tabela II;
- b) Pelas DRAP, no caso das restantes taxas das tabelas.

4 — As taxas constantes da tabela I e a constante do ponto 1.2 da tabela II constituem receita própria da DGAV.

5 — As taxas referidas no n.º 1.1 da tabela II constituem receita própria da DRAP territorialmente competente, e os montantes cobrados pela DGAV pela taxa constante do n.º 2 desta tabela são repartidos em 25 % para a DGAV e 75 % para a DRAP, constituindo receita própria dos organismos correspondentes.

6 — As taxas previstas na tabela I revertem para as entidades que realizarem os exames, quando os mesmos não forem efetuados pela DGAV e se realizados por um organismo oficial responsável doutro Estado-membro, a taxa será paga pelo proponente diretamente a esse organismo de acordo com a respetiva tabela de taxas.

7 — Os restantes montantes cobrados pelas DRAP nos termos da alínea b) do n.º 3, são repartidos em 25 % para a DGAV e 75 % para a DRAP envolvida, para o material CAC, e em 40 % para a DGAV e 60 % para a DRAP envolvida, no caso do material certificado.

8 — No que respeita às tabelas III e IV e ao disposto no n.º 2, as entidades individualmente consideradas, ficam obrigadas ao pagamento de uma taxa mínima de € 30,30 sempre que o somatório dos valores das taxas que lhes seriam aplicáveis, em cada ano, seja inferior a este valor.

9 — Aos produtores e fornecedores abrangidos pelo disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 82/2017, de 18 de julho:

- a) É aplicada uma redução de 50 % na aplicação das taxas previstas na tabela II;
- b) É dispensado o pagamento das taxas previstas na tabela IV.



10 — Pela emissão de pareceres de pedidos de importação de plantas hortícolas e de materiais frutícolas para uso comercial ou profissional, nos termos previstos no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 82/2017, de 18 de julho, é devida à DGAV uma taxa de € 44,40 por parecer.

11 — Com exceção das taxas fixadas na tabela I, no n.º 4 da tabela III e no número anterior, todas as restantes taxas são reduzidas em 50 % quando se trate de plantas hortícolas e materiais frutícolas produzidos em modo de produção biológico por um produtor licenciado exclusivamente para este modo de produção.

12 — As taxas fixadas incluem os custos decorrentes de atos de inspeção fitossanitária ou de emissão de passaporte fitossanitário, quando a eles haja lugar, à exceção dos custos com envio de amostras e das respetivas análises laboratoriais fitossanitárias são da responsabilidade do operador económico.

13 — A desistência do pedido de inscrição de uma variedade no RNVF após o início da realização dos exames não dispensa a entidade proponente do pagamento da taxa estipulada na tabela I.

14 — É cobrada uma única taxa pelo serviço de vistoria técnica às entidades que solicitem o licenciamento em simultâneo para as atividades referidas no ponto 1 da tabela do artigo 1.º e ou do ponto 1 da tabela II do artigo 2.º

15 — À taxa de renovação do licenciamento é aplicável o disposto no n.º 10 do artigo 1.º

16 — As taxas previstas no presente artigo aplicam-se também às espécies a que se refere o n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 82/2017, de 18 de julho.

Artigo 4.º

Atividades especiais nos atos de inspeção fitossanitária

1 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 154/2005, de 6 de setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 193/2006, de 26 de setembro, 16/2008, de 24 de janeiro, 4/2009, de 5 de janeiro, 243/2009, de 17 de setembro, que o republicou, 7/2010, de 25 de janeiro, 32/2010, de 13 de abril, 95/2011, de 8 de agosto, 115/2014, de 5 de agosto, e 170/2014, de 7 de novembro, que regula o regime fitossanitário e define as medidas de proteção fitossanitárias destinadas a evitar a introdução e dispersão nos territórios nacionais e comunitários de organismos prejudiciais aos vegetais e produtos vegetais, são aprovadas as seguintes taxas destinadas a cobrir os custos adicionais por serviços prestados resultantes das atividades especiais ligadas às inspeções fitossanitárias, de aplicação cumulativa com as taxas estabelecidas nas tabelas I, II e III do anexo X do referido decreto-lei:

TABELA

Procedimentos	Taxas (euros)
1 — Por hora do inspetor fitossanitário:	
1.1 — Inspeção efetuada aos sábados, domingos e feriados	24,20
1.2 — Inspeção efetuada fora do horário normal de trabalho (das 9 às 18 horas)	18,20
2 — Inspeção de verificação da aplicação de medidas fitossanitárias à importação	30,30
3 — Vistoria para aprovação de um posto de inspeção à importação que não o ponto de entrada	126,30

2 — A liquidação e cobrança são efetuadas pelas DRAP ou pelo ICNF, I. P., consoante as atividades que lhes deram origem sejam executadas pelos inspetores fitossanitários afetos a cada uma delas e constituem na sua totalidade receita própria para as respetivas entidades.

3 — Os custos decorrentes de deslocações para controlo à importação nos Postos de Inspeção Não Fronteiriça Aprovados, para a entrega de amostras em laboratórios bem como as respetivas análises necessárias à confirmação das conclusões de controlo ou a verificação da aplicação de medidas fitossanitárias à importação, bem como o custo de traduções de documentos exigidos, são suportados pelos operadores económicos envolvidos.

Artigo 5.º

Nemátodo da Madeira do Pinheiro

1 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 95/2011, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 123/2015, de 3 de julho, que estabelece medidas extraordinárias de proteção fitossanitária indispensáveis ao controlo do nemátodo da madeira do pinheiro (NMP), *Bursaphelenchus xylophilus* (Steiner et Buhrer) Nickle et al. e do seu inseto-vetor, o longicórnio do pinheiro, *Monochamus galloprovincialis* (Oliv.), com vista a evitar a dispersão da doença da murchidão do pinheiro e, quando possível, a sua erradicação, são aprovadas as seguintes taxas pelos atos de inspeção fitossanitária complementares realizados no âmbito do referido decreto-lei:

TABELA

Atos de inspeção fitossanitária de madeira de coníferas, material de embalagem de madeira e colmeias e ninhos por local de atividade

Procedimento	Taxas (euros)
1 — Inspeção inicial decorrente da inscrição obrigatória no registo oficial de operadores económicos que procedem ao processamento, transformação ou queima de madeira de coníferas, tais como serrações, indústrias transformadoras de madeira em madeira processada, centrais de biomassa e celulose, que utilizem madeira de coníferas.	126,30
2 — Inspeção inicial ou adicional decorrente da inscrição obrigatória no registo oficial de operadores económicos que procedem ao tratamento de madeira de coníferas e ao tratamento e marcação do material de embalagem de madeira ou de colmeias e ninhos	126,30
3 — Inspeção inicial decorrente da inscrição obrigatória no registo oficial de operadores económicos que procedem ao fabrico de material de embalagem de madeira ou de colmeias e ninhos.	126,30
4 — Atos de inspeção fitossanitária complementares:	
4.1 — Por cada inspeção aos operadores económicos referidos no n.º 1.	30,30
4.2 — Para os operadores económicos referidos no n.º 2:	
4.2.1 — Validação de cada tratamento nos primeiros 20 tratamentos.	15,20
4.2.2 — Inspeção de supervisão oficial	80,80
4.2.2.1 — Inspeção de supervisão oficial, de estufa adicional.	25,30
4.2.3 — Validação de cada tratamento após deteção de não conformidades	30,30
4.2.4 — Inspeção suplementar após deteção de não conformidades	40,40
4.3 — Para os operadores económicos referidos no n.º 3:	
4.3.1 — Inspeção de supervisão oficial	80,80
4.3.2 — Inspeção suplementar após deteção de não conformidade	40,40
5 — Emissão de passaporte fitossanitário (por 10 unidades)	1,00

2 — As liquidações e cobranças realizadas ao abrigo dos n.ºs 1 e 4.1 da tabela são da competência do ICNF, I. P., e constituem sua receita própria.

3 — As liquidações e cobranças realizadas ao abrigo dos n.ºs 2 e 3 da tabela são da competência da DGAV e constituem sua receita própria.

4 — As liquidações e cobranças realizadas ao abrigo dos n.ºs 4.2, 4.3 e 5 da tabela são da competência da DGAV, das DRAP ou do ICNF, consoante o organismo que efetuar a inspeção, e constituem sua receita própria, sem prejuízo do disposto número seguinte.

5 — Dos montantes cobrados pelas DRAP, nos termos referidos nos números anteriores, 25 %, constituem receita da DGAV e os restantes 75 % constituem receita própria do organismo que efetuou a liquidação.

6 — Os valores devidos pela aplicação das taxas constantes da tabela são pagos pelos operadores económicos nela mencionados, sendo estes igualmente responsáveis pelo pagamento das análises laboratoriais necessárias aos respetivos atos de inspeção.

7 — Caso a supervisão oficial seja efetuada por entidades reconhecidas pela DGAV ou pelo ICNF, I. P., os montantes da taxa a liquidar pelos procedimentos referidos no n.º 4 da tabela correspondem a 10 % dos valores neles fixados.

312423978



AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral

Despacho n.º 6743/2019

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade na categoria, no mapa de pessoal deste Gabinete, do assistente operacional António Luís Saramago dos Santos Albuquerque.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após a anuência da Câmara Municipal do Barreiro, se procedeu ao abrigo do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, à consolidação definitiva da mobilidade na categoria, no mapa de pessoal deste Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral, do assistente operacional António Luís Saramago dos Santos Albuquerque, tendo sido celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ficando o trabalhador posicionado entre a 5.ª e a 6.ª posição remuneratória e o nível remuneratório entre o 5 e 6, da carreira e categoria de assistente operacional, com produção de efeitos a 1 de junho de 2019.

4 de julho de 2019. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Chéu*.

312428813



MAR

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 6744/2019

Sumário: Designa em regime de substituição a licenciada Maria da Conceição de Jesus dos Santos para exercer o cargo de subdiretora-geral de Política do Mar.

1 — Considerando que:

a) O artigo 18.º do Estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação em vigor, estabelece que os titulares dos cargos de direção superior de 2.º grau são recrutados de entre indivíduos com licenciatura concluída à data de abertura do concurso há, pelo menos, oito anos, vinculados ou não à Administração Pública, que possuam competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respetivas funções;

b) A citada disposição legal estabelece ainda que o recrutamento dos mencionados dirigentes é feito por procedimento concursal, conduzido, sob proposta do membro do Governo com poder de direção ou de superintendência e tutela sobre o serviço ou órgão em que se integra o cargo a preencher, pela Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública;

c) Nos termos do Despacho n.º 7931/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, 18 de junho de 2014, o doutor Jorge Manuel Ventura Oliveira e Carmo foi nomeado, em comissão de serviço e pelo período de cinco anos a contar de 15 de junho de 2014, para exercer o cargo de Subdiretor-Geral de Política do Mar, a que se refere o artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 17/2012, de 31 de janeiro;

d) Nos termos do estatuído no n.º 1 do artigo 24.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, a comissão de serviço dos titulares dos cargos dirigentes cessa pelo seu termo, encontrando-se, desta forma, o cargo de Subdiretor-Geral da Direção-Geral Política do Mar vago;

e) Em caso de vacatura do cargo, e de forma a assegurar o normal funcionamento dos serviços, mostra-se adequado o recurso ao regime da designação em substituição, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação em vigor, sendo necessário e urgente proceder à designação de um novo titular, de forma a assegurar o normal funcionamento deste serviço até à conclusão do respetivo procedimento concursal.

2 — Assim, ao abrigo das competências conferidas pelo n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, designo em regime de substituição, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação em vigor, a licenciada Maria da Conceição de Jesus dos Santos, para exercer o cargo de Subdiretora-Geral de Política do Mar, a que se refere a primeira parte do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 17/2012, de 31 de janeiro, que aprovou a respetiva orgânica.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 16 do artigo 19.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, o presente Despacho e, bem assim, a nota curricular da designada, em anexo, são publicados no *Diário da República*.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 9 de julho de 2019.

8 de julho de 2019. — A Ministra do Mar, *Ana Paula Mendes Vitorino*.

NOTA CURRICULAR

Nome: Maria da Conceição de Jesus dos Santos;
Data de nascimento: 22 de agosto de 1970;
Naturalidade: Lisboa.

Habilitações literárias:

Licenciatura em Engenharia do Ambiente, ramo de Engenharia Sanitária, pela Faculdade de Ciências e Tecnologia, da Universidade Nova de Lisboa, setembro de 1993;

Mestrado em Engenharia Sanitária, pela Faculdade de Ciências e Tecnologia, da Universidade Nova de Lisboa, julho de 2001;

1.º ano do plano de estudos do curso de doutoramento em Economia (3.º ciclo), julho de 2011. ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa;

Curso de Pós-graduação em Direito Administrativo do Mar, pelo Instituto de Ciências Jurídico-políticas, da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 2012;

Formação específica:

FORGEP — Programa de Formação em gestão Pública Programa Avançado de Economia e Gestão de Empresas de Serviços de Águas, Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade Católica Portuguesa, novembro de 2008;

Curso de especialização de 2.º ciclo em economia, ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, junho de 2009.

Atividade profissional relevante:

2012-2019 — Diretora de Serviços de Estratégia, na Direção-Geral de Política do Mar (DGPM).

Tem desempenhado como funções mais relevantes o desenvolvimento de ações de suporte ao acompanhamento, atualização e avaliação da implementação da Estratégia Nacional para o Mar (ENM), incluindo no que se refere à articulação de meios financeiros mediante o acompanhamento e participação na preparação e implementação do quadro de aplicação dos Fundos Europeus Estruturas e de Investimento 2014-2020 em Portugal, na perspetiva do Mar. Tem desempenhado funções na coordenação da Comissão de Implementação do Investimento Territorial Integrado para o Mar (ITI Mar) e no apoio à Comissão de Coordenação de FEAMP (CCF). Integra a equipa do Programa Crescimento Azul dos EEA Grants para o período 2014-2021 com funções de coordenação na área de suporte técnico que inclui nomeadamente a preparação de documentos de suporte na vertente estratégica e de definição da monitorização.

Integrou a equipa que preparou o programa EEA Grants 2009-2014 Área programática AP1 — Gestão Integrada das Águas Interiores e Marinhas.

Integra a equipa do Organismo Intermédio do PO Mar 2020 para a Política Marítima Integrada com a função de responsável pela Unidade de Apoio Técnico.

Apoio a diversas iniciativas no âmbito da ação externa associadas ao Mar, nomeadamente apoio ao Ministério do Mar na coordenação das relações internacionais.

Apoio ao acompanhamento e participação na Política Marítima Integrada, União Europeia, implementação da Diretiva Quadro Estratégia Marinha e participação na OSPAR na perspetiva da análise socioeconómica. Assegura a representação institucional da DGPM no grupo de economia do mar da OCDE.

Coordenadora, na DGPM, do projeto Conta Satélite do Mar, em estreita articulação com o Instituto Nacional de Estatística. Coordenadora do projeto Indicadores e Monitorização (SEAMInd) para acompanhamento da ENM e apoio à decisão na área do Mar;

2011-2010 — Técnica superior da Estrutura de Missão para os Assuntos do Mar (EMAM), tendo colaborado no domínio da Estratégia Nacional para o Mar, nomeadamente em projetos da responsabilidade direta da EMAM; coordenou, no âmbito da Conferência Rio +20, a articulação da posição das instituições na dependência do Gabinete do Secretário de Estado do Mar, na temática oceanos;

2010-2001 — Técnica superior do Instituto da Água, na área de planeamento, designadamente no domínio da economia da água;

2001-1998 — Técnica superior do Instituto de Promoção Ambiental, tendo integrado Comissões de Avaliação de Impacte Ambiental, com funções no processo de Consulta Pública;

1998-1994 — Técnica superior da Direção-Geral do Ambiente, na área de estudos e programação, na análise de auditorias ambientais a unidades industriais.

312431972



MAR

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

Aviso (extrato) n.º 12143/2019

Sumário: Procedimento concursal comum, com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), para exercício de funções na Divisão do Pessoal de Mar e Navegadores de Recreio da Direção de Serviços de Administração Marítima.

Abertura de Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico superior, para a Divisão do Pessoal de Mar e Navegadores de Recreio, da Direção de Serviços de Administração Marítima, da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 30.º e 33.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugado com os n.ºs 1 e 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que por despacho do Diretor-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, de 28 de junho de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), titulares de licenciatura em Pilotagem ou equivalente, para o desempenho de funções na Divisão do Pessoal de Mar e Navegadores de Recreio, da Direção de Serviços de Administração Marítima, da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

A publicação integral do presente procedimento, com os elementos previstos no n.º 4 do sobredito artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, encontra-se na Bolsa de Emprego Público (BEP), a ocorrer na data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

08/07/2019. — A Diretora de Serviços de Administração Geral, *Fernanda Bernardo*.

312431275



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Despacho n.º 6745/2019

Sumário: Nomeação da licenciada Mafalda Sofia Barroso de Moura Melim para exercer as funções de secretária do Gabinete dos Juízes do Tribunal Constitucional.

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 545/99, de 14 de dezembro, nomeio a Licenciada Mafalda Sofia Barroso de Moura Melim para exercer funções de secretária do Gabinete dos Juízes do Tribunal Constitucional, com efeitos a partir de 1 de julho de 2019, que fica autorizada a desempenhar atividades docentes em instituições de ensino superior, de acordo com o n.º 7 do referido artigo.

3 de julho de 2019. — O Presidente do Tribunal Constitucional, *Manuel da Costa Andrade*.

312420559



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Despacho n.º 6746/2019

Sumário: Cessação de funções a seu pedido da licenciada Ângela Cristiana Antunes Vieira como secretária do Gabinete dos Juízes do Tribunal Constitucional.

Para os devidos efeitos, e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 545/99, de 14 de dezembro, na sua redação atual, torna-se público que, a seu pedido, a Licenciada Ângela Cristiana Antunes Vieira cessou funções, em 30 de junho de 2019, como secretária do Gabinete dos Juízes do Tribunal Constitucional.

3 de julho de 2019. — O Presidente do Tribunal Constitucional, *Manuel da Costa Andrade*.

312420331

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**Despacho (extrato) n.º 6747/2019**

Sumário: Subdelegação de poderes do Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura nos presidentes dos tribunais de comarca.

Nos termos dos artigos 44.º e seguintes do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no âmbito dos poderes que me são conferidos por despacho de 07 de maio de 2019 do Exmo. Presidente do Conselho Superior da Magistratura:

1 — Subdelego nos Presidentes dos Tribunais de Comarca, Juiz Presidente da Comarca dos Açores Juiz Desembargador Dr. José Francisco Moreira das Neves, Juiz Presidente da Comarca de Aveiro Juiz Desembargador Dr. Paulo Neto da Silveira Brandão, Juiz Presidente da Comarca de Beja Juiz Desembargador Dr. José António Penetra Lúcio, Juiz Presidente da Comarca de Braga Juiz de Direito Dr. Artur Dionísio do Vale dos Santos Oliveira, Juiz Presidente da Comarca de Bragança Juiz Desembargador Dr. Fernando Manuel Vilares Ferreira, Juiz Presidente da Comarca de Castelo Branco Juiz Desembargador Dr. José Avelino da Encarnação Gonçalves, Juiz Presidente da Comarca de Coimbra Juíza Desembargadora Dra. Isabel Maria Afonso Matos Namora, Juiz Presidente da Comarca de Évora Juiz Desembargador Dr. Edgar Gouveia Valente, Juiz Presidente da Comarca de Faro Juiz Desembargador Dr. Sénio Manuel dos Reis Alves, Juiz Presidente da Comarca da Guarda Juíza de Direito Dra. Maria Alexandra Xavier Ferreira Guiné, Juiz Presidente da Comarca de Leiria Juiz de Direito Dr. Carlos Manuel Rodrigues Correia de Oliveira, Juiz Presidente da Comarca de Lisboa Juíza Desembargadora Dra. Amélia Maria dos Reis Catarino Correia de Almeida, Juiz Presidente da Comarca de Lisboa Norte Juíza de Direito Dra. Rute Alexandra da Silva Sabino Lopes, Juiz Presidente da Comarca de Lisboa Oeste Juíza de Direito Dra. Rosa Maria Colchete de Vasconcelos, Juiz Presidente da Comarca da Madeira Juiz Desembargador Dr. Paulo Duarte Barreto Ferreira, Juiz Presidente da Comarca de Portalegre Juíza de Direito Dra. Ana Mafalda Brandão Barbosa Sequinho dos Santos, Juiz Presidente da Comarca do Porto Juiz Desembargador Dr. José António Rodrigues Cunha, Juiz Presidente da Comarca do Porto Este Juíza Desembargadora Dra. Armanda Alves Reis de Lemos Gonçalves, Juiz Presidente da Comarca de Santarém Juiz de Direito Dr. Luís Miguel Simão da Silva Caldas, Juiz Presidente da Comarca de Setúbal Juiz Desembargador Dr. Manuel Alexandre Teixeira Advínculo Sequeira, Juiz Presidente da Comarca de Viana do Castelo Juiz Desembargador Dr. José Júlio da Cunha Amorim Pinto, Juiz Presidente da Comarca de Vila Real Juiz de Direito Dr. Álvaro Monteiro, e Juiz Presidente da Comarca de Viseu Juíza Desembargadora Dra. Maria José Monteiro Guerra, relativamente aos magistrados judiciais que exercem funções nos respetivos tribunais e nos tribunais de competência territorial alargada sedeados na área da respetiva comarca, os poderes para no corrente ano de 2019 autorizarem a utilização de veículo próprio e de aluguer nas deslocações em serviço, em circunstâncias excecionais, devendo o despacho de autorização ser devidamente fundamentado e individualizado relativamente a cada magistrado judicial e posteriormente ser comunicado ao Conselho Superior da Magistratura e ao respetivo Tribunal da Relação.

2 — Tendo em consideração as exigências decorrentes do exercício das respetivas funções, e sem prejuízo do rigoroso cumprimento do disposto no artigo 14.º do “Regulamento de deslocações em serviço e de ajudas de custo e transporte”, do Conselho Superior da Magistratura, autorizo a utilização de viatura própria, no corrente ano de 2019, aos Exmos. Juizes, Vogais, Juiz-Secretário, Chefe de Gabinete e Adjuntos do Conselho Superior da Magistratura, nas deslocações que tiverem de efetuar, ao serviço deste Conselho, bem como aos Presidentes dos Tribunais de Comarca, aos Exmos. Inspectores Judiciais e Secretários de Inspeções, nas respetivas deslocações em serviço.

3 — O presente despacho produz efeitos imediatos, considerando-se ratificadas as autorizações já concedidas a partir de 07 de maio de 2019.

9 de julho de 2019. — O Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, *José António de Sousa Lameira*, Juiz Conselheiro.

312432709



UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso (extrato) n.º 12144/2019

Sumário: Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado na área científica de Biologia, especialização em Fisiologia Vegetal.

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que a Universidade de Aveiro, vai proceder à abertura, pelo prazo de vinte dias úteis a contar da presente publicação, do concurso Ref.ª CDL-CTTRI-135-ARH/2019, de âmbito internacional, para recrutamento de um lugar de Doutoramento para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Biologia, especialização em Fisiologia Vegetal, com vista a estudar o potencial de otimização de produção de *Codium tomentosum* em sistema de aquacultura multitrófica integrada (IMTA) através da manipulação das condições de luz, no âmbito do projeto «Efeitos da luz na fotobiologia e crescimento da macroalga de valor comercial *Codium tomentosum*» (POCI-01-0145-FEDER-030979), suportado pelos orçamentos do Programa Operacional Regional do Centro, na sua componente FEDER, e da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, na sua componente de Orçamento de Estado.

O aviso integral deste procedimento estará disponível na Bolsa de Emprego Público, no sítio eletrónico da FCT: <http://www.eracareers.pt/> e no sítio eletrónico da Universidade de Aveiro: <http://www.ua.pt/sgrhf/PageText.aspx?id=15052>.

3 de maio de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira*.

312449752



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 12145/2019

Sumário: Contratação do licenciado Filipe Marques Cordeiro em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, na carreira e categoria de técnico superior.

Por despacho exarado a 21/05/2019, pelo Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Luís José Proença de Figueiredo Neves, no uso de competência delegada, foi autorizada a contratação do Licenciado Filipe Marques Cordeiro em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com início a 03/06/2019, em período experimental pelo prazo de 180 dias, na sequência de procedimento concursal, para desempenhar funções na Universidade de Coimbra, na carreira e categoria de Técnico Superior, com o posicionamento remuneratório correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao 15.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a que corresponde a remuneração de €1.201,48.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

05/06/2019. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana Isabel Salgueiro Valente dos Santos*.

312391164



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 12146/2019

Sumário: Conclusão com sucesso de períodos experimentais, na carreira e categoria de técnico superior.

Torna-se público que, por despacho exarado, a 30/05/2019, pelo Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Luís José Proença de Figueiredo Neves, no uso de competência delegada, concluíram com sucesso o período experimental, os seguintes trabalhadores:

Maria Manuela Gomes Rodrigues, na carreira e categoria de Técnico Superior, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 14,96 valores.

Sandra Catarina Parola Duarte, na carreira e categoria de Técnico Superior, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 17,86 valores.

Sílvia Cristina Fernandes Rodrigues, na carreira e categoria de Técnico Superior, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 17,80 valores.

Tiago Filipe Pereira Carvalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 18,36 valores.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

06/06/2019. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana Isabel Salgueiro Valente dos Santos*.

312391229



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 12147/2019

Sumário: Designado, em comissão de serviço, o mestre Nuno Miguel Almeida Pinto, para titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau, de chefe de divisão da Divisão de Segurança e Ambiente do Serviço de Gestão do Edificado, Segurança e Ambiente do Centro de Serviços Comuns, da Administração da Universidade de Coimbra.

Por despacho exarado, a 31 de maio de 2019, pelo Magnífico Reitor, Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira, nos termos do disposto no n.º 9, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, foi designado, em comissão de serviço, o Mestre Nuno Miguel Almeida Pinto, Técnico Superior, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme proposto pelo júri do procedimento concursal com a referência P075-18-5962, com efeitos a 31 de maio de 2019, para titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão da Divisão de Segurança e Ambiente do Serviço de Gestão do Edificado, Segurança e Ambiente, do Centro de Serviços Comuns, da Administração da Universidade de Coimbra, previsto no n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento da Administração da Universidade de Coimbra n.º 423/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208, de 27 de outubro, na redação atual, porquanto reúne os requisitos legais exigidos e detém o perfil, a competência técnica e a experiência profissional adequados para o efeito.

17/06/2019. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana Isabel Salgueiro Valente Santos*.

ANEXO

Nota Curricular

Dados Pessoais

Nome: Nuno Miguel Almeida Pinto
Data de nascimento: 7 de junho de 1980
Naturalidade: Oliveira do Hospital

Formação Académica e Profissional

2009 — Mestrado em Segurança Contra Incêndios Urbanos (pré-bolonha), pela Universidade de Coimbra e Laboratório Nacional de Engenharia Civil

2005 — Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores, pelo Centro Tecnológico de Cerâmica e do Vidro

2005 — Curso de Técnico Superior de Segurança e Higiene do Trabalho, pela Conforturis

2004 — Licenciatura em Engenharia Mecânica, pelo Instituto Superior de Engenharia de Coimbra

2002 — Bacharelato em Engenharia Mecânica, pelo Instituto Superior de Engenharia de Coimbra

Formação Complementar

2017 — Segurança em Laboratórios, pela Universidade de Coimbra

2017 — Contratação Pública, pela Administração da Universidade de Coimbra

2017 — Regulamento Geral de Proteção de Dados, pela CNPD

2016 — Recintos de Espetáculo de Natureza Artística — Condições Técnicas e de Segurança, pelo IGAC

2015 — Código de Procedimento Administrativo, pela Administração da Universidade de Coimbra

- 2013 — Gestão de Sistemas Integrados QAS — Qualidade, Ambiente e Segurança, pela Administração da Universidade de Coimbra
- 2013 — 3.ªs Jornadas de Segurança aos Incêndios Urbanos, pela FCTUC
- 2012 — Segurança em Laboratórios, pela PRODEQ
- 2011 — Parte escolar do Doutoramento em Engenharia de Segurança Contra Incêndios, pela Universidade de Coimbra
- 2011 — SILVA CMS_6, pela Administração de Universidade de Coimbra
- 2011 — 2.ªs Jornadas de Segurança aos Incêndios Urbanos, pela FCTUC
- 2010 — Teambuilding, pela Team Work, Consultores
- 2007 — Sensibilização para a qualidade, pela Administração da Universidade de Coimbra
- 2004 — 4.º Curso de Atualização em Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, pela ADAI e CECAT
- 2006 — I Conferência NFPA — Portugal, sobre o tema Segurança Contra Incêndios
- 2005 — 1.ªs Jornadas de Segurança ao Incêndio em Edifícios, pela FCTUC
- 2004 — I Encontro Nacional de Riscos, pela “Riscos”
- 2004 — Formação Profissional Autodesk Inventor, pela EdiCad

Funções e Cargos Ocupados

Desde 2014 dá apoio à gestão da segurança da Universidade de Coimbra, particularmente na coordenação dos trabalhadores internos e externos dos postos de controlo dos parques de estacionamento, na interação com as empresas de segurança de privada, dos serviços de limpeza em edifícios e dos espaços exteriores, com vista à coordenação de equipas que desenvolvem as atividades. Coordena os operadores locais do sistema de gestão de acessos a edifícios e parques de estacionamento em uso na Universidade de Coimbra. Em 2015 foi nomeado representante da Universidade de Coimbra na Comissão Municipal de Proteção Civil.

Deste setembro de 2008 exerce funções como Técnico Superior na Universidade de Coimbra, tendo como principais atribuições a análise das condições de segurança de edifícios e espaços exteriores, a elaboração de planos de segurança e acompanhamento na sua implementação (medidas de autoproteção), o projeto e acompanhamento da instalação e manutenção de sistemas de segurança contra incêndio, anti-intrusão e controlo de acessos, parques de estacionamento e do Arquivo Automático. Efetua a preparação, gestão e fiscalização de processos de empreitada e aquisição de bens e serviços e pertenceu a diversos júris de concursos públicos.

Entre 2009 e 2014, colaborou com várias empresas, nomeadamente a Uniactica, na elaboração de projetos e planos de segurança contra incêndios, tendo realizado cerca de 30 trabalhos nesta área.

Entre 2003 e 2008 colaborou com a Universidade de Coimbra, enquanto prestador de serviços, na elaboração e implementação de planos de emergência em edifícios, num total de 15 edifícios abrangidos.

Entre 2005 e 2006, no projeto EMAS@SCHOOL da Escola Superior Agrária de Coimbra, coordenou a equipa com tarefa de elaboração e implementação dos Planos de Emergência dos Edifícios.

No ano letivo de 2005/2006 exerceu funções de professor na Escola Secundária Avelar Brotero de Coimbra, tendo lecionado disciplinas de Geometria Descritiva, Organização Industrial e Eletrónica Industrial.

Outras Atividades Relevantes

Autor principal em algumas comunicações e artigos, nomeadamente:

- 2012 — Characterization of Movement on Vertical Circulations, na Springer, Building Simulation
- 2011 — Gestão da evacuação de edifícios da Universidade de Coimbra em caso de incêndio, na GEQUALTEC
- 2011 — Análise de Exercícios de Evacuação Realizados na Universidade de Coimbra, no 1.º CILASCI



2011 — Investigações Recentes do Movimento em Vias Verticais de Evacuação, nas 2.^{as} Jornadas de Segurança aos Incêndios Urbanos; Universidade de Coimbra

2008 — Gestão da evacuação de edifícios da Universidade de Coimbra em caso de incêndio, na GESCON 2008

Participa nas atividades de caráter associativo e social da localidade de Carragozela — Seia, tendo na Filarmónica 1.º de Janeiro exercido cargos de Presidente da Assembleia Geral (2000-2003) e Vice-presidente da Direção (2008-2009), na junta de Freguesia foi 2.º secretário da mesa da Assembleia entre 2009 e 2013, na Associação de Solidariedade e Ação Social é, desde 2014, vogal do Concelho Fiscal e desde março de 2018 é Presidente da ACGC — Associação de Cantares Gerações Carragozela.

312397167



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Deliberação n.º 821/2019

Sumário: Alteração e republicação da Tabela de Taxas e Emolumentos da Universidade de Coimbra.

Através da Deliberação n.º 16/2019, de 17 de junho, deste Conselho de Gestão, foram isentos do pagamento de emolumentos devidos pelo reconhecimento de grau automático e de nível, os candidatos selecionados no âmbito de procedimentos concursais para recrutamento de investigadores e atribuição de bolsas de investigação, nos termos e condições mencionadas na referida deliberação.

Esta medida fundamentou-se na missão, da Universidade de Coimbra, de contribuir para a promoção da mobilidade efetiva de investigadores, estudantes e diplomados, tanto a nível nacional como internacional.

Pretendeu-se, neste sentido, para o cumprimento de tal desiderato, atrair Investigadores e Bolseiros de Investigação de reconhecido mérito, a nível internacional, criando as condições necessárias para que possam candidatar-se aos procedimentos concursais que sejam abertos pela Instituição.

Nesta linha de orientação, dando continuidade ao propósito enunciado, como medida de estímulo à atração de individualidades de reconhecido mérito, a nível internacional, bem como com o intuito de ajustar o valor dos emolumentos ao custo efetivo do serviço prestado, ao abrigo da competência prevista na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 51.º dos respetivos Estatutos, o Conselho de Gestão delibera:

1 — A redução dos emolumentos, previstos no ponto 5.6. da Tabela de Taxas e Emolumentos da Universidade de Coimbra, para os seguintes valores:

- a) Reconhecimento de nível ou específico, referente à licenciatura e mestrado — € 500,00;
- b) Reconhecimento de nível, referente a doutoramento — € 600,00;
- c) Reconhecimento específico, referente a doutoramento — € 650,00.

2 — Caso o requerente tenha a nacionalidade de um dos Estados Membros da União Europeia, goza de redução para metade dos emolumentos previstos nas alíneas *b*) a *c*) do número anterior.

3 — Alterar a Deliberação n.º 484/2019, de 29 de abril, alterada pela Deliberação n.º 730-A/2019, de 24 de junho, nos seguintes termos:

i) Alteração do ponto 5.6.2 e do ponto 5.6.3 da Tabela, e dos respetivos valores, que passam a ter a seguinte redação:

- «5.6.2 — Reconhecimento de Nível ou Específico | Licenciatura/Mestrado (*³) — € 500,00;»
- «5.6.3 — Reconhecimento de Nível | Doutoramento (*³) — € 600,00»

ii) Aditamento do ponto 5.6.4 à Tabela, com a seguinte redação:

- «5.6.4 — Reconhecimento Específico | Doutoramento (*³) — € 650,00»

iii) Alteração do n.º 8 que passa a ter a seguinte redação:

«Caso o requerente tenha a nacionalidade de um dos Estados Membros da União Europeia goza de redução para metade dos emolumentos previstos nos pontos 5.6.3. e 5.6.4. da Tabela de taxas e emolumentos.»

iv) Renumeração dos números 8 e 9 que passam, respetivamente, a n.º 9 e n.º 10.



4 — A presente Deliberação tem efeitos reportados à data da entrada em vigor da Deliberação n.º 484/2019, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82, de 29 de abril, devendo a Universidade de Coimbra proceder à devolução dos valores pagos pelos requerentes, que ultrapassem os fixados na presente deliberação, mediante a apresentação de requerimento no prazo de 30 dias a contar da publicação da presente Deliberação.

5 — Que seja efetuada a republicação da Deliberação n.º 484/2019, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82, de 29 de abril, com as alterações introduzidas pela Deliberação n.º 730-A/2019, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, de 24 de junho.

17 de junho de 2019. — O Presidente do Conselho de Gestão da UC, *Amílcar Falcão*.

Republicação da Tabela de Taxas e Emolumentos da Universidade de Coimbra

Tabela de Taxas e Emolumentos da Universidade de Coimbra

	Versão papel	Versão digital	Com tradução para inglês
Serviços Administrativos Académicos			
1 — Documentos Certificativos:			
1.1 — Diploma de doutoramento, mestrado, licenciatura, curso não conferente de grau, parte escolar de doutoramento ou mestrado	€20,00	€10,00	+€5,00
1.2 — Diploma de doutoramento, mestrado, licenciatura, curso não conferente de grau, parte escolar de doutoramento ou mestrado, com unidades curriculares discriminadas	€50,00	(2)	(1)
1.3 — Certidão de equivalência ou de reconhecimento de habilitações superiores estrangeiras, certidão de aprovação nas provas de agregação, habilitação para o exercício de funções de coordenação científica ou aptidão pedagógica e capacidade científica	€36,00	(2)	+€15,00
1.4 — Certidão de regime de acesso e ingresso, certidão de matrícula, certidão de inscrição em ano letivo, certidão de trânsito de ano, certidão de não prescrição ou histórico escolar de aprovação	€10,00	€5,00	+€5,00
1.5 — Certidão de aprovação em unidade(s) curricular(es):			
1.5.1 — Por uma unidade curricular	€10,00	€5,00	} +€5,00
1.5.2 — Por cada unidade curricular adicional	€2,00	€1,00	
1.6 — Certidão de carga horária e/ou conteúdos programáticos de unidade curricular:			
1.6.1 — Por uma unidade curricular	€10,00	€5,00	} +€15,00
1.6.2 — Por cada unidade curricular adicional lecionada após 2007/2008 (inclusive)	€2,00	€1,00	
1.6.3 — Por cada unidade curricular adicional lecionada entre 2006/2007 e 1994/1995 (inclusive)	€3,00	(2)	
1.6.4 — Por cada unidade curricular adicional lecionada antes de 1994/1995	€4,00	(2)	(1)
1.7 — Certidão por fotocópia autenticada de documento do percurso escolar do estudante ⁽¹⁾ :			
1.7.1 — Relativa a documento posterior a 2011 (inclusive)	€10,00	(2)	(1)
1.7.2 — Relativa a documento dos anos de 2010 a 1990 (inclusive)	€15,00	(2)	(1)
1.7.3 — Relativa a documento anteriores a 1990	€20,00	(2)	(1)
⁽¹⁾ Até ao limite de 20 páginas, após o qual o valor adicional por cada página fotocopiada será de €0,50, €1,00 e €1,50 para os itens 1.7.1., 1.7.2. e 1.7.3., respetivamente, até ao limite de €100,00.			
1.8 — Outra certidão relativa a dados do percurso escolar do estudante	€20,00	€10,00	+15,00€
1.9 — Carta de curso, Carta Doutoral ou Carta de Agregação, na versão base	€150,00	(2)	(1)
1.10 — Carta de curso, Carta Doutoral ou Carta de Agregação, na versão tradicional	€300,00	(2)	(1)
⁽¹⁾ A tradução para inglês não se aplica ao documento.			
⁽²⁾ A versão digital não se aplica ao documento.			
2 — Creditações:			
2.1 — Por cada pedido de creditação de unidade curricular realizada na UC		€10,00	
2.2 — Por cada pedido de creditação de unidade curricular realizada noutra instituição de ensino superior, nacional ou estrangeira		€20,00	
2.3 — Por cada pedido de creditação de experiência profissional		€200,00	
3 — Candidaturas:			
3.1 — Candidatura por regime de reingresso, mudança de par instituição/curso, candidatura a doutoramento, mestrado ou curso não conferente de grau		€50,00	



	Versão papel	Versão digital	Com tradução para inglês
3.2 — Candidatura ao concurso especial de acesso e ingresso para estudante internacional, ao concurso especial por titulares de curso superior e médio ou ao concurso especial de acesso a maiores de 23 anos		€50,00	
3.3 — Candidatura ao concurso especial para acesso ao Mestrado Integrado em Medicina por titulares do grau de licenciado		€100,00	
3.4 — Candidatura ao abrigo do ponto 4.1. ou 4.2., após conclusão da última fase de candidaturas		€75,00	
3.5 — Inscrição na prova para avaliação da capacidade de maiores de 23 anos à frequência do ensino superior.		€50,00	
3.6 — Inscrição nos pré-requisitos relativos à prova de aptidão funcional, física e desportiva		€45,00	
3.7 — Inscrição nos pré-requisitos relativos à prova de português para estudante internacional		€70,00	
3.8 — Inscrição nos pré-requisitos relativos a avaliação médica para estudante internacional.		€40,00	
4 — Admissão a provas académicas:			
4.1 — Prova de agregação ou habilitação para o exercício de funções de coordenação científica, para docentes e investigadores da UC e outros investigadores com relevante atividade de investigação na UC previamente reconhecida pelo Reitor ⁽²⁾		€50,00	
4.2 — Prova de agregação ou habilitação para o exercício de funções de coordenação científica, para outros candidatos		€2.500,00	
4.3 — Prova de doutoramento para estudantes da UC		€50,00	
4.4 — Prova de doutoramento para outros candidatos		€5.500,00	
⁽²⁾ O candidato deve anexar ao seu pedido o documento comprovativo do reconhecimento prévio do Reitor, caso contrário o requerimento obedecerá aos trâmites previstos no ponto 4.2.			
5 — Outros atos académicos:			
5.1 — Agravamento por realização de inscrição em frequência após o prazo normal definido:			
5.1.1 — Nos 15 dias seguintes.		€15,00	
5.1.2 — Entre o 16.º e o 30.º dia seguinte		€30,00	
5.2 — Requerimento de apreciação de condição de exceção, por incumprimento de prazo ou outra condição		€50,00	
5.3 — Reapreciação de prova de avaliação.		€50,00	
5.4 — Pedido de permuta.		€50,00	
5.5 — Taxa de matrícula ou de inscrição em frequência		€20,00	
5.6 — Reconhecimento de graus académicos e diplomas de ensino superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras (Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto):			
5.6.1 — Reconhecimento Automático ⁽³⁾		€80,00	
5.6.2 — Reconhecimento de Nível ou Específico Licenciatura/Mestrado ⁽³⁾		€500,00	
5.6.3 — Reconhecimento de Nível Doutoramento ⁽³⁾		€600,00	
5.6.4 — Reconhecimento Específico Doutoramento ⁽³⁾		€650,00	
⁽³⁾ Ao requerimento de conversão de classificação final apresentado separadamente aplica-se o emolumento correspondente ao tipo de reconhecimento.			
Serviços Administrativos Gerais			
6 — Certidões:			
6.1 — De documentos:			
6.1.1 — Primeira página.		€10,00	
6.1.2 — Por cada página para além da primeira		€1,00	
6.2 — De contagem de tempo de serviço		€10,00	
6.3 — Não especificada:			
6.3.1 — Primeira página.		€10,00	
6.3.2 — Por cada página para além da primeira		€1,00	
7 — Fotocópia autenticada:			
7.1 — Primeira página		€5,00	
7.2 — Por cada página para além da primeira ⁽⁴⁾		€0,50	
⁽⁴⁾ Até ao limite de €100,00.			
8 — Fotocópia simples:			
8.1 — Primeira página		€1,00	



	Versão papel	Versão digital	Com tradução para inglês
8.2 — Entre a 1.ª e a 100.ª página		€0,20	
8.3 — Para além da 100.ª página		€0,10	
9 — Reprodução de documentos em CD:			
9.1 — Reprodução de documentos em CD		€15,00	

1 — As taxas e emolumentos previstos na presente tabela são pagos na totalidade no momento do pedido e nenhum requerimento ou processo prosseguirá sem os serviços terem prova desse pagamento.

2 — Atendendo a que no contexto dos atos constantes nesta tabela um requerimento exige a análise detalhada e individual do percurso académico do requerente na UC, cada requerimento deve ser realizado individualmente.

3 — A coluna relativa à versão digital e com tradução para inglês aplica-se aos documentos do ponto 1 baseados em cursos e ciclos de estudos a funcionar de acordo com o modelo de Bolonha, podendo a sua emissão não estar disponível para todas as situações.

4 — As taxas e emolumentos da presente tabela serão aplicadas independentemente da via pela qual o pedido é apresentado e não são reembolsáveis, exceto na situação:

a) Ponto 5.2. da Tabela de taxas e emolumentos — Requerimento de apreciação de condição de exceção, por incumprimento de prazo ou outra condição se, em sede de apreciação da decisão, for considerado que o requerimento derivou de omissão ou dúvida de interpretação sobre norma ou regulamento da UC, sendo o valor do emolumento devolvido na conta corrente do/a requerente;

b) Ponto 5.3. da Tabela de taxas e emolumentos — Reapreciação de prova de avaliação, se a classificação vier a ser alterada devido a lapso na apreciação inicial, sendo o valor do emolumento devolvido na conta corrente do/a requerente.

5 — Sem prejuízo de outros eventuais casos protegidos pela lei ou regulamentação da UC, estão isentas de emolumentos:

a) A certidão multiusos emitida pela inscrição em frequência em cada ano letivo;

b) A certidão de transcrição de registos curriculares emitida ao abrigo de Programas de Mobilidade da UC;

c) O pedido de creditação de unidades curriculares realizadas ao abrigo do Programa Erasmus, protocolos ou outros acordos com a UC;

d) O pedido de creditação de unidades curriculares realizado no ato da candidatura eletrónica via InforEstudante, quando devidamente assinalado e instruído com os documentos necessários para a sua avaliação durante a candidatura;

e) O reconhecimento de graus académicos e diplomas de ensino superior, atribuídos por instituições de ensino superior, solicitado por candidatos aos procedimentos concursais para recrutamento de Investigadores e, bem assim, para atribuição de Bolsas de Investigação, que, em face do reconhecimento do mérito pelo júri do procedimento, venham a ser selecionados e contratados e que necessitem de obter o reconhecimento de graus académicos ou de diplomas de ensino superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 25 de janeiro, como requisito para a contratação.

6 — A isenção do pagamento de emolumentos prevista na alínea e) do número anterior é aplicável aos candidatos que venham a ser selecionados e contratados no âmbito dos procedimentos referenciados, que se encontrem em curso, ainda que já tenham concluído o procedimento de reconhecimento, desde que, em todos os casos, o reconhecimento tenha sido solicitado na Universidade de Coimbra.

7 — As isenções consagradas na presente deliberação vigoram durante um período de cinco anos, salvo disposição em contrário.



8 — Caso o requerente tenha a nacionalidade de um dos Estados Membros da União Europeia goza de redução para metade dos emolumentos previstos nos pontos 5.6.3. e 5.6.4. da Tabela de taxas e emolumentos.

9 — Os preços relativos a unidades curriculares isoladas são definidos por cada unidade orgânica e divulgados no endereço oficial da UC, antes das candidaturas à frequência destas unidades.

10 — Por força da presente deliberação é revogada a deliberação (extrato) n.º 542/2017, de 19 de junho.

312420664



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 6748/2019

Sumário: Presidência do júri da prova de agregação em Antropologia, Antropologia Biológica, de Ana Maria Gama da Silva.

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 219/2007, de 19 de junho, nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo e no despacho do Reitor da Universidade de Coimbra n.º 5215/2019 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 27 de maio de 2019, subdelego no doutor Carlos Manuel Marques Palmeira, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, a presidência do júri da prova de agregação em Antropologia, Antropologia Biológica, de Ana Maria Gama da Silva.

29 de maio de 2019. — O Diretor da Faculdade de Ciências e Tecnologia, *Paulo Eduardo Aragão Aleixo e Neves Oliveira*.

312389829



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Declaração de Retificação n.º 608/2019

Sumário: Retificação do Despacho n.º 1704/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro de 2018, referente à alteração da licenciatura em Geografia do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa.

Alteração de Ciclo de Estudos

Licenciatura em Geografia

Por ter sido publicado com inexatidão o Despacho n.º 1704/2018, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro, referente à alteração da Licenciatura em Geografia do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa, procede-se à seguinte retificação:

No plano de estudos, onde se lê:

«Perfil de Geografia Física/Perfil de Geografia Humana/Perfil de Cartografia e Sistemas de Informação Geográfica

1.º Ano

QUADRO N.º 4

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações		
			Total	Contacto										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Introdução à Geografia Física	GF	1.º Semestre...	168	21		28					7		6	
Introdução à Geografia Humana.	GH	1.º Semestre...	168	21		28					7		6	
Grandes Espaços Mundiais	GH	1.º Semestre...	168	21		28					7		6	
Metodologias de Análise de Dados.	MTG	1.º Semestre...	168	21		28					7		6	
Cartografia Temática	MTG	1.º Semestre...	168	21		28					7		6	
Geomorfologia	GF	2.º Semestre...	168	21		20	8				7		6	
Climatologia	GF	2.º Semestre...	168	21		28					7		6	
Geografia Urbana	GH	2.º Semestre...	168	21		20	8				7		6	
Geografia Económica	GH	2.º Semestre...	168	21		28					7		6	
Sistemas de Informação Geográfica.	MTG	2.º Semestre...	168		49						7		6	

2.º Ano

QUADRO N.º 5

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações		
			Total	Contacto										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Análise e Gestão de Recursos Hídricos.	GF	1.º Semestre...	168	21		20					7		6	
Perspetivas em Geografia	MTG	1.º Semestre...	168	21		28					7		6	



Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações	
			Total	Contacto										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Geografia Social e Cultural. . .	GH	1.º Semestre. . .	168	21		28					7		6	
Análise Multivariada da Informação Geográfica.	MTG	1.º Semestre. . .	168	21		28					7		6	
SIG e Detecção Remota	MTG	1.º Semestre. . .	168		49						7		6	
Geografia Humana de Portugal	GH	2.º Semestre. . .	168	21		20	8				7		6	
Geografia Física de Portugal	GF	2.º Semestre. . .	168	21		20	8				7		6	
Opção 1	GF/GH	2.º Semestre. . .	168		49						7		6	a)
Opção 2	GF/GH	2.º Semestre. . .	168		49						7		6	a)
Opção 3	OL	2.º Semestre. . .	168		49						7		6	a)

a) A definir anualmente pelo órgão competente.

3.º Ano

QUADRO N.º 6

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações	
			Total	Contacto										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Ambiente e Ordenamento do Território.	GF	1.º Semestre. . .	168	21		28					7		6	
Opção 4	GF	1.º Semestre. . .	168		49						7		6	a)
Opção 5	GF	1.º Semestre. . .	168		49						7		6	a)
Opção 6	GF/GH	1.º Semestre. . .	168		49						7		6	a)
Opção 7	OL	1.º Semestre. . .	168		49						7		6	a)
Seminário/Projeto de Geografia Física.	GF	2.º Semestre. . .	840					60			26		30	

a) A definir anualmente pelo órgão competente.»

deve ler-se:

Perfil de Geografia Física

1.º Ano

QUADRO N.º 4

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações	
			Total	Contacto										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Introdução à Geografia Física	GF	1.º Semestre. . .	168	21		28					7		6	
Introdução à Geografia Humana.	GH	1.º Semestre. . .	168	21		28					7		6	
Grandes Espaços Mundiais. . .	GH	1.º Semestre. . .	168	21		28					7		6	
Metodologias de Análise de Dados.	MTG	1.º Semestre. . .	168	21		28					7		6	



Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações		
			Total	Contacto										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Cartografia Temática	MTG	1.º Semestre . . .	168	21		28					7		6	
Geomorfologia	GF	2.º Semestre . . .	168	21		20	8				7		6	
Climatologia	GF	2.º Semestre . . .	168	21		28					7		6	
Geografia Urbana	GH	2.º Semestre . . .	168	21		20	8				7		6	
Geografia Económica	GH	2.º Semestre . . .	168	21		28					7		6	
Sistemas de Informação Geográfica.	MTG	2.º Semestre . . .	168		49						7		6	

2.º Ano

QUADRO N.º 5

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações		
			Total	Contacto										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Análise e Gestão de Recursos Hídricos.	GF	1.º Semestre . . .	168	21		20	8				7		6	
Perspetivas em Geografia . . .	MTG	1.º Semestre . . .	168	21		28					7		6	
Geografia Social e Cultural . . .	GH	1.º Semestre . . .	168	21		28					7		6	
Análise Multivariada da Informação Geográfica.	MTG	1.º Semestre . . .	168	21		28					7		6	
SIG e Detecção Remota	MTG	1.º Semestre . . .	168		49						7		6	
Geografia Humana de Portugal	GH	2.º Semestre . . .	168	21		20	8				7		6	
Geografia Física de Portugal	GF	2.º Semestre . . .	168	21		20	8				7		6	
Opção 1	GF/GH	2.º Semestre . . .	168		49						7		6	a)
Opção 2	GF/GH	2.º Semestre . . .	168		49						7		6	a)
Opção 3	OL	2.º Semestre . . .	168		49						7		6	a)

a) A definir anualmente pelo órgão competente.

3.º Ano

QUADRO N.º 6

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações		
			Total	Contacto										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Ambiente e Ordenamento do Território.	GF	1.º Semestre . . .	168	21		28					7		6	
Opção 4	GF	1.º Semestre . . .	168		49						7		6	a)
Opção 5	GF	1.º Semestre . . .	168		49						7		6	a)
Opção 6	GF/GH	1.º Semestre . . .	168		49						7		6	a)
Opção 7	OL	1.º Semestre . . .	168		49						7		6	a)
Seminário/Projeto de Geografia Física.	GF	2.º Semestre . . .	840					60			26		30	

a) A definir anualmente pelo órgão competente.



Perfil de Geografia Humana

1.º Ano

QUADRO N.º 7

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações		
			Total	Contacto										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Introdução à Geografia Física	GF	1.º Semestre...	168	21		28					7		6	
Introdução à Geografia Humana.	GH	1.º Semestre...	168	21		28					7		6	
Grandes Espaços Mundiais...	GH	1.º Semestre...	168	21		28					7		6	
Metodologias de Análise de Dados.	MTG	1.º Semestre...	168	21		28					7		6	
Cartografia Temática	MTG	1.º Semestre...	168	21		28					7		6	
Geomorfologia	GF	2.º Semestre...	168	21		20	8				7		6	
Climatologia	GF	2.º Semestre...	168	21		28					7		6	
Geografia Urbana.....	GH	2.º Semestre...	168	21		20	8				7		6	
Geografia Económica.....	GH	2.º Semestre...	168	21		28					7		6	
Sistemas de Informação Geográfica.	MTG	2.º Semestre...	168		49						7		6	

2.º Ano

QUADRO N.º 8

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações		
			Total	Contacto										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Análise e Gestão de Recursos Hídricos.	GF	1.º Semestre...	168	21		20	8				7		6	
Perspetivas em Geografia...	MTG	1.º Semestre...	168	21		28					7		6	
Geografia Social e Cultural...	GH	1.º Semestre...	168	21		28					7		6	
Análise Multivariada da Informação Geográfica.	MTG	1.º Semestre...	168	21		28					7		6	
SIG e Detecção Remota	MTG	1.º Semestre...	168		49						7		6	
Geografia Humana de Portugal	GH	2.º Semestre...	168	21		20	8				7		6	
Geografia Física de Portugal	GF	2.º Semestre...	168	21		20	8				7		6	
Opção 1	GF/GH	2.º Semestre...	168		49						7		6	a)
Opção 2	GF/GH	2.º Semestre...	168		49						7		6	a)
Opção 3	OL	2.º Semestre...	168		49						7		6	a)

a) A definir anualmente pelo órgão competente.

3.º Ano

QUADRO N.º 9

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações		
			Total	Contacto										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Ambiente e Ordenamento do Território.	GF	1.º Semestre...	168	21		28					7		6	



Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações		
			Total	Contacto											
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Opção 4	GH	1.º Semestre...	168		49							7		6	a)
Opção 5	GH	1.º Semestre...	168		49							7		6	a)
Opção 6	GF/GH	1.º Semestre...	168		49							7		6	a)
Opção 7	OL	1.º Semestre...	168		49							7		6	a)
Seminário/Projeto de Geografia Humana.	GH	2.º Semestre...	840					60				26		30	

a) A definir anualmente pelo órgão competente.

Perfil de Cartografia e Sistemas de Informação Geográfica

1.º Ano

QUADRO N.º 10

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações		
			Total	Contacto											
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Introdução à Geografia Física	GF	1.º Semestre...	168	21		28						7		6	
Introdução à Geografia Humana.	GH	1.º Semestre...	168	21		28						7		6	
Grandes Espaços Mundiais...	GH	1.º Semestre...	168	21		28						7		6	
Metodologias de Análise de Dados	MTG	1.º Semestre...	168	21		28						7		6	
Cartografia Temática	MTG	1.º Semestre...	168	21		28						7		6	
Geomorfologia	GF	2.º Semestre...	168	21		20	8					7		6	
Climatologia	GF	2.º Semestre...	168	21		28						7		6	
Geografia Urbana	GH	2.º Semestre...	168	21		20	8					7		6	
Geografia Económica	GH	2.º Semestre...	168	21		28						7		6	
Sistemas de Informação Geográfica.	MTG	2.º Semestre...	168		49							7		6	

2.º Ano

QUADRO N.º 11

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações		
			Total	Contacto											
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Análise e Gestão de Recursos Hídricos.	GF	1.º Semestre...	168	21		20	8					7		6	
Perspetivas em Geografia ...	MTG	1.º Semestre...	168	21		28						7		6	
Geografia Social e Cultural ...	GH	1.º Semestre...	168	21		28						7		6	
Análise Multivariada da Informação Geográfica.	MTG	1.º Semestre...	168	21		28						7		6	
SIG e Detecção Remota	MTG	1.º Semestre...	168		49							7		6	
Geografia Humana de Portugal	GH	2.º Semestre...	168	21		20	8					7		6	
Geografia Física de Portugal	GF	2.º Semestre...	168	21		20	8					7		6	
Opção 1	GF/GH	2.º Semestre...	168		49							7		6	a)



Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações		
			Total	Contacto										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Opção 2	GF/GH	2.º Semestre...	168		49						7		6	a)
Opção 3	OL	2.º Semestre...	168		49						7		6	a)

a) A definir anualmente pelo órgão competente.

3.º Ano

QUADRO N.º 12

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações		
			Total	Contacto										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Ambiente e Ordenamento do Território.	GF	1.º Semestre...	168	21		28					7		6	
Opção 4	MTG	1.º Semestre...	168		49						7		6	a)
Opção 5	MTG	1.º Semestre...	168		49						7		6	a)
Opção 6	GF/GH	1.º Semestre...	168		49						7		6	a)
Opção 7	OL	1.º Semestre...	168		49						7		6	a)
Seminário/Projeto de Cartografia e Sistemas de Informação Geográfica.	MTG	2.º Semestre...	840					60		26			30	

a) A definir anualmente pelo órgão competente.

26 de junho de 2019. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira*.

312402682



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 6749/2019

Sumário: Delegação de competências para fixar os prazos em que devem ser praticados os atos dos concursos especiais de acesso ao ensino superior.

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 4 do artigo 92.º, do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, do n.º 1 do artigo 28.º, da alínea e) do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), homologados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 1 de março,

Delego, com faculdade de subdelegação, nos seguintes Presidentes e Diretores, a competência para, relativamente ao ano letivo 2019/2020, fixar os prazos em que devem ser praticados os atos a que se refere o Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, diploma legal que regula os concursos especiais de acesso e ingresso no ensino superior, bem como a Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho, diploma legal que regula os regimes de reingresso e de mudança de par instituição/curso no ensino superior:

Professor Doutor Carlos Dias Coelho, Presidente da Faculdade de Arquitetura;

Professor Doutor Fernando António Baptista Pereira, Presidente da Faculdade de Belas-Artes;

Professor Doutor Luís Manuel Pinto da Rocha Afonso Carriço, Diretor da Faculdade de Ciências;

Professor Doutor Pedro Romano Martinez, Diretor da Faculdade de Direito;

Professora Doutora Matilde Duque da Fonseca e Castro, Diretora da Faculdade de Farmácia;

Professor Doutor Miguel Bénard da Costa Tamen, Diretor da Faculdade de Letras;

Professor Doutor Fausto J. Pinto, Diretor da Faculdade de Medicina;

Professor Doutor Luís Miguel Pires Lopes, Diretor da Faculdade de Medicina Dentária;

Professor Doutor Rui Manuel de Vasconcelos e Horta Caldeira, Presidente da Faculdade de Medicina Veterinária;

Professor Doutor Luís Bettencourt Sardinha, Presidente da Faculdade de Motricidade Humana;

Professor Doutor Luís Alberto Santos Curral, Diretor da Faculdade de Psicologia;

Professor Doutor Luís Miguel de Figueiredo Silva de Carvalho, Diretor do Instituto de Educação;

Professor Doutor José Manuel Simões, Presidente do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território;

Professor Doutor António Guerreiro de Brito, Presidente do Instituto Superior de Agronomia;

Professor Doutor Manuel Meirinho, Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas;

Professora Doutora Clara Patrícia Costa Raposo, Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão;

Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira, Presidente do Instituto Superior Técnico.

26 de junho de 2019. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

312411105



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Letras

Despacho n.º 6750/2019

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas precedido de procedimento concursal, aberto pelo Aviso n.º 5576/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 24 de abril de 2018.

Contrato de trabalho em funções públicas precedido de procedimento concursal, aberto pelo aviso n.º 5576/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 24 de abril

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, precedido de concurso, com Ana Filomena Santos Ferreira de Amaral Galvão, com início a 01 de fevereiro de 2019, para ocupar um posto de trabalho do mapa de pessoal da FLUL, carreira e categoria de Técnico Superior, 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela remuneratória única, com período experimental de 180 dias, a avaliar pelo seguinte júri:

Presidente: Mestre Luís Manuel Lameiro Santos, Diretor Executivo desta Faculdade;
Vogais Efetivos:

Primeiro Vogal — Mestre Lilia Maria Feteira da Silva Aguardenteiro Pires, Coordenadora do Núcleo de Apoio ao Estudante, da Divisão de Serviços Académicos da FLUL;

Segundo Vogal — Lic.ª Anabela Choupina Martins Machado, Coordenadora da Divisão de Serviços Académicos;

Vogais Suplentes:

Primeiro Vogal — Mestre Helena Fernanda Esteves Alves, Coordenadora da DRHumanos da FLUL;
Segundo Vogal — Lic.ª Dulce Cristina Medroa Pires Trindade Lisboa, Técnica Superior do mapa de pessoal da FLUL.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

29 de março de 2019. — O Diretor, *Prof. Miguel Bénard da Costa Tamen*.

312404748



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Letras

Despacho n.º 6751/2019

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas precedido de procedimento concursal, aberto pelo Aviso n.º 5574/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 24 de abril de 2018.

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, precedido de concurso, com Marta Alexandra Carrilho Vilela Proença, com início a 01 de fevereiro de 2019, para ocupar um posto de trabalho do mapa de pessoal da FLUL, carreira e categoria de Técnico Superior, 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela remuneratória única, com período experimental de 180 dias, a avaliar pelo seguinte júri:

Presidente: Mestre Helena Fernanda Esteves Alves, Coordenadora da DRHumanos da FLUL;
Vogais Efetivos:

Primeiro Vogal — Mestre Carlos Miguel Pereira Fortio da Silva, Coordenador da Divisão de Gestão Financeira da FLUL;

Segundo Vogal — Lic.ª Margarida Isabel de Matos Mendes Correia Figueiredo, Coordenadora do Núcleo de Compras, Aprovisionamento e Património da FLUL.

Vogais Suplentes:

Primeiro Vogal — Mestre Luís Manuel Lameiro Santos, Diretor Executivo desta Faculdade;
Segundo Vogal — Lic.ª Márcia Isabel Morais Lameirinhas, Coordenadora da Divisão de Apoio à Investigação (DAI).

29 de março de 2019. — O Diretor, *Prof. Miguel Bénard da Costa Tamen*.

312404764



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Letras

Despacho n.º 6752/2019

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas precedido de procedimento concursal, aberto pelo Aviso n.º 5575/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 24 de abril de 2018.

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, precedido de concurso, com Ana Luída de Jesus Graça Dias, com início a 01 de março de 2019, para ocupar um posto de trabalho do mapa de pessoal da FLUL, carreira e categoria de Técnico Superior, 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela remuneratória única, com período experimental de 180 dias, a avaliar pelo seguinte júri:

Presidente: Mestre Denise Marta de Sousa Castilho de Matos Moura, Coordenadora da Divisão de Relações Externas e Internacionais da FLUL;

Vogais Efetivos:

Primeiro Vogal — Lic.ª Ana Marisa da Silva Sousa e Costa, Técnica Superior do mapa de pessoal da FLUL;

Segundo Vogal — Mestre Luís Manuel Lameiro Santos, Diretor Executivo da FLUL;

Vogais Suplentes:

Primeiro Vogal — Mestre Helena Fernanda Esteves Alves, Coordenadora da DRHumanos da FLUL;

Segundo Vogal — Lic.ª Rita Ferreira Favas, Técnica Superior do mapa de pessoal da FLUL.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

16 de maio de 2019. — O Diretor, *Prof. Miguel Bénard da Costa Tamen*.

312413747



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Letras

Despacho n.º 6753/2019

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas precedido de procedimento concursal, aberto pelo Aviso n.º 5575/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 24 de abril de 2018.

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, precedido de concurso, com Patrícia Vanessa de Palma Silva, com início a 01 de fevereiro de 2019, para ocupar um posto de trabalho do mapa de pessoal da FLUL, carreira e categoria de Técnico Superior, 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela remuneratória única, com período experimental de 180 dias, a avaliar pelo seguinte júri:

Presidente: Mestre Denise Marta de Sousa Castilho de Matos Moura, Coordenadora da Divisão de Relações Externas e Internacionais da FLUL;

Vogais Efetivos:

Primeiro Vogal — Lic.ª Ana Marisa da Silva Sousa e Costa, Técnica Superior do mapa de pessoal da FLUL;

Segundo Vogal — Mestre Luís Manuel Lameiro Santos, Diretor Executivo da FLUL;

Vogais Suplentes:

Primeiro Vogal — Mestre Helena Fernanda Esteves Alves, Coordenadora da DRHumanos da FLUL;

Segundo Vogal — Lic.ª Rita Ferreira Favas, Técnica Superior do mapa de pessoal da FLUL.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

16 de maio de 2019. — O Diretor, *Prof. Miguel Bénard da Costa Tamen*.

312404797



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Motricidade Humana

Despacho n.º 6754/2019

Sumário: Concedida licença sabática.

Por despacho do Diretor, Professor Doutor Luís Bettencourt Sardinha e nos termos do artigo 11.º do Regulamento Geral de Prestação de Serviço dos Docentes da Universidade de Lisboa, publicado em DR, 2.ª série, n.º 234, de 30 de novembro de 2015, é concedida licença sabática aos professores da Faculdade, conforme abaixo se indica:

Professor Auxiliar, Doutor Paulo Alexandre Silva Armada da Silva — por 2 períodos de 6 meses (de 01/08/2018 a 31/01/2019 e 01/08/2019 a 31/01/2020);

Professor Associado c/ Agregação, Doutor Abel Hermínio Lourenço Correia — pelo período de 6 meses (de 01/02/2019 a 30/07/2019).

14 de junho de 2019. — O Presidente, *Prof. Doutor Luís Bettencourt Sardinha*.

312379411



UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso (extrato) n.º 12148/2019

Sumário: Listas unitárias definitivas dos procedimentos concursais de regularização extraordinária dos vínculos precários (PREVPAP), na Universidade da Madeira.

Listas unitárias definitivas

Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP)

Nos termos e para efeitos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Reitor da Universidade da Madeira datado de 25 de junho de 2019, foram homologadas as listas unitárias definitivas de candidatos aprovados/excluídos, referentes aos seguintes procedimentos concursais para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Procedimento concursal de regularização aberto pelo Aviso n.º OE/201904/0929, publicado na Bolsa de Emprego Público em 30 de abril de 2019, para recrutamento de 13 postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior;

Procedimento concursal de regularização aberto pelo Aviso n.º OE/201904/0931, publicado na Bolsa de Emprego Público em 30 de abril de 2019, para recrutamento de 1 posto de trabalho na carreira de Especialista de Informática, na categoria de Especialista de Informática, grau 1, nível 2;

Procedimento concursal de regularização aberto pelo Aviso n.º OE/201904/0932, publicado na Bolsa de Emprego Público em 30 de abril de 2019, para recrutamento de 2 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico;

Procedimento concursal de regularização aberto pelo Aviso n.º OE/201904/0933, publicado na Bolsa de Emprego Público em 30 de abril de 2019, para recrutamento de 4 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional.

As referidas listas foram publicadas em local visível e público e na página eletrónica da Unidade de Recursos Humanos da Universidade da Madeira. Nos termos do n.º 4 do citado artigo 28.º, foram notificados os candidatos, do ato de homologação.

25 de junho de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.

312420891



UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Edital n.º 886/2019

Sumário: Recrutamento de um posto de trabalho de professor/a auxiliar na área disciplinar de História e Arqueologia, subárea de História Antiga.

Nos termos do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, na sua atual redação (doravante designado por ECDU) e do disposto nos artigos 9.º e 10.º da Lei n.º 112/2007, de 29 de dezembro, o Senhor Diretor da Faculdade de Ciências Sociais e Humana da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor Francisco Caramelo, no uso de competências delegadas nos termos do n.º 1.2. do Despacho n.º 9961/2018, de 15 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 24 de outubro, faz saber que está aberto concurso documental internacional, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República*, para recrutamento de 1 posto de trabalho de Professor/a Auxiliar na área disciplinar de História e Arqueologia, subárea de História Antiga, na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinário de vínculos precários (PREVPAP), conforme estabelece a Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

A abertura do presente procedimento concursal assim como a nomeação do Júri foram autorizados por Despacho de 25 de Junho de 2019 do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor João Sàágua.

O presente concurso é documental, tem carácter internacional e rege-se, nomeadamente, pelas disposições constantes da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (PREVPAP), dos artigos 37.º e seguintes do ECDU e pelo Regulamento dos Concursos da Carreira Docente da Universidade NOVA de Lisboa, publicado em anexo ao Despacho n.º 3012/2015, de 20 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 58, de 24 de março.

A abertura do presente procedimento concursal é aberto com fundamento e no âmbito do PREVPAP, para regularização das situações de trabalho precário previstas no artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

I — Requisitos de admissão:

1 — Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU é requisito para a candidatura ao concurso em apreço ser titular do grau de doutor.

2 — Os/as candidatos/as devem ser detentores/as do grau de doutor na área de História.

3 — Dominar a língua portuguesa falada e escrita.

4 — Exerça ou tenha exercido funções que correspondam ao conteúdo funcional da carreira/categoria a concurso, sem o vínculo jurídico adequado, reconhecido nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, 29 de dezembro.

II — Instrução das candidaturas:

1 — As candidaturas podem ser apresentadas, presencialmente, no expediente da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas — Universidade Nova de Lisboa, sito na Avenida de Berna n.º 26-C, 1069-061 Lisboa, Núcleo de Expediente e Arquivo (09h00-16h30), por correio postal para a mesma morada com carimbo da data de expedição até ao último dia do prazo ou através do e-mail concursosdocentes@fcs.unl.pt. Os envelopes e o assunto do e-mail devem indicar a referência do Edital.

2 — O processo de candidatura deverá ser instruído, de preferência em suporte digital, com a documentação a seguir indicada:

a) Documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos exigidos no ponto I;

b) Formulário de Candidatura disponível em <http://fcs.unl.pt/faculdade/recursos-humanos/concursos/docentes/concurso-docentes/link-1-professor-auxiliar.docx>;



c) *Curriculum vitae* do/a candidato/a, organizado de acordo com a sistemática do ponto III deste Edital, com indicação dos trabalhos efetuados e publicados e das atividades por ele/ela desempenhadas;

d) Exemplar de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*, designadamente os mais representativos, no que respeita ao seu contributo para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso;

e) Projeto de desenvolvimento científico e pedagógico que o/a candidato/a se propõe adotar no futuro, que ateste o contributo do/a candidato/a para a missão da instituição.

3 — No formulário de candidatura, o/a candidato/a deve indicar um endereço eletrónico e dar consentimento para que as comunicações e notificações realizadas no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico.

4 — As candidaturas devem ser acompanhadas de uma lista dos documentos submetidos a concurso. Os documentos devem, preferencialmente, ser apresentados em formato digital (pdf). No caso do envio de candidaturas por correio, solicita-se: *i*) o envio da documentação em formato digital e em duplicado (2 pen drive), ou *ii*) o envio de 8 exemplares de cada documento, em papel.

5 — Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de recrutamento em funções públicas podem ser substituídos por declaração prestada no formulário supramencionado.

6 — As candidaturas devidamente instruídas com os documentos supramencionados deverão ser entregues no prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República*.

7 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou em língua inglesa.

III — Os critérios, indicadores e ponderações, com vista à avaliação e seriação dos/as candidatos/as são os seguintes:

1 — Componente Científica do *curriculum vitae* de cada candidato/a (40 %):

1.1 — Publicação de livros e artigos científicos publicados em revistas da especialidade, com arbitragem científica considerados relevantes na área e na subárea do concurso (0-15);

1.2 — Participação em projetos de investigação avaliados, segundo prova documental, por entidades competentes, nacionais ou internacionais e com impacto relevante na área e na subárea do concurso (0-5);

1.3 — Comunicações apresentadas em Congressos e Colóquios Científicos e outra atividade científica relevante (Prémios, Bolsas, Integração de Órgãos Científicos, Unidades de Investigação, Órgãos Editoriais) na área e na subárea do concurso (0-20).

2 — Componente Pedagógica (35 %):

2.1 — Experiência de ensino na área disciplinar e na subárea do concurso (0-15);

2.2 — Apresentação de materiais pedagógicos (programas, planos de aulas, materiais didáticos, bibliografia) e outras atividades pedagógicas relevantes, para até três unidades curriculares na área disciplinar e na subárea concurso (0-15);

2.3 — Outras atividades pedagógicas relevantes na área disciplinar e na subárea do concurso (0-5);

3 — Projeto de desenvolvimento científico e pedagógico (15 %)

3.1 — Contributo para o cumprimento da missão da instituição, nomeadamente, no que diz respeito ao desenvolvimento da docência, incluindo dimensão internacional (0-5);

3.2 — Contributo para o cumprimento da missão da instituição, nomeadamente, no que diz respeito ao desenvolvimento da investigação, incluindo dimensão internacional (0-5);

3.3 — Contributo para o cumprimento da missão da instituição, nomeadamente, no que diz respeito à captação de financiamento competitivo (0-3);

3.4 — Outros contributos relevantes (0-2);

4 — Outras atividades relevantes (10 %):

4.1 — Participação em atividades de extensão académica (0-5);

4.2 — Transmissão de conhecimentos para a sociedade (0-5)

IV — Composição do Júri:

Presidente: Prof. Doutor Francisco Caramelo, Diretor da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, por subdelegação de competências, de 25 de junho de 2019, do Pró-Reitor Prof. Doutor José João Abrantes.

Vogais:

Doutor José Augusto Ramos, Professor Catedrático Jubilado na Faculdade de Letras, Universidade de Lisboa;

Doutor Juan Luis Montero, Professor Titular na Faculdade de Humanidades e Documentação, Universidade da Corunha;

Doutor Amílcar Guerra, Professor Associado na Faculdade de Letras, Universidade de Lisboa;

Doutor Francisco Caramelo, Professor Catedrático na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa;

Doutora Maria Helena Trindade Lopes, Professora Catedrática na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa;

V — Avaliação das candidaturas:

1 — Terminado o prazo de candidaturas, reúne-se o Júri para avaliação e ordenação dos/as candidatos/as.

2 — Com base na apreciação dos *curricula*, da sua adequação à área científica onde é aberto o concurso, das demais peças concursais e nas classificações atribuídas, conforme critérios indicadores e ponderações previstos supra, o Júri procede à admissão dos/as candidatos/as com classificação final, em mérito absoluto igual ou superior a 50, ou à sua exclusão, quando tenham classificação final inferior a 50.

3 — Se algum/a candidato/a não for admitido/a será notificado/a para se pronunciar, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

4 — Determinados os/as candidatos/as admitidos/as, com base nas classificações supra, o Júri apresenta parecer escrito com a ordenação dos/as candidatos/as admitidos/as.

5 — A ordenação dos/as candidatos/as admitidos/as é feita por votação dos/as vogais, respeitando a ordenação apresentada no documento referido no número anterior, nos termos das alíneas a) a f) do n.º 11 do artigo 16.º do Regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária da Universidade Nova de Lisboa.

VI — A notificação dos/as candidatos/as admitidos/as e excluídos/as é realizada através de correio eletrónico, nos termos da alínea c) do n.º 1 e da alínea b) do n.º 2, artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

VII — O processo de concurso poderá ser consultado pelos/as candidatos/as no Núcleo de Apoio Científico e Pedagógico da Divisão de Apoio ao Ensino e Qualidade, na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

VIII — Caso o doutoramento do vencedor tenha sido conferido por instituição do ensino superior estrangeira, o seu reconhecimento deve obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, devendo, sob pena de exclusão, quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data de assinatura do contrato.

IX — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 de julho de 2019. — O Diretor, *Prof. Doutor Francisco Caramelo*.

312415959

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Edital n.º 887/2019

Sumário: Recrutamento de um posto de trabalho de professor/a auxiliar na área disciplinar de Letras, subárea de Estudos Franceses e Italianos.

Nos termos do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, na sua atual redação (doravante designado por ECDU) e do disposto nos artigos 9.º e 10.º da Lei n.º 112/2007, de 29 de dezembro, o Senhor Diretor da Faculdade de Ciências Sociais e Humana da Universidade NOVA de Lisboa, Prof. Doutor Francisco Caramelo, no uso de competências delegadas nos termos do n.º 1.2. do Despacho n.º 9961/2018, de 15 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 24 de outubro, faz saber que está aberto concurso documental internacional, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República*, para recrutamento de 1 posto de trabalho de Professor/a Auxiliar na área disciplinar de Letras, subárea de Estudos Franceses e Italianos, dando-se preferência a candidatos/as que tenham um curriculum internacional forte em ensino do Francês e em tradução técnico-científica, na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade NOVA de Lisboa, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinário de vínculos precários (PREVPAP), conforme estabelece a Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

A abertura do presente procedimento concursal assim como a nomeação do Júri foram autorizados por Despacho de 25 de junho de 2019 do Senhor Reitor da Universidade NOVA de Lisboa, Prof. Doutor João Sàágua.

O presente concurso é documental, tem caráter internacional e rege-se, nomeadamente, pelas disposições constantes da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (PREVPAP), dos artigos 37.º e seguintes do ECDU e pelo Regulamento dos Concursos da Carreira Docente da Universidade NOVA de Lisboa, publicado em anexo ao Despacho n.º 3012/2015, de 20 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 58, de 24 de março.

O presente procedimento concursal é aberto com fundamento e no âmbito do PREVPAP, para regularização das situações de trabalho precário previstas no artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

I — Requisitos de admissão:

1 — Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU é requisito para a candidatura ao concurso em apreço ser titular do grau de doutor.

2 — Os/as candidatos/as devem ser detentores/as do grau de doutor na área de Linguística.

3 — Dominar as línguas portuguesa e francesa faladas e escritas.

4 — Exerça ou tenha exercido funções que correspondam ao conteúdo funcional da carreira/categoria a concurso, sem o vínculo jurídico adequado, reconhecido nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, 29 de dezembro.

II — Instrução das candidaturas:

1 — As candidaturas podem ser apresentadas, presencialmente, no expediente da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas — Universidade NOVA de Lisboa, sito na Avenida de Berna n.º 26-C, 1069-061 Lisboa, Núcleo de Expediente e Arquivo (09h00-16h30), por correio postal para a mesma morada com carimbo da data de expedição até ao último dia do prazo ou através do e-mail concursosdocentes@fcsh.unl.pt. Os envelopes e o assunto do e-mail devem indicar a referência do Edital.

2 — O processo de candidatura deverá ser instruído, de preferência em suporte digital, com a documentação a seguir indicada:

a) Documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos exigidos no ponto I;

b) Formulário de Candidatura disponível em <http://fcsh.unl.pt/faculdade/recursos-humanos/concursos/docentes/concurso-docentes/link-1-professor-auxiliar.docx/view>;

c) *Curriculum vitae* do/a candidato/a, com indicação dos trabalhos efetuados e publicados e das atividades por ele/ela desempenhadas;

d) Exemplar de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*, designadamente os mais representativos, no que respeita ao seu contributo para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso;

e) Projeto de desenvolvimento científico e pedagógico que o/a candidato/a se propõe adotar no futuro, que ateste o contributo do candidato/a para a missão da instituição.

3 — No formulário de candidatura, o/a candidato/a deve indicar um endereço eletrónico e dar consentimento para que as comunicações e notificações realizadas no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico.

4 — As candidaturas devem ser acompanhadas de uma lista dos documentos submetidos a concurso. Os documentos devem, preferencialmente, ser apresentados em formato digital (pdf). No caso do envio de candidaturas por correio, solicita-se: *i*) o envio da documentação em formato digital e em duplicado (2 pen drive), ou *ii*) o envio de 8 exemplares de cada documento, em papel.

5 — Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de recrutamento em funções públicas podem ser substituídos por declaração prestada no formulário supramencionado.

6 — As candidaturas devidamente instruídas com os documentos supramencionados deverão ser entregues no prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República*.

7 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou em língua inglesa.

III — Os critérios, indicadores e ponderações, com vista à avaliação e seriação dos/as candidatos/as são os seguintes:

1 — Componente Científica do *curriculum vitae* de cada candidato/a (50 %):

1.1 — Publicação de livros e artigos científicos publicados em revistas da especialidade, com arbitragem científica (0-25);

1.2 — Participação em projetos de investigação avaliados por entidades competentes, nacionais ou internacionais e com impacto relevante na área do concurso (0-10);

1.3 — Orientações e coorientações de teses (2.ª e 3.ª Ciclos) e de outras componentes não letivas dos 2.ªs ciclos (Relatórios de Estágio e Trabalhos de Projeto) (0-5);

1.4 — Comunicações apresentadas em Congressos e Colóquios Científicos e outra atividade científica relevante (Prémios, Bolsas, Integração de Órgãos Científicos, Unidades de Investigação, Órgãos Editoriais, Formação Avançada, pós-graduada, complementar) (0-10).

2 — Componente Pedagógica (40 %):

2.1 — Experiência de ensino na área do concurso (0-30);

2.2 — Qualidade do material pedagógico apresentado (por exemplo: planos de aulas, materiais didáticos, bibliografia) e outras atividades pedagógicas relevantes, para até três unidades curriculares na área do concurso (0-10);

3 — Projeto de desenvolvimento científico e pedagógico (10 %)

3.1 — Contributo para o cumprimento da missão da instituição, nomeadamente, no que diz respeito ao desenvolvimento da docência, incluindo dimensão internacional (0-3);

3.2 — Contributo para o cumprimento da missão da instituição, nomeadamente, no que diz respeito ao desenvolvimento da investigação, incluindo dimensão internacional (0-5);

3.3 — Contributo para o cumprimento da missão da instituição, nomeadamente, no que diz respeito à captação de financiamento competitivo (0-2);

IV — Composição do Júri:

Presidente: Doutor Francisco Caramelo, Diretor da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade NOVA de Lisboa, por subdelegação de competências, de 25 de junho de 2019, do Pró-Reitor, Prof. Doutor José João Abrantes.

Vogais:

Doutora Cristina Robalo Cordeiro, Professora Catedrática na Faculdade de Letras, Universidade de Coimbra;

Doutora Maria Hermínia Deulonder Correia Amado Laurel, Professora Catedrática na Universidade de Aveiro;

Doutora Maria Assunção Flores Fernandes, Professora Associada com Agregação no Instituto de Educação, Universidade do Minho;

Doutor Manuel Célio de Jesus da Conceição, Professor Associado na Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade do Algarve;

Doutora Rute Costa, Professora Associada com Agregação na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade NOVA de Lisboa;

Doutor Carlos Fonseca Clamote Carreto, Professor Associado na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade NOVA de Lisboa.

V — Avaliação das candidaturas:

1 — Terminado o prazo de candidaturas, reúne-se o Júri para avaliação e ordenação dos/as candidatos/as.

2 — Com base na apreciação dos *curricula*, da sua adequação à área científica onde é aberto o concurso, das demais peças concursais e nas classificações atribuídas, conforme critérios indicadores e ponderações previstos supra, o Júri procede à admissão dos/as candidatos/as com classificação final, em mérito absoluto igual ou superior a 50, ou à sua exclusão, quando tenham classificação final inferior a 50.

3 — Se algum/a candidato/a não for admitido/a será notificado/a para se pronunciar, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

4 — Determinados os/as candidatos/as admitidos/as, com base nas classificações supra, o Júri apresenta parecer escrito com a ordenação dos/as candidatos/as admitidos/as.

5 — A ordenação dos/as candidatos/as admitidos/as é feita por votação dos/as vogais, respeitando a ordenação apresentada no documento referido no número anterior, nos termos das alíneas a) a f) do n.º 11 do artigo 16.º do Regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária da Universidade NOVA de Lisboa.

VI — A notificação dos/as candidatos/as admitidos/as e excluídos/as é realizada através de correio eletrónico, nos termos da alínea c) do n.º 1 e da alínea b) do n.º 2, artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

VII — O processo de concurso poderá ser consultado pelos/as candidatos/as no Núcleo de Apoio Científico e Pedagógico da Divisão de Apoio ao Ensino e Qualidade, na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade NOVA de Lisboa.

VIII — Caso o doutoramento do vencedor tenha sido conferido por instituição do ensino superior estrangeira, o seu reconhecimento deve obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, devendo, sob pena de exclusão, quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data de assinatura do contrato.

IX — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 de julho de 2019. — O Diretor, *Prof. Doutor Francisco Caramelo*.

312415894



UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Serviços Académicos

Regulamento n.º 598/2019

Sumário: Regulamento de Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Dando cumprimento ao estabelecido no artigo 46.º-A do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, foi aprovado por despacho reitoral de 25 de junho de 2019, o Regulamento de Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

09/07/2019. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes*.

Regulamento de Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Artigo 1.º

Definição

1 — A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, abreviadamente designada por UTAD, através das suas unidades orgânicas de ensino, institui um regime de frequência de unidades curriculares isoladas, constantes dos planos de estudos dos seus ciclos de estudos de 1.º, 2.º e 3.º ciclo.

2 — A frequência de unidades curriculares isoladas possibilita o aprofundamento e atualização de conhecimentos, bem como a concretização de uma formação multidisciplinar.

3 — A frequência de unidades curriculares isoladas, por parte de públicos externos à UTAD, visa alargar o acesso a uma formação universitária em áreas ou temas específicos.

Artigo 2.º

Destinatários

Podem candidatar-se à frequência de unidades curriculares isoladas:

- a) Estudantes inscritos num 1.º, 2.º ou 3.º ciclos de estudos da UTAD;
- b) Outros interessados, qualquer que seja a sua habilitação académica, desde que sejam detentores de um currículo que o Diretor de Curso considere adequado e tenham mais de 16 anos de idade.

Artigo 3.º

Candidatura e inscrição

1 — A candidatura à frequência de unidades curriculares isoladas é apresentada nos Serviços Académicos da UTAD, nos seguintes prazos:

- a) Para candidatura à inscrição em unidades curriculares de 1.º semestre: até 8 dias úteis a contar do último dia do prazo para renovação de inscrição;
- b) Para candidatura à inscrição em unidades curriculares de 2.º semestre: até 8 dias úteis a contar do último dia do prazo para alteração de inscrição para unidades curriculares do 2.º semestre.

2 — A candidatura deve ser instruída nos seguintes termos:

- a) Impresso próprio devidamente preenchido;
- b) *Curriculum vitae* resumido do candidato, no caso de ser candidato externo à UTAD;
- c) Cópia do cartão de cidadão, ou outro documento de identificação, do candidato.

3 — A candidatura fora dos prazos afixados no n.º 1 do presente artigo, desde que devidamente fundamentada, pode ser admitida em casos excepcionais e, se o candidato for admitido, a inscrição está sujeita ao pagamento dos emolumentos devidos pela prática de ato fora do prazo, nos termos previstos na tabela de emolumentos da UTAD.

4 — A aceitação da inscrição só é válida para o ano letivo em que é apresentada a candidatura.

5 — A notificação da decisão sobre a candidatura é feita por correio eletrónico para o endereço indicado no impresso de candidatura.

6 — A inscrição em unidades curriculares isoladas está condicionada a decisão favorável do Presidente da unidade orgânica de ensino, sob parecer prévio do respetivo Diretor de Curso.

7 — A aceitação da inscrição nas unidades curriculares fica condicionada à verificação de que, a sua inclusão nas turmas, não vem introduzir prejuízo ao normal funcionamento curricular, nem à qualidade pedagógica do ensino a ministrar.

8 — A decisão sobre as candidaturas é tomada até 15 dias úteis após o término do prazo definido para a sua apresentação.

9 — Aceite a candidatura, a inscrição deve ser feita nos Serviços Académicos, até 10 dias úteis a contar da data de notificação da decisão, mediante o pagamento da totalidade dos respetivos emolumentos no ato de inscrição.

10 — A aceitação da candidatura caduca se a inscrição não se concretizar no prazo identificado no número anterior.

11 — O não pagamento de emolumentos implica a impossibilidade de frequência das atividades letivas e a participação nos momentos de avaliação.

12 — Após a concretização da inscrição, mesmo que o estudante desista da frequência da unidade curricular, não será reembolsado do pagamento efetuado.

13 — Compete ao interessado decidir da sua preferência pelas unidades curriculares isoladas, pelo que, a Universidade não se responsabiliza por eventuais incompatibilidades entre horários de unidades curriculares pertencentes a cursos onde estejam regularmente inscritos e horários de unidades curriculares isoladas, não sendo permitida a substituição de unidades curriculares, exceto por não funcionamento das mesmas por motivo imputável à UTAD.

Artigo 4.º

Restrições

1 — Não são passíveis de inscrição em regime de unidade curricular isolada, as unidades curriculares de tese/dissertação/estágio/ensino clínico/ projeto/seminário de tese/ prática pedagógica supervisionada, ou outras, cujo acesso seja condicionado pelas unidades orgânicas de ensino.

2 — O número máximo de unidades curriculares isoladas a que um candidato se pode inscrever é de 60 ECTS acumulados.

3 — Exclui-se do limite máximo referido no número anterior a inscrição em unidades curriculares isoladas pertencentes ao plano de estudo de um 2.º ou 3.º ciclo de estudos, ou seja, conducente ao grau de mestre ou ao grau de doutor, o qual tem como limite para a inscrição máxima acumulada 50 % do número de ECTS do ciclo de estudos, depois de retirados os ECTS pertencentes às unidades curriculares de tese/dissertação/estágio/ensino clínico/projeto/seminário de tese/ prática pedagógica supervisionada, ou outras, cujo acesso seja condicionado pelas unidades orgânicas de ensino, ou seja, a inscrição máxima acumulada de 50 % do número de ECTS do curso de especialização ou do curso de formação avançada, respetivamente.

Artigo 5.º

Emolumentos

1 — Os emolumentos a pagar pela frequência de unidades curriculares isoladas, com exceção do n.º 2 do presente artigo, são os seguintes:

Unidades Curriculares de 1.º ciclo:

Número de ECTS × 35€



Unidades Curriculares de 2.º ciclo:

Número de ECTS × 40€

Unidades Curriculares de 3.º ciclo:

Número de ECTS × 45€

2 — Aos estudantes regulares inscritos em ciclos de estudos da UTAD, em regime de tempo integral, aplicam-se os seguintes emolumentos:

•Unidades Curriculares de 1.º, 2.º e 3.º ciclos:

Número de ECTS × 15€

Artigo 6.º

Certificação e creditação

As unidades curriculares em que o estudante esteja inscrito em regime sujeito a avaliação e tenha obtido aprovação são:

- a) Objeto de certificação;
- b) Creditadas até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos, caso tenha ou venha a adquirir o estatuto de estudante de um ciclo de estudos de ensino superior, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, por último alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto;
- c) Nos ciclos de estudos conducentes aos graus de mestre e de doutor, os limites à creditação mencionados na alínea anterior, referem-se ao curso de mestrado, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares também designado por curso de especialização, mencionado na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e ao curso de doutoramento, constituído por um conjunto de unidades curriculares também designado por curso de formação avançada, mencionado no n.º 3 do artigo 31.º, ambos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto;
- d) A creditação ocorre apenas no momento em que o estudante adquire, através da matrícula e inscrição, o estatuto de estudante do ciclo de estudos em causa;
- e) São incluídas em suplemento ao diploma que venha a ser emitido por solicitação do interessado;
- f) No caso de creditação de unidades curriculares isoladas que tenham sido frequentadas, com aprovação, na UTAD, os Conselhos Científicos ou Técnico-Científicos das Escolas devem verificar os limites e regras de creditação estabelecidos pelo Regulamento de Creditação de Competências, Formação e Experiência Profissional da UTAD, estando dispensados de explicitar a relação entre a formação anteriormente obtida e as unidades curriculares creditadas.

Artigo 7.º

Considerações finais

1 — O estudante que frequente unidades curriculares isoladas, quando não acumule essa qualidade com a de estudante regular de qualquer curso da UTAD, não goza das regalias sociais previstas para o estudante regular sendo-lhe, no entanto, concedido o direito de acesso aos espaços académicos e sociais e aos recursos académicos em igualdade de circunstâncias com o estudante regular.

2 — O estudante externo que frequente unidades curriculares isoladas pode requerer o estatuto de trabalhador-estudante, caso reúna os requisitos para este efeito, gozando designadamente do direito de acesso à época especial de exames, em iguais circunstâncias aos estudantes regulares da UTAD abrangidos por este estatuto.



3 — O facto de um estudante estar inscrito em unidades curriculares isoladas de um ciclo de estudos não lhe confere o direito de estar ou vir a estar matriculado/inscrito nesse ciclo de estudos.

4 — O candidato que não esteja regularmente inscrito num curso da UTAD fica sujeito ao pagamento de uma taxa de inscrição e seguro escolar em situação de igualdade com o estudante regular.

5 — Ao estudante inscrito regularmente num curso da UTAD que pretenda realizar unidades curriculares adicionais ao seu plano de estudos, e desde que cumpridas as normas pedagógicas, aplica-se o disposto no presente regulamento com as devidas adaptações.

6 — Aos estudantes inscritos num ciclo de estudos pode ser autorizada a inscrição em unidades curriculares de ciclos de estudos subsequentes que serão creditadas em caso de efetiva inscrição do estudante no ciclo de estudos em causa, nos termos do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, por último alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto e do disposto no regulamento de creditação de competências, formação e experiência profissional da UTAD.

Artigo 8.º

Casos omissos

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento são resolvidos por despacho reitoral.

Artigo 9.º

Norma revogatória e entrada em vigor

Pelo presente regulamento é revogado o Regulamento n.º 655/2016, de 13 de julho, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 133.

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

312433624

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO**Serviços Académicos****Regulamento n.º 599/2019**

Sumário: Regulamento de Creditação de Competências, Formação e Experiência Profissional da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Dando cumprimento ao estabelecido no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, foi aprovado por despacho reitoral de 25 de junho de 2019, o Regulamento de Creditação de Competências, Formação e Experiência Profissional da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

09/07/2019. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes*.

Regulamento de Creditação de Competências, Formação e Experiência Profissional da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro**Artigo 1.º****Objetivo**

O presente regulamento estabelece as regras aplicáveis aos processos de creditação de formação e experiência profissional, através da atribuição de créditos (ECTS), nos planos de estudos dos cursos lecionados na UTAD, para efeitos de prosseguimento de estudos para a obtenção de grau académico ou diploma, nos termos do n.º 1 do artigo 45.º-A do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, por último alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.

Artigo 2.º**Conceitos**

1 — A creditação consiste no ato de reconhecimento, através de atribuição de créditos ECTS, da formação realizada e da experiência profissional, nos planos de estudo dos cursos ministrados pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, tendo em vista o prosseguimento de estudos para a obtenção de grau académico ou diploma.

2 — A integração é assegurada através do sistema europeu de transferência e acumulação de créditos (ECTS), com base no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas.

3 — Unidade curricular é a unidade de ensino com objetivos de formação próprios que é objeto de inscrição administrativa e de avaliação traduzida numa classificação final.

4 — Crédito é a unidade de medida do trabalho do estudante sob todas as suas formas, designadamente, sessões de ensino de natureza coletiva, sessões de orientação pessoal de tipo tutorial, estágios, projetos, trabalhos no terreno, estudo e avaliação.

5 — Créditos de uma unidade curricular correspondem ao valor numérico que expressa o trabalho que deve ser efetuado por um estudante para realizar uma unidade curricular.

6 — Créditos de uma área científica correspondem ao valor numérico que expressa o trabalho que deve ser efetuado por um estudante numa determinada área científica.

7 — A formação certificada pode ser confirmada através de certidão ou diploma, passados por Instituições de Ensino Superior, nacionais ou estrangeiras, ou outras Instituições devidamente reconhecidas, desde que a formação seja de nível superior ou pós-secundário.

8 — A creditação de formação certificada consiste no processo de atribuição de créditos ECTS em áreas científicas dos cursos técnicos superiores profissionais e dos ciclos de estudos condu-

centes aos graus de licenciado, de mestre e de doutor, em resultado da formação a que se refere o ponto anterior, com base no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquirida.

9 — A creditação de experiência profissional e de outra formação consiste no processo de atribuição de créditos ECTS, em áreas científicas nos ciclos de estudos ou cursos ministrados pela UTAD, em resultado de uma efetiva aquisição de competências decorrente de experiência profissional ou científica e outras formações de nível adequado e compatível com os ciclos de estudo ou cursos em causa.

10 — Procedimento de creditação consiste na sucessão ordenada de atos e formalidades conducente à atribuição de créditos que deve reger-se pelos princípios da legalidade, objetividade, consistência, coerência, inteligibilidade, transparência e credibilidade.

11 — A proposta de creditação deve identificar o estudante, o ciclo de estudos em que é realizada a creditação, a data de atribuição, o tipo de creditação, o número total de créditos ECTS conferido, discriminados por área científica, a sua origem, explicitando a relação entre a formação e experiência com referência às unidades curriculares creditadas e a respetiva classificação, se aplicável.

12 — Unidades curriculares de ciclos de estudos subsequentes: aos estudantes inscritos num ciclo de estudos pode ser autorizada a inscrição em unidades curriculares de ciclos de estudo subsequentes que serão creditadas em caso de inscrição do estudante no ciclo de estudos em causa, sem os limites fixados na alínea c) do n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.

13 — Unidades curriculares isoladas: aos estudantes e a quaisquer interessados pode ser autorizada a inscrição em unidades curriculares nos termos previstos no Regulamento de Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas da UTAD.

Artigo 3.º

Âmbito de creditação e limites

1 — Tendo em vista o prosseguimento de estudos para a obtenção de grau académico ou diploma, a UTAD pode creditar:

a) A formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudo superiores conferentes de grau em Instituições de Ensino Superior, nacionais ou estrangeiras, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha, quer a obtida anteriormente;

b) A formação realizada no âmbito dos cursos técnicos superiores profissionais até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;

c) As unidades curriculares isoladas, realizadas com aproveitamento, até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos, nos termos do artigo 46.º-A do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, por último alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto;

d) A formação realizada no âmbito de cursos não conferentes de grau académico ministrados em Instituições de Ensino Superior, nacionais ou estrangeiras, até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;

e) A formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;

f) Outra formação não abrangida pelas alíneas anteriores, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;

g) Experiência profissional até ao limite de 50 % do total dos créditos de cursos técnicos superiores profissionais nas situações em que o estudante detenha mais que cinco anos de experiência profissional devidamente comprovada;

h) Experiência profissional devidamente comprovada, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos, sem prejuízo do disposto na alínea anterior.

2 — O conjunto dos créditos atribuídos ao abrigo das alíneas d) a h) do número anterior não pode exceder dois terços do total dos créditos do ciclo de estudos.

3 — Nos ciclos de estudos conducentes aos graus de mestre e de doutor, os limites à creditação fixados pelos números anteriores referem-se, respetivamente ao curso de especialização mencionado na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e ao curso de formação avançada mencionado no n.º 3 do artigo 31.º do DL 65/2018, de 16 de agosto.

4 — São nulas as creditações realizadas ao abrigo das alíneas a) e d) do n.º 1, quando as Instituições estrangeiras em que a formação foi ministrada não sejam reconhecidas pelas autoridades competentes do Estado respetivo como fazendo parte do seu sistema de ensino superior, como estabelecido pelo artigo I.1 da Convenção sobre o Reconhecimento das Qualificações Relativas ao Ensino Superior na Região Europa, aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 25/2000, de 30 de março.

5 — São igualmente nulas as creditações que excedam os limites fixados nos n.ºs 1 e 2.

Artigo 4.º

Regras de creditação

1 — A creditação não pretende aferir a equivalência de conteúdos, mas o reconhecimento do nível dos conhecimentos e da sua adequação às áreas científicas do ciclo de estudos em que o estudante se inscreve para prosseguimento de estudos.

2 — A creditação envolve, obrigatoriamente, a intervenção do Conselho Científico ou Técnico-Científico das Escolas da UTAD, podendo ser designado júri para o efeito.

3 — A mesma formação não pode ser creditada mais do que uma vez, no mesmo ciclo de estudos.

4 — Não podem ser creditadas unidades curriculares de dissertação, projeto ou estágio nos cursos do 2.º ciclo de estudos, nem teses ou outros trabalhos nos cursos do 3.º ciclo de estudos.

5 — Não podem ser creditadas partes de unidades curriculares.

6 — Não é possível a dupla creditação de experiência profissional e formação certificada, a qual poderá ocorrer, com maior probabilidade, na creditação de unidades curriculares que, por sua vez, já foram realizadas por creditação, devendo, nestes casos, ser utilizada a experiência profissional e/ou a formação originais.

7 — Podem ser creditadas formações de níveis superiores em níveis inferiores e não no sentido inverso. Situações excecionais, devidamente justificadas, poderão ser consideradas, permitindo creditar até um máximo de 15 ECTS, nunca excedendo 20 % dos ECTS totais do curso a creditar.

8 — O total de ECTS atribuídos, no âmbito do processo de creditação, deve ser discriminado por área científica.

9 — A creditação só pode ser concedida num número de créditos que coincida com um número inteiro de unidades curriculares que o estudante fica dispensado de frequentar.

10 — O reconhecimento de experiência profissional ou de outra formação certificada de nível superior obtida fora do âmbito do 1.º, 2.º ou 3.º ciclo de estudos de ensino superior, traduzida em créditos ECTS para efeitos de prosseguimento de estudos e obtenção de grau académico ou diploma, deverá resultar da demonstração de uma aprendizagem efetiva e correspondente aquisição de conhecimentos e competências resultantes dessa experiência.

11 — A atribuição de créditos ao abrigo das alíneas g) e h) do n.º 1 do artigo 3.º pode ser total ou parcialmente condicionada à realização de procedimentos de avaliação de conhecimentos específicos, nos termos do artigo 9.º do presente regulamento.

12 — A creditação não é condição suficiente para o ingresso no ciclo de estudos e só produz efeitos após a admissão no ciclo de estudos e nesse mesmo ciclo.

13 — Não é passível de creditação o ensino ministrado em ciclos de estudos cujo funcionamento não foi autorizado nos termos da lei, nem o ensino ministrado em ciclos de estudos acreditados e registados fora da localidade e instalações a que se reporta a acreditação e o registo.

14 — Nos casos de reingresso:

a) O número de créditos a realizar para a obtenção do grau académico não pode ser superior à diferença entre o número de créditos necessário para a obtenção do grau ou diploma e os créditos da totalidade da formação obtida durante a anterior inscrição, no mesmo curso ou no curso que o antecedeu;



b) Em casos devidamente justificados em que, face ao nível ou conteúdos de algumas unidades curriculares, não seja possível considerar a totalidade da formação obtida durante a anterior inscrição, o número de créditos a realizar para a atribuição do grau ou diploma não pode ser superior em 10 % ao que resulta da aplicação da regra fixada pela alínea anterior.

15 — No caso dos concursos especiais e do regime de mudança de par instituição/curso, as creditações seguem o estipulado neste regulamento.

16 — No caso de creditações de mobilidade de estudantes da UTAD em Instituições de Ensino, nacionais ou estrangeiras:

a) Segue o estipulado no contrato de estudos e respetivos aditamentos quando existam, previsto nas secções I e II do capítulo IV do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho;

b) Não podem ser creditadas formações que não constem do contrato referido na alínea anterior;

c) São lançadas no sistema informático de gestão académica, não carecendo de aprovação pelos Conselhos Científicos ou Técnico-Científicos das Escolas da UTAD.

17 — No caso de creditação de unidades curriculares de ciclos de estudos subsequentes e de unidades curriculares isoladas que tenham sido frequentadas, com aprovação, na UTAD, os Conselhos Científicos ou Técnico-Científicos das Escolas devem verificar os limites e regras de creditação estabelecidos pelo presente regulamento, estando dispensados de explicitar a relação entre a formação anteriormente obtida e as unidades curriculares creditadas.

Artigo 5.º

Princípios gerais de creditação

1 — Os procedimentos de creditação devem respeitar dois princípios gerais, de acordo com o parecer n.º 9 de 27 de fevereiro de 2002 do Conselho Nacional de Avaliação do Ensino Superior, segundo os quais:

a) «Significado de um grau ou diploma: um grau ou diploma de ensino superior exprime um conjunto de conhecimentos, competências e capacidades, tendo como função essencial dar a conhecer à sociedade que o seu detentor possui, no mínimo, todas elas»;

b) «Diversidade de processos de aquisição: os conhecimentos, competências e capacidades valem por si, independentemente da forma como são adquiridos».

2 — Os procedimentos de creditação devem respeitar, igualmente, os seguintes princípios:

a) Objetividade, no sentido da clareza com que se orientam para os objetivos em causa;

b) Consistência, no sentido de conduzirem a resultados concretos, consistentes e reproduzíveis;

c) Coerência, no sentido de orientarem esses resultados para a expectativa de inserção na lógica curricular dos cursos;

d) Inteligibilidade, no sentido de serem entendidos por todos os potenciais interessados, por empregadores, por outras Instituições de Ensino Superior, pela sociedade em geral;

e) Equidade, no sentido de serem aplicáveis a todo o universo dos eventuais interessados.

3 — Os procedimentos de creditação devem, ainda, garantir os princípios de transparência e credibilidade, pelo que deverão:

a) Assegurar que a documentação relativa a cada processo individual permita a sua reavaliação;

b) Pôr à disposição dos candidatos a informação que lhes permita compreender o processo de creditação.

Artigo 6.º

Princípios e procedimentos relativos à creditação de formação certificada

1 — O número de créditos a atribuir deverá respeitar o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e os limites previstos no artigo 3.º do presente regulamento:

- a) O trabalho é medido em horas estimadas de trabalho do estudante;
- b) O número de horas de trabalho do estudante a considerar inclui todas as formas de trabalho previstas, designadamente as horas de contacto e as horas dedicadas a estágios, projetos, trabalhos no terreno, estudo e avaliação;
- c) O número de créditos correspondente ao trabalho de um ano curricular realizado a tempo inteiro é de 60;
- d) Para períodos curriculares de duração inferior a um ano, o número de créditos é atribuído na proporção que representem do ano curricular.

2 — O trabalho de um ano curricular realizado a tempo inteiro na UTAD equivale a mil seiscentas e vinte horas, correspondendo 1 crédito a 27 horas, e é cumprido num período de 40 semanas.

3 — As classificações atribuídas na creditação de formação certificada obtida em Instituições de Ensino Superior, nacionais e estrangeiras, seguem o disposto no artigo 7.º do presente regulamento.

4 — Para a formação obtida em Instituições de Ensino Superior, antes da reorganização decorrente do Processo de Bolonha, ou sem créditos atribuídos segundo o ECTS, e tendo em conta o disposto nos pontos anteriores:

- a) Deverão ser creditados, no máximo, 60, 30 ou 20 créditos por cada ano, semestre ou trimestre curricular, respetivamente, quando a formação a tempo inteiro prevista para estes períodos estiver completa;
- b) Quando a formação prevista para esses períodos estiver incompleta, a creditação de uma dada unidade curricular ou módulo deverá corresponder ao peso relativo dessa unidade curricular ou módulo, no conjunto das unidades curriculares ou módulos desse período, em termos de horas totais de trabalho do estudante.

5 — Para a formação certificada de nível superior, obtida fora do âmbito do 1.º, 2.º ou 3.º ciclos de estudo de ensino superior:

- a) Deverá ser confirmado o nível superior da formação obtida, através da análise da documentação apresentada pelo estudante e outra documentação pública;
- b) Deverá ser confirmada a adequação da formação obtida em termos de resultados da aprendizagem e competências, para efeitos de creditação numa unidade curricular, área científica ou conjunto destas, através da análise dos objetivos e conteúdos, relevância e atualidade da formação;
- c) Deverão ser creditados os créditos calculados com base nas horas de contacto e na estimativa do trabalho total do estudante, tendo em conta a documentação oficial apresentada;
- d) Para além da formação certificada que seja compatível com a escala numérica inteira de 0 a 20 valores (ou equivalente, se internacional) poderá ser creditada a formação dada em curso de formação técnica e científica com certificado de Aprovado ou Apto;
- e) A formação a que se refere a alínea anterior pode ser considerada no âmbito dos procedimentos para a creditação de experiência profissional, a que se refere o artigo seguinte.

6 — A creditação dos Cursos de Especialização Tecnológica (CET) e dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTESP) nos cursos do 1.º ciclo de estudos e nos mestrados integrados, obedece aos seguintes princípios:

- a) A atribuição de créditos é efetuada através da creditação de um determinado número de créditos, sem atribuição de classificação e com a identificação das unidades curriculares que o estudante fica dispensado de frequentar, para a conclusão do curso;

b) A atribuição do número de créditos deve resultar de uma avaliação efetiva, realizada através dos métodos mais adequados a cada curso, de modo a assegurar a autenticidade, a adequação, a atualidade dos resultados da aprendizagem e/ou das competências efetivamente adquiridas;

c) O número de créditos a creditar no plano de estudos de um curso não pode ser superior a um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;

d) Os Curso de Especialização Tecnológica (CET) e os Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTESP) não podem ser creditados nos 2.ºs e 3.ºs ciclos de estudo.

Artigo 7.º

Princípios da atribuição de classificações à formação certificada obtida em Instituições de Ensino Superior nacionais e estrangeiras

1 — A formação superior certificada obtida em Instituições de Ensino Superior, nacionais e estrangeiras, quando alvo de creditação, conserva as classificações obtidas nos estabelecimentos de ensino superior onde foram realizadas.

2 — Quando se trate de unidades curriculares realizadas em estabelecimentos de ensino superior portugueses, a classificação das unidades curriculares creditadas é a classificação atribuída pelo estabelecimento de ensino superior onde foram realizadas.

3 — Quando se trate de unidades curriculares realizadas em estabelecimentos de ensino superior estrangeiros, a classificação das unidades curriculares creditadas:

a) É a classificação atribuída pelo estabelecimento de ensino superior estrangeiro, quando este adote a escala de classificação portuguesa;

b) É a classificação resultante da conversão proporcional da classificação obtida para a escala de classificação portuguesa, quando o estabelecimento de ensino superior estrangeiro adote uma escala diferente desta;

c) A atribuição de classificação deve ser feita por área científica creditada e calculada através da média ponderada arredondada às unidades.

Artigo 8.º

Princípios e procedimentos aplicáveis à creditação de experiência profissional e formação científica ou outra

1 — O reconhecimento, através da atribuição de créditos, da experiência profissional, formação científica e outra formação não abrangida pelos artigos anteriores, para efeitos de prosseguimento de estudos, para a obtenção de grau académico ou diploma, deverá resultar da demonstração de uma aprendizagem efetiva e correspondente aquisição de competências, em resultado dessa experiência, e não de uma mera creditação do tempo em que decorreu essa experiência profissional.

2 — A atribuição de créditos num dado curso é efetuada através de creditações de ECTS, sem atribuição de classificação, e com a identificação das unidades curriculares que o estudante fica dispensado de frequentar para a conclusão do curso.

3 — A atribuição do número de ECTS deve resultar de uma avaliação efetiva, realizada através dos métodos mais adequados a cada curso e ao perfil de cada estudante, de modo a assegurar a autenticidade, a adequação, a atualidade dos resultados da aprendizagem e/ou das competências efetivamente adquiridas. A formação científica, com participação em projetos de investigação e a publicação de artigos em revistas ou atas de conferências, ou a formação artística, com a participação prévia em projetos artísticos, se efetuados no domínio científico do programa doutoral, ou domínios afins, poderá ser uma base para a creditação a nível do 3.º ciclo.

4 — Sem prejuízo de outros processos considerados mais adequados, podem ser utilizados os seguintes métodos de avaliação, orientados ao perfil de cada estudante e aos objetivos das unidades curriculares ou áreas científicas, passíveis de isenção por creditação:

a) Avaliação do portfólio, apresentado pelo estudante, designadamente, documentação, elementos e trabalhos, que evidenciem ou demonstrem a aquisição das competências passíveis de creditação;

- b) Avaliação através de entrevista, devendo ficar registado, sumariamente, por escrito, o desempenho do estudante;
- c) Avaliação baseada na realização de um projeto, um trabalho, ou um conjunto de trabalhos;
- d) Avaliação baseada na demonstração e observação no laboratório, ou noutros contextos no «terreno»;
- e) Avaliação por exame escrito;
- f) Avaliação baseada numa combinação dos vários métodos de avaliação anteriores e outros.

5 — Quaisquer que sejam os métodos de avaliação utilizados, deverão ter em conta os seguintes princípios:

- a) Adequabilidade, no sentido de garantir a adequação da experiência profissional, em termos de resultados da aprendizagem e/ou competências efetivamente adquiridas, ao âmbito de uma unidade curricular, de uma área científica ou de um conjunto destas;
- b) Suficiência, no sentido de confirmar a abrangência e nível (profundidade) suficientes, incluindo demonstração de reflexão, para creditação dos resultados da aprendizagem ou das competências reivindicadas;
- c) Verosimilhança, no sentido de confirmar uma correspondência adequada entre o que é documentado/reivindicado e o que é demonstrado, e se a documentação é válida e fidedigna;
- d) Autenticidade, no sentido de confirmar que os resultados da aprendizagem ou competências são o resultado do esforço e do trabalho do estudante;
- e) Atualidade, no sentido de garantir que os resultados da aprendizagem ou competências avaliadas se mantêm atuais e ministradas no âmbito do curso.

Artigo 9.º

Pedido de creditação

- 1 — O pedido de creditação é efetuado nos Serviços Académicos da UTAD.
- 2 — O pedido de creditação, instruído com os elementos a que se refere o artigo 10.º, deve ser solicitado até ao dia 30 de outubro do ano letivo respetivo, através do preenchimento de formulário próprio, disponível nos Serviços Académicos.
- 3 — No caso de a matrícula ou a inscrição ser realizada após a data referida no número anterior, o pedido de creditação deve ser solicitado até ao prazo máximo de 30 dias seguidos, a contar da data de matrícula ou inscrição.
- 4 — Instruído o processo, deve o mesmo ser remetido ao Presidente de Escola do respetivo curso para apreciação e decisão do pedido.

Artigo 10.º

Documentos necessários

- 1 — O pedido de creditação de formação certificada é requerido nos termos do disposto no procedimento mencionado no artigo anterior, e deverá ser instruído com os documentos, autênticos ou autenticados, que comprovem a classificação, os conteúdos programáticos, cargas horárias e ECTS das disciplinas ou unidades curriculares realizadas, bem como os respetivos planos de estudos.
- 2 — O pedido de creditação de experiência profissional é formulado nos termos do disposto no procedimento mencionado no artigo anterior, acompanhado de *curriculum vitæ*, devidamente datado e assinado, e de um portfólio apresentado pelo estudante, onde deverá constar, de forma objetiva e sucinta, a informação relevante para efeitos de creditação, nomeadamente:

- a) Descrição da experiência acumulada, fazendo referência designadamente à sua data, local e contexto;
- b) Declaração da(s) entidade(s) empregadora(s);
- c) Certificados autênticos ou autenticados, de todas as formações obtidas;



d) Lista dos resultados da aprendizagem, designadamente, conhecimentos, competências e capacidades adquiridas;

e) Documentação, trabalhos, projetos e outros elementos que demonstrem ou evidenciem a efetiva aquisição dos resultados da aprendizagem.

Artigo 11.º

Competências e decisão

1 — É competência do Diretor de Curso analisar os processos de creditação submetidos e propor ao Conselho Científico ou Técnico-Científico da respetiva Escola, a creditação de experiência profissional e de formação certificada, nos cursos pelos quais é responsável, qualquer que tenha sido a forma de ingresso dos estudantes e de acordo com o presente regulamento.

2 — A proposta de creditação deve identificar o estudante, o ciclo de estudos em que é realizada a creditação, a data de atribuição, o tipo de creditação, o número total de créditos ECTS conferido, discriminados por área científica, a sua origem, explicitando a relação entre a formação e experiência com referência às unidades curriculares creditadas, bem como a respetiva classificação, se aplicável.

3 — Os Diretores de Curso não podem participar na análise de processos relativamente aos quais se encontrem legalmente impedidos.

4 — Os Diretores de Curso ficam mandatados para solicitar toda a colaboração necessária, no âmbito da sua competência, a docentes e demais entidades, internas e externas, que julgarem necessário.

5 — Compete ao Conselho Científico ou Técnico-Científico decidir sobre os pedidos de creditação.

6 — A decisão sobre a creditação deve ser submetida ao Presidente de Escola, para homologação, no prazo máximo de 30 dias seguidos a contar da data de receção do pedido de creditação, pelo Diretor de Curso.

7 — O Conselho Científico ou Técnico-Científico pode criar uma comissão de creditação para aplicação específica das regras estabelecidas para a creditação.

Artigo 12.º

Tramitação dos processos de creditação

1 — Os processos relativos aos pedidos de creditação de experiência profissional e de formação certificada devem ser instruídos nos termos dos artigos 9.º e 10.º deste regulamento, cabendo aos Serviços Académicos a verificação da conformidade dos mesmos e o seu envio para o Presidente de Escola responsável pelo respetivo curso.

2 — A proposta de creditação, após parecer do Conselho Científico ou Técnico-Científico, deve ser homologada pelo Presidente de Escola, sendo o processo remetido aos Serviços Académicos, para arquivo no processo individual do estudante.

3 — Os Serviços Académicos informam o estudante, por correio eletrónico, que o processo de creditação se encontra concluído e que dispõe do prazo de 10 dias úteis, contado da data de notificação, para tomar conhecimento do conteúdo da mesma.

4 — Caso o estudante discorde da creditação concedida, poderá solicitar reapreciação do processo, no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da data em que tomou conhecimento do resultado do processo de creditação, através de requerimento dirigido ao Reitor e apresentado nos Serviços Académicos.

5 — Não é permitido ao estudante fazer exame de melhoria de nota das unidades curriculares que foram creditadas.

6 — Caso o estudante pretenda ser avaliado às unidades curriculares creditadas, deve prescindir formalmente dessa creditação, no prazo máximo de 5 dias úteis, contado da data do conhecimento do processo de creditação, passando essas unidades curriculares a constar do seu plano de estudos para avaliação. Neste caso, o estudante fica depois impedido de solicitar reposição da creditação de que prescindiu inicialmente.

Artigo 13.º

Emolumentos

Pela creditação e pela apresentação de pedido de reapreciação da decisão de creditação é devido o pagamento de emolumentos, conforme previsto no ponto 7 da tabela de emolumentos dos Serviços Académicos da UTAD.

Artigo 14.º

Situações transitórias durante a tramitação dos processos

1 — O estudante que pediu creditação de experiência profissional e ou de formação certificada dentro dos prazos referidos no artigo 9.º, fica autorizado a frequentar, condicionalmente, todas as unidades que integram o plano de estudos do curso a que se encontra inscrito, cessando a autorização, no momento em que tomar conhecimento da decisão de creditação, competindo-lhe, nessa data, proceder à alteração da sua inscrição, não podendo ser avaliado nas unidades curriculares creditadas.

2 — Nos termos do número anterior, se o estudante se submeter à avaliação de unidades curriculares que lhe vierem a ser creditadas, essas avaliações e respetivas classificações serão anuladas, independentemente, das classificações obtidas.

3 — Se no momento em que o estudante for notificado da decisão relativa ao seu pedido de creditação, tiver já frequentado mais de metade das aulas, poderá optar por continuar a sua frequência e não alterar a sua inscrição, submetendo-se às correspondentes avaliações.

4 — Na situação prevista no número anterior, a classificação final relevante será a melhor de entre as obtidas em cada uma das alternativas a que se refere o número anterior.

Artigo 15.º

Reapreciação

1 — O Presidente de Escola a que pertence o curso indeferirá liminarmente os requerimentos de reapreciação, sempre que, não seja apresentada fundamentação para reapreciação ou quando for apresentada para além do prazo fixado para o efeito.

2 — A decisão sobre a reapreciação compete ao Presidente de Escola a que pertence o curso, sob proposta do Diretor de Curso.

3 — Da decisão proferida sobre a reapreciação não cabe recurso para instâncias académicas.

Artigo 16.º

Efeito da creditação no cálculo da média dos cursos

Se houver creditação de unidades curriculares sem atribuição de classificação, o cálculo da média do curso será efetuado sem a consideração dessas unidades curriculares, ou seja, não será considerada qualquer ponderação específica dessas unidades curriculares para o cálculo da classificação final do curso.

Artigo 17.º

Disposições finais

1 — O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

2 — Com a entrada em vigor do presente diploma considera-se revogado o Regulamento n.º 541/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 156, de 12 de agosto.

3 — Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento serão resolvidas por despacho do Reitor, ouvido os Conselhos Científicos e Técnico-Científico das Escolas da UTAD.



INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho n.º 6755/2019

Sumário: Alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Enfermagem, do Instituto Politécnico de Beja.

De acordo com o disposto nos artigos 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, que procede à quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, 115/2013, de 7 de agosto, e 63/2016, de 13 de setembro, bem como no estrito cumprimento do disposto na deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, foi homologada a alteração do plano de estudos do curso de Licenciatura em Enfermagem da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Beja (IPBeja), anteriormente publicado através, do Despacho n.º 4251/2018, *Diário da República*, 2.ª série — n.º 81 de 26/04/2018. A alteração do plano de estudos deste ciclo de estudos foi registada pela Direção-Geral do Ensino Superior, em 25 de junho de 2019 com o n.º R/A — Ef 202/2012/ALO3.

Assim, determino que se proceda, em cumprimento com o estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 76.º-B, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, sucessivamente alterado à republicação em anexo, do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Enfermagem, do Instituto Politécnico de Beja, com as alterações que lhe foram introduzidas:

Artigo 1.º

Alteração ao plano de estudos

É alterado o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao Grau de Licenciatura em Enfermagem para o plano de estudos constante do Anexo o qual faz parte integrante deste Despacho.

Artigo 2.º

Aplicação

Esta alteração ao plano de estudos produz efeitos a partir do ano letivo 2019/2020.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Beja
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Saúde
- 3 — Grau ou diploma: Licenciado
- 4 — Ciclo de estudos: Enfermagem
- 5 — Área científica predominante: CNAEF 723 — Enfermagem
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 anos
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
- 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Enfermagem.....	723	196,5	2,0
Saúde	720	9,0	



Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Medicina	721	7	
Psicologia	311	5,5	
Biologia e Bioquímica	421	5,5	
Filosofia e ética	226	4	
Gestão e Administração	345	2,5	
Saúde — programas não classificados noutras áreas de formação	729	2,5	
Sociologia e outros estudos	312	2,0	
Terapia e Reabilitação	726	2,0	
Direito	380	1,5	
Línguas e literaturas estrangeiras	222		2,0
<i>Subtotal</i>		238,0	2,0
<i>Total</i>		240,0	

10 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Beja — Escola Superior de Saúde

Ciclo de estudos em Enfermagem

Grau de licenciado

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações		
				Total	Contacto												
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto				
História de Enfermagem	723	1.º	1.º semestre . . .	70,0	20,0	8,0							4,0		32,0	2,5	
Métodos e Técnicas de Enfermagem	723	1.º	1.º semestre . . .	154,0	50,0	6,0	28,0						4,0		88,0	5,5	
Fundamentos de Saúde	729	1.º	1.º semestre . . .	70,0	20,0	8,0							4,0		32,0	2,5	
Intervenção Relacional em Enfermagem	723	1.º	1.º semestre . . .	70,0	14,0	6,0	8,0						4,0		32,0	2,5	
Microbiologia e Parasitologia	421	1.º	1.º semestre . . .	70,0	20,0	8,0							4,0		32,0	2,5	
Educação para a Saúde	720	1.º	1.º semestre . . .	56,0	16,0	12,0							4,0		32,0	2,0	
Alimentação, Nutrição e Saúde	726	1.º	1.º semestre . . .	56,0	16,0	12,0							4,0		32,0	2,0	
Anatomia e Fisiologia Humana I	720	1.º	1.º semestre . . .	112,0	48,0	8,0							4,0		60,0	4,0	
Ensino Clínico: Fundamentos de Enfermagem	723	1.º	1.º semestre . . .	182,0										120,0	120,0	6,5	
Psicologia do Desenvolvimento	311	1.º	2.º semestre . . .	98,0	20,0	20,0							4,0		44,0	3,5	
Anatomia e Fisiologia Humana II	720	1.º	2.º semestre . . .	84,0	22,0	8,0							4,0		34,0	3,0	
Enfermagem em Saúde Materna	723	1.º	2.º semestre . . .	112,0	38,0	12,0	10,0						4,0		64,0	4,0	
Enfermagem em Saúde Infantojuvenil	723	1.º	2.º semestre . . .	140,0	50,0	12,0	8,0						4,0		74,0	5,0	
Ética e Deontologia em Enfermagem	226	1.º	2.º semestre . . .	56,0	10,0	10,0							4,0		24,0	2,0	
Ensino Clínico: Enfermagem em Saúde Materna e Saúde Infantojuvenil.	723	1.º	2.º semestre . . .	350,0										230,0	230,0	12,5	
Enfermagem Médica	723	2.º	1.º semestre . . .	224,0	82,0	6,0	22,0						9,0		119,0	8,0	
Medicina	721	2.º	1.º semestre . . .	112,0	40,0	10,0							4,0		54,0	4,0	
Farmacologia	421	2.º	1.º semestre . . .	84,0	40,0								4,0		44,0	3,0	
Opção 1		2.º	1.º semestre . . .												0,0		
Ensino Clínico: Enfermagem Médica	723	2.º	1.º semestre . . .	364,0										240,0	240,0	13,0	
Enfermagem Cirúrgica	723	2.º	2.º semestre . . .	196,0	80,0		10,0						9,0		99,0	7,0	



Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações	
				Total	Contacto											
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto			
Cirurgia	721	2.º	2.º semestre . . .	84,0	36,0							4,0		40,0	3,0	
Psicologia da Saúde	311	2.º	2.º semestre . . .	56,0	21,0	6,0						4,0		31,0	2,0	
Investigação I	723	2.º	2.º semestre . . .	112,0	25,0	20,0						4,0		49,0	4,0	
Ensino Clínico: Enfermagem Cirúrgica	723	2.º	2.º semestre . . .	392,0									252,0	252,0	14,0	
Enfermagem de Especialidades Médico-Cirúrgicas	723	3.º	1.º semestre . . .	154,0	60,0	18,0	10,0						6,0	94,0	5,5	
Enfermagem em Gerontologia e Geriatria	723	3.º	1.º semestre . . .	140,0	40,0	16,0							6,0	62,0	5,0	
Investigação II	723	3.º	1.º semestre . . .	98,0		32,0							8,0	40,0	3,5	
Ensino Clínico: Enfermagem de Especialidades Médico-Cirúrgicas	723	3.º	1.º semestre . . .	224,0										145,0	8,0	
Ensino Clínico: Enfermagem em Gerontologia e Geriatria	723	3.º	1.º semestre . . .	224,0										145,0	8,0	
Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiatria	723	3.º	2.º semestre . . .	140,0	52,0	11,0	9,0					8,0		80,0	5,0	
Enfermagem Pediátrica	723	3.º	2.º semestre . . .	182,0	56,0	8,0	8,0					8,0		80,0	6,5	
Gestão Aplicada à Enfermagem	345	3.º	2.º semestre . . .	70,0	20,0	12,0						6,0		38,0	2,5	
Ensino Clínico: Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiatria	723	3.º	2.º semestre . . .	224,0										145,0	8,0	
Ensino Clínico: Enfermagem Pediátrica	723	3.º	2.º semestre . . .	224,0										145,0	8,0	
Enfermagem em Saúde Comunitária	723	4.º	1.º semestre . . .	182,0	61,0	11,0	9,0					9,0		90,0	6,5	
Enfermagem na Família	723	4.º	1.º semestre . . .	56,0	17,0	10,0						4,0		31,0	2,0	
Bioética Aplicada à Enfermagem	226	4.º	1.º semestre . . .	56,0	15,0	12,0						4,0		31,0	2,0	
Sociologia da Família	312	4.º	1.º semestre . . .	56,0		27,0						4,0		31,0	2,0	
Direito Aplicado à Enfermagem	380	4.º	1.º semestre . . .	42,0		18,0						4,0		22,0	1,5	
Enfermagem em Cuidados Paliativos	723	4.º	1.º semestre . . .	56,0	9,0	18,0						4,0		31,0	2,0	
Ensino Clínico: Enfermagem em Saúde Comunitária	723	4.º	1.º semestre . . .	392,0									252,0	252,0	14,0	
Estágio	723	4.º	2.º semestre . . .	840,0					32,0	504,0	8,0			544,0	30,0	



Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular opcional n.º	Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações	
					Total	Contacto											
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto			
Opção 1	Sistemas de Informação em Enfermagem.	723	2.º	1.º semestre . . .	56,0		20,0					4,0		24,0	2,0		
	Inglês Técnico	222	2.º	1.º semestre . . .	56,0		20,0					4,0		24,0	2,0		

3 de julho de 2019. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *João Paulo de Almeida Lança Trindade*.

312418478



INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 6756/2019

Sumário: Nomeação para júri do período experimental.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal aberto pelo Edital n.º 193/2017, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 06/04/2017, foram celebrados os contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeitos a período experimental, para o exercício de funções na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra (ESTeSC), unidade orgânica de ensino do Instituto Politécnico de Coimbra, com os seguintes trabalhadores:

Cristiana de Sousa Pereira, com início de funções a 11 de março de 2019, com a remuneração correspondente à 4.ª posição remuneratória, nível 4 da tabela remuneratória única, para a carreira/categoria de Assistente Operacional;

Carolina Gertrudes Rodrigues Moutinho, com início de funções a 11 de março de 2019, com a remuneração correspondente à 4.ª posição remuneratória, nível 4 da tabela remuneratória única, para a carreira/categoria de Assistente Operacional;

Nuno Filipe Sousa Basílio, com início de funções a 2 de maio de 2019, com a remuneração correspondente à 4.ª posição remuneratória, nível 4 da tabela remuneratória única, para a carreira/categoria de Assistente Operacional;

Para efeitos do estipulado no artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, são nomeados para júri do período experimental os seguintes elementos:

Presidente: João José Morais de Joaquim, Presidente da ESTeSC;

Vogais Efetivos: António Manuel Rodrigues Carvalho dos Santos, Vice-Presidente da ESTeSC, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Liliana Margarida da Costa Vicente, Coordenadora de Serviços da ESTeSC;

Vogais Suplentes: Marta Jorge de Vasconcelos Pinto, Vice-Presidente da ESTeSC e Joana Margarida de Sousa Pereira Ramos, Coordenadora de Serviços da ESTeSC.

26 de junho de 2019. — O Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *José de Jesus Gaspar*.

312413252

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA**Despacho n.º 6757/2019**

Sumário: Extensão de encargos plurianuais — serviços de cópia e impressão em regime de *outsourcing*.

Extensão de Encargos Plurianuais

Por despacho do Sr. Presidente dos Serviços de Ação Social do Politécnico de Leiria, em regime de suplência, de 26 de março de 2019 e considerando que:

- a) Os Serviços de Ação Social do Politécnico de Leiria pretende realizar um contrato de serviços de cópia e impressão em regime de *outsourcing*, por um período de 60 meses;
- b) O contrato a celebrar envolve encargos a serem suportados em mais de um ano económico, através de verbas inscritas no orçamento de 2019 e nos orçamentos dos anos subsequentes, em fonte de financiamento de receitas próprias e/ou receitas provenientes de cofinanciamento comunitário;
- c) Os Serviços de Ação Social do Politécnico de Leiria não possui quaisquer pagamentos em atraso.

Foi autorizada, ao abrigo do Despacho n.º 3628/2016, dos Ministros das Finanças e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 11 de março e nos termos do n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a assunção dos compromissos plurianuais decorrentes da execução do referido contrato de prestação de serviços, repartidos da seguinte forma:

Ano 2019 — € 2.000,00, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
Ano 2020 — € 6.000,00, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
Ano 2021 — € 6.000,00, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
Ano 2022 — € 6.000,00, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
Ano 2023 — € 6.000,00, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
Ano 2024 — € 4.000,00, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

A importância fixada para cada ano poderá ser acrescida do saldo apurado no ano que lhe antecedeu.

2 de julho de 2019. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

312415148



CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, E. P. E.

Aviso n.º 12149/2019

Sumário: Lista unitária de ordenação final do processo de recrutamento para diretor do Serviço de Medicina Interna.

Lista Unitária de Ordenação Final

Após homologação por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E. em 02 de maio de 2019, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do processo de Recrutamento para Diretor do Serviço de Medicina Interna, aberto pelo Aviso n.º 1736/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 31 de janeiro:

Maria de Fátima Grossinho Pimenta Queiroz Valério — Muito Bom (96 %)

1 de julho de 2019. — O Vogal do Conselho de Administração, *Carlos Alberto Coelho Gil*.

312413414



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO TÂMEGA E SOUSA

Aviso n.º 12150/2019

Sumário: Projeto de Regulamento Intermunicipal «Regras Gerais para a Implementação do PART (Programa de Apoio à Redução Tarifária) nos Transportes Públicos do Tâmega e Sousa».

Consulta Pública — Projeto de Regulamento Intermunicipal «Regras Gerais para a Implementação do PART (Programa de Apoio à Redução Tarifária) nos Transportes Públicos do Tâmega e Sousa»

Telmo Pinto, Primeiro-Secretário da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, torna público, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 100.º e do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que se submete a consulta pública pelo período de 30 dias o projeto de Regulamento Intermunicipal «Regras Gerais para a Implementação do PART (Programa de Apoio à Redução Tarifária) nos Transportes Públicos do Tâmega e Sousa», aprovado pelo Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa na sua reunião ordinária e pública de 13 de junho de 2019.

O projeto de Regulamento encontra-se disponível para consulta dos interessados na página da internet da Comunidade Intermunicipal, e nos serviços desta entidade, sitos na Avenida José Júlio, n.º 42, em Penafiel, no horário de funcionamento.

Durante o prazo de 30 dias, contados a partir da publicação deste aviso no *Diário da República*, poderão os interessados apresentar por escrito, em requerimento dirigido a esta entidade, as suas sugestões sobre o projeto de Regulamento Intermunicipal «Regras Gerais para a Implementação do PART (Programa de Apoio à Redução Tarifária) nos Transportes Públicos do Tâmega e Sousa».

3 de julho de 2019. — O Primeiro-Secretário, *Telmo Pinto*.

312420801



MUNICÍPIO DE ABRANTES

Aviso n.º 12151/2019

Sumário: Renovação, por mais três anos, da comissão de serviço da técnica superior Ana Cristina dos Santos Marques da Silva Neves no cargo de chefe da Divisão Financeira, com efeitos à data de 22 de junho de 2019.

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 18/06/2019, ao abrigo da competência conferida pela alínea a) do n.º 2, do Artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2004, de 11/01, foi renovada, por mais 3 anos, ao abrigo dos Artigos 22.º, 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22/12, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29/08, a comissão de serviço, da Técnica Superior Ana Cristina dos Santos Marques da Silva Neves, no cargo de Chefe da Divisão Financeira, com efeitos à data de 22/06/2019.

19/06/2019. — O Presidente da Câmara, *Manuel Jorge Séneca da Luz Valamatos dos Reis*.

312420372



MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 12152/2019

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, atividade de ciências da educação e da formação.

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, que se encontra afixada nas instalações desta entidade e publicada na página eletrónica em www.cm-albufeira.pt, do procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, atividade de ciências da educação e da formação, aberto pelo aviso n.º 7181/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 28 de junho de 2017, a qual foi homologada por meu despacho, de 11 de junho de 2019.

Por delegação de poderes do Sr. Presidente da Câmara, despacho de 7/03/2018.

12 de junho de 2019. — A Vice-Presidente, *Ana Pífaro*.

312372145

**MUNICÍPIO DE ANADIA****Edital n.º 888/2019**

Sumário: Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Anadia.

Maria Teresa Belém Correia Cardoso, Presidente da Câmara Municipal de Anadia.

Torna público, no uso da competência estabelecida na alínea *f*), do n.º 1, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia Municipal Anadia, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e cinco (25) de junho de dois mil e dezanove (2019), deliberou, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em sua reunião ordinária de cinco (05) de junho de dois mil e dezanove (2019), e ao abrigo do disposto na alínea *g*), n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro — alínea *g*), do n.º 1, do artigo 3.º, do Regimento da Assembleia Municipal de Anadia —, aprovar o Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Anadia.

Torna igualmente público que, em conformidade com os artigos 139.º e 140.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, se procede à publicação do Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Anadia, em anexo ao presente Edital, para produzir efeitos.

O Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, e será igualmente publicado no sítio eletrónico do Município de Anadia (www.cm-anadia.pt).

Para constar e para os devidos e legais efeitos, se publica o presente Edital, que será afixado nos lugares de estilo.

2 de julho de 2019. — A Presidente da Câmara Municipal, *Maria Teresa Belém Correia Cardoso*, Eng.ª

Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Anadia

Nota justificativa

O Orçamento Participativo do Município de Anadia, adiante designado por OPMA, faz parte de um processo que visa promover a participação da população nas decisões estratégicas do município e na gestão de parte dos recursos públicos disponíveis, adequando as políticas públicas municipais às necessidades e expectativas das pessoas.

Pretende-se mobilizar todas as energias da nossa comunidade nas mais diversas áreas, rentabilizando todo o capital de conhecimento dos nossos cidadãos e promover o direito de participação, “aprofundando a democracia participativa” a que alude o artigo 2.º da Constituição da República Portuguesa.

O OPMA tem como benefício inequívoco a possibilidade de a população ser escutada, permitindo que esta possa eleger os projetos de acordo com os seus interesses e necessidades diretas.

Procura-se, desta forma, granjear uma governação mais próxima, centrada nas pessoas e nos seus problemas, indo ao encontro de uma relação facilitadora, menos burocrática, mais competitiva, e que gere economias de procedimentos, entre o cidadão e a Administração.

Neste sentido, em cumprimento do artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, indicam-se como benefícios os reproduzidos supra.

Como custos, preveem-se os inerentes aos valores dos projetos vencedores, acrescidos dos custos de execução do OPMA, incluindo análises técnicas e despesas decorrentes da utilização de meios informáticos, nomeadamente, na fase de apresentação e votação das propostas.

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do uso da competência regulamentar conferida pelos artigos 2.º, 48.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, nos artigos 99.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (na sua redação atual).

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito

1 — O presente regulamento estabelece os princípios técnicos, a metodologia e as regras de operacionalização aplicáveis à criação e desenvolvimento do Orçamento Participativo do Município de Anadia (doravante OPMA).

2 — O OPMA visa contribuir para o exercício de uma intervenção informada, ativa e responsável dos cidadãos, residentes no concelho de Anadia, nos processos de governação local, garantindo a participação dos cidadãos na decisão sobre a afetação de recursos às políticas públicas municipais.

Artigo 2.º

Objetivos

São objetivos do OPMA:

a) Reforçar a qualidade da democracia na gestão pública local, valorizando a democracia participativa no quadro da Constituição da República Portuguesa;

b) Envolver os cidadãos nos processos de decisão, promovendo uma participação ativa e informada e a procura das melhores soluções para os problemas, tendo em conta os recursos disponíveis;

c) Estimular a coesão económica e social, potenciando o surgimento de projetos que envolvam as pessoas nos processos de governação local, garantindo a participação dos cidadãos na decisão sobre a afetação de recursos às políticas públicas municipais;

d) Contribuir para a educação cívica, permitindo aos cidadãos aliar as suas preocupações pessoais ao bem comum, compreender a complexidade dos problemas e desenvolver atitudes, competências e práticas de participação;

e) Adequar as políticas públicas municipais às necessidades e expectativas das pessoas, para melhorar a qualidade de vida no concelho.

Artigo 3.º

Modelo

1 — O OPMA assenta num modelo com duas vertentes de participação, uma de natureza consultiva e outra de natureza deliberativa.

2 — Na vertente consultiva, os cidadãos são convidados a apresentar as suas propostas de projetos/ações.

3 — Na vertente deliberativa, os cidadãos decidem, através de votação, as propostas vencedoras, cujos montantes deverão ser inscritos no Orçamento Municipal do ano seguinte, dentro do valor total que anualmente for atribuído ao Orçamento Participativo.

Artigo 4.º

Componente Orçamental

1 — Ao OPMA é atribuído um montante a definir, anualmente, pelo executivo municipal, para financiar os projetos que os cidadãos elegerem como prioritários.

2 — Cada projeto terá um valor máximo, definido anualmente pelo executivo municipal, para ser considerado elegível.



3 — O valor máximo previsto no número anterior poderá ser ultrapassado caso o valor total das propostas apresentadas não esgote o montante atribuído anualmente ao OPMA nos termos do número um.

Artigo 5.º

Participantes

1 — Podem participar no procedimento, mediante apresentação de propostas (os proponentes) e ou exercício de voto (os eleitores), pessoas em nome individual que sejam cidadãos nacionais, ou equiparados em termos legais, com idade igual ou superior a 16 anos, e residentes no concelho de Anadia.

2 — Os participantes referidos no número anterior menores de 18 anos, quando pretenderem apresentar uma proposta e ou proceder à votação de um projeto, no âmbito do OPMA, para além dos documentos ou informações solicitadas no respetivo procedimento, deverão apresentar ainda comprovativo da devida autorização de quem tiver a seu cargo as respetivas responsabilidades parentais sobre os mesmos.

Artigo 6.º

Âmbito territorial

O OPMA incidirá sobre toda a área territorial do concelho de Anadia.

Artigo 7.º

Gestão e coordenação

1 — A gestão e a coordenação do OPMA são da responsabilidade do presidente da câmara, com possibilidade de delegação num vereador em regime de permanência.

2 — Compete ao presidente da câmara, ou ao vereador com competência delegada, designar a equipa interna da autarquia responsável pelo procedimento inerente à implementação e operacionalização do OPMA.

CAPÍTULO II

Funcionamento

Artigo 8.º

Fases do procedimento

O procedimento do OPMA tem várias fases, enumeradas e descritas nos artigos constantes do presente capítulo.

Artigo 9.º

Preparação do procedimento

1 — Esta fase corresponde a todo o trabalho preparatório para a implementação anual do orçamento participativo, nomeadamente:

- a) Definição da metodologia;
- b) Constituição da equipa interna da autarquia a que se refere o n.º 2 do artigo 7.º do presente regulamento;
- c) Criação dos instrumentos de participação;
- d) Determinação do montante a atribuir ao OPMA, e do montante máximo a atribuir a cada projeto;
- e) Definição dos princípios e das normas de implementação do orçamento participativo.

2 — Para além do previsto no presente regulamento, os demais procedimentos, designadamente a calendarização e as regras a que ficará sujeita a tramitação do OPMA, serão definidos, anualmente, pelo executivo municipal e publicitados pelos meios adequados, nomeadamente na página eletrónica em www.cm-anadia.pt.

CAPÍTULO III

Propostas

Artigo 10.º

Apresentação de propostas

1 — As propostas deverão ser apresentadas, dentro dos prazos definidos pelo executivo municipal em conformidade com o n.º 2 do artigo anterior, e, através do preenchimento de formulário próprio disponível na plataforma eletrónica disponibilizada para o efeito pelo município de Anadia.

2 — As propostas apresentadas devem ser específicas, bem delimitadas na sua execução e devidamente fundamentadas, realçando os objetivos, os destinatários e os benefícios, para a população, do investimento público, devendo ser acompanhadas, sob pena de exclusão, nomeadamente, pelos seguintes elementos:

- a) Nome atribuído ao projeto;
- b) Nome completo do proponente, morada, data de nascimento, contacto telefónico e endereço eletrónico, e, se menor de 18 anos, o documento a que se refere o n.º 2, do artigo 5.º do presente regulamento;
- c) Descrição pormenorizada da proposta, que comprove a viabilidade e exequibilidade do projeto (orçamentos, plantas, memórias descritivas, fotos, etc.);
- d) Estimativa orçamental.

3 — Cada proponente só poderá apresentar uma proposta, e, se no texto de apresentação, existirem várias, apenas a primeira será considerada.

4 — A semelhança do conteúdo das propostas ou a sua proximidade a nível de localização poderá originar a integração de várias propostas num só projeto.

Artigo 11.º

Elegibilidade das propostas

1 — São consideradas elegíveis as propostas, de natureza material ou imaterial, que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Inserirem-se no quadro de atribuições do Município de Anadia e das competências da Câmara Municipal de Anadia e não colidirem com as de outros órgãos autárquicos;
- b) Serem suficientemente específicas e delimitadas no território municipal;
- c) Não excederem o montante determinado, anualmente, pelo executivo municipal;
- d) Não estarem previstas no plano de atividades ou orçamento municipal ou de qualquer freguesia do concelho;
- e) Serem compatíveis com outros projetos ou, pelo menos, que da sua execução não resulte a inviabilização de qualquer projeto ou iniciativa do plano de ação municipal;
- f) Não configurem pedidos de apoio, direto ou indireto, ou venda de bens ou serviços ao município;
- g) Respeitem a legislação em vigor, os planos e regulamentos municipais.

2 — A Câmara Municipal de Anadia poderá restringir, anualmente, o âmbito temático do OPMA por forma a abranger apenas algumas áreas específicas de competência.

Artigo 12.º

Análise técnica — Relatório preliminar

1 — Findo o prazo de apresentação das propostas, a equipa interna da autarquia responsável pelo procedimento do OPMA procederá à análise técnica das mesmas e elaborará um relatório preliminar, fundamentado, do qual constem as propostas elegíveis e as propostas excluídas, ordenadas alfabeticamente pelo nome do projeto.

2 — São excluídas as propostas:

- a) Que não reúnam as condições de elegibilidade previstas no artigo anterior;
- b) Cujas análises revelem que não são tecnicamente exequíveis;
- c) Cujas análises revelem não ser possível à câmara municipal assegurar a manutenção e o funcionamento do investimento em causa, por ser manifestamente previsível a sua insustentabilidade técnica e/ou financeira;
- d) Apresentadas em desconformidade com o previsto no artigo 10.º do presente regulamento e/ou com o que vier a ser definido e exigível anualmente pelo executivo municipal, em conformidade com o previsto no n.º 2 do artigo 9.º do presente regulamento;
- e) Cujas análises revelem que a execução do projeto depende de parcerias ou pareceres de entidades externas cujo período dilatado de obtenção seja incompatível com os prazos estipulados para realização da análise técnica;
- f) Que objetivamente se identifiquem com confissões religiosas e/ou com grupos políticos.

3 — A equipa técnica poderá reunir e escutar os proponentes a fim de perceber como pensaram e conhecer os motivos e as linhas básicas da proposta, para que esta possa ser bem entendida pelos técnicos e a sua análise seja mais ajustada à realidade.

Artigo 13.º

Esclarecimentos e suprimento de propostas

1 — A equipa técnica do procedimento pode pedir aos proponentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise das mesmas.

2 — Os esclarecimentos prestados pelos respetivos proponentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem.

3 — A equipa técnica deve solicitar aos proponentes que, no prazo máximo de cinco dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta, e desde que tal suprimento não afete a igualdade de tratamento.

4 — A equipa técnica procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.

5 — Os pedidos da equipa técnica formulados nos termos dos n.ºs 1 e 3, bem como as respetivas respostas, devem constar do relatório preliminar.

Artigo 14.º

Audiência prévia

Elaborado o relatório preliminar referido no artigo anterior, é o mesmo enviado a todos proponentes para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 15.º

Relatório final

1 — Cumprido o disposto no artigo anterior, a equipa técnica elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos proponentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão daqueles proponentes em relação aos quais se verifique, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos de exclusão.

2 — No caso previsto na parte final do número anterior, deverá efetuar-se nova audiência prévia, nos termos previstos no artigo anterior, restrita aos proponentes excluídos nesta fase, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.

3 — Findo os procedimentos previstos nos números anteriores, as propostas que reúnam as condições de elegibilidade, de acordo com os critérios definidos, serão transformadas em projetos, que serão posteriormente colocados a votação.

Artigo 16.º

Votação

1 — A Câmara Municipal de Anadia disponibilizará, no processo de implementação do OPMA, formas de votação abrangentes e de fácil utilização para diferentes grupos etários, procurando reunir o contributo de todos os interessados.

2 — Sem prejuízo de outras formas de votação dos projetos, aprovadas anualmente pelo Executivo Municipal, a mesma será efetuada na internet, através de voto na plataforma eletrónica disponibilizada para o efeito pelo Município de Anadia, dentro dos prazos definidos pelo executivo municipal em conformidade com o n.º 2 do artigo 9.º do presente regulamento, mediante prévio registo, através do preenchimento de formulário próprio disponível, com os dados do Cartão do Cidadão ou Bilhete de Identidade para assegurar a veracidade da identidade.

3 — A votação dos projetos prevista no número anterior poderá ser efetuada no Edifício Paços do Concelho de Anadia (sito na Praça do Município de Anadia), ou noutros locais definidos para o efeito, pelo executivo municipal, nos respetivos horários de funcionamento e nos dias úteis do prazo referido no número anterior, através de um atendimento mediado por trabalhadores, designados pelo Presidente da Câmara, que prestarão informação relativamente à forma de votação e auxílio ao eleitor na fase do registo prévio.

4 — Cada eleitor terá direito a dois votos que deverá usar em propostas diferentes.

5 — Sem prejuízo do disposto no artigo 21.º do presente regulamento, todos os dados pessoais recolhidos no sistema de votação serão apenas acedidos pela equipa gestora do OPMA e apenas para proceder à validação dos votos.

Artigo 17.º

Divulgação dos resultados

Os resultados da votação serão publicitados, nomeadamente, na página eletrónica do Município de Anadia em www.cm-anadia.pt e nas suas redes sociais.

Artigo 18.º

Documentos previsionais

O(s) projeto(s) selecionado(s) no âmbito do OPMA serão incorporados na proposta do executivo municipal de documentos previsionais para o ano seguinte, a aprovar pela assembleia municipal.



CAPÍTULO IV

Avaliação e aperfeiçoamento

Artigo 19.º

Avaliação do procedimento

1 — Os resultados alcançados pelo OPMA serão objeto de avaliação por todos os intervenientes a fim de aferir a dinâmica participativa, identificar problemas e aperfeiçoar progressivamente o procedimento.

2 — Os resultados da avaliação serão considerados na preparação do ciclo seguinte de OPMA.

Artigo 20.º

Entrega dos projetos à população

1 — Concluída a execução do projeto, proceder-se-á à sua entrega à população, em cerimónia promovida pelo Município de Anadia a qual contará com a presença dos proponentes dos projetos.

2 — Da obra ou elementos materiais de execução do projeto constará a menção de que o mesmo resultou do OPMA.

Artigo 21.º

Prestação de contas

Sendo a transparência um dos pilares fundamentais do projeto, a prestação de contas ao cidadão será efetuada de forma permanente, através dos meios disponíveis para o efeito.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 22.º

Dados pessoais

O Município de Anadia garante a confidencialidade dos dados pessoais dos participantes no OPMA, nos termos da Lei da Proteção de Dados Pessoais (Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados).

Artigo 23.º

Casos omissos

As omissões e dúvidas surgidas na interpretação das presentes normas serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal de Anadia.

Artigo 24.º

Revogação

O presente regulamento revoga o Regulamento n.º 188/2017, designado Regulamento do Orçamento Participativo Jovem de Anadia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 12 de abril de 2017.



Artigo 25.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*, devendo também ser publicitado via edital nos locais de estilo e na página eletrónica do Município de Anadia nos termos, e para o efeito, do disposto no artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

312420591



MUNICÍPIO DO BARREIRO

Aviso (extrato) n.º 12153/2019

Sumário: Período experimental concluído com sucesso.

Torna-se público o meu despacho, o qual determinou a conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora Anabela Mateus Rodrigues, na sequência do procedimento concursal ref.ª 01/2018, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo incerto.

27 de junho de 2019. — O Vereador, *João Pintassilgo*.

312405663



MUNICÍPIO DE BEJA

Edital n.º 889/2019

Sumário: 1.ª alteração ao Regulamento de Gestão de Resíduos Urbanos e de Higiene Pública do Município de Beja.

Paulo Jorge Lúcio Arsénio, Presidente da Câmara Municipal de Beja, torna público que, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 25.º n.º 1 alínea g) da Lei n.º 75/2013, de 12 de novembro, por deliberação da Assembleia Municipal de 26 de junho de 2019 foi aprovada a versão definitiva da 1.ª Alteração do Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e de Higiene Pública, o qual entrará em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*, nos termos do disposto no art. 140.º do CPA.

Mais se torna público que o projeto do regulamento foi objeto de apreciação pública no edifício dos Paços do Concelho, não tendo havido qualquer contributo externo, nem sugestões ou reclamações.

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicado no sítio da internet, portal de beja www.cm-beja.pt.

3 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Lúcio Arsénio*.

312419158



MUNICÍPIO DE BRAGA

Aviso n.º 12154/2019

Sumário: Renovação da comissão de serviço de cargos dirigentes.

Nos termos do prescrito no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, torna-se público que, o Presidente da Câmara Municipal renovou as seguintes comissões de serviço, nos termos do previsto no artigo 23.º da Lei n.º 02/2004, de 15/01, aplicável por força da Lei n.º 49/2012, de 29/08, nas redações atuais:

No cargo de Chefe da Divisão de Contabilidade, Planeamento e Controlo de Gestão, Sandro Miguel Costa Louro, por despacho de 6 de junho de 2019, com efeitos a partir de 14 de julho de 2019.

No cargo de Chefe da Divisão de Gestão Urbanística e Espaço Público, Adosinda das Dores Silva Basto Pereira, por despacho de 27 de junho de 2019, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2019.

3 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Bruno Antunes Machado Rio*.

312417968



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA DE PÊRA

Aviso (extrato) n.º 12155/2019

Sumário: Conclusão com sucesso de período experimental.

Conclusão com sucesso do período experimental

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 03 de julho de 2019, foi homologada a avaliação final do período experimental da trabalhadora Ana Paulo David Antunes Lourenço, que celebrou contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior, na sequência do procedimento concursal publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 24 de janeiro de 2018 (Aviso n.º 1131/2018 — Referência 1), tendo-lhe sido atribuída a avaliação de 18 valores, concluindo assim, com sucesso, o período experimental.

3 de julho de 2019. — A Presidente da Câmara Municipal, *Alda Maria das Neves Delgado Correia de Carvalho*.

312420478



MUNICÍPIO DE CORUCHE

Aviso n.º 12156/2019

Sumário: Procedimento concursal comum para a carreira/categoria de assistente técnico — audiência dos interessados no âmbito da prova de conhecimentos técnica oral.

Procedimento concursal comum para a carreira/categoria de assistente técnico

Audiência dos interessados no âmbito da prova de conhecimentos técnica oral

1) Nos termos do disposto no artigo 36.º e nos artigos 30.º e 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, notificam-se os candidatos conforme a ata n.º 4 do júri, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de Assistente Técnico, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 29, de 11 de fevereiro de 2019, com retificação publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 50, de 12 de março de 2019 para um posto de trabalho identificado como GPDE-03.

2) A ata n.º 4 contendo a admissão da candidata Susana Isabel Galvão dos Santos e resultados obtidos pelos candidatos, encontra-se afixada no átrio do Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça da Liberdade, 2100-121 Coruche e na página eletrónica do Município em www.cm-coruche.pt.

3) Para a pronúncia em sede de audiência deverá, obrigatoriamente, ser utilizado o formulário tipo, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 89, de 8 de maio, disponível na página eletrónica do Município em www.cm-coruche.pt e no Balcão Único, no Edifício dos Paços do Concelho.

4) O prazo para a audiência prévia é de 10 dias úteis, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do CPA aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, podendo os candidatos consultar o processo das 9h às 16h, nos Recursos Humanos, no Edifício dos Paços do Concelho.

26 de junho de 2019. — A Vereadora, *Dr.ª Célia Maria Arsénio Barroso da Cruz Ramalho*.

312413739



MUNICÍPIO DE CORUCHE

Aviso n.º 12157/2019

Sumário: Procedimento concursal comum para a carreira/categoria de assistente técnico — audiência dos interessados no âmbito da prova de conhecimentos técnica oral.

Procedimento concursal comum para a carreira/categoria de assistente técnico

Audiência dos interessados no âmbito da prova de conhecimentos técnica oral

1) Nos termos do disposto no artigo 36.º e nos artigos 30.º e 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, notificam-se os candidatos conforme a ata n.º 4 do júri, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de Assistente Técnico, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 29, de 11 de fevereiro de 2019, com retificação publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 50, de 12 de março de 2019 para um posto de trabalho identificado como DAF-12-A.

2) A ata n.º 4 contendo a admissão da candidata Susana Isabel Galvão dos Santos e resultados obtidos pelos candidatos, encontra-se afixada no átrio do Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça da Liberdade, 2100-121 Coruche e na página eletrónica do Município em www.cm-coruche.pt.

3) Para a pronúncia em sede de audiência deverá, obrigatoriamente, ser utilizado o formulário tipo, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 89, de 8 de maio, disponível na página eletrónica do Município em www.cm-coruche.pt e no Balcão Único, no Edifício dos Paços do Concelho.

4) O prazo para a audiência prévia é de 10 dias úteis, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do CPA aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, podendo os candidatos consultar o processo das 9h às 16h, nos Recursos Humanos, no Edifício dos Paços do Concelho.

26 de junho de 2019. — A Vereadora, *Dr.ª Célia Maria Arsénio Barroso da Cruz Ramalho*.

312413755



MUNICÍPIO DE FAFE

Aviso n.º 12158/2019

Sumário: Nomeação de José Rui Alves Marinho na categoria de agente graduado principal da carreira de polícia municipal.

Torna-se público, nos termos e para os efeitos previstos na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que por meu despacho de 4 de julho de 2019, procedi à nomeação de José Rui Alves Marinho, único candidato classificado e aprovado, no âmbito de concurso interno de acesso limitado, para provimento de 1 (um) posto de trabalho, a que se refere o aviso de abertura de concurso afixado, nestes serviços, a 10 de maio de 2019, nos termos do n.º 1 do artigo 41.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, para a categoria de Agente Graduado Principal, da carreira de Polícia Municipal — carreira não revista ou subsistente, a remunerar pelo escalão 1, índice 316, da respetiva carreira/categoria, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida atual de 1.084,76€, com efeitos à presente data.

Nos termos do artigo 43.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, o interessado terá 20 dias para aceitação da nomeação, a contar, de forma contínua, da data da publicitação do ato de nomeação no *Diário da República*.

4 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Raul Jorge Fernandes da Cunha*.

312421636

**MUNICÍPIO DE FAFE****Aviso n.º 12159/2019**

Sumário: Nomeação de Marcelo Gonçalves Oliveira, Carla do Carmo Ribeiro Teixeira, António Miguel Magalhães, António Martinho Pereira Fernandes, Pedro Maurício Oliveira Gonçalves Antunes, Eurico Manuel Cunha Magalhães, Sílvia Marta Freitas Carvalho, Nuno Miguel Costa Leite, Nelson José Leite Carvalho, Julieta Costa Cunha, Andreia Priscila Fernandes Boarquivo, Emília Carvalho Cunha e João Rafael Martins Freitas na categoria de agente graduado, da carreira de polícia municipal.

Torna-se público, nos termos e para os efeitos previstos na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que por meu despacho de 4 de julho de 2019, procedi à nomeação de Marcelo Gonçalves Oliveira; Carla do Carmo Ribeiro Teixeira; António Miguel Magalhães; António Martinho Pereira Fernandes; Pedro Maurício Oliveira Gonçalves Antunes; Eurico Manuel Cunha Magalhães; Sílvia Marta Freitas Carvalho; Nuno Miguel Costa Leite; Nelson José Leite Carvalho; Julieta Costa Cunha; Andreia Priscila Fernandes Boarquivo; Emília Carvalho Cunha; João Rafael Martins Freitas, candidatos classificados e aprovados, no âmbito de concurso interno de acesso limitado, para provimento de 13 (treze) postos de trabalho, a que se refere o aviso de abertura de concurso afixado, nestes serviços, a 10 de maio de 2019, nos termos do n.º 1 do artigo 41.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, todos para a categoria de Agente Graduado, da carreira de Polícia Municipal — carreira não revista ou subsistente, a remunerar pelo escalão 1, índice 269, da respetiva carreira/categoria, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida atual de 923,42€, com efeitos à presente data.

Nos termos do artigo 43.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, os interessados terão 20 dias para aceitação da nomeação, a contar, de forma contínua, da data da publicitação do ato de nomeação no *Diário da República*.

4 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara, *Raul Jorge Fernandes da Cunha*, Dr.

312421652



MUNICÍPIO DE LAGOS

Aviso n.º 12160/2019

Sumário: Licença sem remuneração.

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), torna-se público que foi autorizada, por despacho da Presidente da Câmara, proferido em 04/03/2019, a licença sem remuneração da trabalhadora Maria José Louro Gamanho da Luz, integrada na carreira/categoria de Assistente Técnico, auferindo pela posição 6, nível remuneratório 11, da tabela remuneratória única, com efeitos a partir de 01/06/2018.

19 de junho de 2019. — A Vereadora, *Sara Maria Horta Nogueira Coelho*.

312391334



MUNICÍPIO DE LAGOS

Aviso n.º 12161/2019

Sumário: Cessação de vínculo de trabalhadores municipais.

Cessação de vínculo de trabalhadores municipais

Para cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público o seguinte:

1 — Cessação de vínculo de emprego público, por motivo de aposentação:

José Francisco Glória Canelas, integrado na carreira/categoria de Assistente Operacional, auferindo pela 11.ª posição remuneratória, nível remuneratório 11 da tabela remuneratória única, a partir de 01/07/2019;

2 — Prorrogação de Licença sem Remuneração:

José Joaquim Justo Rosado, integrado na carreira/categoria de Assistente Operacional (Canalizador), auferindo pela 6.ª posição remuneratória, nível remuneratório intermédio entre a 6 e a 4 da tabela remuneratória única, pelo período de 1 ano, a partir de 19/08/2019.

1 de julho de 2019. — A Vereadora, *Sara Maria Horta Nogueira Coelho*.

312414484



MUNICÍPIO DE LAGOS

Aviso n.º 12162/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas na carreira/categoria de assistente operacional (fiel de armazém).

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, após conclusão do procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Fiel de Armazém) aberto pelo aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 123, de 28 de junho de 2018, verificou-se a necessidade de recurso à reserva de recrutamento interna, pelo que, por meu despacho, proferido em 27/06/2019, no uso de competência delegada, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os candidatos classificados em 2.º e 4.º lugar, José Domingues de Oliveira Magalhães e Ricardo Jorge Cintra Hilário Duarte, os quais tiveram início em 01/07/2019, ficando posicionados na 4.ª posição da carreira de Assistente Operacional, nível 4 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração de 635,07€.

2 de julho de 2019. — A Vereadora, *Sara Maria Horta Nogueira Coelho*.

312414265

**MUNICÍPIO DE LOULÉ****Aviso n.º 12163/2019**

Sumário: 1.ª alteração ao Regulamento do PIERPCQ.

1.ª Alteração ao Regulamento do Plano Pormenor na Modalidade de Plano de Intervenção no Espaço Rural do Parque de Quarteira (PIERPCQ)

Heloísa Bárbara Madeira e Madeira, Vereadora da Câmara Municipal de Loulé, em cumprimento do disposto na alínea f) do n.º 4 do artigo 191.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, em articulação com o artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, torna público que sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião de 27 de fevereiro de 2019, a Assembleia Municipal de Loulé, na reunião de 21 de junho de 2019, deliberou aprovar, por unanimidade, a 1.ª alteração ao Regulamento do Plano de Pormenor do Parque de Campismo de Quarteira, desenvolvido na modalidade específica de Plano de Intervenção no Espaço Rural (PIERPCQ), publicado sob o Aviso n.º 1927/2016, de 17.02.2016. A alteração ao PIERPCQ, visa essencialmente enquadrar a introdução da possibilidade de ajustamentos, no que respeita às cotas de soleira definidas para os espaços destinados a equipamentos. Neste contexto, o âmbito da alteração ao PIERPCQ incide apenas ao nível do regulamento do Plano, mantendo a sistemática do mesmo, e consiste na alteração/ aditamento na redação do artigo 12.º (sob a epígrafe “Parâmetros urbanísticos”), nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 119.º do RJIGT. Foram cumpridas todas as formalidades legais, designadamente quanto à conferência procedimental e à discussão pública, a qual decorreu no período compreendido entre 22.01.2019 a 18.02.2019. A presente alteração não foi objeto de Avaliação Ambiental Estratégica, considerando que as alterações em causa, pela sua natureza e dimensão, não são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente, nos termos do n.º 1 do artigo 120.º do RJIGT e do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, mantendo-se válida a Declaração Ambiental aprovada em 14.12.2015, bem como pelo facto do projeto estar sujeito a procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), nos termos do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro.

25 de junho de 2019. — A Vereadora, *Heloísa Madeira*.

Deliberação

Confirmo que a alínea b) da Ordem de Trabalhos da Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Loulé, realizada no dia 21 de junho de 2019, relativa à 1.ª Alteração ao Regulamento do Plano Pormenor na Modalidade de Plano de Intervenção no Espaço Rural do Parque de Quarteira (PIERPCQ), [Proposta da Câmara Municipal n.º 338/2019], nos termos do n.º 1 do artigo 90.º conjugado com o n.º 1 do artigo 119.º, ambos do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, conjugado com a alínea r) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi aprovada por unanimidade.

Vai esta por mim, Presidente da Assembleia Municipal de Loulé, ser assinada, levando ainda aposto o selo branco deste Município.

Loulé, 25 de junho de 2019. — O Presidente da Assembleia Municipal de Loulé, *Prof. Doutor Adriano Lopes Gomes Pimpão*.



1.ª Alteração ao Regulamento do Plano de Pormenor na Modalidade Específica de Plano de Intervenção no Espaço Rural do Parque de Campismo de Quarteira (PIERPCQ)

Artigo 1.º

Alteração

O artigo 12.º passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 12.º

[...]

1 — Os parâmetros urbanísticos para a área de intervenção do PIERPCQ são os seguintes:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)

2 — No âmbito do desenvolvimento do projeto de execução, no que respeita às cotas de soleira, poderão introduzir-se ajustamentos, para que melhor se satisfaçam os objetivos e exigências de concretização do PIERPCQ.»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

612419288



MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 12164/2019

Sumário: Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para assistente operacional do Departamento de Educação — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para assistente operacional do Departamento de Educação — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Para os devidos efeitos, torna-se pública a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a partir de 28 de dezembro de 2018, com Amália Gonçalves Rodrigues, Ana Cristina Simões Santos Pereira, Carla Cesaltina Cabral Rodrigues, Marta Maia da Cruz Soeiro Martins, Teresa Maria Costa Ragageles Rações Cotovio e Teresa Paula Dias Soeiro Chumbeiro na categoria de Assistente Operacional da carreira geral de Assistente Operacional, na 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório 4 da Tabela Remuneratória Única, no seguimento do Aviso n.º 4609/2018, publicado em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 06 de abril de 2018, para constituição de reserva de recrutamento para Assistente Operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

26 de junho de 2019. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Carlos Santos*.

312409884



MUNICÍPIO DA LOURINHÃ

Aviso (extrato) n.º 12165/2019

Sumário: Procedimento concursal comum para assistente operacional — homologação da lista de ordenação final.

Procedimento concursal comum para assistente operacional Homologação da lista de ordenação final

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torno público que foi homologada por meu despacho da presente data, a lista de ordenação final de candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal comum para ocupação de 2 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (Asfaltador) por tempo indeterminado, para a Coordenação de Obras Municipais, aberto pelo Aviso n.º 4072/2019 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51 Parte H — Autarquias Locais, de 13/março — Ref.ªA.

A lista encontra-se publicitada na página eletrónica do Município da Lourinhã (www.cm-lourinha.pt) e afixada junto à Secção do Balcão do Município, no rés-do-chão do edifício dos Paços deste município, sito na Praça José Máximo da Costa, 2530-850 Lourinhã.

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do supra citado artigo 36.º, ficam notificados do ato de homologação da lista de ordenação final acima referida, todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção.

8 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara, *João Duarte Anastácio de Carvalho*, Eng.º

312429964

**MUNICÍPIO DE LOUSADA****Anúncio n.º 133/2019**

Sumário: Pronúncia dos proprietários dos lotes. Pedido de alteração ao lote n.º 2, titulado pelo alvará de loteamento n.º 5/94.

Torna-se público que se encontra a tramitar nesta Câmara Municipal um pedido de alteração da licença de loteamento que incide sobre a fração A do lote n.º 2, titulado pelo Alvará de Loteamento n.º 5/94, concedido a Augitur — Sociedade de Empreendimentos Imobiliários, L.^{da}, e formulado por Eduardo Bessa da Costa, proprietário do referido lote, sito em Mata da Costa, da União das Freguesias de Cristelos, Boim e Ordem, deste Concelho. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, diploma com a redação concedida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 09 de setembro, e ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro, torna-se público que os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento, têm o direito de se pronunciarem, querendo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, com início no dia seguinte à publicação do presente anúncio, sobre o pedido de alterações. Na falta de resposta, no prazo referido, considerar-se-á que nada têm a opor à alteração da licença da operação de loteamento. Para tanto, informa-se que o respetivo processo encontra-se disponível para consulta dos interessados todos os dias úteis, das 9:00 horas às 12:30 horas e das 14:00 horas às 17:30 horas, na Câmara Municipal de Lousada.

03/07/2019. — O Presidente da Câmara, *Pedro Daniel Machado Gomes*, Dr.

312418145



MUNICÍPIO DE MELGAÇO

Aviso (extrato) n.º 12166/2019

Sumário: Procedimento concursal para cinco postos de trabalho na categoria de assistente operacional.

Manoel Batista Calçada Pombal, Presidente da Câmara Municipal de Melgaço, em cumprimento do disposto da alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna público a abertura de procedimento concursal comum de recrutamento, para constituição de relação jurídica de emprego, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 5 (cinco) postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional.

A publicação integral do procedimento concursal encontra-se publicitada na Bolsa de Emprego Público, acessível em www.bep.gov.pt.

A área de formação académica é a escolaridade mínima obrigatória.

O prazo para apresentação das candidaturas é de 10 dias úteis a contar da data da publicação na BEP.

Para mais informações consultar <http://www.cm-melgaco.pt> em VIVER — Serviços Municipais — Divisão de Gestão Municipal — Recursos Humanos.

Quaisquer esclarecimentos relativos ao presente procedimento concursal serão prestados mediante solicitação para o correio eletrónico procedimento.concursal@cm-melgaco.pt.

1 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara de Melgaço, *Manoel Batista Calçada Pombal*.

312411146

**MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO****Despacho n.º 6758/2019**

Sumário: Nomeação em comissão de serviço de coordenador municipal de proteção civil.

Nomeação em Comissão de Serviço de Coordenador Municipal de Proteção Civil

Considerando que:

1 — De acordo com a alínea b) do artigo 41.º, da Lei n.º 27/2006 de 03 de julho, que aprova a Lei de Bases da Proteção Civil, alterado pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, o anteriormente designado, Comandante Operacional Municipal, passou a designar-se Coordenador Municipal de Proteção Civil;

2 — A Lei n.º 65/2007 de 12 de novembro, veio definir o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelecer a organização dos Serviços Municipais de Proteção Civil e determinar as competências do Coordenador Municipal de Proteção Civil;

3 — O artigo 6.º da referenciada Lei n.º 65/2007, na atual redação, estabelece que o Presidente da Câmara Municipal é a autoridade municipal de proteção civil;

4 — Os números 1 e 2 do artigo 13.º do mesmo diploma preceituam que, em cada Município há um Coordenador Municipal de Proteção Civil, que depende hierárquica e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua nomeação;

5 — Nos termos do n.º 4 do mesmo artigo 13.º, conjugado com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/2013 de 31 de maio, o Coordenador Municipal de Proteção Civil é nomeado de entre o universo de recrutamento que a lei define para os Comandantes Operacionais Distritais, ou seja, é feito de entre indivíduos, com ou sem relação jurídica de emprego, que possuam licenciatura e experiência funcional adequadas ao exercício daquelas funções.

6 — Que da experiência funcional demonstrada, aliada às habilitações académicas detidas, bem como da apreciação do *curriculum vitae* de José Henrique Seixas, anexo ao presente despacho, entende-se que se encontram reunidos os requisitos previstos no artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, para o exercício de funções de CMPC.

Em face do exposto:

No uso da competência que me é conferida pelas alíneas a) e v), do n. 1, do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugada com o que decorre, dos n.ºs 2 e 4 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, atualizada, e do n.º 1, artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio e de acordo com a alínea b), do artigo 41.º, da Lei n.º 27/2006 de 03 de julho, alterada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto:

1 — Nomeio o licenciado, José Henrique Seixas, para o cargo de Coordenador Municipal de Proteção Civil, em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, atento o disposto no artigo 9.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na atual redação;

2 — A remuneração a atribuir é de € 1.613,45 correspondente à posição remuneratória 4.ª, nível remuneratório 23, da carreira de Técnico Superior, sem direito a despesas de representação, nos termos da deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião ordinária realizada em 14/06/2019.

3 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 01 de julho de 2019, por urgente conveniência de serviço, importando de imediato, assegurar o exercício efetivo das competências cometidas ao Coordenador Municipal de Proteção Civil, designadamente as previstas no artigo 14.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro.

4 — O cabimento e compromisso da despesa encontram-se assegurados por força dos documentos: compromisso n.º 20/2019, com base na requisição n.º 806/2019 e proposta de cabimento n.º 823/2019.

5 — Publique-se no *Diário da República*, nos termos do n.º 4 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/2013 de 31 de maio.

17 de junho de 2019. — O Presidente da Câmara, *Artur Manuel Rodrigues Nunes*, Dr.



Nota relativa ao curriculum académico e profissional

1 — Dados pessoais:

Nome: José Henrique Seixas.
Nacionalidade: Portuguesa.
Data de Nascimento: 25.06.1963.

2 — Habilitações Literárias:

Licenciatura em Serviço Social — Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

3 — Experiência Profissional/formação profissional:

2000 — Operador Central/assalariado — Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Miranda do Douro;
1989/90 — Bombeiro — AHBV de Miranda do Douro;
2016 — TAS-Tripulante de Ambulâncias de Socorro — AFPS Associação Formar para Salvar (validado pelo INEM);
2015 — Incêndios Florestais nível 2 — Escola Nacional de Bombeiros;
2014 — Formação de Práticas de Apoio Social de Emergência EAPS (Equipas de Apoio Psicossocial — Escola Nacional de Bombeiros;
2013 — Operações de Extinção de Incêndios Urbanos e Industriais — POPH ministrado por SMOC — Serviços de Saúde Ocupacional;
2013 — Formação Intervenção em Crise Individual das EAPS (Equipas de Apoio Psicossocial) — Escola Nacional de Bombeiros;
2013 — Primeiros Socorros Psicológicos das EAPS (Equipas de Apoio Psicossocial — Escola Nacional de Bombeiros;
2012 — Formação Inicial EAPS (Equipas de Apoio Psicossocial) — Escola Nacional de Bombeiros;
2007 — Organização Inicial de Teatro de Operações no Combate a Incêndios Florestais — Escola Nacional de Bombeiros;
2005 — Salvamento Sistematizado/Proteção e Segurança no Local do Acidente/Desenho de Veículo/Cortes Estratégicos/estabilização do Local do Acidente/Suporte Básico de Vida a Vítimas Encarceradas/Mecanismos de Lesão/Extração de Vítimas/Manuseamento de Ferramentas/Salvamento Ligeiro/Salvamento Pesado — Escola Nacional de Bombeiros;
2004 — Salvamento a Grande ângulo — Escola Nacional de Bombeiros;
2003 — Tripulante de Ambulâncias de Transporte — Escola Nacional de Bombeiros;
2003 — Condução fora de Estrada — Escola Nacional de Bombeiros;
2002 — Conductor de Embarcações de Socorro/ Carta Marinheiro — Escola Nacional de Bombeiros;
2001 — Operador de Central — Escola Nacional de Bombeiros.

4 — Aptidões e Competências Pessoais e Técnicas

4.1 — Pessoais:

Línguas: Português, Francês e Espanhol:

4.2 — Técnicas:

Participação no “Treino Operacional para Operadores de Central”;
Workshop — Estabilização de Emergência em Tratores Agrícolas.

312419977



MUNICÍPIO DE MOURA

Aviso (extrato) n.º 12167/2019

Sumário: Abertura de procedimentos concursais comuns, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Para os efeitos previstos no artigo 11.º/1, alínea a) da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com os artigos 33.º/2 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada e publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/6 e 9.º/1 do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal de Moura, de 10 de abril de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso (extrato) no *Diário da República*, procedimentos concursais comuns, para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento dos postos de trabalho abaixo indicados:

2 — Ref. A: 2 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional (Calcetagem de Arruamentos) da Divisão de Obras e Serviços Urbanos.

Caraterização do posto de trabalho: Reveste e repara pavimentos, justa ponto e assenta paralelepípedos, cubos ou outros sólidos de pedra, tais como calçada à portuguesa, granito, basalto, cimento e ou pedra calcária, servindo-se de um “martelo de passeio” (calceteira) ou camartelo; prepara a caixa, procedendo ao nivelamento e regularização do terreno (detetando previamente eventuais irregularidades).

Ref. B: 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional (Vias Municipais) da Divisão de Obras e Serviços Urbanos.

Caraterização do posto de trabalho: Executa continuamente os trabalhos de conservação dos pavimentos; assegura o ponto de escoamento das águas, tendo sempre para esse fim de limpar valetas, desobstruir aquedutos e compor bermas; remove do pavimento a lama e as imundices; conserva as obras de arte limpas da terra, de vegetação ou de quaisquer outros corpos estranhos; cuida da conservação e limpeza dos marcos, balizas ou quaisquer outros sinais colocados na via.

Ref. C: 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional (Higiene e Limpeza) da Divisão de Obras e Serviços Urbanos.

Caraterização do posto de trabalho: Procede à remoção de lixos e equiparados, mediante varredura para limpeza de ruas e sarjetas e chafarizes; lava as vias públicas e extirpa ervas.

Ref. D: 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional (Carpintaria) da Divisão de Obras e Serviços Urbanos.

Caraterização do posto de trabalho: Executa trabalhos em eucalipto, pinheiro, castanho, tola e camba-la, através dos moldes que lhe são apresentados; analisa o desenho que lhe é fornecido ou procede ele próprio ao esboço do mesmo; risca a madeira de acordo com as medidas, serra e topia as peças, desengrossando-as, lixa e cola material, ajustando as peças numa prensa; assenta, monta e acaba os limpos nas obras, tais como portas, rodapés, janelas, caixilhos, escadas, divisórias em madeira, armações de talhados e lambris; procede a transformações das peças a partir de uma estrutura velha para uma nova e repara-as.

Ref. E: 2 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional (Construção Civil) da Divisão de Obras e Serviços Urbanos.

Caraterização do posto de trabalho: Aparelha pedra em grosso; executa alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de cimento, podendo também fazer o respetivo reboco; procede ao assentamento de manilhas, tubos e cantarias; executa muros e estruturas simples, com ou sem armaduras, podendo também encarregar-se de montagem de armaduras muito simples; executa outros trabalhos similares ou complementares dos descritos;

Ref. F: 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional (Serralharia Mecânica) da Divisão de Obras e Serviços Urbanos.

Caraterização do posto de trabalho: Repara e conserva vários tipos de máquinas, motores e outros conjuntos mecânicos, geralmente de metal, com exceção dos instrumentos de precisão e das instalações elétricas; examina os conjuntos que apresentam deficiências de funcionamento, para



localizar os defeitos e determinar a sua natureza; desmonta o aparelho, inteira ou parcialmente, para tirar as peças danificadas ou gastas reparando ou substituindo as peças defeituosas; monta as peças, fazendo eventualmente retificações para que se ajustem exatamente.

2.1 — A descrição dos conteúdos funcionais dos vários postos de trabalho, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções afins ou funcionalmente ligadas, para as quais detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

3 — Formação académica exigida:

Referências — A, B, C, D, E e F:

Escolaridade obrigatória, assim determinada: 4 anos de escolaridade para os candidatos nascidos até 31/12/1966; 6 anos de escolaridade para os candidatos nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980 e 9 anos de escolaridade para os candidatos nascidos a partir de 01/01/1981, (sem prejuízo de eventuais situações já existentes e enquadráveis no âmbito do previsto na Lei n.º 85/2009, de 27/8 — 12 anos de escolaridade).

3.1 — Não é possível substituir o nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.

4 — A publicação integral dos presentes procedimentos concursais, encontra-se publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt.

28 de junho de 2019. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Azedo*.

312410952

MUNICÍPIO DE OEIRAS**Aviso n.º 12168/2019**

Sumário: Termos de referência do processo de elaboração do Plano de Pormenor Empresarial de Porto Salvo.

Elaboração do Plano de Pormenor Empresarial de Porto Salvo**Período de Participação Preventiva**

Isaltino Morais, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, torna público que a Câmara Municipal de Oeiras, na sua reunião de 26 de junho de 2019, deliberou aprovar os Termos de Referência do processo de Elaboração do Plano de Pormenor Empresarial de Porto Salvo (PPEPS) ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 76.º, n.º 1, e 88.º, n.º 2, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), tendo em vista o início imediato do procedimento de elaboração e um prazo de 18 meses para a execução da elaboração do PPEPS.

De acordo com a estratégia definida para o Plano Diretor Municipal (PDM) de Oeiras (*Diário da República* de 14/9/2015 — Aviso n.º 10445/2015) para a zona em causa corresponde a área do Programa Estratégico Empresarial de Porto Salvo. No contexto do artigo 54.º do Regulamento do PDM, a concretização deste Programa Estratégico será efetuada através de Plano de Pormenor.

A CMO deliberou ainda estabelecer um período de participação preventiva, de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do quinto dia útil seguinte à data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, para a formulação de observações e sugestões por escrito de todos os interessados, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de elaboração do Plano de Pormenor Empresarial de Porto Salvo, nos termos do disposto no artigo 88.º, n.º 2.

Durante este prazo os interessados poderão participar por escrito, através do correio eletrónico elaboracaoppeps@cm-oeiras.pt, por via postal ou por entrega pessoal (nos balcões de atendimento da CMO, sita no Largo do Marquês de Pombal, Oeiras), dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, Largo Marquês de Pombal, 2784-501 Oeiras (sob a referência em epígrafe). Os interessados poderão consultar os elementos disponíveis na página da internet da CMO (www.cm-oeiras.pt), bem como solicitar esclarecimentos na Divisão de Instrumentos de Gestão Territorial, sita no Palácio do Marquês de Pombal no Largo do Marquês de Pombal, em Oeiras, mediante marcação prévia a efetuar pelo contacto 214408570 ou 214408451, todos os dias úteis, entre as 10h00 e as 12h e entre as 14h00 e as 16h00 ou pelo correio eletrónico elaboracaoppeps@cm-oeiras.pt.

E, para que conste, mandei publicar este Aviso no *Diário da República* e outros de igual teor, que serão afixados nos locais de estilo e publicitados no Boletim Municipal, na comunicação social, na página da internet da Câmara Municipal de Oeiras e na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (www.dgterritorio.pt).

2 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, *Isaltino Morais*.

Deliberação

Através da Proposta n.º 412/2019, a Câmara Municipal de Oeiras deliberou, na reunião de Câmara de 26 de junho:

Aprovar a abertura do processo de elaboração do Plano de Pormenor Empresarial de Porto Salvo, ao abrigo das disposições do artigo 76.º do RJIGT.

Estabelecer um prazo de 30 dias úteis para a formulação de observações e sugestões por escrito sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de elaboração do Plano de Pormenor Empresarial de Porto Salvo, nos termos do disposto nos artigos 76.º, n.º 1 e 88.º, n.º 2, do RJIGT.

2 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, *Isaltino Morais*.

612431356

MUNICÍPIO DE OEIRAS**Aviso n.º 12169/2019**

Sumário: Termos de referência do processo de elaboração do Plano de Pormenor Empresarial de Paço de Arcos.

Elaboração do Plano de Pormenor Empresarial de Paço de Arcos**Período de Participação Preventiva**

Isaltino Morais, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, torna público que a Câmara Municipal de Oeiras, na sua reunião de 26 de junho de 2019, deliberou aprovar os Termos de Referência do processo de Elaboração do Plano de Pormenor Empresarial de Paço de Arcos ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 76.º, n.º 1, e 88.º, n.º 2, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), tendo em vista o início imediato do procedimento de elaboração e um prazo de 18 meses para a execução da elaboração do PPEPA.

De acordo com a estratégia definida para o Plano Diretor Municipal (PDM) de Oeiras (*Diário da República* de 14/9/2015 — Aviso n.º 10445/2015) para a zona em causa corresponde a área do Programa Estratégico Empresarial de Paço de Arcos. No contexto do artigo 58.º do Regulamento do PDM, a concretização deste Programa Estratégico será efetuada através de Plano de Pormenor.

A CMO deliberou ainda estabelecer um período de participação preventiva, de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do quinto dia útil seguinte à data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, para a formulação de observações e sugestões por escrito de todos os interessados, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de elaboração do Plano de Pormenor Empresarial de Paço de Arcos, nos termos do disposto no artigo 88.º, n.º 2.

Durante este prazo os interessados poderão participar por escrito, através do correio eletrónico elaboracaoppepa@cm-oeiras.pt, por via postal ou por entrega pessoal (nos balcões de atendimento da CMO, sita no Largo do Marquês de Pombal, Oeiras), dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, Largo Marquês de Pombal, 2784-501 Oeiras (sob a referência em epígrafe). Os interessados poderão consultar os elementos disponíveis na página da internet da CMO (www.cm-oeiras.pt), bem como solicitar esclarecimentos na Divisão de Instrumentos de Gestão Territorial, sita no Palácio do Marquês de Pombal no Largo do Marquês de Pombal, em Oeiras, mediante marcação prévia a efetuar pelo contacto 214408570 ou 214408451, todos os dias úteis, entre as 10h00 e as 12h e entre as 14h00 e as 16h00 ou pelo correio eletrónico elaboracaoppepa@cm-oeiras.pt.

E, para que conste, mandei publicar este Aviso no *Diário da República* e outros de igual teor, que serão afixados nos locais de estilo e publicitados no Boletim Municipal, na comunicação social, na página da internet da Câmara Municipal de Oeiras e na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (www.dgterritorio.pt).

2 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, *Isaltino Morais*.

Deliberação

Através da Proposta n.º 413/2019, a Câmara Municipal de Oeiras deliberou, na reunião de Câmara de 26 de junho:

Aprovar a abertura do processo de elaboração do Plano de Pormenor Empresarial de Paço de Arcos, ao abrigo das disposições do artigo 76.º do RJIGT.

Estabelecer um prazo de 30 dias úteis para a formulação de observações e sugestões por escrito sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de elaboração do Plano de Pormenor Empresarial de Paço de Arcos, nos termos do disposto nos artigos 76.º, n.º 1 e 88.º, n.º 2, do RIGT.

2 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, *Isaltino Morais*.

612432028

MUNICÍPIO DE OEIRAS**Aviso n.º 12170/2019**

Sumário: Termos de referência do processo de elaboração do Plano de Pormenor Norte de Caxias.

Elaboração do Plano de Pormenor Norte de Caxias**Período de Participação Preventiva**

Isaltino Morais, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, torna público que a Câmara Municipal de Oeiras, na sua reunião de 26 de junho de 2019, deliberou aprovar os Termos de Referência do processo de Elaboração do Plano de Pormenor Norte de Caxias ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 76.º, n.º 1, e 88.º, n.º 2, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), tendo em vista o início imediato do procedimento de elaboração e um prazo de 18 meses para a execução da elaboração do PPNC.

De acordo com a estratégia definida para o Plano Diretor Municipal (PDM) de Oeiras (*Diário da República* de 14/9/2015 — Aviso n.º 10445/2015) para a zona em causa corresponde a área do Programa Estratégico Norte de Caxias. No contexto do artigo 59.º do Regulamento do PDM, a concretização deste Programa Estratégico será efetuada através de Plano de Pormenor.

A CMO deliberou ainda estabelecer um período de participação preventiva, de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do quinto dia útil seguinte à data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, para a formulação de observações e sugestões por escrito de todos os interessados, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de elaboração do Plano de Pormenor Norte de Caxias, nos termos do disposto no artigo 88.º, n.º 2.

Durante este prazo os interessados poderão participar por escrito, através do correio eletrónico elaboracaoppnc@cm-oeiras.pt, por via postal ou por entrega pessoal (nos balcões de atendimento da CMO, sita no Largo do Marquês de Pombal, Oeiras), dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, Largo Marquês de Pombal, 2784-501 Oeiras (sob a referência em epígrafe). Os interessados poderão consultar os elementos disponíveis na página da internet da CMO (www.cm-oeiras.pt), bem como solicitar esclarecimentos na Divisão de Instrumentos de Gestão Territorial, sita no Palácio do Marquês de Pombal no Largo do Marquês de Pombal, em Oeiras, mediante marcação prévia a efetuar pelo contacto 214408570 ou 214408451, todos os dias úteis, entre as 10h00 e as 12h e entre as 14h00 e as 16h00 ou pelo correio eletrónico elaboracaoppnc@cm-oeiras.pt.

E, para que conste, mandei publicar este Aviso no *Diário da República* e outros de igual teor, que serão afixados nos locais de estilo e publicitados no Boletim Municipal, na comunicação social, na página da internet da Câmara Municipal de Oeiras e na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (www.dgterritorio.pt).

2 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, *Isaltino Morais*.

Deliberação

Através da Proposta n.º 414/2019, a Câmara Municipal de Oeiras deliberou, na reunião de Câmara de 26 de junho:

Aprovar a abertura do processo de elaboração do Plano de Pormenor Norte de Caxias, ao abrigo das disposições do artigo 76.º do RJIGT.

Estabelecer um prazo de 30 dias úteis para a formulação de observações e sugestões por escrito sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de elaboração do Plano de Pormenor Norte de Caxias, nos termos do disposto nos artigos 76.º, n.º 1 e 88.º, n.º 2, do RJIGT.

2 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, *Isaltino Morais*.

612432069

MUNICÍPIO DE OEIRAS**Aviso n.º 12171/2019**

Sumário: Termos de referência do processo de elaboração do Plano de Pormenor Norte de Paço de Arcos.

Elaboração do Plano de Pormenor Norte de Paço de Arcos**Período de Participação Preventiva**

Isaltino Morais, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, torna público que a Câmara Municipal de Oeiras, na sua reunião de 26 de junho de 2019, deliberou aprovar os Termos de Referência do processo de Elaboração do Plano de Pormenor Norte de Paço de Arcos ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 76.º, n.º 1, e 88.º, n.º 2, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), tendo em vista o início imediato do procedimento de elaboração e um prazo de 18 meses para a execução da elaboração do PPNPA.

De acordo com a estratégia definida para o Plano Diretor Municipal (PDM) de Oeiras (*Diário da República* de 14/9/2015 — Aviso n.º 10445/2015) para a zona em causa corresponde a área do Programa Estratégico Norte de Paço de Arcos. No contexto do artigo 60.º do Regulamento do PDM, a concretização deste Programa Estratégico será efetuada através de Plano de Pormenor.

A CMO deliberou ainda estabelecer um período de participação preventiva, de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do quinto dia útil seguinte à data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, para a formulação de observações e sugestões por escrito de todos os interessados, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de elaboração do Plano de Pormenor Norte de Paço de Arcos, nos termos do disposto no artigo 88.º, n.º 2.

Durante este prazo os interessados poderão participar por escrito, através do correio eletrónico elaboracaoppnpa@cm-oeiras.pt, por via postal ou por entrega pessoal (nos balcões de atendimento da CMO, sita no Largo do Marquês de Pombal, Oeiras), dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, Largo Marquês de Pombal, 2784-501 Oeiras (sob a referência em epígrafe). Os interessados poderão consultar os elementos disponíveis na página da internet da CMO (www.cm-oeiras.pt), bem como solicitar esclarecimentos na Divisão de Instrumentos de Gestão Territorial, sita no Palácio do Marquês de Pombal no Largo do Marquês de Pombal, em Oeiras, mediante marcação prévia a efetuar pelo contacto 214408570 ou 214408451, todos os dias úteis, entre as 10h00 e as 12h e entre as 14h00 e as 16h00 ou pelo correio eletrónico elaboracaoppnpa@cm-oeiras.pt.

E, para que conste, mandei publicar este Aviso no *Diário da República* e outros de igual teor, que serão afixados nos locais de estilo e publicitados no Boletim Municipal, na comunicação social, na página da internet da Câmara Municipal de Oeiras e na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (www.dgterritorio.pt).

2 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, *Isaltino Morais*.

Deliberação

Através da Proposta n.º 411/2019, a Câmara Municipal de Oeiras deliberou, na reunião de Câmara de 26 de junho:

Aprovar a abertura do processo de elaboração do Plano de Pormenor Norte de Paço de Arcos, ao abrigo das disposições do artigo 76.º do RJIGT.

Estabelecer um prazo de 30 dias úteis para a formulação de observações e sugestões por escrito sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de elaboração do Plano de Pormenor Norte de Paço de Arcos, nos termos do disposto nos artigos 76.º, n.º 1 e 88.º, n.º 2, do RJIGT.

2 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, *Isaltino Morais*.

612432077



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

Aviso (extrato) n.º 12172/2019

Sumário: Abertura referente a diversas carreiras do mapa de pessoal do município de Pampilhosa da Serra. Termo certo.

José Alberto Pacheco Brito Dias, Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra:

1 — Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e no artigo 33.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 24 de junho de 2019, se encontram abertos pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia da publicação do presente aviso na bolsa de emprego público (BEP), os seguintes procedimentos concursais comuns, com vista ao estabelecimento de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, nos termos da alínea e), artigo 57.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com a duração de um ano, para ocupação dos seguintes postos de trabalho, aprovados no Mapa de Pessoal para o ano de 2019, nas carreiras/categorias de:

Divisão Técnica de Obras e Urbanismo:

Ref DTOU 1 — 1 Posto de trabalho, para a carreira/categoria de Assistente Técnico — Administrativo — Setor Obras Particulares;

Divisão Sócio Cultural e Educativa:

Ref DSCE 1 — 1 Posto de trabalho, para a carreira/categoria de Assistente Técnico — Museu — Setor de Cultura, Biblioteca e Arquivo;

Ref DSCE 2 — 1 Posto de trabalho, para a carreira/categoria de Assistente Técnico — Administrativo — Setor de Cultura, Biblioteca e Arquivo;

Ref DSCE 3 — 1 Posto de trabalho, para a carreira/categoria de Assistente Operacional — Auxiliar de desporto — Setor de Juventude e Desporto;

2 — Habilitações académicas — Os candidatos deverão ser detentores das seguintes habilitações literárias e profissionais não havendo à possibilidade de substituição dessas por formação ou experiência profissional, de acordo com os graus de complexidade funcional atribuídos, nos termos do artigo 86.º da LTFP:

Ref DSCE 3 — Titularidade de escolaridade obrigatória, em função da idade do candidato;

Ref DTOU 1, Ref DSCE 1 e Ref DSCE 2 — Titularidade do 12.º ano ou de curso que lhe seja equiparado;

3 — Caracterização dos postos de trabalho — As funções constantes no conteúdo funcional, do anexo referido no n.º 2) do artigo 88.º da LTFP, para as categorias referidas, bem como as que se a seguir se descrevem:

Ref DTOU 1:

Executar o expediente da divisão e assegurar o processamento administrativo de todos os assuntos que por a mesma sejam tramitados;

Proceder à organização, arquivo e conservação dos documentos, bem como à instrução de todos os processos administrativos da divisão com vista à apreciação e decisão pelo presidente da Câmara Municipal;

Solicitar pareceres de outras entidades, quando tal for necessário;

Emitir as licenças de construção, de habitabilidade e os alvarás de loteamento;

Recolher e informar a assuntos para a reunião de Câmara que lhe competem;



Organizar e classificar os processos existentes e considerados concluídos, para remessa ao arquivo geral;

Executar as tarefas relativas ao serviço da divisão, desde que não sejam atribuições de nenhum outro sector ou serviços;

Executar, planear, desenvolver e implementar medidas de prevenção e de proteção no que concerne à Higiene e Segurança no Trabalho;

Emitir as guias de receita pelos serviços prestados no sector;

Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

Ref_DSCE 1:

Assegurar, todos os demais serviços burocráticos;

Prestar apoio administrativo às várias unidades orgânicas da Divisão;

Liquidar taxas e outros rendimentos a cargo da Divisão;

Executar tarefas relativas à conservação e manutenção dos bens do acervo, tais como limpeza, desinfecção, armazenamento, acondicionamento, embalagem para transporte, etc.;

Executar tarefas de confecção e manutenção de recursos museográficos, sejam ligadas à linguagem de apoio, mobiliário, iluminação, ou outros serviços específicos para exposições;

Executar atividades de documentação museológica;

Executar tratamento e descarte de resíduos provenientes ao seu local de trabalho;

Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Ref_DSCE 2:

Prestar apoio administrativo às várias unidades orgânicas da Divisão;

Liquidar taxas e outros rendimentos a cargo da Divisão;

Minutar e processar o expediente dos processos que corram por cada unidade orgânica e efetuar os demais procedimentos administrativos que lhe sejam determinados, dentro dos prazos estabelecidos;

Informar os processos, organizar e manter atualizados os ficheiros das respetivas unidades orgânicas e manter em ordem o correspondente arquivo sectorial;

Remeter os documentos, livros e processos ao Arquivo Municipal;

Monitorizar o Espaço Internet;

Exercer as demais funções que, superiormente, lhe forem cometidas.

Ref_DSCE 3:

Desenvolvimento de execução de trabalhos de manutenção dos relvados naturais e ou relvados sintéticos do Estádio Municipal;

Manutenção de equipamentos desportivos;

Zelar pelo bom funcionamento das instalações desportivas;

Assegurar a utilização do equipamento de proteção individual e coletiva, de acordo com o estipulado pelos serviços de Higiene, Segurança e Saúde no trabalho.

4 — A Publicação integral do procedimento concursal encontra-se publicada na bolsa de emprego público (BEP) www.bep.gov.pt.

25 de junho de 2019. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Pacheco Brito Dias*.

312401556

**MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA****Edital n.º 890/2019**

Sumário: Afetação ao domínio público do município da parcela 1 e desafetação do domínio público para o domínio privado do município da parcela 2, ambas da freguesia da Fajã de Cima, concelho de Ponta Delgada.

Afetação ao Domínio Público do Município da Parcela 1 e Desafetação do Domínio Público para o Domínio Privado do Município da Parcela 2, ambas da Freguesia da Fajã de Cima, Concelho de Ponta Delgada

José Manuel Cabral Dias Bolieiro, Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, faz saber que, de acordo com o estipulado na alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal de Ponta Delgada, em sessão ordinária realizada no dia 28 de junho de 2019, mediante proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião de 17 de junho de 2019, aprovou a afetação ao domínio público do município da parcela 1 com a área de 179,00 m², destinada a faixa de estacionamento, sita na rua das Províncias, freguesia da Fajã de Cima, deste concelho, a desanexar do prédio rústico com a área total de 2.620,00 m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada sob o n.º 448/Fajã de Cima e inscrito na matriz rústica sob o artigo 216 da secção 011, da mesma freguesia e a desafetação do domínio público para o domínio privado do município da parcela 2 com a área de 83,00 m², sita na rua das Províncias, da freguesia da Fajã de Cima, deste concelho que confronta a norte, sul e nascente com a rua das Províncias e a poente com Francisco Valdemar do Rego Sousa Paquete, destinando-se a anexar ao prédio misto composto por 4.160,00 m², inscrito na matriz predial a parte rústica sob o artigo 217 da secção 011 (tem pendente processo de cadastro n.º 66/2006) e da parte urbana sob o artigo 1650, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada sob o n.º 1143/Fajã de Cima.

A planta de localização encontra-se afixada junto ao respetivo edital, no rés-do-chão, do edifício dos Paços do Concelho.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos Paços do Município e na Junta de Freguesia em questão e publicados na página oficial deste Município, em <http://www.cm-pontadelgada.pt>, e na 2.ª série do *Diário da República*.

3 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Bolieiro*.

312422868

**MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA****Edital n.º 891/2019**

Sumário: Projeto de Regulamento da Feira de Antiguidades e Velharias do Município de Ponte de Lima.

Publicitação do início de procedimento**Projeto de Regulamento da Feira de Antiguidades e Velharias do Município de Ponte de Lima**

Eng.º Victor Manuel Alves Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, nos termos e para efeitos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas, e em cumprimento do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, torna público que a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada no dia 3 de junho de 2019, deliberou autorizar o início do procedimento de elaboração do Projeto de Regulamento da Feira de Antiguidades e Velharias do Município de Ponte de Lima.

Mais torna público que se podem constituir como interessados no presente procedimento, no prazo de dez dias úteis, a contar da data de afixação do presente edital, todos aqueles que, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do C.P.A., sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito de decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.

Assim, os interessados podem constituir-se como tal e apresentar os seus contributos para a elaboração do projeto de Regulamento da Feira de Antiguidades e Velharias do Município de Ponte de Lima, através de comunicação escrita que contenha nome completo, morada ou sede, profissão, número de identificação fiscal e o respetivo endereço de correio eletrónico, dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do C.P.A., identificando devidamente o procedimento.

A constituição como interessados e a apresentação de contributos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, para Paços do Concelho, Praça da República, 4990-256 Ponte de Lima, ou através de correio eletrónico para geral@cm-pontedelima.pt.

Para constar e para os devidos e legais efeitos se lavra o presente edital, que vão ser afixados nos lugares de estilo e no site do Município de Ponte de Lima, www.cm-pontedelima.pt.

11 de junho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, *Victor Mendes* (Eng.º).

312399379



MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR

Aviso n.º 12173/2019

Sumário: Discussão pública dos projetos de operações de reabilitação urbana simples, a executar nas áreas de reabilitação urbana de Galveias e Montargil.

Discussão pública dos projetos de Operações de Reabilitação Urbana Simples, a executar nas Áreas de Reabilitação Urbana de Galveias e Montargil

Hugo Luís Pereira Hilário, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, torna público, em observância do estabelecido no n.º 4 do artigo 17.º do Regime Jurídico de Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, que a Câmara Municipal de Ponte de Sor, na sua reunião de 7 de junho de 2019, deliberou aprovar os projetos para a execução das Operações de Reabilitação Urbana (ORU) de Galveias e Montargil, respetivamente, Relatório 3G — Estratégia de Reabilitação Urbana (ERU) de Galveias e Relatório 3M — ERU de Montargil e submetê-los a ambos a discussão pública nos termos previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

Assim e de acordo com o disposto no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou a revisão do RJIGT, será aberto um período de discussão pública com a duração de 20 dias, a ter início 5 dias após a data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, durante o qual os interessados poderão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, sob a forma escrita e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, diretamente nos serviços de atendimento ou remetê-las por correio normal (para: Campo da Restauração, 7400-223 Ponte de Sor) ou por via eletrónica (para: geral@cm-pontedesor.pt).

Para o efeito, os referidos Projetos encontrar-se-ão disponíveis para consulta na Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU) no edifício dos Paços do Concelho, durante as horas de expediente, bem como na página da Internet do Município, em www.cm-pontedesor.pt.

2 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hugo Luís Pereira Hilário*.

312419888



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS

Regulamento n.º 600/2019

Sumário: Regulamento do FabLab de Porto de Mós.

Regulamento do FabLab de Porto de Mós

O FabLab de Porto de Mós é um laboratório de prototipagem e fabricação digital de iniciativa municipal, com o propósito de dar acesso a equipamento de prototipagem rápida e/ou digital a todos os interessados sejam estudantes, investigadores, empreendedores, inventores ou cidadãos comuns.

Neste laboratório o Município de Porto de Mós aposta na inovação e no empreendedorismo. É um laboratório aberto onde a tecnologia avançada está à disposição de todos de forma a este conseguir materializar os seus projetos assim como encontrar novas soluções para projetos criativos ou empresariais.

É um espaço de criação e experimentação de baixo custo onde não há limites para a criatividade, acessível à comunidade em geral, onde se promove a colaboração a cooperação e a partilha de conhecimentos, o FabLab permitirá contextualizar, desenhar, desenvolver, fabricar e testar soluções inovadoras de maneira fácil rápida e acessível.

O FabLab Porto de Mós assim como os outros FabLab espalhados pelo mundo segue as principais diretrizes da Fab Foundation, como o Fab Chart, princípios como procedimentos, sendo o lema principal “um laboratório de prototipagem onde é possível fazer quase tudo”.

O projeto FabLab de Porto de Mós irá ainda num futuro próximo estar ligado a projetos ligados ao empreendedorismo no apoio à incubação de empresas no apoio a residências artísticas, científicas ou no âmbito do *design*, assim como a projetos de desenvolvimento agrícola ou industrial e a novas redes de comunicação, como a Internet of things network para monitorização remota e big data.

Considerando que o Município tem atribuições no domínio na promoção do desenvolvimento, nos termos da alínea *m*) do n.º 2 do art.23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, propõe-se que os órgãos municipais no uso da competência regulamentar prevista no n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e ao abrigo do disposto nos artigos 96.º a 101.º do Código do Procedimento Administrativo, na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, conjugada com a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma aprove o presente projeto de Regulamento do FabLab de Porto de Mós.

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento define as regras gerais de acesso e de funcionamento do FabLab de Porto de Mós.

Artigo 2.º

Natureza

O FabLab de Porto de Mós é uma estrutura pertencente ao Município de Porto de Mós, vocacionado para a criatividade, inovação e empreendedorismo através da criação de um laboratório de fabricação digital e prototipagem, com o objetivo de apoiar a criatividade e desenvolvimento de novos projetos através do acesso a equipamentos e conhecimento.

Artigo 3.º

Acesso

1 — Podem aceder ao FabLab de Porto de Mós, qualquer pessoa, singular ou coletiva que pretenda utilizar o espaço e os seus equipamentos, desde que seja acompanhado pelo responsável ou deste tenha recebido permissão para tal.



2 — O FabLab está disponível como um recurso da comunidade, oferecendo acesso aberto aos utilizadores, bem como acesso agendado para programas.

3 — O FabLab é um local onde o espaço e equipamentos são partilhados, entre utilizadores e projetos.

4 — O FabLab Porto de Mós à imagem e condição de todos os FabLabs terá:

Um dia de acesso livre — Open Day — ao laboratório e um uso de máquinas apenas para prototipagem e experiências, excluindo trabalhos com fins comerciais, repetitivos e trabalhos que ocupem muito atenção do lab manager, não permitindo que este dê assistência a outros utentes, dar-se-á preferência a quem faça marcação prévia pelo sistema de marcações on-line.

Um dia de produção paga e assistência técnica especializada também paga caso seja necessária.

Artigo 4.º

Recursos, espaços e equipamentos

1 — O FabLab Porto de Mós está instalado no Espaço Jovem, localizado na Alameda D. Afonso Henriques — Jardim Municipal, 2480-300 Porto de Mós.

2 — O Laboratório terá um responsável pelo seu bom funcionamento e manutenção, o lab manager, que em conjunto com a autarquia e a equipa de estratégia, irá trabalhar de modo a materializar trabalhos e atividades relacionadas com o espaço, equipamento, formação, comunidade, etc.

3 — Os equipamentos disponíveis serão entre outros:

Impressoras 3D;

Scanner 3D;

Fresadora de grande formato CNC;

Máquina de corte e gravação a laser;

Plotter de corte Vinil;

Equipamento de carpintaria;

Bancada de eletrónica;

Computadores com *software* de modelação e desenho vetorial;

Equipamento didático;

Acesso à internet.

4 — Pode ser efetuada a reserva de equipamentos, através de formulário próprio, sujeita a disponibilidade e validação pelo lab manager, ou de modo autónomo caso tenha sido dada autorização e/ou formação específica validada pelo lab manager.

5 — O FabLab terá uma página web e e-mail próprio onde os utilizadores podem consultar informações sobre as máquinas, funcionamento e regras do espaço e fazer marcações, estas valências podem ser também dadas por outro tipo de suporte como blogs, redes sociais ou apps para dispositivos móveis entre outros.

6 — A divulgação do FabLab será feita nas principais redes sociais nomeadamente, Facebook e Instagram, de forma a divulgar o trabalho realizado, promover eventos, anunciar workshops, etc.

Artigo 5.º

Horários

1 — O FabLab funcionará todos os dias úteis das 10:00 horas às 18:00 horas, exceto nos open days onde terá um horário mais alargado ou em dias de eventos e workshops que poderão ocorrer em horários diferentes.

2 — Este horário poderá ser alterado por decisão do Presidente da Câmara.

Artigo 6.º

Custo da Utilização

1 — A utilização dos equipamentos e da prestação de serviços de suporte operacional estão sujeitos ao pagamento dos valores estabelecidos na Tabela que consta no Anexo I ao presente Regulamento.

2 — Os utilizadores que se enquadrem nas seguintes tipologia: Estudantes, e Entidades com Protocolo de Ensino, Parceiros do FabLab de Porto de Mós e Associações sem fins lucrativos, beneficiam de desconto, nos termos referidos na Tabela que consta no Anexo I ao presente Regulamento.

3 — A tabela será revista anualmente, para adequação de preços, revisão e atualização de equipamentos e/ou serviços prestados ou sempre que se justifique dado o investimento feito pela autarquia.

Artigo 7.º

Modos de Pagamento

1 — O pagamento da utilização de equipamentos ou prestação de serviços deverá ser realizado no final junto do lab manager.

2 — O custo da realização de eventos deverá ser pago previamente à data do mesmo, através do meio disponível para o efeito.

Artigo 8.º

Realização de Eventos

1 — A realização de eventos depende de prévia autorização do Presidente da Câmara ou do Vereador com competência delegada, após análise objetiva da respetiva natureza e objetivos.

2 — Os interessados deverão solicitar por escrito, a reserva do espaço, com a indicação da data, duração (início e fim do período de utilização), a natureza do evento e se for esse o caso, o equipamento que pretendem utilizar.

3 — O custo a suportar pela realização do evento será apurado aquando do pedido, cujo valor será determinado consoante o equipamento utilizado, o espaço e o tempo de utilização, tendo como referência os valores praticados noutros FabLabs.

4 — Os workshops serão analisados caso a caso, consoante sejam internos, cujo valor será mais acessível ou caso sejam com recursos a formadores ou entidades externas, em que o valor deverá ter em conta fatores, como: a pertinência, a atratividade, sustentabilidade e ambiente, a geração de comunidade maker, etc.

5 — A gestão do espaço durante a realização do evento é da exclusiva responsabilidade do promotor do mesmo.

6 — Sendo necessário proceder a preparativos prévios ao evento, o promotor obriga-se a informar o Município sobre a sua duração, bem como, dos eventuais constrangimentos que os mesmos poderão causar ao normal funcionamento do FabLab.

7 — É da responsabilidade do promotor a arrumação e limpeza do espaço utilizado, bem como a devolução e acondicionamento adequado dos equipamentos utilizados.

8 — O promotor obriga-se a ressarcir quaisquer danos causados, no âmbito do evento, às instalações ou aos equipamentos utilizados.

9 — A realização de certos eventos deverá fazer parte da agenda anual do FabLab, pensados como estratégia, de modo de gerar uma comunidade de utilizadores e a promover tanto a utilização do espaço não só como um local de fabricação, mas também como um lugar de encontro e discussão.

10 — Será do interesse do município e da região a realização de encontros relacionados com algumas das atividades a promover, nomeadamente, implementação do IoT (*internet of things*) no concelho, automação e agricultura, *design* de produto, robótica, programação e domótica, prototipagem digital, comunidades sustentáveis e economia circular, assim como, encontros temáticos comunitários e *design thinking*.

Artigo 9.º

Obrigações dos Utilizadores

Os utilizadores são responsáveis por:

Segurança: saber trabalhar sem colocar em risco pessoas e equipamentos;

Limpeza: deixar o laboratório limpo (ou mais limpo do que estava);

Operações: cooperar com operações de manutenção e de reparação, reportando qualquer necessidade detetada ao nível de ferramentas, consumíveis e incidentes.

Artigo 10.º

Direito de Propriedade

1 — É da exclusiva competência de cada utilizador, a quem compete adotar as medidas adequadas, a preservação e salvaguarda de quaisquer questões relativas à propriedade intelectual.

2 — Como consta das diretivas da Fab Foundation, o Fab Chart (Anexo II) promove a cocriação e o acesso aos processos de forma aberta, assim como a divulgação do conhecimento, sendo parte importante do movimento a adoção dos princípios das diretivas do Creative Commons sempre que possível (Anexo III), sem descurar o anterior parágrafo relativo à autoria no contexto Nacional e da União Europeia.

Artigo 11.º

Casos Omissos

Todas as situações não contempladas neste regulamento serão analisadas e decididas, caso a caso, pela Câmara Municipal de Porto de Mós.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação nos termos legais.

2 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara, *José Jorge Couto Vala*.

ANEXO I

Os valores de utilização dos equipamentos e da prestação do serviço de suporte operacional para o FabLab de Porto de Mós, são os referidos na Tabela abaixo:

Máquinas Equipamentos Serviços	Valor hora c/ IVA	Valor/hora com desconto (utilizadores elegíveis- -estudantes, parceiros) c/IVA	Fração mínima (Hora, 30 min ou 15 min)	Seguintes (Hora, 30 min ou 15 min)	Fração mínima	Material disponível venda ao público	Eventos diversos
CNC grande formato	10	5	1	1	0,5 m ²	Valor a definir *	Valor a definir **
Cortadora Laser	10	5	0,5	0,25	0,2 m ²		
Impressão 3D fila- mento plástico.	4	2	0,5	0,5	1 cm ³ (material consumido)		
Scanner 3D.	10	5	1	0,5	n. a.		
Cortadora de vinil . . .	6	4	0,25	0,25	0,05 m ²		
CNC de precisão . . .	10	5	1	1	n. d.		
Outras máq.	A definir	A definir	Idem	Idem	Idem		
Ass. Técnica especia- lizada.	20	10	0,5	0,5	n. a.		

* O valor do material utilizado será fixado pela câmara municipal.

** O valor será apurado consoante o evento a realizar.

ANEXO II

Os FabLabs são feitas à imagem das diretivas da Fab Foundation, sendo estas plasmadas de forma sintética na Carta Fab a *Fab Chart* (os FabLabs nasceram no Laboratory for Bits & Atoms do MIT — Massachusetts Institute of Technology, EUA em 2003)

O que é um FabLab?

Os FabLabs são uma rede global de laboratórios locais, possibilitando a invenção e fornecendo acesso a ferramentas para a fabricação digital.

O que tem um FabLab?

Os FabLabs dispõem de um conjunto de equipamentos em evolução e com capacidade para fazer (quase) qualquer coisa, permitindo que pessoas e projetos sejam partilhadas.

O que permite fazer a rede de FabLab?

Apoio operacional, educativo, técnico, financeiro e logístico, para além do que está disponível num laboratório.

Quem pode usar um laboratório de fabricação?

Os FabLabs estão disponíveis como um recurso da comunidade, oferecendo acesso aberto para indivíduos, bem como acesso agendado para programas.

Quais são as suas responsabilidades?

Segurança: não ferir pessoas nem danificar máquinas

Operações: apoiar na limpeza, manutenção e melhoria do laboratório

Conhecimento: contribuir para a documentação e educação

Quem é o dono das invenções nos FabLab?

Projetos e processos desenvolvidos em FabLab podem ser protegidos e vendidos como o inventor escolher, no entanto, deve permanecer disponível para uso e aprendizagem pelos outros.

Como é que as empresas podem utilizar um FabLab?

As atividades comerciais podem ser prototipadas e incubadas num FabLab, mas não devem entrar em conflito com outras utilizações, devem evoluir para além do FabLab, em vez permanecerem dentro do laboratório e espera-se que beneficiem os inventores, Labs e redes que contribuem para o seu sucesso.

ANEXO III

Direitos e Licenças relacionados com propriedade em ambiente Creative Commons (CC)**A função das licenças**

As licenças e instrumentos de direito de autor e de direitos conexos da Creative Commons forjam um equilíbrio no seio do ambiente tradicional «todos os direitos reservados» criado pelas legislações de direito de autor e de direitos conexos. Os nossos instrumentos fornecem a todos, desde criadores individuais até grandes empresas, uma forma padronizada de atribuir autorizações de direito de autor e de direitos conexos aos seus trabalhos criativos. Em conjunto, estes instrumentos e os seus utilizadores formam um corpo vasto e em crescimento de bens comuns digitais, um repositório de conteúdos que podem ser copiados, distribuídos, editados, remixados e utilizados para criar outros trabalhos, sempre dentro dos limites da legislação de direito de autor e de direitos conexos.

Design e fundamentação das licenças

Todas as licenças Creative Commons têm em comum muitas características importantes. Todas as licenças ajudam os criadores — a quem chamamos de licenciantes, se utilizam os nossos instrumentos — a manter o seu direito de autor e os seus direitos conexos, ao mesmo tempo que permitem que outras pessoas copiem, distribuam e façam alguns usos do seu trabalho — pelo menos, para fins não comerciais. Todas as licenças Creative Commons são aplicáveis em todo o mundo e duram o mesmo prazo que o direito de autor e/ou os direitos conexos aplicáveis (porque têm por base o direito de autor e/ou os direitos conexos). Estas características comuns constituem a forma de base. Os licenciantes podem depois optar por acrescentar autorizações adicionais, quando decidem de que forma pretendem que o seu trabalho possa vir a ser usado.

Um licenciante Creative Commons, responde a algumas perguntas simples para escolher a licença — primeiro, quero permitir o uso comercial ou não, e segundo, quero permitir trabalhos derivados ou não? Se o licenciante optar por permitir trabalhos derivados, pode exigir que todos aqueles que usam o seu trabalho — a quem chamamos licenciados — disponibilizem o novo trabalho ao abrigo dos mesmos termos da licença. Designamos esta ideia de “Compartilha Igual” e este (se for escolhido) é um dos mecanismos que ajuda o conjunto de bens comuns digitais a crescer ao longo do tempo. A Compartilha Igual foi inspirada pela GNU General Public License, usada por muitos projetos de *software* livre e código aberto.

As licenças não afetam os direitos atribuídos por lei aos utilizadores de trabalhos criativos protegidos por direito de autor e/ou direitos conexos, tais como as exceções e limitações ao direito de autor e aos direitos conexos, e.g. o tratamento justo (“fair dealing”). As licenças Creative Commons exigem que os licenciados obtenham autorização para fazer, com um trabalho, qualquer uma das coisas que a lei reserva exclusivamente ao licenciante e que a licença não permite expressamente. Os licenciados têm de atribuir ao licenciante os devidos créditos, manter intactos os avisos de direito de autor em todas as cópias do trabalho e fornecer um *link* para a licença a partir das cópias do trabalho. Os licenciados não podem usar medidas de carácter tecnológico para restringir o acesso de outros ao trabalho.

Licenças em Três «Camadas»:

Legível por Máquinas;
Legível por Humanos;
Texto Legal.

As licenças públicas de direito de autor e de direitos conexos incorporam um *design* único e inovador em «três-camadas». Cada licença começa por ser um instrumento legal tradicional, no tipo de linguagem e formato de texto que os advogados conhecem e adoram. Esta camada de cada licença é o Texto Legal.

A maioria dos criadores, educadores e cientistas não são advogados, o Resumo Explicativo (também conhecido como a versão das licenças “legível por humanos”). O Resumo Explicativo é uma referência útil tanto para os licenciantes como para os licenciados, sumariza e expressa alguns dos termos e condições mais importantes. O Resumo Explicativo é um intérprete amigável do Texto Legal subjacente, embora o Resumo não seja, em si mesmo, uma licença e o seu conteúdo não forme parte do Texto Legal propriamente dito.

A camada final do *design* das licenças reflete o fato de o software, desde motores de pesquisa, passando pelos pacotes de produtividade no escritório, até à edição de música, desempenhar um papel enorme na criação, cópia, descoberta e distribuição de trabalhos. Para que a Internet identifique facilmente quando um trabalho está disponível sob uma licença Creative Commons, disponibilizamos uma versão da licença “legível por máquinas” — um resumo dos direitos e obrigações, expresso num formato que as aplicações informáticas, motores de pesquisa e outros tipos de tecnologia, possam compreender. Para consegui-lo, foi desenvolvida uma forma padronizada de descrever as licenças que pode ser lida e entendida por *software*, chamada Linguagem de Expressão de Direitos, da CC (CC REL).

Pesquisar conteúdo aberto é uma função importante permitida por esta abordagem. Pode-se usar o Google para pesquisar conteúdo licenciado com Creative Commons, procurar fotografias no

Flickr, álbuns no Jamendo, e ficheiros multimédia em geral em *spinxpress*. A Wikimedia Commons, que é o repositório multimédia da Wikipédia, é um dos principais utilizadores das licenças CC.

Em conjunto, estas três camadas de cada licença garantem que o conjunto de direitos não é apenas um conceito legal. É algo que os criadores podem compreender, que os utilizadores podem compreender e que até a própria Internet pode compreender.

As várias Licenças Creative Commons por atribuição:

CC BY

Esta licença permite que outros distribuam, remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito pela criação original. É a licença mais flexível de todas as licenças disponíveis. É recomendada para maximizar a disseminação e uso dos materiais licenciados.

Atribuição — Compartilha Igual.

CC BY-SA

Esta licença permite que outros remisturem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações ao abrigo de termos idênticos. Esta licença costuma ser comparada com as licenças de *software* livre e de código aberto «copyleft». Todos os trabalhos novos baseados no seu terão a mesma licença, portanto quaisquer trabalhos derivados também permitirão o uso comercial. Esta é a licença usada pela Wikipédia e é recomendada para materiais que seriam beneficiados com a incorporação de conteúdos da Wikipédia e de outros projetos com licenciamento semelhante.

Atribuição — Sem Derivações.

CC BY-ND

Esta licença permite a redistribuição, comercial e não comercial, desde que o trabalho seja distribuído inalterado e no seu todo, com crédito a si.

Atribuição — Não Comercial.

CC BY-NC

Esta licença permite que outros remisturem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, e embora os novos trabalhos tenham de lhe atribuir o devido crédito e não possam ser usados para fins comerciais, eles não têm de licenciar esses trabalhos derivados ao abrigo dos mesmos termos.

Atribuição — Não Comercial — Compartilha Igual.

CC BY-NC-SA

Esta licença permite que outros remisturem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, desde que lhe atribuam a si o devido crédito e que licenciem as novas criações ao abrigo de termos idênticos.

Atribuição — Não Comercial — Sem Derivações.

CC BY-NC-ND

Esta é a mais restritiva das nossas seis licenças principais, só permitindo que outros façam *download* dos seus trabalhos e os compartilhem desde que lhe sejam atribuídos a si os devidos créditos, mas sem que possam alterá-los de nenhuma forma ou utilizá-los para fins comerciais.

312417424



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS

Regulamento n.º 601/2019

Sumário: Regulamento do Banco Local de Produtos de Apoio do Município de Porto de Mós.

Regulamento do Banco Local de Produtos de Apoio do Município de Porto de Mós

O Município de Porto de Mós pretende definir estratégias ao nível do desenvolvimento social local com o objetivo de implementar políticas de inclusão social que permitam atenuar as desigualdades sociais, garantindo o acesso a serviços e recursos, de acordo com as necessidades da população residente no concelho de Porto de Mós.

É neste contexto que se cria o Banco Local de Produtos de Apoio, enquanto resposta social que visa apoiar quem em determinado momento necessita de suportes básicos de apoio, que minimizem o sofrimento e permitam uma melhor qualidade de vida.

O Banco Local de Produtos de Apoio pretende dar resposta a indivíduos que por motivos de perda de autonomia física — temporária ou permanente — necessitam da utilização de ajudas técnicas tendo em vista a melhoria dos cuidados com conseqüente repercussão na qualidade de vida.

O presente regulamento concretiza e sistematiza o projeto Banco Local de Produtos de Apoio do Município de Porto de Mós, pretendendo constituir um instrumento de trabalho flexível, que permita ir ajustando e aperfeiçoando o seu funcionamento.

Assim, considerando que nos termos da lei compete às autarquias locais a promoção de medidas que ajudem a resolução dos problemas que afetam as populações, principalmente aquelas que se encontram mais vulneráveis, propõe-se que a Câmara Municipal de Porto de Mós aprove o presente Regulamento, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 1.º

Objeto

1 — O presente regulamento estabelece as normas do Banco Local de Produtos de Apoio do Município de Porto de Mós, adiante designado de BLPAMPM.

2 — São considerados produtos de apoio, qualquer equipamento, produto ou instrumento utilizado para atenuar as limitações de mobilidade e/ou deficiência e que se considere que proporcionem uma melhoria da qualidade de vida dos utilizadores.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento aplica-se à área geográfica do concelho de Porto de Mós.

Artigo 3.º

Objetivos

O Banco Local de Produtos de Apoio tem como objetivos:

- a) Proporcionar apoio a pessoas em situação de dependência permanente ou temporária, cuja situação de saúde requeira a utilização de ajudas técnicas;
- b) Minorar as dificuldades de mobilidade;
- c) Melhorar os cuidados na dependência face a terceiros;
- d) Envolver a família e a comunidade através da doação de material relativo aos cuidados na dependência, cuja utilização deixou de ser uma necessidade;
- e) Proporcionar uma melhoria nos cuidados de saúde e conseqüentemente uma melhoria da qualidade de vida de cada um.



Artigo 4.º

Entidade promotora

- 1 — A entidade promotora é a Câmara Municipal de Porto de Mós.
- 2 — São parceiros envolvidos a Associação Serviço e Socorro Voluntário de São Jorge (A.S.S.V. São Jorge) e o Centro de Apoio Social Serra d’Aire e Candeeiros (CASSAC), nos termos estabelecidos em Protocolo a celebrar para o efeito.
- 3 — Caso outras entidades venham a manifestar vontade de estabelecer parceria para o mesmo efeito, a mesma será formalizada do mesmo modo.

Artigo 5.º

Beneficiários

- 1 — Podem beneficiar de produtos de apoio, os munícipes residentes no concelho, que se encontrem em situação comprovada de carência económica e cuja condição de saúde implique a utilização de produtos de apoio, com vista a minorar as dificuldades de mobilidade e/ou autonomia, promovendo a melhoria da qualidade de vida dos utentes ou cuidadores.
- 2 — Os produtos de apoio apenas poderão ser utilizados pelo titular do requerimento do pedido de apoio.

Artigo 6.º

Condições de Acesso

- 1 — Poderão ser beneficiários do Banco Local de Produtos os munícipes integrados em agregados familiares cujo rendimento, per capita, seja inferior a 70 % do valor percentual da remuneração mínima mensal (RMM), calculados nos termos do definido no n.º 2 do presente artigo.
- 2 — Para efeitos de aplicação da regra constante da alínea a) do n.º 1 deste artigo, o rendimento per capita é calculado pela seguinte fórmula:

$$C = \frac{R - (I + H + S)}{12 * N}$$

sendo que:

- C = rendimento mensal *per capita*;
- R = rendimento anual ilíquido do agregado familiar;
- I = Impostos e contribuições;
- H = encargos anuais com habitação, até ao limite máximo de 30 % dos rendimentos declarados;
- S = encargos com saúde;
- N = número de elementos do agregado familiar.

Artigo 7.º

Constituição

- 1 — O BLPAMPM é constituído por diversos produtos de apoio, adquiridos pelo Município e/ou por outros parceiros, e ainda por produtos de apoio cedidos por pessoas individuais ou coletivas e que se encontrem em bom estado de conservação e de higienização.
- 2 — Constituem o BLPAMPM, nomeadamente os seguintes produtos:

- a) Camas articuladas;
- b) Colchão anti escaras;
- c) Cadeiras de rodas;
- d) Cadeira de duche móvel;



- e) Cadeira de rodas clássica;
- f) Andarilho;
- g) Prancha de banheira com pega;
- h) Bengala tripé;
- i) Canadiana;
- j) Outros.

3 — Cada produto será registado na base de dados e identificado por um código.

Artigo 8.º

Disponibilidade

1 — O BLPAMPM emprestará os produtos de acordo com a sua disponibilidade no *stock* existente.

2 — Caso não esteja disponível o produto, o pedido ficará em lista de espera e o produto será entregue logo que fique disponível.

3 — Sempre que se verifiquem vários pedidos para o mesmo produto, na impossibilidade de todos serem atendidos, a situação será analisada em equipa, devendo a sua seleção ser feita de acordo com os seguintes critérios:

- a) Situação clínica;
- b) Ter doado produtos ao BLPAMPM;
- c) Data do pedido.

4 — O transporte dos produtos de apoio será da responsabilidade do beneficiário, salvo exceções fundamentadas.

5 — Os beneficiários que pedirem produtos de apoio ficam registados na base de dados partilhada entre as entidades parceiras do projeto.

Artigo 9.º

Modalidade de Empréstimo

1 — Todos os produtos serão disponibilizados temporariamente e a título gratuito.

2 — O empréstimo do produto permitirá ao beneficiário a utilização do equipamento por um prazo máximo de 6 meses.

3 — Após esse período, caso se considere fundamental a necessidade de prolongar o empréstimo, o utente deverá fazer a renovação do pedido, mediante a apresentação do comprovativo da necessidade do mesmo.

4 — A partir do momento em que o beneficiário deixe de necessitar do equipamento tem o prazo de 05 dias para o devolver à Instituição que lho entregou.

5 — A cessação do empréstimo será formalizada por termo de cessação da utilização.

Artigo 10.º

Donativos

1 — Qualquer entidade, individual ou coletiva poderá efetuar doação de equipamento para o BLPAMPM.

2 — O referido material será inventariado, catalogado e incorporado na listagem de equipamentos do Banco Local e cedido mediante as mesmas condições que o material adquirido.

3 — Os donativos para o BLPAPMP podem ser entregues a qualquer um dos parceiros, mediante preenchimento de formulário próprio.



Artigo 11.º

Pedido

1 — O pedido de apoio será feito através da ficha de inscrição devidamente preenchida e entregue no Gabinete de Atendimento ao Município da Câmara Municipal de Porto de Mós ou diretamente nas entidades parceiras.

2 — A entrega da ficha de inscrição deve ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Bilhete de identidade ou cartão de cidadão do beneficiário e de todos os membros do agregado familiar;

b) Atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia da área de residência, bem como, da composição do agregado familiar;

c) Prescrição médica a comprovar a necessidade do produto de apoio requerido;

d) Fotocópia da última declaração de IRS acompanhada da respetiva nota de liquidação ou cobrança, relativa a todos os elementos do agregado que a isso estejam obrigados; caso não possuam declaração de IRS, em virtude de não estarem obrigados à sua entrega, deverão apresentar Certidão de isenção emitida pelas Finanças;

e) Documentos comprovativos dos rendimentos auferidos, respeitante a todos os elementos do agregado familiar, dos últimos três meses que antecedem a data do pedido de apoio;

f) Fotocópia dos documentos das despesas mensais com habitação e saúde dos últimos três meses que antecedem à data do pedido.

3 — A falta de entrega de algum dos documentos referidos no número anterior implica a suspensão do pedido, tendo o requerente três dias para apresentar o(s) documento(s) em falta, sob pena do mesmo ser arquivado.

Artigo 12.º

Análise do pedido

1 — A análise e decisão do pedido serão feitas pela entidade que o recebeu.

2 — Na análise do pedido qualquer das entidades que entenda ser necessário juntar algum documento adicional, pode pedi-lo pela forma mais expedita, dispondo o requerente do mesmo prazo referido no n.º 3 do artigo anterior, cuja falta de entrega terá o mesmo efeito ali referido.

Artigo 13.º

Termo de responsabilidade

O beneficiário do apoio ou seu representante assinam um termo de responsabilidade na entrega do produto de apoio, bem como no momento da devolução do mesmo.

Artigo 14.º

Obrigações do Município

Constituem obrigações do Município:

a) Adquirir os produtos do Banco Local, dentro do plafom disponível no orçamento anual do Município;

b) Prestar apoio logístico no transporte, caso seja necessário;

c) Garantir a manutenção e funcionamento dos seus produtos;

d) Receber os pedidos de apoio dos produtos;

e) Proceder à instrução dos pedidos;

f) Entregar e receber os produtos de apoio;

g) Assegurar a gestão da base de dados dos beneficiários do Banco Local;



- h) Monitorizar e avaliar semestralmente o desenvolvimento do projeto;
- i) Promover campanhas de sensibilização junta da Comunidade para angariação de produtos.

Artigo 15.º

Obrigações das entidades parceiras

Constituem obrigações das entidades:

- a) Garantir a manutenção e funcionamento dos seus produtos;
- b) Assegurar a gestão da base de dados dos beneficiários do Banco Local;
- c) Monitorizar e avaliar semestralmente o desenvolvimento do projeto;
- d) Receber os pedidos de produtos;
- e) Proceder à instrução dos pedidos;
- f) Entregar e receber os produtos, sem prejuízo do previsto na alínea b) do artigo anterior.

Artigo 16.º

Obrigações dos beneficiários

Durante o empréstimo do equipamento, o beneficiário fica responsável por:

- a) Prestar todas as informações necessárias na elaboração do processo;
- b) Zelar pela manutenção, higienização e cuidados no manuseamento do produto de apoio;
- c) Devolver o produto de apoio cedido a título de empréstimo em bom estado de conservação, logo que deixe de ser necessária a sua utilização;
- d) Informar a entidade de qualquer anomalia verificada no produto;
- e) Assinar o termo de responsabilidade previsto no artigo 13.º;
- f) Providenciar o transporte do produto e a sua montagem, se aplicável;
- g) Não permitir o uso do equipamento por terceiros;
- h) Não fazer uma utilização imprudente do equipamento;
- i) Não usar os equipamentos para fins diversos daqueles a que o mesmo se destina;
- j) Facultar ao Técnico o exame dos equipamentos sempre que solicitado.

Artigo 17.º

Utilização dos produtos de apoio

Após a utilização do produto de apoio, o beneficiário ou seu representante tem o dever de entregar o mesmo devidamente higienizado e em boas condições de forma a poder ser utilizado por outros.

Artigo 18.º

Sanções

1 — O beneficiário que danificar ou inutilizar o equipamento deverá proceder ao pagamento dos danos ou do respetivo preço integral.

2 — Poderá haver fiscalização, no sentido de averiguar se o equipamento está a ser utilizado para o fim requerido.

Artigo 19.º

Alterações

O presente Regulamento poderá ser alterado a todo o tempo por decisão de qualquer entidade parceira do projeto.



Artigo 20.º

Dúvidas e Omissões

Todas as dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento serão analisadas pelas entidades envolvidas no projeto.

Artigo 21.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

2 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara, *José Jorge Couto Vala*.

312417521



MUNICÍPIO DA PÓVOA DE LANHOSO

Aviso n.º 12174/2019

Sumário: Exoneração do cargo de chefe de gabinete de apoio pessoal.

Exoneração do cargo de chefe de gabinete de apoio pessoal

Avelino Adriano Gaspar da Silva, Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, torna público que, por seu despacho datado de 26 de junho de 2019, no uso das competências que lhe são conferidas pelo n.º 4 do artigo 43.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, exonerou do cargo de chefe de gabinete de apoio pessoal, Dr. Bruno Alberto Vieira Fernandes, com efeitos a 1 de julho de 2019.

3 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Avelino Adriano Gaspar da Silva*.

312421199



MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

Edital n.º 892/2019

Sumário: Nomeação de responsável pelas execuções fiscais e respetivo escrivão.

Nomeação de responsável pelas execuções fiscais e respetivo escrivão

Dr. Alberto Manuel Martins da Costa, presidente da câmara municipal de Santo Tirso, torna público, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º e artigo 159º do Código de Procedimento Administrativo, e artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, por seu despacho de 4 de junho do corrente ano, decidiu manter como responsável pelo Serviço de Execuções Fiscais da câmara municipal de Santo Tirso, Diana Paula Ferreira Salgado, técnica superior, licenciada em Direito, competindo-lhe exercer todas as funções que são cometidas por lei ao órgão de execução fiscal, tal como definido no artigo 149.º do Código de Procedimento e Processo Tributário, nos processos instaurados pelo município de Santo Tirso, sendo substituída nas suas faltas e impedimentos por Sónia Maria Gonçalves Couto, técnica superior, e, na eventualidade da ausência simultânea de ambas, pela Chefe da Divisão Jurídica e de Execuções Fiscais, Maria Adriana Salgado Magalhães.

Foi, ainda, designada como escrivã do referido Serviço de Execuções Fiscais, a trabalhadora Fernanda Cristina Correia Faria, coordenadora técnica, sendo a mesma substituída nas suas faltas ou impedimentos pela trabalhadora Marcela Maria da Cunha Amado Branco, coordenadora técnica.

Para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais.

3 de julho de 2019. — O Presidente, *Dr. Alberto Costa*.

312421052



MUNICÍPIO DE SINTRA

Aviso n.º 12175/2019

Sumário: Projeto de revisão do Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal.

Basílio Horta, Presidente da Câmara Municipal de Sintra, torna público que, ao abrigo do n.º 2 do ponto XXI da deliberação da Câmara Municipal de Sintra tomada em 30 de outubro de 2017 sobre a Proposta n.º 824-P/2017, de 25 de outubro de 2017, é submetido a consulta pública, o Projeto de Revisão do Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, durante o prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso em 2.ª série do *Diário da República*, estando o texto disponível mediante afixação do Edital n.º 302/2019 nos locais de estilo e no sítio eletrónico oficial do Município www.cm-sintra.pt.

Qualquer interessado pode apresentar, durante o período de consulta pública, por escrito, sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas relevantes no âmbito do presente procedimento, conforme disposto no n.º 2 do citado artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, endereçadas ao Presidente da Câmara Municipal de Sintra, entregues no Gabinete de Apoio ao Município, Lg. Dr. Virgílio Horta, 2710 Sintra, através do fax 219238551, ou ainda através do e-mail dju@cm-sintra.pt.

Em todas as comunicações deve ser indicado o procedimento a que mesma se reporta, sob pena de rejeição liminar.

28 de junho de 2019. — O Presidente da Câmara, *Basílio Horta*.

312414768



MUNICÍPIO DE SINTRA

Aviso n.º 12176/2019

Sumário: Projeto de Regulamento dos Aglomerados Rurais Tradicionais em Áreas de Reabilitação Urbana.

Basílio Horta, Presidente da Câmara Municipal de Sintra, torna público que, ao abrigo do n.º 2 do ponto XXI da deliberação da Câmara Municipal de Sintra tomada em 30 de outubro de 2017 sobre a Proposta n.º 824-P/2017, de 25 de outubro de 2017, é submetido a consulta pública, o Projeto de Regulamento dos Aglomerados Rurais Tradicionais em Áreas de Reabilitação Urbana, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, durante o prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso em 2.ª série do *Diário da República*, estando o texto disponível mediante afixação do Edital n.º 305/2019 nos locais de estilo e no sítio eletrónico oficial do município www.cm-sintra.pt.

Qualquer interessado pode apresentar, durante o período de consulta pública, por escrito, sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas relevantes no âmbito do presente procedimento, conforme disposto no n.º 2 do citado artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, endereçadas ao Presidente da Câmara Municipal de Sintra, entregues no Gabinete de Apoio ao Município, Lg. Dr. Virgílio Horta, 2710 Sintra, através do fax 219238551, ou ainda através do e-mail drur@cm-sintra.pt.

Em todas as comunicações deve ser indicado o procedimento a que mesma se reporta, sob pena de rejeição liminar.

28 de junho de 2019. — O Presidente da Câmara, *Basílio Horta*.

312414849



MUNICÍPIO DE TAVIRA

Aviso n.º 12177/2019

Sumário: Celebração de contrato por tempo indeterminado com Hugo Miguel Ramirez Domingues.

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se faz público que, na sequência do concurso externo de admissão a estágio para ingresso na carreira de Técnico de Informática, grau 1, nível 1, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 7 de setembro de 2018, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com início em 01/07/2019, com Hugo Miguel Ramirez Domingues.

A remuneração a auferir durante o período de estágio será pelo nível 11 que corresponde ao montante atual de 995,51€ da tabela única remuneratória.

2 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Botelho*.

312416355



MUNICÍPIO DE TAVIRA

Aviso n.º 12178/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com Rui Miguel dos Santos Marques Guerreiro.

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se faz público que, na sequência do concurso externo de admissão a estágio para ingresso na carreira de Especialista de Informática, grau 1, nível 2, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 7 de setembro de 2018, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com início em 01/07/2019, com Rui Miguel dos Santos Marques Guerreiro.

A remuneração a auferir durante o período de estágio será pelo nível 18.1 que corresponde ao montante atual de 1.373,12€ da tabela única remuneratória.

2 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Botelho*.

312416306



MUNICÍPIO DE TAVIRA

Aviso n.º 12179/2019

Sumário: Consolidação da mobilidade interna na categoria de Paulo de Jesus Fernandes Pereira.

Para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do n.º 3 do artigo 99, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, se faz público que, por meu despacho de 17 de junho de 2019, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria, do técnico superior Paulo de Jesus Fernandes Pereira, na 4.ª posição, nível 23, a que corresponde a remuneração de 1 604,84€, com efeitos a 01 de julho de 2019.

2 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Botelho*.

312414776



MUNICÍPIO DE VIEIRA DO MINHO

Aviso n.º 12180/2019

Sumário: Regulamento Municipal do Voluntariado.

Regulamento Municipal do Voluntariado

Dra. Elsa Carla Monteiro Pereira Ribeiro, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vieira do Minho, faz público, nos termos do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, que na sequência de deliberação da Câmara Municipal, datada do passado dia 19 de junho, se encontra em fase de apreciação pública, pelo período de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, o projeto de Regulamento Municipal do Voluntariado. O projeto em apreço encontra-se disponível para consulta no sítio da Câmara Municipal em www.cm-vminho.pt. As observações e eventuais sugestões dos interessados deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas à Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vieira do Minho.

26 de junho de 2019. — A Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Dr.ª Elsa Carla Monteiro Pereira Ribeiro*.

312400113

**MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA****Regulamento n.º 602/2019**

Sumário: Regulamento n.º 5/2019 — Regulamento Municipal de Participação no Orçamento Participativo do Município de Vila Franca de Xira.

Nos termos do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, publica-se o Regulamento n.º 5/2019 — Regulamento Municipal de Participação no Orçamento participativo do Município de Vila Franca de Xira, aprovado pela assembleia municipal na 1.ª reunião da sua sessão ordinária de junho, realizada no dia 2019/06/18, sob proposta da câmara municipal, aprovada na sua reunião ordinária de 2019/05/29, cujo projeto foi submetido a consulta pública mediante publicação do aviso n.º 3532/2019, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 2019/03/05, conforme consta do edital n.º 415/2019, datado de 2019/06/25.

Regulamento n.º 5/2019 — Regulamento Municipal de Participação no Orçamento Participativo do Município de Vila Franca de Xira

Preâmbulo

O município de Vila Franca de Xira (município), deu início, em 2011, ao projeto Orçamento Participativo (OP) por reconhecer a importância da criação de instrumentos que aproximem os cidadãos da decisão política, bem como de forma a incrementar a participação democrática e os princípios gerais da transparência.

No âmbito do OP, o município investe do seu orçamento anual uma verba para a implementação dos projetos que os cidadãos considerem prioritários para o desenvolvimento do concelho e na melhoria da sua qualidade de vida. Os cidadãos são, assim, codecisores das políticas públicas, contribuindo para o aprofundamento do processo democrático e para a sustentabilidade das intervenções no território.

Desde a sua implementação que o Orçamento Participativo do município de Vila Franca de Xira (OPMVFX) tem sofrido alterações e adaptações, que visam alargar a importância e implementação deste projeto bem como o aprofundamento da metodologia e dos respetivos instrumentos de participação.

O OPMVFX dotado de um orçamento de 1 000 000,00€, apresenta-se segmentado em três vertentes devidamente compartimentadas, o Orçamento Participativo Geral (OPG), destinado a intervenções a serem desenvolvidas em todo do território do concelho, o Orçamento Participativo Entidades (OPE), destinado em exclusivo a entidades privadas, de natureza não lucrativa, que prossigam fins de interesse público no concelho e por último o Orçamento Participativo Jovem (OPJ), destinado a jovens estudantes no concelho, entre os 12 anos e os 17 anos inclusive.

Pretende-se que o OP continue a consolidar e a incrementar a participação neste processo, indo ao encontro dos paradigmas da sustentabilidade, promovendo um concelho de criatividade, inovação, responsabilidade, sentido de pertença e de compromisso.

CAPÍTULO I

Princípios Gerais

Artigo 1.º

Âmbito do Orçamento Participativo

1 — O OPMVFX abrange todo o território concelhio e os investimentos de competência do município de Vila Franca de Xira e das freguesias do concelho.



2 — O OPMVFX visa a criação de uma dinâmica participativa nas comunidades concelhias, privilegiando o envolvimento dos cidadãos em detrimento da dimensão do projeto, numa lógica de potenciar o maior número de propostas.

3 — O OPMVFX encontra-se segmentado em três vertentes, devidamente compartimentadas e distintas nos seus objetivos:

- a) OPG — Destinado a intervenções em todo do território do concelho;
- b) OPE — Tem como destinatários únicos e exclusivos as entidades privadas, de natureza não lucrativa, que prossigam fins de interesse público no concelho;
- c) OPJ — Destinado a projetos de intervenção apresentados exclusivamente pelos jovens estudantes no concelho, entre os 12 anos e os 17 anos inclusive, à data da votação.

Artigo 2.º

Participação democrática

O OPMVFX assenta nos valores da democracia participativa, constantes no artigo 2.º e no n.º 1 do artigo 267.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, consagrando por um lado a participação direta dos cidadãos, na tomada de decisão sobre os investimentos públicos municipais e, por outro, a aproximação entre o município e a comunidade.

CAPÍTULO II

Participação

Artigo 3.º

Dimensão participativa

1 — O OPMVFX é um processo participativo de carácter alargado, privilegiando a codecisão, a partilha de responsabilidades. Nele, podem participar:

- a) Os cidadãos recenseados no concelho de Vila Franca de Xira:
 - i) Que apresentem propostas, em nome individual, ao OPG e OPE;
 - ii) Que votem nas propostas apresentadas no âmbito do OPG e OPE;
- b) Os corpos sociais que representem as entidades privadas, de natureza não lucrativa, que prossigam fins de interesse público no concelho, através da apresentação de propostas no âmbito do OPE;
- c) Os jovens estudantes no concelho entre os 12 anos e os 17 anos inclusive, à data do dia de votação de cada edição:
 - i) Que apresentem propostas, em nome individual, ao OPJ;
 - ii) Que votem nas propostas apresentadas no âmbito OPJ;
- d) Todos os cidadãos:
 - i) Apresentando contributos para a elaboração do Regulamento;
 - ii) Acompanhando o desenvolvimento do OP em todas as suas fases.

Artigo 4.º

Mecanismos de participação

1 — O OPMVFX pressupõe os seguintes mecanismos de participação:

- a) Presenciais, implicando uma relação direta entre o município e o cidadão;
- b) Não presenciais, em conformidade com as conceções da democracia digital.



2 — Os cidadãos poderão participar através da:

- a) Apresentação de propostas;
- b) Participação na sessão pública;
- c) Votação presencial ou Votação eletrónica (via SMS ou através do Portal do OP);
- d) Solicitação de esclarecimentos: através do Portal do OP (<https://op.cm-vfxira.pt/>), do e-mail op@cm-vfxira.pt ou do telefone 263 285 600.

3 — A diversificação de mecanismos de participação deverá assegurar que todos os que possam e queiram participar tenham ao seu dispor os meios adequados e o apoio necessário para o efeito.

Artigo 5.º

Fases de participação

1 — O OPG e OPE desenvolvem-se em cinco fases, nomeadamente:

- a) Fase 1 — Preparação do processo:
 - i) Planeamento dos elementos de comunicação e divulgação;
- b) Fase 2 — Recolha de propostas:
 - i) Promoção da apresentação de propostas, através de formulários específicos;
 - ii) Ações de promoção públicas de divulgação e esclarecimentos;
- c) Fase 3 — Análise técnica das propostas e divulgação das listas de propostas aceites e não aceites e final:
 - i) Validação e análise da concordância das propostas apresentadas;
 - ii) Análise técnica das propostas, incluindo avaliação das condições de elegibilidade e exequibilidade, tendo em conta os critérios de inelegibilidade estipulados;
 - iii) Reuniões com os proponentes para concertação das propostas apresentadas, quando se verifique necessário;
 - iv) Informação aos proponentes dos resultados da análise técnica;
 - v) Período de reflexão dos proponentes;
 - vi) Publicação de lista provisória das propostas aceites e não aceites;
 - vii) Período de 10 dias de audiência sobre a lista provisória;
 - viii) Pronúncia sobre as contestações apresentadas no âmbito do ponto anterior (10 dias);
 - ix) Divulgação da lista final dos projetos que passem à fase 4;
 - x) Sessão pública de divulgação da lista final;
- d) Fase 4 — Votação das propostas aceites e apuramento dos resultados:
 - i) Votação num dos canais de participação acessível;
 - ii) Apuramento dos resultados obtidos através dos diversos mecanismos de votação;
 - iii) Publicação da lista provisória de resultados no Portal OP;
 - iv) Período de pronúncia sobre a lista provisória (5 dias);
 - v) Pronúncia sobre as contestações apresentadas no âmbito do ponto anterior;
 - vi) Homologação dos resultados da votação;
- e) Fase 5 — Desenvolvimento e execução dos projetos:
 - i) Os projetos mais votados serão desenvolvidos pelo município e será disponibilizada, no Portal OP, a informação sobre a monitorização da sua execução.

2 — O OPJ desenvolve-se em cinco fases, nomeadamente:

a) Fase 1 — Preparação do processo e reuniões com os agrupamentos de escolas, escola não agrupada e estabelecimentos de ensino particular e cooperativo:

- i) Planeamento dos elementos de comunicação e divulgação;
- ii) Reuniões de informação e coordenação, com vista a operacionalizar as fases seguintes;
- iii) Apuramento do número de alunos que podem participar;
- iv) Caracterização dos meios de identificação válidos para apresentação das propostas;
- v) Esclarecimentos dos critérios da análise técnica;
- vi) Articulação das sessões de esclarecimento/divulgação, designadamente locais, datas e metodologia a adotar;
- vii) Coordenação das ações de comunicação/divulgação;

b) Fase 2 — Promoção da recolha de propostas:

- i) Disponibilização dos formulários destinados à apresentação das propostas e da respetiva documentação vinculativa;
- ii) Recolha de propostas;

c) Fase 3 — Validação e análise técnica das propostas:

- i) Análise da concordância das propostas apresentadas, nos termos do presente Regulamento;
- ii) Análise técnica das propostas, incluindo avaliação das condições de elegibilidade e exequibilidade;
- iii) Apuramento das propostas por agrupamento de escolas e escola não agrupada;

d) Fase 4 — Votação dos projetos e resultados:

- i) Votação presencial em urna;
- ii) Apuramento, homologação e divulgação dos resultados da votação;

e) Fase 5 — Desenvolvimento e execução dos projetos:

i) Os projetos mais votados, por cada agrupamento de escolas e escola não agrupada, serão desenvolvidos pelo município e será disponibilizada, no Portal OP, a informação sobre a monitorização da sua execução.

CAPÍTULO III

Funcionamento do Orçamento Participativo

Artigo 6.º

Dotação do Orçamento Participativo

1 — O montante global do orçamento municipal a considerar no âmbito do processo do OP é de 1.000.000,00€ (um milhão de euros), assim distribuídos:

- a) OPG — 450 000,00€ (quatrocentos e cinquenta mil euros) 45 % do valor global;
- b) OPE — 450 000,00€ (quatrocentos e cinquenta mil euros) 45 % do valor global;
- c) OPJ — 100 000,00€ (cem mil euros) 10 % do valor global.

Artigo 7.º

Subdivisão do investimento

1 — O OPMVFX organiza-se territorialmente com base na organização administrativa local em vigor.



2 — A especificidade do território de cada freguesia evoca o interesse em estabelecer regras de equidade, com base na população residente e na área territorial, o que garante a distribuição do montante a investir no OPG e no OPE de acordo com as seguintes parcelas:

a) Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz: 108 000,00€ (cento e oito mil euros):

i) OPG — 54.000,00€ (cinquenta e quatro mil euros);

ii) OPE — 54.000,00€ (cinquenta e quatro mil euros);

b) Alverca do Ribatejo e Sobralinho: 211 500,00€ (duzentos e onze mil e quinhentos euros):

i) OPG — 105.750,00€ (cento e cinco mil setecentos e cinquenta euros);

ii) OPE — 105.750,00€ (cento e cinco mil setecentos e cinquenta euros);

c) Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras: 76 500,00 (setenta e seis mil e quinhentos euros):

i) OPG — 38.250,00€ (trinta e oito mil duzentos e cinquenta euros);

ii) OPE — 38.250,00€ (trinta e oito mil duzentos e cinquenta euros);

d) Póvoa de Santa Iria e Forte da Casa: 229 500,00€ (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos euros):

i) OPG — 114.750,00€ (cento e catorze mil setecentos e cinquenta euros);

ii) OPE — 114.750,00€ (cento e catorze mil setecentos e cinquenta euros);

e) Vialonga: 144 000,00,00€ (cento e quarenta e quatro mil euros):

i) OPG — 72.000,00€ (setenta e dois mil euros);

ii) OPE — 72.000,00€ (setenta e dois mil euros);

f) Vila Franca de Xira: 130 500,00€ (cento e trinta mil e quinhentos euros):

i) OPG — 65.250,00€ (sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta euros);

ii) OPE — 65.250,00€ (sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta euros).

3 — Para cada freguesia serão aceites propostas, que cumprindo as condições de elegibilidade, não ultrapassem, na sua previsão de investimento, a parcela do montante territorialmente estipulada no n.º 2 do presente artigo.

4 — Em cada freguesia, poderão ser implementados, o número de projetos agregados que não ultrapassem a parcela territorialmente estipulada no n.º 2 do presente artigo, respeitando o princípio democrático expresso na votação que priorizou as propostas apresentadas.

5 — O valor definido no artigo 6.º para o OPJ, será distribuído proporcionalmente pelos agrupamentos de escolas e escola não agrupada, com base no número total de alunos entre os 12 anos e os 17 anos inclusive, à data do dia de votação de cada edição.

6 — Em cada agrupamento de escolas e escola não agrupada, poderão ser implementados os projetos agregados que não ultrapassem o valor resultante da distribuição proporcional referida no número anterior.

7 — No caso de as propostas apresentadas no âmbito do OPJ incidirem numa área que não seja circunscrita aos espaços do agrupamento de escolas ou escola não agrupada, o montante será balizado em função da verba afeta ao agrupamento de escolas ou escola não agrupada frequentado pelo jovem que apresentou a proposta.

Artigo 8.º

Propostas

1 — Cada proposta submetida ao OP, nas suas três vertentes, deverá respeitar as seguintes condições:

a) Cingir-se a áreas de competência do município e da freguesia do concelho;

b) Ser suficientemente específica, delimitada na sua execução e no território, tendo em vista uma análise e orçamentação concreta. Neste sentido, deverá ser delimitada a uma área territorial, de acordo com o definido no artigo 7.º;

c) Ser apresentada em formulário próprio, disponível em suporte papel ou digital;

d) Responder obrigatoriamente aos seguintes campos:

i) Identificação do proponente;

ii) Identificação da proposta;

iii) Localização;

iv) Descrição;

v) Objetivos;

e) As propostas a desenvolver nas entidades privadas, de natureza não lucrativa, que prossigam fins de interesse público no concelho, deverão ainda, responder obrigatoriamente aos seguintes campos:

i) Impactes e resultados esperados;

ii) Sustentabilidade;

iii) Estimativa de custos;

iv) Documento vinculativo emitido pelos corpos sociais da entidade visada, manifestando a sua concordância com a referida proposta;

f) No caso de propostas que incidam em estabelecimentos escolares o parecer favorável da respetiva Direção de Agrupamento de Escolas e Escola não Agrupada é vinculativo.

2 — Cada cidadão recenseado, nos termos do artigo 3.º poderá apenas apresentar uma proposta ao OPG e uma proposta ao OPE.

3 — Sempre que se verificar a receção de diversas propostas oriundas do mesmo proponente será apenas considerada a primeira proposta rececionada no município.

4 — As entidades privadas, de natureza não lucrativa, que prossigam fins de interesse público no concelho, vencedoras de uma edição do OPMVFX, não poderão candidatar-se ou beneficiar de qualquer outro apoio concedido no âmbito do OP, independentemente da área territorial ou âmbito de intervenção, nos três anos, inclusive, seguintes à respetiva edição.

5 — As entidades privadas, de natureza não lucrativa, que prossigam fins de interesse público no concelho, estão limitadas à apresentação de uma única proposta para a totalidade da área territorial do concelho de Vila Franca de Xira.

6 — As entidades privadas, de natureza não lucrativa, que prossigam fins de interesse público no concelho devem cumprir as condições estipuladas nos artigos 3.º e 5.º do capítulo I do Programa de Apoio ao Movimento Associativo (PAMA).

7 — No caso das propostas a desenvolver nas entidades privadas, de natureza não lucrativa, que prossigam fins de interesse público no concelho no ponto anterior, será obrigatoriamente celebrado um protocolo que formalize a execução da proposta entre o município e a entidade.

8 — As associações e entidades religiosas e partidárias não podem apresentar propostas, exceto se os fins e objetivos subjacentes às mesmas revelarem manifesto, significativo e relevante interesse público municipal, nomeadamente ao nível do uso de equipamentos de utilização coletiva.

9 — Cada jovem estudante no concelho, nos termos do artigo 3.º, apenas poderá apresentar uma proposta ao OPJ.

10 — Os jovens estudantes no concelho com idade inferior a 13 anos, que queiram apresentar propostas, devem de obter o prévio consentimento por parte do(s) respetivo(s) encarregado(s) de educação, de acordo com Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados.

11 — As propostas serão submetidas:

a) Através do Portal OP <http://op.cm-vfxira.pt>;

b) Correio eletrónico: op@cm-vfxira.pt;

c) Presencialmente na Loja do Município: Praça Bartolomeu Dias, n.º 9 — Quinta da Mina — Vila Franca de Xira;

d) Via CTT para a seguinte morada: Loja do Município, Praça Bartolomeu Dias, n.º 9 — Quinta da Mina 2600-076 Vila Franca de Xira;

e) No caso do OPJ poderão também ser submetidas através das direções dos agrupamentos de escolas e escola não agrupada.

Artigo 9.º

Análise técnica

1 — A análise técnica das propostas é realizada pelo município, tendo em vista a avaliação das condições de elegibilidade e de exequibilidade.

2 — As propostas que não respeitem os critérios estabelecidos serão não aceites, de acordo com o presente Regulamento, sendo alvo de fundamentação pública, que será disponibilizada no Portal OP. Na fase de análise da proposta poderá a equipa técnica articular com os proponentes ajustes, adaptações ou fusões com outras propostas cujas semelhanças de conteúdo/intervenção ou a sua proximidade a nível de localização geográfica, assim o possibilitem, numa só proposta, para que esta possa ser considerada elegível, caso o(s) proponente(s) esteja(m) interessado(s).

3 — As versões finais das propostas, que resultam das propostas admitidas, após a análise técnica, poderão não transcrever na íntegra as propostas que lhe deram origem, por necessitarem de ajustes técnicos por parte dos serviços municipais, com a finalidade de serem dotadas de condições de execução. Estes ajustes serão comunicados previamente aos respetivos proponentes e aprovados pelos mesmos.

4 — As propostas resultantes da análise técnica, alteradas nos termos dos números 2 e 3 do presente artigo, serão apresentadas aos proponentes.

5 — As propostas que tenham como destinatários entidades privadas, de natureza não lucrativa, que prossigam fins de interesse público no concelho serão apenas consideradas para efeitos do OPE.

6 — Os resultados da análise técnica serão publicitados no Portal OP, dando lugar a uma lista de propostas aceites e não aceites, iniciando-se o período de audiência de dez dias sobre o resultado da análise técnica das propostas.

7 — Findo o prazo indicado no número anterior, não serão consideradas as pronúncias recebidas.

8 — Cada pronúncia recebida será analisada pelos serviços municipais e obterá um parecer final:

a) A lista final das propostas que passam à fase de votação será publicada no Portal OP;

b) As propostas não poderão ser alteradas após a publicação da lista final.

Artigo 10.º

Crítérios de inelegibilidade

1 — As propostas deverão respeitar o estipulado nos artigos 8.º e 9.º do presente Regulamento.

2 — Serão consideradas inelegíveis as propostas que:

a) Obriguem à compra e venda de bens ou serviços a entidades concretas;

b) Tenham previsão orçamental superior ao montante de investimento correspondente à freguesia onde se inserem, de acordo com o definido no artigo 7.º;

c) Excedam o prazo máximo de doze meses para a sua execução, salvo a ocorrência de situações imprevisíveis em que o prazo é estendido até 24 meses. Para as propostas, cujo valor exija a abertura de concurso público, o prazo de execução é alargado para um máximo de 24 meses;

d) No caso do OPJ, as propostas que excedam o valor resultante da distribuição proporcional apurada de acordo com n.º 5 do artigo 7.º;

e) Contrariem ou sejam incompatíveis com planos ou projetos municipais e legislação em vigor;



- f) Estejam a ser executadas ou já consideradas no plano plurianual de investimentos do município ou das freguesias;
- g) Contemplem a aquisição de bens ou equipamentos que visem o desempenho de funções no âmbito das competências legais, delegadas ou contratualizadas com as freguesias integradas na circunscrição administrativa territorial;
- h) Incidam sobre investimento realizado pelo município nos últimos quatro anos, valorizem o mesmo âmbito de intervenção no decurso desse período ou consubstanciem ações num espaço físico beneficiado nesse período;
- i) Sejam candidatas ou recebam apoio por parte do PAMA em áreas análogas ou similares, tal como previsto no artigo 7.º do capítulo II do PAMA à da proposta em análise, no âmbito da edição em curso;
- j) Sejam candidatas ou recebam apoios disponíveis em outros instrumentos municipais, no mesmo espaço físico de intervenção e no âmbito da edição em curso;
- k) Não sejam tecnicamente exequíveis;
- l) Dependam de pareceres ou parcerias com entidades externas cuja obtenção não seja compatível com o prazo previsto para a análise técnica;
- m) Não seja possível prever a sua sustentabilidade duradoura, manutenção ou funcionamento em função do seu custo e/ou exigência técnica;
- n) Sejam comissionadas por marcas registadas, abrangidas por direitos de autor ou tenham sobre si patentes registadas;
- o) Digam respeito a iniciativas ou ações a realizar em espaços de acesso restrito, onde não se prossigam iniciativas de interesse público geral;
- p) Não prossigam interesses gerais da comunidade;
- q) Sejam referentes a entidades privadas, de natureza não lucrativa, que prossigam fins de interesse público no concelho e que tenham sido beneficiárias de apoio em anteriores edições do OP, nos termos vigentes do presente Regulamento;
- r) Sejam apresentadas por titulares dos órgãos autárquicos do município e das freguesias, assim como trabalhadores desses órgãos diretamente envolvidos no procedimento;
- s) Careçam de entrega de esclarecimentos por parte dos proponentes até à conclusão da análise técnica;
- t) Que não se constituam como despesa de investimento ou não caracterizáveis como bens de capital de acordo com o Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro;
- u) No âmbito do OPJ propostas que visem investimento em entidades privadas, de natureza não lucrativa, que prossigam fins de interesse público no concelho.

Artigo 11.º

Sessão pública

A sessão pública, referente às propostas aceites no âmbito do OPE e OPG, realizar-se-á em data e local a fixar, publicitada no Portal OP (<https://op.cm-vfxira.pt/>) e no sítio do município (www.cm-vfxira.pt).

Artigo 12.º

Votação

1 — Apenas os recenseados no concelho podem participar na votação das propostas do OPG e OPE, tendo direito a um voto, por cada vertente do OPMVFX, independentemente do modo de votação.

2 — A votação poderá ser realizada através de:

- a) Seleção da proposta pretendida no Portal OP;
- b) Envio de SMS gratuito contendo um código associado à proposta pretendida;
- c) Boletins de voto, em assembleias de voto em dias e locais a divulgar.



3 — Em todos os meios utilizados para votação das propostas, deverá ser indicado o número do bilhete de identidade/cartão de cidadão e data de nascimento.

4 — Sempre que se verifique que não foi indicado o número do bilhete de identidade/cartão de cidadão e data de nascimento para votação das propostas, ou que estes dados sejam impercetíveis, o voto não será considerado.

5 — Quando se verifique a duplicação das votações considera-se unicamente o primeiro voto recebido em cada vertente.

6 — Os estudantes no concelho entre os 12 anos e os 17 anos inclusive, têm direito a um voto no OPJ.

7 — Os estudantes que frequentem em simultâneo o ensino público no concelho e o ensino cooperativo, apenas poderão exercer o seu direito de voto na escola de origem.

8 — A votação no OPJ decorre, no concelho, no mesmo dia em todas as escolas abrangidas, em articulação com as direções dos agrupamentos de escolas, escola não agrupada e escolas do ensino particular e cooperativo, sendo a votação realizada recorrendo aos boletins de voto disponibilizados e apresentando o cartão de estudante.

9 — O apuramento dos estudantes eleitores abrangidos por escola e a elaboração dos cadernos eleitorais serão articulados com as respetivas direções de agrupamento de escolas, escola não agrupada e escolas do ensino privado e cooperativo.

Artigo 13.º

Apuramento dos resultados

1 — O apuramento global é realizado pelos serviços municipais responsáveis pela coordenação técnica do projeto do OP.

2 — Independentemente do meio de votação utilizado, o resultado final apurado por proposta corresponde à soma de todos os votos registados.

3 — No âmbito do OPG e OPE em caso de empate na votação, o critério de desempate será a data/hora de entrada do último voto, em cada uma das propostas, no Portal OP.

4 — No OPJ, em caso de empate, será considerada vencedora a proposta subscrita pelo proponente mais jovem, nos termos do presente Regulamento.

5 — Após o apuramento dos resultados, os mesmos serão publicados no Portal OP.

Artigo 14.º

Recolha e proteção de dados pessoais

1 — O presente Regulamento encontra-se de acordo com o previsto no regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados).

2 — A recolha e tratamento de dados pessoais, para efeitos de participação na votação das propostas do OP, são efetuados através de três formas, conforme disposto nas alíneas do n.º 2 do artigo 14.º do presente Regulamento, e que se indicam:

- a) Seleção da proposta pretendida no Portal OP — Anexo I;
- b) Envio de SMS gratuito contendo um código associado à proposta pretendida — Anexo II;
- c) Votação presencial — Anexo III.

Artigo 15.º

Prestação de contas aos cidadãos

1 — Sendo a transparência um dos pilares fundamentais do OPMVFX, será disponibilizado no Portal do OP, a informação relevante ao processo.

2 — O Município está ainda disponível para prestar esclarecimentos a todos os interessados.



Artigo 16.º

Disposições finais

1 — A coordenação do OP está a cargo do presidente da câmara municipal ou em que este delegar, sendo diretamente apoiado pelo serviço técnico responsável nos termos do Regulamento Orgânico dos Serviços Municipais da Câmara Municipal, que assume a coordenação técnica do mesmo.

2 — Participam nas diversas fases do OP os serviços cujas áreas de responsabilidade correspondam às referidas fases do processo.

3 — As dúvidas e omissões surgidas na interpretação do presente Regulamento serão resolvidas pontualmente no âmbito da coordenação do OP.

4 — Os cidadãos inscritos no OP autorizam o tratamento pelo município dos dados fornecidos no formulário de inscrição no Portal OP.

5 — A informação e os dados facultados pelos cidadãos no registo do OP são considerados verdadeiros.

6 — A apropriação de identidade alheia é um crime punível pelo Código Penal Português.

ANEXO I

Seleção da proposta pretendida no Portal OP

1 — Para participação no OP, é obrigatório o registo do utilizador, com os elementos identificativos do munícipe, assim como os dados referentes ao recenseamento eleitoral.

2 — Para efeitos de participação, o munícipe consente a consulta dos seus dados no site do Ministério da Administração Interna.

3 — No momento do registo no portal, deverá ser assinalado o consentimento do titular dos dados cujo texto terá a seguinte redação: “Declaro ao abrigo do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, que dou o meu consentimento de forma livre, específica e informada, para a recolha e tratamento dos meus dados pessoais por parte do município de Vila Franca de Xira, abrangendo todas as atividades de tratamento realizadas com a finalidade de participar no OP e que enquanto titular dos dados pessoais, tenho conhecimento que a qualquer momento poderei retirar o consentimento agora facultado, não comprometendo a licitude do tratamento efetuado com base no mesmo e sem prejuízo da necessidade desses dados se manterem arquivados, sempre que se justifique, pelo período legal adequado às razões que o determinem.”

4 — A recolha dos dados pessoais solicitados tem por finalidade a participação no OP, sem serem comunicados ou transmitidos para qualquer outra entidade.

5 — A recolha e tratamento dos dados pessoais no âmbito do OP está de acordo com o previsto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, tanto na fase de apresentação de propostas como na fase de votação dos projetos, para a qual os participantes devem dar o seu consentimento expresso, de forma livre, específica e informada, no momento do registo no Portal OP, através de assinatura digital qualificada.

6 — Poderá ser realizada a recolha e respetivo tratamento de dados pessoais, desde que autorizada pelo titular dos mesmos, para efeitos estatísticos, sendo nestes casos os dados anonimizados.

7 — Os dados pessoais recolhidos no momento de apresentação de propostas, ficarão registados na base de dados do município de Vila Franca de Xira durante o período de 1 ano após a conclusão da concretização dos projetos vencedores, ou, durante o período de 1 ano após a decisão de não concretização dos projetos propostos.

8 — No caso dos dados pessoais recolhidos no âmbito das votações, os mesmos ficarão registados na base de dados do município de Vila Franca de Xira durante o período de 1 ano após o apuramento dos projetos vencedores.

9 — Ficarà responsável pelos dados pessoais agora recolhidos a/o chefe da unidade orgânica do município com competência pelo projeto do OPVFX.

ANEXO II

Envio de SMS gratuito contendo um código associado à proposta pretendida

1 — Para efeitos de participação no OPVFX, via SMS, o munícipe consente que o município de Vila Franca de Xira recolha e trate os seus dados, bem como consulte a informação relativa ao seu recenseamento no site do Ministério da Administração Interna.

2 — A recolha dos dados pessoais solicitados tem por finalidade a participação no OPVFX, sem serem comunicados ou transmitidos para qualquer outra entidade.

3 — A recolha e tratamento dos dados pessoais no âmbito do OPVFX está de acordo com o previsto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, na fase de votação dos projetos, para a qual os participantes devem dar o seu consentimento expresso, de forma livre, específica e informada.

4 — Para a votação via SMS, o consentimento terá de ser dado pelo titular dos dados através de uma resposta via SMS com o texto “consinto” ou “concordo”, sendo o mesmo equivalente a “Declaro ao abrigo do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, que dou o meu consentimento de forma livre, específica e informada, para a recolha e tratamento dos meus dados pessoais por parte do município de Vila Franca de Xira, abrangendo todas as atividades de tratamento realizadas com a finalidade de participar no OPVFX e que enquanto titular dos dados pessoais, tenho conhecimento que a qualquer momento poderei retirar o consentimento agora facultado, não comprometendo a licitude do tratamento efetuado com base no mesmo e sem prejuízo da necessidade desses dados se manterem arquivados, sempre que se justifique, pelo período legal adequado às razões que o determinem.”

5 — No seguimento do pedido de votação no projeto escolhido via SMS, será remetida SMS de resposta solicitando o consentimento do titular dos dados pessoais, com o seguinte texto: “Declaro ao abrigo do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, que dou o meu consentimento de forma livre, específica e informada, para a recolha e tratamento dos meus dados pessoais.”, ao qual, em caso de autorização de consentimento deverá o mesmo responder pela mesma via com a palavra “consinto” ou “concordo”, cujo teor tem o significado referido no n.º 4 do presente anexo.

6 — Face a qualquer outra resposta ou ausência desta, considera-se como não consentida a autorização de recolha e tratamento dos dados pessoais, não podendo ser considerada a respetiva votação, dando-se como findo o processo de participação.

7 — Poderá ser realizada a recolha e respetivo tratamento de dados pessoais, desde que autorizada pelo titular dos mesmos, para efeitos estatísticos, sendo nestes casos os dados anonimizados.

8 — Os dados pessoais recolhidos no momento de apresentação de propostas, ficarão registados na base de dados do município de Vila Franca de Xira durante o período de 1 ano após a conclusão da concretização dos projetos vencedores, ou, durante o período de 1 ano após a decisão de não concretização dos projetos propostos.

9 — No caso dos dados pessoais recolhidos no âmbito das votações, os mesmos ficarão registados na base de dados do município de Vila Franca de Xira durante o período de 1 ano após o apuramento dos projetos vencedores.

10 — Ficará responsável pelos dados pessoais agora recolhidos a/o chefe da unidade orgânica do município com competência pelo projeto do OPVFX.

ANEXO III

Votação Presencial

1 — Para participação na votação das propostas para o OPG e OPE, deverá ser indicado/apresentado o número do bilhete de identidade/cartão de cidadão e data de nascimento.

2 — Para participação na votação das propostas para o OPJ, deverá ser apresentado o cartão de cidadão.



3 — Para participação na votação das propostas para o OPJ, dos jovens estudantes no concelho com idade inferior a 13 anos, deverá ser obtido o prévio consentimento por parte dos encarregados de educação.

4 — Os cadernos eleitorais com as descargas de votos recolhidos, no âmbito da votação para o OPJ, ficarão arquivados à guarda dos agrupamentos de escolas, escola não agrupada e estabelecimentos de ensino particular e cooperativo. do concelho de Vila Franca de Xira, durante o período de 3 anos após o apuramento dos projetos vencedores.

25 de junho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alberto Simões Maia Mesquita*.

312403784



MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA

Aviso n.º 12181/2019

Sumário: Projeto de alteração ao Regulamento de Trânsito de Vila Viçosa.

Luís Manuel do Nascimento, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa faz público, nos termos e para os efeitos dos Artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que se encontra em consulta pública, para recolha de sugestões, e durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o Projeto de alteração ao Regulamento de Trânsito de Vila Viçosa.

Durante este período, podem os interessados consultar o referido Projeto de alteração ao Regulamento, publicitado através do Edital n.º 52/2019, de 2 de julho, nos locais públicos do costume e disponível na página eletrónica do Município de Vila Viçosa em www.cm-vilavicoso.pt, dirigindo tais sugestões, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal.

3 de julho de 2019. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Luís Manuel do Nascimento*.

312419069



FREGUESIA DE ARROIOS

Regulamento n.º 603/2019

Sumário: Regulamento de Apoios Sociais da Junta de Freguesia de Arroios.

Preâmbulo

A proteção e o apoio aos cidadãos socialmente desfavorecidos e vulneráveis constituem uma preocupação expressamente assumida na Constituição da República Portuguesa que consagra, nas tarefas fundamentais do Estado, no âmbito económico e social, promover o aumento do bem-estar social e económico e da qualidade de vida das pessoas, garantindo o acesso a recursos, bens e serviços, no quadro de uma estratégia de desenvolvimento sustentável e no sentido da melhoria da qualidade de vida e coesão social, tendo subjacentes princípios básicos, como o reconhecimento da igualdade de oportunidades, como forma de combater as desigualdades sociais, numa lógica de responsabilização.

É hoje inquestionável o caminho que tem sido percorrido, em termos de ação social, pelos diversos serviços que a Junta de Freguesia de Arroios disponibiliza aos seus fregueses, como por exemplo, o Cartão + Arroios, Programa Arroios Consigo, Arroios Arranja, Equipa Nova Vida, Programa de Envelhecimento Ativo e Saudável, entre outros, através da intensificação de uma ação de proximidade com o freguês.

Tudo isto tem sido possível, porque foi desenvolvido um trabalho à dimensão da pessoa, do local e do quotidiano de Arroios, tecendo laços, compromissos e complementaridades entre serviços, instituições e pessoas. Neste esforço de inclusão económica e social de uma comunidade é necessária a mobilização da sociedade civil.

De acordo com a alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro que transferiu para as autarquias locais atribuições relativas à ação social e para a efetiva transferência de tais atribuições e competências nas juntas de freguesia, a mesma Lei, consagra nas alíneas t), u) e v), do n.º 1 do artigo 16.º as competências materiais para promover e executar projetos de intervenção comunitária, apoiar ou participar, pelos meios adequados, atividades de natureza social e de interesse da freguesia.

Nestes termos, entende-se submeter à aprovação o presente Regulamento, elaborado com base no n.º 7, do artigo 112.º e do artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, na alínea f), do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, em respeito pela alínea f), do n.º 1 do artigo 9 e alínea h) do n.º 1 do artigo 16, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Natureza

1 — A Junta de Freguesia de Arroios, doravante JFA, no âmbito da ação social, tem como objetivo geral informar, orientar e apoiar social e psicologicamente fregueses e/ou moradores da Freguesia de Arroios em situação de carência económica e/ou vulnerabilidade social que se encontrem autónomas, com capacidade física e psíquica para se dirigirem à JFA, com a finalidade de restabelecer o equilíbrio e bem-estar, de acordo com as necessidades de cada um;

2 — Cabe-lhe igualmente identificar e diagnosticar as situações sociais da Freguesia e por iniciativa própria ou em parceria levar a cabo ações, programas estruturais e apoios que suprimam as necessidades identificadas, tendo em vista, o aumento da qualidade de vida dos seus fregueses/moradores.



Artigo 2.º

Localização

A Divisão de Intervenção Social da JFA funciona nas instalações da Sede da JFA, sitas no Largo do Intendente Pina Manique, n.º 27, 1100-285 Lisboa.

Artigo 3.º

Âmbito de Aplicação

O presente regulamento define os objetivos e valências dos programas sociais em vigor na freguesia, bem como os direitos e deveres de trabalhadores e beneficiários.

Artigo 4.º

Objetivos dos apoios sociais

São objetivos dos apoios sociais:

a) Contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos fregueses/moradores da Freguesia de Arroios;

b) Prevenir situações de dependência e promover a autonomia a vários níveis (alimentar, financeira, psicológica, entre outros);

c) Prestar cuidados de ordem social permitindo o acesso a alojamento, alimentos, medicação, entre outros e de ordem psicológica (adaptação à situação-problema, reestruturação de papéis, despiste/acompanhamento de perturbações mentais e psíquicas, desenvolvimento pessoal), de modo a contribuir para o equilíbrio e bem-estar do beneficiário do serviço;

d) Desenvolver competências pessoais, sociais e profissionais, elaborando projetos de vida concertados e adaptados a cada fregues/morador;

e) Colaborar e/ou assegurar o acesso dos fregueses/moradores à prestação de cuidados de saúde ou educação, caso aplicável;

f) Celebrar protocolos com várias entidades, tendo em vista a cooperação e a criação/aumento de respostas sociais no território de Arroios que suprimam as necessidades dos seus fregueses/moradores;

g) Em caso de impossibilidade de resposta seja ela de ordem técnica e/ou logística, compete à Divisão de Intervenção Social da JFA o encaminhamento e sinalização das situações para as entidades competentes.

Artigo 5.º

Horário

1 — O horário de referência do atendimento na Sede da JFA é de segunda-feira a sexta-feira, das 9h30 às 13h00 e das 14h00 às 18h00.

2 — O atendimento social funciona ainda nos Polos da JFA com a seguinte organização:

a) Polo dos Anjos: segunda-feira das 14h00 às 16h30 e quarta-feira das 9h30 às 12h30 na Rua Maria da Fonte — Mercado Forno do Tijolo, 1170-221 Lisboa;

b) Polo da Pena: terça-feira das 14h00 às 16h30 e quinta-feira das 11h00 às 13h30 na Rua do Saco, n.º 1, 1150-283 Lisboa;

c) Polo São Jorge de Arroios: terça-feira das 10h00 às 12h30 e quinta-feira das 14h00 às 16h30 na Rua Passos Manuel, n.º 3A, 1150-260 Lisboa.

Artigo 6.º

Serviços

1 — Os objetivos dos apoios sociais são concretizados através de um conjunto diversificado de serviços, tendo em conta a situação concreta de cada freguês/morador, as suas capacidades e potencialidades, numa perspetiva de mobilização e participação no seu processo de autonomização e inserção social adaptada.

2 — Das diferentes áreas de intervenção onde configuram diversos técnicos especializados, certificados e habilitados para o exercício das suas funções, estabelecem-se os seguintes serviços:

- a) Acompanhamento Social individual e familiar;
- b) Cartão + Arroios;
- c) Atendimento telefónico e informativo;
- d) Outro acompanhamento específico.

3 — Para além dos serviços supra descritos, disponibilizam-se ainda, aos fregueses/moradores, os seguintes tipos de respostas, mediante avaliação técnica:

- a) Programa Arroios Consigo;
- b) Arroios Arranja;
- c) Equipa Nova Vida;
- d) Programa de Envelhecimento Ativo e Saudável:
 - i) Academia Sénior;
 - ii) Ateliers de ocupação;
- e) Programa de Voluntariado — Arroios Solidário;
- f) Apoio alimentar;
- g) Praia Campo Sénior;
- h) Realização de atividades lúdico-pedagógicas, bem como de cariz ocupacional, que fomentem a cultura e a cidadania;
- i) Realização de programas de competências sociais, que visem a melhoria das habilidades sociais e profissionais, proporcionando uma integração social mais adaptada do freguês/morador;
- j) Articulação com várias entidades, através da elaboração de protocolos, criando uma rede social sustentável, convergindo a atuação das várias entidades para o desenvolvimento de competências educacionais e socioprofissionais, que promovam a autonomia e a integração adaptada do freguês/morador na sociedade;
- k) Banco de emergência social dirigido a situações de caráter urgente e inadiável da população residente na Freguesia através de atendimento social por técnico da área, a funcionar na sede da JFA, de segunda a sexta-feira, das 9h30 às 18h00 com respetivo encaminhamento se necessário.

CAPÍTULO II

Acompanhamento Social individual e familiar

Artigo 7.º

Requisitos de Admissão

1 — Para usufruir dos serviços prestados pela Divisão de Intervenção Social da JFA, o usufrutuário deverá ser freguês e/ou morador da Freguesia de Arroios, devendo para tal comprovar a sua morada, mediante apresentação de comprovativo (faturas de serviços, informação do recenseamento eleitoral através do cartão de cidadão ou informação social/outras documentações provenientes de outras entidades com menção da morada).



2 — Excetuam-se do número anterior pessoas em situação de sem-abrigo encontrando-se isentas de qualquer tipo de apresentação de documentação.

Artigo 8.º

Admissão

A admissão do freguês/morador efetua-se através de:

- a) Abertura de processo individual do freguês/morador;
- b) Declaração de consentimento assinada pelo freguês/morador em que autoriza a informatização dos dados pessoais para efeitos de elaboração de processo;
- c) Concordância do freguês/morador, familiar ou responsável com os princípios, os valores e as normas regulamentares.

Artigo 9.º

Processo individual do freguês/morador

A partir do momento em que o freguês/morador é admitido no Acompanhamento Social passa a ter um processo individual, de consulta exclusiva e sigilosa pelos técnicos de acompanhamento do qual farão parte registos clínicos relevantes (que o próprio ou qualquer elemento do agregado familiar disponibilizem), identificação pessoal e familiar, história de vida, elementos sobre a situação social, psicológica e financeira bem como registos de atendimentos e acompanhamentos sociais.

Artigo 10.º

Direitos dos Fregueses/Moradores

Constituem direitos dos fregueses/moradores:

- a) Ter conhecimento do presente regulamento, sendo prestados os devidos esclarecimentos;
- b) Respeito pela sua pessoa, pela sua privacidade e dignidade pessoal, face à legislação vigente sobre direitos humanos;
- c) Desistir dos serviços e apoios prestados, de livre e espontânea vontade, assumindo plena e total responsabilidade sobre a sua decisão, devendo para o efeito assinar um termo de responsabilidade;
- d) Possibilidade de recorrer às valências, serviços e técnicos da Divisão de Intervenção Social da JFA, sempre que se justificar;
- e) Participar nas atividades promovidas pela JFA;
- f) Ser informado de qualquer situação significativa referente ao funcionamento da JFA;
- g) Ter um acompanhamento/tratamento digno e adequado às suas necessidades individuais;
- h) Propor sugestões de atividades que pretenda realizar, a serem devidamente discutidas com os Técnicos e restantes fregueses/moradores da JFA;
- i) Participar nas atividades recreativas dentro dos horários previstos para as mesmas;
- j) Privacidade da sua situação clínica, social, profissional e pessoal, por parte de todos os intervenientes no seu processo de acompanhamento;
- k) Ser informado da existência de livro de reclamações.

Artigo 11.º

Deveres dos Fregueses/Moradores

Constituem deveres dos fregueses/moradores:

- a) Manter a confidencialidade sobre os restantes fregueses/moradores, incluindo a sua situação clínica, social, pessoal e profissional;



- b) Salvar a privacidade e respeito por todos (restantes fregueses/moradores, trabalhadores da JFA, ou qualquer outra pessoa que se dirija à JFA);
- c) Respeitar as instruções, ordens e recomendações da Equipa Técnica;
- d) Informar de imediato sobre qualquer alteração na sua condição socioeconómica ou do respetivo agregado familiar bem como dos dados pessoais;
- e) Contribuir para o normal funcionamento, não causando conflitos com outros fregueses/moradores e/ou trabalhadores (por exemplo: não gritar, não originar confrontos, entre outros);
- f) Ajudar a manter a higiene, limpeza e arrumação das instalações e seu exterior (nomeadamente não cuspir para o chão, não atirar ou partir objetos, não deixar no espaço exterior beatas no chão, arrumar o material e equipamento depois da sua utilização, entre outros);
- g) Respeitar os acessos reservados apenas a trabalhadores da JFA;
- h) Comparecer aos atendimentos marcados com o seu conhecimento, sob pena de exclusão de qualquer outro tipo de apoio;
- i) Não exercer qualquer tipo de violência verbal, física e/ou psicológica para com os outros fregueses/moradores, trabalhadores, Equipa Técnica e visitas;
- j) Não danificar os equipamentos da JFA, bem como objetos de outros fregueses/moradores e trabalhadores;
- k) Não fumar dentro das instalações;
- l) Não consumir álcool ou drogas ilícitas, dentro ou nas periferias das instalações da JFA;
- m) Não furtar equipamentos/materiais, bem como de objetos pessoais dos trabalhadores e/ou visitantes;
- n) Não perturbar o funcionamento normal da JFA.

Artigo 12.º

Direitos dos familiares dos fregueses/moradores

São direitos dos familiares dos fregueses/moradores:

- a) Ter conhecimento sobre o presente regulamento, sendo prestados os devidos esclarecimentos;
- b) Colaborar de forma ativa em todo o processo de desenvolvimento do freguês/morador;
- c) Ver salvaguardada a sua privacidade e identidade;
- d) Ser convidados, pela Equipa Técnica, para as atividades desenvolvidas pela JFA;
- e) Comparecer às reuniões/atendimentos agendadas pela Equipa Técnica;
- f) Manter a confidencialidade de toda a situação do freguês/morador;
- g) Respeitar as regras de funcionamento da JFA.

Artigo 13.º

Deveres dos trabalhadores da Junta de Freguesia de Arroios

São deveres dos trabalhadores da JFA:

- a) Garantir a qualidade do plano e dos serviços prestados, designadamente, através da avaliação inicial da situação, do acompanhamento e avaliação técnica, adequando se necessário, o plano de apoios estabelecido;
- b) Manter o sigilo sobre a situação psicológica, social e médica de todos os fregueses/moradores que usufruem dos serviços prestados;
- c) Respeitar, de acordo com os direitos humanos, todos os fregueses/moradores, bem como outros colegas de trabalho;
- d) Defender os direitos dos fregueses/moradores no âmbito da sua atividade, incluindo perante outras Entidades;
- e) Planear um projeto de vida para cada freguês/morador;
- f) Manter a ordem e bom funcionamento da Divisão de Intervenção Social da JFA;



g) Ajudar a resolver conflitos e problemas que possam surgir na JFA, quer entre fregueses/moradores, quer entre trabalhadores, bem como entre fregueses/moradores, colaboradores e outros intervenientes;

h) Encaminhar, se necessário, os fregueses/moradores para unidades/serviços mais adequados às suas presentes necessidades;

i) Intervir, única e exclusivamente, na sua área de atuação, no sentido de melhorar o estado de saúde e bem-estar dos fregueses/moradores;

j) Cumprir o regime legal relativo ao tratamento de dados pessoais, designadamente aquele que resulta atualmente do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, bem como a legislação nacional aplicável.

Artigo 14.º

Direitos da Junta de Freguesia de Arroios

À JFA é reservado o direito de suspender este serviço, sempre que os fregueses/moradores, grave ou reiteradamente, violem as regras constantes do presente regulamento, de forma muito particular, quando ponham em causa ou prejudiquem a boa organização dos serviços, as condições e o ambiente necessário à eficaz prestação dos mesmos.

Artigo 15.º

Deveres da Junta de Freguesia de Arroios

São deveres da JFA:

a) Proceder à seleção das pessoas ou das famílias a quem deve ser prestado o apoio social e determinar o tipo de apoio necessário, sua periodicidade e duração;

b) Manter sigilo sobre a situação psicológica, social e médica de todos os fregueses/moradores;

c) Cumprir e ajudar a fazer cumprir as regras de funcionamento da JFA.

CAPÍTULO III

Cartão + Arroios

Artigo 16.º

Requisitos de admissão

1 — Para usufruir dos serviços Cartão + Arroios, o indivíduo deverá ser freguês e/ou morador da Freguesia de Arroios, devendo para tal comprovar a sua morada, mediante apresentação de documento idóneo (faturas de serviços, informação do recenseamento eleitoral através do cartão de cidadão ou informação social/outras documentações provenientes de outras entidades com menção da morada).

2 — Excetuam-se do número anterior pessoas em situação de sem-abrigo encontrando-se isentas de qualquer tipo de apresentação de documentação.

3 — Para iniciar o processo deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1 — Bilhete de Identidade/Cartão de cidadão/Passaporte/ou outro cartão de identificação admitido por lei do freguês/morador e do representante legal, quando necessário;

3.2 — Cartão de Contribuinte do freguês/morador e do representante legal, quando necessário;

3.3 — Cartão de Beneficiário da Segurança Social do freguês/morador e do representante legal, quando necessário;

3.4 — Cartão de Freguês/morador dos Serviços de saúde ou de subsistemas a que o freguês/morador pertença;

3.5 — Comprovativo dos rendimentos do freguês/morador e do agregado familiar, quando necessário;

3.6 — Comprovativo das despesas habitacionais, nomeadamente: renda da habitação ou prestação de aquisição; fatura de água, luz e gás; e despesas com farmácia, quando necessário;

3.7 — Certidão negativa ou comprovativo de liquidação do IRS do ano anterior do freguês/morador e respetivo agregado;

3.8 — Declaração de consentimento assinada pelo freguês/morador em como autoriza a recolha, armazenamento e informatização dos dados pessoais para efeitos de elaboração de processo, bem como o contacto com outras entidades exclusivamente para fins de apoio social.

4 — O Cartão + Arroios está sujeito a condição de recursos (obtenção de um rendimento mensal líquido mínimo) de acordo com as seguintes fórmulas:

a) 1.º adulto — 100 % do valor do rendimento social de inserção aplicável no ano em vigor à data da abertura do processo;

b) Adultos subsequentes — 50 % do valor do rendimento social de inserção aplicável no ano em vigor à data da abertura do processo;

c) Crianças (até aos 16 anos) — 75 % do valor do rendimento social de inserção aplicável no ano em vigor à data da abertura do processo;

d) Para efeitos do cálculo da capitação de valores do agregado, são deduzidos ao rendimento apresentado os valores das despesas, desde que devidamente comprovados, através da seguinte fórmula: Rendimento — Despesas/n.º de elementos do agregado familiar;

e) São consideradas despesas para os efeitos da alínea anterior: renda/amortização, despesas inerentes a seguros com habitação própria, IMI e condomínio, eletricidade, água e demais taxas de saneamento e tratamento de águas residuais, gás, despesas medicamentosas e transportes (até ao limite máximo do passe Metro + Carris de Lisboa);

f) São considerados rendimentos quaisquer remunerações e pensões e prestações atribuídas por sistemas de Segurança Social, pensões de alimentos, apoios pecuniários e outros rendimentos auferidos de forma regular.

5 — Os valores referidos nas alíneas a) a c) do número anterior são atualizados anualmente de acordo com fixação dos mesmos por Portaria do governo.

Artigo 17.º

Objeto e âmbito

1 — O cartão + Arroios é um apoio social, de carácter transitório e temporário, que a JFA disponibiliza à população carenciada residente na Freguesia.

2 — O cartão + Arroios contempla as seguintes valências:

a) Apoio alimentar;

b) Projeto Zero Desperdício;

c) Participação em 50 % na aquisição de medicação na parte não comparticipada pelo Serviço Nacional de Saúde, mediante apresentação de receita médica nas farmácias aderentes;

d) Isenção de pagamento de taxas nas atividades promovidas pela JFA;

e) Apoio psicológico.

3 — Os apoios podem variar consoante os serviços protocolados com entidades, mediante o objetivo de beneficiar os utentes do Cartão + Arroios.

4 — O Cartão + Arroios tem validade designada pela Equipa Técnica consoante a avaliação concreta de cada caso, com a duração mínima de três meses e máximo de um ano.

Artigo 18.º

Direitos e deveres

1 — Aplica-se aos utentes beneficiários do Cartão + Arroios, bem como às Equipas Técnicas e à JFA, os direitos e deveres previstos nos artigos 10.º a 15.º, do presente Regulamento.

2 — A não atualização imediata sobre qualquer alteração na sua condição socioeconómica ou do respetivo agregado familiar bem como dos dados pessoais pode implicar a exclusão do beneficiário e agregado familiar dos serviços inerentes ao Cartão + Arroios.

3 — O utente beneficiário do Cartão + Arroios, 1 mês antes da caducidade do cartão, deverá agendar atendimento com o técnico responsável da área de residência para reavaliação do processo, entregando toda a documentação atualizada.

CAPÍTULO IV

Arroios Consigo

Artigo 19.º

Objetivos

1 — O Projeto Arroios Consigo tem como objetivo proporcionar melhores condições de mobilidade aos residentes na Freguesia com mais de 55 anos ou com dificuldade de locomoção.

2 — Excecionalmente, mediante despacho devidamente fundamentado da Presidente ou do/a Vogal com competência na área de intervenção social, a JFA poderá prestar este serviço a entidades individuais ou coletivas que não reúnam os requisitos no número anterior.

Artigo 20.º

Acesso ao serviço

O acesso faz-se através do contacto telefónico para a linha direta do projeto ou para a linha geral da JFA.

Artigo 21.º

Condições de Utilização

1 — Este serviço tem caráter gratuito.

2 — A lotação da carrinha de passageiros não poderá ultrapassar a constante do documento de identificação automóvel e respeitar todas as normas rodoviárias em vigor, nomeadamente no que respeita ao transporte de crianças.

3 — Não é permitido o transporte de mercadorias, animais e matérias perigosas ou qualquer objeto que ponha em causa a higiene e segurança dos passageiros e da viatura.

4 — A prestação do serviço pode ser recusada na situação em que os utentes provoquem descatos ou impeçam o normal funcionamento do serviço.

5 — O serviço está condicionado à disponibilidade de escala mediante as solicitações recebidas diariamente não estando sujeito ao cumprimento de horários eventualmente requeridos pelos utentes.

Artigo 22.º

Período de funcionamento e marcação do serviço

1 — O Serviço Arroios Consigo funciona nos dias úteis entre as 9H30 às 17H00, podendo haver exceções, desde que previamente aprovadas por despacho devidamente fundamentado.

2 — A marcação do serviço é realizada no próprio dia em que o utente necessita do serviço entre as 9h30 e as 17h00.



Artigo 23.º

Trajetos

1 — O trajeto terá como locais de origem/destino a residência do (a) beneficiário(a) e os locais de serviços públicos que abrangem a população residente na Freguesia.

2 — Os destinos serão priorizados pela JFA mediante a capacidade da prestação de serviço e as necessidades manifestadas pelos utentes, sempre no âmbito territorial da cidade e respeitando os princípios de equidade e de utilidade do serviço.

Artigo 24.º

Seguros

Os utentes estão cobertos pelo seguro automóvel obrigatório para ocupantes.

Artigo 25.º

Extravio de bens e atrasos no serviço

1 — A JFA não se responsabiliza pelo extravio de bens ou valores pessoais, esquecidos no transporte.

2 — A JFA não se responsabiliza por eventuais atrasos do serviço, causados por motivos alheios ao mesmo.

CAPÍTULO V

Arroios Arranja

Artigo 26.º

Objeto e âmbito

Arroios Arranja é um projeto destinado à população residente na freguesia com mais de 55 anos ou beneficiária do Cartão + Arroios e destina-se à realização de pequenas reparações domésticas.

Artigo 27.º

Funcionamento

1 — Para a população com mais de 55 anos de idade o serviço compreende a gratuidade da mão-de-obra, ficando a cargo do utente as despesas com a aquisição do material necessário à reparação solicitada.

2 — Para a população beneficiária do Cartão + Arroios o serviço é gratuito.

3 — Todos os pedidos no âmbito deste serviço devem ser dirigidos à Seção de Ação Social e Saúde da JFA.

4 — As reparações serão marcadas consoante a disponibilidade da JFA.

CAPÍTULO VI

Projeto Nova Vida

Artigo 28.º

Objeto e âmbito

Este projeto consiste na deslocação diurna e noturna com a frequência de uma vez por semana de técnicos sociais da JFA no território desta para efeitos de avaliação e sinalização de casos de pessoas em situação de sem abrigo.



Artigo 29.º

Funcionamento

Compete aos técnicos, após a devida sinalização, o encaminhamento para as respostas sociais existentes quer na Freguesia, Município ou a cargo do Estado Central e demais entidades competentes.

CAPÍTULO VII

Envelhecimento ativo e saudável

Artigo 30.º

Objeto e âmbito

O projeto Envelhecimento Ativo e Saudável é uma resposta social dirigida à população residente na Freguesia com mais de 55 anos de idade que visa o combate ao isolamento, solidão e exclusão social, através da criação e dinamização regular atividades sociais, culturais, educacionais e de convívio.

Artigo 31.º

Objetivos

O Envelhecimento Ativo e saudável visa:

- a) Proporcionar aos alunos a frequência de aulas e cursos onde os conhecimentos possam ser adquiridos, desenvolvidos, divulgados, valorizados e ampliados;
- b) Estimular a criatividade e o empenho das atividades socioculturais;
- c) Contribuir para o desenvolvimento pessoal e social das pessoas com mais de 55 anos;
- d) Partilhar ideias e construir projetos;
- e) Criar espaços de encontro na comunidade que se tornem incentivo a um espírito saudável de convivência, de solidariedade humana e social;
- f) Contribuir para a construção de uma cidadania ativa e participativa;
- g) Manter a rede de relações sociais na comunidade;
- h) Fomentar e apoiar o voluntariado social;
- i) Combater a solidão e o isolamento.

Artigo 32.º

Organização e Recursos Humanos

1 — É parte integrante do Programa de Envelhecimento Ativo e Saudável a Academia Sénior de Arroios, que se rege pelos princípios referidos no artigo anterior.

2 — O Executivo da JFA é o órgão político da Academia Sénior que deve nomear um coordenador responsável pela Academia.

3 — A Academia Sénior da JFA conta com a participação de professores e voluntários ao abrigo da Lei n.º 71/98, de 3 novembro sobre o voluntariado.

Artigo 33.º

Instalações

1 — As aulas teóricas da Academia Sénior da JFA funcionam, na Sala de Leitura Clodomiro Alvarenga — Mercado do Forno Tijolo, 1170-221 Lisboa, podendo ainda desenvolver as suas atividades noutros espaços disponibilizados pela JFA.



2 — As aulas práticas da Academia Sénior funcionam nas instalações da JFA, sito em Rua Damasceno Monteiro, n.º 128-A, 1170-108 Lisboa, podendo ainda desenvolver as suas atividades noutros espaços disponibilizados pela JFA.

Artigo 34.º

Condições de admissão na Academia Sénior

- 1 — Ter mais de 55 anos de idade e ser residente na freguesia de Arroios.
- 2 — Apenas poderão existir exceções mediante despacho fundamentado do Vogal competente.
- 3 — Pagamento da quota anual prevista do Regulamento de Taxas e Outros Preços da Freguesia de Arroios.

Artigo 35.º

Atividades formativas

A componente educativa é desenvolvida em regime não-formal, sem fins de certificação, no contexto da formação ao longo da vida privilegiando o voluntariado e proporciona as seguintes áreas:

- a) Aulas teóricas e práticas de várias disciplinas;
- b) Seminários e cursos multidisciplinares;
- c) Visitas de estudo, passeios e viagens culturais;
- d) Divulgação e informação de atividades de e para seniores.

Artigo 36.º

Funcionamento

As aulas da Academia Sénior funcionam de segunda a sexta-feira, durante o ano letivo, havendo interrupção no Natal, Carnaval e Páscoa, conforme o calendário escolar.

Artigo 37.º

Deveres dos Alunos

São deveres dos alunos:

- a) Manter um bom relacionamento com os outros alunos, professores e trabalhadores da JFA;
- b) Pagar atempadamente as mensalidades, podendo o atraso não justificado e superior a dois meses determinar a respetiva exclusão;
- c) Cumprir o regulamento e os valores da JFA.

Artigo 38.º

Direitos dos Alunos

São direitos dos alunos:

- a) Conhecer o regulamento da Academia Sénior da JFA;
- b) Participar e/ou desistir da Academia Sénior da JFA (ASA) por vontade própria;
- c) Participar ativamente nas atividades da Academia Sénior da JFA;
- d) Direito à individualidade e à confidencialidade;
- e) Dar sugestões ou reclamar sobre os serviços prestados.



Artigo 39.º

Deveres da ASA

São deveres da ASA:

- a) Assegurar a boa manutenção das instalações e serviços;
- b) Cumprir e fazer cumprir o regulamento;
- c) Assegurar o normal funcionamento da ASA;
- d) Respeitar os deveres e direitos dos alunos.

Artigo 40.º

Ateliers de ocupação

Os utentes do Programa Envelhecimento Ativo e Saudável podem ainda usufruir de *ateliers* de ocupação mediante o pagamento de uma taxa mensal prevista do Regulamento de Taxas e outros Preços da Freguesia de Arroios.

Artigo 41.º

Requisitos e funcionamento

Os *ateliers* de ocupação regem-se pelo disposto nas normas aplicáveis à ASA e previstas no presente capítulo, funcionando na sala de artes José Morais e Castro existente do Pólo da Anjos e no Ginásio da Pena, podendo funcionar noutras instalações disponibilizadas pela JFA.

Artigo 42.º

Passeios e outras atividades lúdicas

1 — A JFA realiza periodicamente atividades lúdicas e passeios a vários locais de interesse cultural, histórico, patrimonial, natural ou outros, destinados aos cidadãos com mais de 55 anos, residentes na freguesia, mediante o pagamento de taxa prevista no Regulamento de Taxas e outros preços da Freguesia de Arroios;

2 — Aplica-se a estas atividades o disposto no presente Capítulo quanto aos requisitos e trâmites de inscrição.

CAPÍTULO VIII

Voluntariado — Arroios Solidário

Artigo 43.º

Âmbito

O Projeto Arroios Solidário regula as relações mútuas entre a JFA e o Voluntário, bem como o conteúdo e natureza do trabalho voluntário que este se compromete a realizar.

Artigo 44.º

Definição de Voluntariado e Voluntário

1 — Voluntariado é o conjunto de ações de interesse social e comunitário, realizadas de forma desinteressada por pessoas, no âmbito de projetos, programas e outras formas de intervenção ao serviço dos indivíduos, das famílias e da comunidade, desenvolvidos sem fins lucrativos por entidades públicas ou privadas.



2 — Não são consideradas atuações voluntárias, ainda que desinteressadas, todas aquelas que tenham um caráter isolado e esporádico ou sejam determinadas por razões familiares, de amizade e boa vizinhança, nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 71/98, de 3 de novembro.

3 — É Voluntário o indivíduo que de forma livre, desinteressada e responsável se compromete, de acordo com as suas aptidões próprias e no seu tempo livre, a realizar ações de voluntariado no âmbito de uma organização promotora. A qualidade de voluntário não pode, de qualquer forma, decorrer de relação de trabalho subordinado ou autónomo ou de qualquer relação de conteúdo patrimonial com a organização promotora nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 71/98, de 3 de novembro.

Artigo 45.º

Objeto

O Projeto Arroios Solidário visa:

- a) Apoiar e complementar ações promovidas pela JFA;
- b) Difundir o voluntariado na Freguesia de Arroios de forma a fomentar a cidadania ativa;
- c) Incentivar a participação do voluntário tendo em conta as necessidades existentes na freguesia.

Artigo 46.º

Áreas de Intervenção

O voluntariado da JFA está direcionado para uma intervenção por projetos existentes, desenvolvendo ações em diversas áreas como Ação Social, Desporto, Cultura, Educação, Comunicação, entre outras.

Artigo 47.º

Perfil do voluntário

Poderá ser voluntário quem:

- a) Tiver mais de 18 anos;
- b) Pretender fazer por decisão livre, apoiada em motivações sociais e pessoais;
- c) Estiver exclusivamente movido de forma desinteressada;
- d) Possuir competências morais e humanas reconhecidas;
- e) For emocionalmente estável e fisicamente capaz de desempenhar as funções atribuídas;
- f) Assumir um compromisso de regularidade na prestação da colaboração;
- g) Tiver sentido de responsabilidade.

Artigo 48.º

Admissão do voluntário

1 — Pode ser admitido como candidato a voluntário qualquer pessoa que se enquadre no perfil descrito no artigo anterior.

2 — Para parte do Projeto Arroios Solidário, o candidato terá de preencher uma ficha de inscrição, entregá-la num polo da JFA e posteriormente será convocado para uma entrevista com a equipa responsável.

3 — A admissão dependerá da avaliação positiva durante o processo de candidatura.

Artigo 49.º

Direitos e deveres do voluntário

1 — São direitos do voluntário:

- a) Desenvolver um trabalho de acordo com os seus conhecimentos, experiências e motivações;
- b) Ter acesso a programas de formação inicial e contínua;



- c) Dispor de identificação de voluntário;
- d) Exercer o seu trabalho de voluntário em condições de higiene e segurança;
- e) Estabelecer com a entidade um programa de voluntariado que regule as suas relações mútuas e o conteúdo, natureza e duração do trabalho voluntário que vai realizar;
- f) Ser ouvido na preparação das decisões da entidade promotora que afetem o desenvolvimento do seu trabalho voluntário.

2 — São deveres dos voluntários:

- a) Respeitar a vida privada e a dignidade da pessoa;
- b) Respeitar as convicções ideológicas, religiosas e culturais;
- c) Guardar sigilo sobre assuntos confidenciais;
- d) Atuar de forma diligente, isenta e solidária;
- e) Usar de bom senso na resolução de assuntos imprevistos, informando os respetivos responsáveis;
- f) Atuar de forma gratuita e interessada, sem esperar contrapartidas e compensações patrimoniais;
- g) Contribuir para o desenvolvimento pessoal e integral do destinatário;
- h) Garantir a regularidade do exercício do trabalho voluntário;
- i) Observar as normas que regulam o funcionamento da entidade a que presta colaboração e dos respetivos programas ou projetos;
- j) Colaborar com os profissionais da organização promotora, respeitando as suas opções e seguindo as suas orientações técnicas;
- k) Não assumir o papel de representante da organização promotora sem o conhecimento e prévia autorização desta;
- l) Utilizar devidamente a identificação como voluntário no exercício da sua atividade.

Artigo 50.º

Acesso e identificação

1 — O voluntário pode aceder e circular nos locais onde desenvolva o seu trabalho voluntário. Para esse efeito será entregue ao voluntário uma identificação própria, emitido pela JFA.

2 — A posse dessa identificação não impede o voluntário de dispor do cartão de identificação de voluntário, a emitir pelo Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado (artigo 7.º, n.º 1 b, da Lei n.º 71/98, de 3 de novembro).

Artigo 51.º

Informação e orientação

Será proporcionado ao voluntário, antes do início do seu trabalho voluntário, informação e orientação acerca dos fins e atividades da JFA de modo a harmonizar a sua ação com a cultura e objetivos institucionais e ainda sobre o desenvolvimento do seu trabalho, na medida do necessário para a boa realização das tarefas destinadas a todos os voluntários envolvidos no Projeto Arroios Solidário.

Artigo 52.º

Deveres da Junta de Freguesia de Arroios

A JFA, como entidade promotora, terá como deveres:

- a) Criar meios próprios para divulgar e promover ações de voluntariado;
- b) Integrar cada voluntário nas atividades a desenvolver;
- c) Disponibilizar meios para desenvolver as diversas ações;
- d) Fornecer formação consoante as atividades a desenvolver;



- e) Respeitar o voluntário;
- f) Valorizar e reconhecer o voluntário pelo trabalho realizado;
- g) Proporcionar um seguro ao voluntário que o proteja em eventuais acidentes ou doenças sofridos ou contraídos no exercício do trabalho voluntário.

Artigo 53.º

Cobertura de riscos e prejuízos

A JFA, nos termos e para os efeitos da alínea g) do artigo anterior, obriga-se a contratar uma apólice de seguro para proteção do voluntário em caso de acidente ou doença sofridos ou contraídos por causa direta e especificamente imputável ao exercício do trabalho voluntário, bem como para cobertura de danos causados a terceiros pelo voluntário no exercício da sua atividade.

Artigo 54.º

Compensação

1 — O voluntário que colabore como tal nos eventos promovidos pela JFA ficará isento de pagamento dos mesmos, caso estes careçam de algum custo.

2 — O voluntário que colabore com a JFA de forma pontual terá direito a usufruir da refeição ou alimentação eventualmente existente no evento.

CAPÍTULO IX

Apoio Alimentar

Artigo 55.º

Objeto

Os cidadãos carenciados que se encontrem em situação económica e financeira especialmente difícil e que sejam beneficiários do Cartão + Arroios beneficiam da distribuição gratuita de refeições e alimentos nos termos protocolados, a cada momento, pela JFA e entidades públicas e privadas.

Artigo 56.º

Beneficiários

Os cidadãos que beneficiarão dos donativos de refeições serão escolhidos através de critérios determinados pelos serviços de Divisão de Intervenção Social da JFA, devendo esta informar, se lhe for solicitado, dos critérios que foram determinados.

CAPÍTULO X

Praia Campo Sénior

Artigo 57.º

Objeto e âmbito

O Programa Praia-Campo Sénior (PCS) tem como finalidade promover o Envelhecimento Ativo e Saudável, contribuindo para a ocupação dos tempos livres, em momentos de convívio, lazer e confraternização na praia e no campo.



Artigo 58.º

Destinatários

O presente programa destina-se a pessoas com idade igual ou superior a 55 anos, residentes na Freguesia.

Artigo 59.º

Duração

1 — O Programa Praia Campo Sénior realiza-se anualmente, durante na primeira semana de setembro com a duração de cinco dias úteis.

2 — Por decisão do Executivo, o período de realização do programa poderá ser alterado.

Artigo 60.º

Atividades e Localização

O Programa Praia Campo Sénior (PCS) realiza-se nos seguintes termos:

a) Período da manhã — o período da manhã decorrerá na praia cabendo à JFA assegurar que a praia selecionada contempla todas as condições de segurança, de forma a garantir o bom desenvolvimento do PCS, com particular atenção aos seguintes recursos/condições:

- Existência de WC, de Nadadores-salvadores e de Primeiros-socorros;
- Boas condições de estacionamento e acessibilidades à praia;
- Espaço disponível no areal e a qualidade da água;

b) Período da tarde — no período da tarde serão realizadas atividades no campo e/ou visitas de âmbito cultural ou outro, as quais serão promovidas pela JFA, desde que estejam garantidas todas as condições de segurança.

Artigo 61.º

Inscrição dos Participantes

1 — A inscrição dos Participantes deve ser efetuada nos pólos da JFA mediante preenchimento de Ficha de Inscrição própria.

2 — No ato de inscrição deve ser apresentado comprovativo de residência na freguesia (fatura de água, eletricidade, declaração da Autoridade Tributária ou outras) e apresentado para verificação o respetivo documento de identificação (bilhete de identidade, cartão de cidadão ou outro cartão de identificação legalmente admissível).

Artigo 62.º

Contratação de Monitores

1 — A realização do PCS obriga à existência de três monitores por autocarro.

2 — A seleção dos monitores deve obedecer cumulativamente aos seguintes critérios:

- a) Idade igual ou superior a 18 anos;
- b) Habilitações literárias mínimas de acordo com a idade;
- c) Disponibilidade para participar nas Ações de Sensibilização ou Formação.

Artigo 63.º

Transporte

1 — O serviço de transporte dos participantes do PCS (participantes e monitores) deve ser assegurado pela JFA.

2 — A lotação máxima permitida por autocarro é de 55 lugares sentados.

Artigo 64.º

Seguros

1 — No âmbito da execução do PCS a JFA garante a existência dos seguintes contratos de seguro:

a) Seguro de acidentes pessoais, com coberturas análogas às legalmente exigíveis às entidades promotoras e organizadoras de campos de férias (Decreto-Lei n.º 32/2011, de 7 de março) ou às que promovam ou organizem provas ou manifestações desportivas abertas ao público (Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de janeiro);

b) Seguro de responsabilidade civil, devendo ambos os contratos abranger tanto os participantes como os monitores.

Artigo 65.º

Direitos dos Participantes

Os Participantes do PCS têm o direito a:

- a) Participar independentemente da sua condição socioeconómica;
- b) Uma refeição diária (almoço) e um lanche adequados às suas necessidades;
- c) Participar no Programa em plena segurança;
- d) Participar em atividades de animação que promovam momentos de convívio e lazer.

Artigo 66.º

Deveres dos Participantes

Os Participantes do PCS têm o dever de:

a) Cumprir as regras de funcionamento do Programa, sobre as quais foi previamente informado e esclarecido pela JFA, de forma a não pôr em risco a saúde, bem-estar e segurança do próprio e/ou do Grupo;

b) Respeitar as orientações definidas para o bom funcionamento do mesmo;

c) Ser assíduo, sob pena de exclusão por motivo de 2 faltas injustificadas.

Artigo 67.º

Direitos dos Monitores

Os Monitores do PCS têm o direito a:

a) Ser informados e esclarecidos pela JFA sobre o presente regulamento;

b) Serem remunerados pelo seu trabalho.

Artigo 68.º

Deveres dos Monitores

Os Monitores do PCS têm o dever de:

a) Cumprir os horários estabelecidos, sendo assíduo e pontual;

b) Registrar diariamente o número de Participantes no PCS e as ocorrências extraordinárias;

c) Cumprir e executar o Plano de Atividades do Programa, com supervisão do responsável pelo respetivo pelouro da JFA, se este assim o entender e garantir que o mesmo seja cumprido;

d) Promover a animação do grupo, com atividades lúdicas e/ou recreativas, respeitando a vontade dos participantes e eventuais limitações dos mesmos;

e) Manter atualizado o Dossier do Monitor, bem como outros documentos que eventualmente venham a ser solicitados, devendo remetê-los à JFA.



Artigo 69.º

Direitos da Junta de Freguesia de Arroios

A JFA tem o direito a:

- a) Supervisionar o bom funcionamento do Programa, de acordo com o estipulado nas regras do presente Regulamento;
- b) Intervir nas situações que considere pertinentes para garantir o bom funcionamento do Programa em curso;
- c) Penalizar as infrações às regras de funcionamento do PCS;
- d) Ter diariamente registo e informação relativa ao PCS, de forma a acompanhar e verificar o seu funcionamento;
- e) Receber o Dossier do Monitor devidamente preenchido e elaborado, no prazo de um mês, após o término do mesmo.

Artigo 70.º

Deveres da Junta

A Junta tem o dever de:

- a) Assegurar e garantir o bom funcionamento do PCS, zelando pelo cumprimento das regras estipuladas no presente documento;
- b) Adquirir e garantir material de apoio.

CAPÍTULO XI

Disposições finais

Artigo 71.º

Integração de Lacunas

Em caso de eventuais lacunas, as mesmas serão supridas pelo Executivo da JFA tendo em conta a legislação/normativos em vigor sobre a matéria.

Artigo 72.º

Livro de Reclamações

Nos termos da legislação em vigor, a JFA possui livro de reclamações, que poderá ser solicitado junto dos serviços administrativos sempre que desejado.

Artigo 73.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil após a sua publicação no *Diário da República*.

Aprovado em Reunião de Executivo de 4 de fevereiro de 2019 e aprovada em Assembleia de Freguesia de 27 de junho de 2019.

8 de julho de 2019. — O Vogal, *André Gomes*.

312431389

**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZOIA DE CIMA E TREMÊS****Aviso (extrato) n.º 12182/2019**

Sumário: Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho.

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho

Para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e n.º 2 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que, por deliberação do órgão executivo de 07 de março de 2019 e de 16 de maio de 2019, encontra-se aberto procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o posto de trabalho a seguir indicado:

Carreira/Categoria: Assistente Operacional — 1 (um) posto de trabalho.

Atribuições/Competências/Atividades: assegurar o estado de limpeza, manutenção e conservação dos espaços públicos da responsabilidade da Freguesia; assegurar a execução de pequenas obras (construção e restauro de muros, WC Públicos, espaços infantis, restauro em escolas, entre outros); utilizar e garantir a limpeza e manutenção de ferramentas, máquinas, equipamentos e veículos diversos; efetuar trabalhos de pedreiro; aplicar produtos fitofarmacêuticos; efetuar o transporte de pessoal maior de 16 anos (associações culturais e desportivas, seniores...) e colaborar nas atividades organizadas pela Freguesia.

Local de trabalho: área geográfica/territorial da União das Freguesias de Azoia de Cima e Tremez, sem prejuízo das deslocações inerentes ao exercício das funções.

Nível habilitacional exigido de acordo com os artigos 34.º e 86.º da LTFP.

Exige-se a escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, aos nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; aos nascidos após 01/01/1967 é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade e aos nascidos após 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade (sem prejuízo de eventuais situações já existentes e enquadráveis no âmbito do previsto na Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto — 12 anos de escolaridade). O nível habilitacional exigido em função da idade é passível de ser substituído por experiência em funções similares e equiparadas.

Prazo de candidatura: 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso.

O texto integral encontra-se publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt e na página eletrónica da Freguesia em <https://www.azoiacima-tremez.pt>

4 de julho de 2019. — O Presidente da Junta da União das Freguesias de Azoia de Cima e Tremês, *Luís Manuel Madeira Mena Esteves*.

312421814



FREGUESIA DE FIGUEIRÓ DO CAMPO

Aviso n.º 12183/2019

Sumário: Procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional

Para os efeitos previstos no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sequência do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 12679/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 03 de setembro de 2018, cuja lista unitária de ordenação final foi homologada por Deliberação de 11 de junho de 2019, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com:

Pedro José Almeida Gonçalves — 4.ª posição e 4.º nível remuneratório, com efeitos a 01 de julho de 2019.

3 de julho de 2019. — O Presidente, *Jorge Manuel Neves Branco*.

312421571



FREGUESIA DE RIBAMAR

Aviso n.º 12184/2019

Sumário: Mobilidade interna intercarreiras — consolidação.

Mobilidade interna intercarreiras — Consolidação

De acordo com o estipulado no artigo 4.º, n.º 1 *b*) da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a Junta de Freguesia de Ribamar, na sua reunião de 27 de junho, deliberou, por unanimidade ao abrigo do disposto na alínea *e*), do artigo 19.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro conjugada com o disposto no artigo 99-A do anexo I da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, a consolidação da mobilidade interna intercarreiras da seguinte trabalhadora, atendendo a que se encontram reunidos todos os requisitos do n.º 2 do citado artigo 99-A:

Helena Maria Rodrigues dos Reis, consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de assistente técnico (posição 1, nível 5 da respetiva carreira e categoria), com efeitos a 1 de julho de 2019.

O presente aviso será, também, publicado, na página eletrónica da Freguesia e fixado no serviço, nos termos do disposto no artigo 4.º, n.º 1 *b*) da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

27 de junho de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia de Ribamar, *Pedro Alexandre Rato*.

312410936



FREGUESIA DE VILA NOVA DE MILFONTES

Aviso n.º 12185/2019

Sumário: Alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas da freguesia.

Alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas da freguesia

A Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes, no uso das competências que se encontram previstas na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, torna público que a Assembleia de Freguesia de Vila Nova de Milfontes, em sessão ordinária de 26 de junho de 2019, sob proposta da Junta de Freguesia, oportunamente aprovada em reunião ordinária de 21 de junho de 2019, deliberou aprovar por unanimidade a Alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas de freguesia, o qual pode ser consultado na secretaria da junta e no sítio eletrónico desta freguesia www.jf-vnmilfontes.pt, entrando em vigor no dia útil seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 de julho de 2019. — O Presidente da Junta, *Francisco António Caetano Lampreia*.

312420834



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

Aviso n.º 12186/2019

Sumário: Contratação de assistentes operacionais para o exercício de funções públicas por tempo indeterminado.

Contratação de assistentes operacionais para o exercício de funções públicas por tempo indeterminado

Para os efeitos do disposto no artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que o Conselho de Administração, na reunião de 2019/02/15, autorizou a celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores classificados no procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de Assistentes Operacionais, na área de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, n.º 30, 2.ª série, aviso n.º 1988/2018, datado de 2018/02/12, para o posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional na área de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, com efeitos a 2019/06/03:

Constantino António Lopes Martins, Posição Remuneratória 4.ª, Nível 4;
Paulo Manuel Vicente Leal, Posição Remuneratória 4.ª, Nível 4;
Jorge Manuel Pereira Gaspar, Posição Remuneratória 4.ª, Nível 4;
Carlos Manuel Garcia Monteiro, Posição Remuneratória 4.ª, Nível 4;
Paulo Jorge Oliveira Barreiros, Posição Remuneratória 4.ª, Nível 4;
Marco Paulo Nunes da Silva, Posição Remuneratória 4.ª, Nível 4.

2 de julho de 2019. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Piedade Mendes*.

312413925



ENSILIS — EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Despacho n.º 6759/2019

Sumário: Regulamento de Creditação de Formação Anterior e de Experiência Profissional, do Instituto Português de Administração de Marketing do Porto.

Em cumprimento do disposto no artigo 45.º-A, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua última redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, determino a publicação, na 2.ª série do *Diário da República*, do Regulamento de Creditação de Formação Anterior e de Experiência Profissional, do Instituto Português de Administração de Marketing do Porto, reconhecido de interesse público ao abrigo do disposto no Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, pela Portaria n.º 1075/90, de 24 de outubro, na denominação introduzida pelo Aviso n.º 13029/2013 (2.ª série), de 24 de outubro, e cuja entidade instituidora é a Ensilis, Educação e Formação, Unipessoal, L.^{da}, de acordo com o Despacho n.º 4741/2016.

17 de junho de 2019. — A Diretora-Geral da ENSILIS — Educação e Formação, Unipessoal, L.^{da}, *Estibaliz Barranco Acha*.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento define os procedimentos que permitem a creditação de formação anterior e de experiência profissional, tendo em vista o prosseguimento de estudos para obtenção de grau académico ou diploma atribuído pelo Instituto Português de Administração de Marketing do Porto (doravante designado por IPAM-Porto), de acordo com o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, 115/2013, de 7 de agosto, 63/2016, de 13 de setembro e 65/2018, de 16 de agosto.

Artigo 2.º

Princípios gerais de creditação

1 — A creditação é realizada com base no reconhecimento do nível de formação e competências e na sua adequação às áreas científicas do ciclo de estudos em que o estudante se inscreve, não se exigindo equivalência de conteúdos.

2 — A creditação é feita por área científica sempre que não seja possível estabelecer uma correspondência substancial entre a unidade curricular do plano de estudos de origem e a unidade curricular do plano de estudos de destino.

3 — A informação da creditação realizada deve constar do Suplemento ao Diploma.

4 — A mesma formação ou experiência não pode ser creditada duas ou mais vezes, no mesmo ciclo de estudos ou em ciclos de estudos diferentes, sem prejuízo de poder ser objeto de creditação em duas ou mais unidades curriculares.

5 — Não podem ser creditadas partes de unidades curriculares.

6 — O Conselho Técnico-Científico pode aprovar tabelas genéricas de creditação para pares curso-curso/formação.



Artigo 3.º

Modalidades e limites de creditação

1 — O IPAM-Porto credita:

a) A formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores conferentes de grau em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, quer obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha, quer a obtida anteriormente;

b) A formação realizada no âmbito dos cursos técnicos superiores profissionais até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;

c) As unidades curriculares realizadas com aproveitamento, nos termos do artigo 46.º-A do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;

d) A formação realizada no âmbito de cursos não conferentes de grau académico em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;

e) A formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;

f) Outra formação não abrangida pelas alíneas anteriores, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;

g) A experiência profissional devidamente comprovada, desde que o estudante detenha mais que cinco anos de experiência profissional devidamente comprovada na área científica da UC a acreditar, até ao limite de 50 % do total dos créditos de cursos técnicos superiores profissionais;

h) A experiência profissional devidamente comprovada, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos, sem prejuízo da alínea anterior.

2 — O conjunto dos créditos atribuídos ao abrigo das alíneas b) a h) do número anterior não pode exceder dois terços do total dos créditos do ciclo de estudos.

3 — Nos ciclos de estudos conducentes aos graus de mestre, os limites à creditação fixados pelos números anteriores referem-se, respetivamente, ao curso de mestrado, pelo que não se consideram os créditos referentes à dissertação para a aferição dos referidos limites.

Artigo 4.º

Formações não passíveis de creditação

Não é passível de creditação:

a) O ensino ministrado em ciclos de estudos cujo funcionamento não foi autorizado nos termos da lei;

b) O ensino ministrado em ciclos de estudos acreditados e registados fora da localidade e instalações a que se reporta a acreditação e o registo.

CAPÍTULO II

Procedimento de creditação

Artigo 5.º

Requerimento de creditação

1 — O requerimento de creditação deve ser apresentado após o ato de matrícula e/ou inscrição, dentro dos prazos previstos no presente regulamento.

2 — O requerimento de creditação deve ser dirigido ao Presidente do Conselho Técnico-Científico e efetuado em formulário próprio, a disponibilizar pelo IPAM-Porto, sendo entregue nos serviços académicos, devidamente instruídos com a documentação indicada no artigo seguinte.

Artigo 6.º

Documentação

1 — O requerimento de creditação, nas modalidades previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* e *e)* do n.º 1 do artigo 3.º do presente regulamento, deve ser instruído juntamente com certidão comprovativa de realização da(s) unidade(s) curricular(es), a qual deve referir a classificação, a carga horária, bibliografia e a ficha de cada unidade curricular, na qual conste o programa, os resultados e o método de avaliação.

2 — O requerimento de creditação, nas modalidades previstas nas alíneas *d)* e *f)* do n.º 1 do artigo 3.º do presente regulamento, deve ser instruído com certidão comprovativa da formação realizada, a qual deve referir a carga horária, o programa e outras informações relevantes.

3 — O requerimento de creditação de experiência profissional, prevista nas alíneas *g)* e *h)* do n.º 1 do artigo 3.º do presente regulamento, deve ser instruído, conforme os casos, com:

a) *Curriculum vitae* (CV), com explicitação clara da experiência profissional, da formação académica e profissional e das principais competências adquiridas;

b) Portefólio de experiência profissional, que permita a análise pormenorizada dos conhecimentos e das competências do requerente, contendo, para cada atividade desenvolvida, uma breve descrição, o tipo, a duração, o local e as competências profissionais desenvolvidas;

c) Outra documentação complementar, considerada relevante para o efeito, nomeadamente, cópia de publicações e projetos realizados, certidão de inscrição em ordem profissional, cópia de carteira profissional e certificação de competências.

4 — No decurso do processo de creditação pode ser solicitada documentação complementar.

5 — Sempre que a formação referida no pedido tenha sido realizada no IPAM-Porto, não é necessária a apresentação de documentação certificada, devendo a mesma ser providenciada pelos serviços académicos.

6 — A documentação entregue com a instrução do requerimento deve ser autêntica ou autenticada com selo branco ou carimbo da instituição de origem e reconhecida conforme o original pelos serviços académicos.

Artigo 7.º

Emolumentos

1 — Pela apresentação do requerimento de creditação é devida uma taxa, conforme tabela de emolumentos aprovada pelo IPAM-Porto.

2 — Em caso de indeferimento não há lugar ao reembolso dos emolumentos liquidados.

Artigo 8.º

Prazos

1 — O requerimento de creditação deve ser apresentado até 15 dias úteis após a inscrição do estudante no respetivo semestre.

2 — O diretor do IPAM-Porto, a requerimento devidamente fundamentado pelo estudante, pode autorizar a análise a pedidos de creditação fora dos prazos estabelecidos.



Artigo 9.º

Apreciação liminar

1 — Os requerimentos devem ser devidamente instruídos, dentro dos prazos definidos e mediante pagamento dos respetivos emolumentos, cabendo aos Serviços Académicos a verificação da sua conformidade formal e o seu envio ao diretor do IPAM-Porto, no prazo máximo de cinco dias úteis.

2 — Caso o requerimento não preencha os requisitos necessários, ou se verifique alguma outra inconformidade, podem os Serviços Académicos, de forma fundamentada, indeferir liminarmente o requerimento.

Artigo 10.º

Análise e decisão do requerimento de creditação

1 — O requerimento de creditação é analisado por um júri.

2 — Analisado o requerimento de creditação, o júri envia ao diretor do IPAM-Porto uma tabela, assinada por todos os seus membros, com referência fundamentada às creditações a atribuir, tendo em consideração, nomeadamente, o número de horas totais da formação realizada e a creditar, o número de horas de contacto, os créditos ECTS, os planos curriculares, os objetivos das unidades curriculares e os documentos apresentados.

3 — O requerimento de creditação deve ser objeto de decisão nos 60 dias úteis após a sua receção pelos Serviços Académicos.

4 — Nos casos em que o requerimento de creditação contém, no todo ou em parte, pedido de creditação de experiência profissional, o prazo previsto no número anterior é de 90 dias úteis.

5 — Da decisão de creditação não cabe recurso, exceto se fundado em vício de forma.

6 — O requerente pode desistir do requerimento de creditação ou renunciar à creditação atribuída, por indicação expressa aos Serviços Académicos.

7 — Não é admitida a realização de melhoria de nota em relação a uma unidade curricular que tenha sido objeto de creditação.

Artigo 11.º

Júri

O processo é analisado por um júri composto pelo diretor do curso no qual o requerente pretende obter as creditações, pelo coordenador de área técnico-científica e por um docente designado pelo diretor do IPAM-Porto.

Artigo 12.º

Classificação

1 — Nos processos de creditação de formação superior realizada em instituições de ensino superior nacionais, a classificação das unidades curriculares creditadas é igual à classificação das unidades curriculares realizadas.

2 — Nos processos de creditação de formação superior realizada em estabelecimentos de ensino superior estrangeiros, a classificação das unidades curriculares creditadas:

a) É a que for atribuída por esse estabelecimento, sempre que ele adote uma escala de classificação igual à portuguesa;

b) É a que resulte da conversão proporcional da classificação obtida para a escala de classificação portuguesa, sempre que esse estabelecimento adote uma escala diferente.



3 — As modalidades de creditação previstas nas alíneas g) e h) do n.º 1 do artigo 3.º não são objeto de atribuição de classificação quantitativa, não se considerando para efeito de classificação final do ciclo de estudos realizado.

Artigo 13.º

Aceitação

1 — Após decisão do Conselho Técnico-Científico, o requerente é notificado para se dirigir aos Serviços Académicos, onde toma conhecimento das creditações atribuídas.

2 — O requerente deve, de forma expressa, aceitar ou rejeitar as creditações atribuídas.

3 — Consideram-se tacitamente aceites as creditações atribuídas, caso o requerente não tenha, nos 30 dias após a data da notificação, procedido à aceitação ou rejeição expressa das mesmas.

Artigo 14.º

Creditação de experiência profissional

1 — A creditação de experiência profissional é efetuada através da atribuição global de créditos ECTS e pressupõe a demonstração de uma aprendizagem efetiva e da correspondente aquisição de competências em resultado dessa experiência.

2 — Compete ao júri de creditação definir o método de avaliação que melhor se ajusta aos objetivos do ciclo de estudos e às competências a adquirir, de entre os seguintes:

- a) Entrevista para discussão dos elementos referidos no n.º 3 do artigo 6.º; ou
- b) Exame escrito ou oral sobre um conjunto de matérias relacionadas com as unidades curriculares a creditar.

3 — O número de créditos atribuídos pela experiência profissional não pode exceder um terço do total dos créditos do ciclo de estudos.

Artigo 15.º

Creditação de outra formação realizada

1 — A modalidade de creditação referida na alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º abrange as formações por entidades oficialmente reconhecidas, nomeadamente:

- a) Cursos breves;
- b) Cursos de línguas;
- c) Colóquios;
- d) Conferências;
- e) Seminários;
- f) Congressos;
- g) Outros cursos.

2 — Para a determinação do número de créditos ECTS a atribuir, o júri deve considerar os fatores previstos no n.º 2 do artigo 6.º, quando aplicáveis, assim como a relevância da formação para o perfil de competências do ciclo de estudos no qual o requerente pretende obter as creditações.

Artigo 16.º

Creditação de unidades curriculares de ciclos de estudos de licenciatura em ciclos de estudos de mestrado

1 — No caso dos titulares de uma licenciatura pré-Bolonha (oito ou mais semestres letivos), a creditação para efeitos de ingresso em ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre é feita de forma agregada, até 50 % dos ECTS do curso de mestrado, de acordo com a análise do júri.



2 — No caso dos titulares de uma licenciatura pós-Bolonha, não há, em regra, lugar a creditação de unidades curriculares em ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre, ainda que tenham a mesma denominação das unidades curriculares realizadas na licenciatura.

3 — Admite-se, excecionalmente, que os titulares de uma licenciatura pós-Bolonha possam ver creditadas num curso de mestrado unidades curriculares realizadas em curso de licenciatura, desde que este último pertença a área científica diferente da do mestrado.

CAPÍTULO III

Disposições finais e transitórias

Artigo 17.º

Situações transitórias durante a tramitação dos processos

Os estudantes que requererem creditação de formação e de experiência profissional dentro dos prazos previstos no presente regulamento, ficam autorizados a:

- a) Frequentar, condicionalmente, todas as unidades curriculares, cessando a autorização caso venham a aceitar a creditação atribuída;
- b) Alterar a sua inscrição, não podendo ser avaliados nas unidades curriculares que ficaram isentos de realizar em resultado do processo de creditação.

Artigo 18.º

Casos omissos

As dúvidas e casos omissos resultantes da aplicação do presente regulamento são objeto de despacho do diretor do IPAM-Porto.

Artigo 19.º

Norma revogatória

É revogado o Despacho n.º 15775-E/2016.

Artigo 20.º

Entrada em vigor

O regulamento produz efeitos a partir do ano letivo 2019/2020, inclusive.

312382879



ENSILIS — EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Despacho n.º 6760/2019

Sumário: Regulamento de Provas de Avaliação da Capacidade para a Frequência dos Maiores de 23 Anos, do Instituto Português de Administração de Marketing de Lisboa.

Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21/03, na sua última redação dada pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, determino a publicação, na 2.ª série do *Diário da República*, do Regulamento de provas de avaliação da capacidade para a frequência dos maiores de 23 anos, do Instituto Português de Administração de Marketing de Lisboa, reconhecido de interesse público ao abrigo do disposto no Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro), e cuja entidade instituidora é a ENSILIS — Educação e Formação, Unipessoal, L.^{da}, de acordo com o Despacho n.º 4742/2016, de 7 de abril de 2016.

3 de julho de 2019. — A Diretora-Geral da ENSILIS — Educação e Formação, Unipessoal, L.^{da}, *Estibaliz Barranco Acha*.

Regulamento de Provas de Avaliação da Capacidade para a Frequência dos Maiores de 23 Anos

Considerando:

a) Que o n.º 5 do artigo 12.º da Lei n.º 46/86, de 14 de outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de setembro, e pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto, consagrou o direito ao acesso ao ensino superior a maiores de 23 anos que, não sendo titulares da habilitação de acesso ao ensino superior, façam prova de capacidade para a sua frequência através da realização de provas especialmente adequadas, realizadas pelos estabelecimentos de ensino superior;

b) Que o disposto no Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, define as condições especiais de acesso e ingresso no ensino superior e regulamenta as provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos;

c) Que o Instituto Português de Administração e Marketing de Lisboa dispõe do perfil e cumpre os requisitos necessários à realização das referidas provas, nomeadamente aqueles a que se refere o artigo 2.º do mencionado decreto-lei;

d) Que o disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, habilita o órgão legal e estatutariamente competente do Estabelecimento de Ensino a elaborar e aprovar o regulamento das provas;

e) Os estatutos do Instituto Português de Administração e Marketing de Lisboa;

f) Que foram ouvidos os órgãos competentes do estabelecimento de ensino;

O Diretor do Estabelecimento de Ensino elaborou o presente regulamento, tendo o mesmo sido aprovado pelo Conselho Técnico-Científico.

CAPÍTULO I

Objeto e âmbito

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece os critérios pedagógicos e os procedimentos administrativos e regula as provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência



do Instituto de Português de Administração de Marketing de Lisboa dos maiores de 23 anos, previstas no n.º 5 do artigo 12.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de setembro, e pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto.

Artigo 2.º

Âmbito

O disposto no presente regulamento aplica-se aos candidatos que pretendam ingressar e frequentar o Instituto de Português de Administração de Marketing de Lisboa ao abrigo do regime previsto no Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho.

Artigo 3.º

Condições para requerer a inscrição

1 — Os candidatos às provas que visam avaliar a capacidade para frequentar um ciclo de estudos de licenciatura no Instituto Português de Administração e Marketing de Lisboa devem cumprir os requisitos previstos na legislação em vigor, nomeadamente, os referidos no n.º 2 do presente artigo.

2 — Podem inscrever-se para a realização das provas os candidatos que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Completem 23 anos até ao dia 31 de dezembro do ano que antecede a realização das provas;
- b) Não sejam titulares da habilitação de acesso ao ensino superior;
- c) Não sejam titulares de um curso superior.

CAPÍTULO II

Avaliação e seriação

Artigo 4.º

Objeto das provas

As provas previstas no presente regulamento visam avaliar a capacidade para a frequência dos ciclos de estudos de licenciatura ministrados no Instituto Português de Administração e Marketing de Lisboa.

Artigo 5.º

Periodicidade

As provas serão realizadas anualmente.

Artigo 6.º

Inscrição

1 — A inscrição para a realização das provas é apresentada junto dos serviços de admissão do Instituto Português de Administração e Marketing de Lisboa, estando sujeita ao pagamento de um valor fixado pela Entidade Instituidora, ouvido o Diretor do Instituto Português de Administração e Marketing de Lisboa.



2 — A inscrição é efetuada mediante entrega de requerimento, em modelo próprio a aprovar por despacho do Diretor do Instituto Português de Administração e Marketing de Lisboa, instruído com os seguintes documentos:

- a) Boletim de inscrição devidamente preenchido;
- b) *Curriculum Vitae*;
- c) Carta de Motivação;
- d) Certificado de habilitações;
- e) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte, ou do cartão de cidadão.

3 — A inscrição pode, ainda, ser efetuada através do acesso à página da Internet do Instituto Português de Administração e Marketing de Lisboa, caso em que apenas é considerada definitiva após o pagamento das taxas e emolumentos devidos, devendo o candidato fazer prova do respetivo pagamento nos cinco dias úteis subsequentes.

4 — Não são consideradas válidas as inscrições dos candidatos que:

- a) Não tenham procedido ao correto preenchimento do boletim de inscrição;
- b) Não reúnam as condições previstas na lei;
- c) Prestem falsas declarações ou não comprovem adequadamente as que prestaram.

5 — Não são admitidos os candidatos que, no decurso das provas, tenham atuações de natureza fraudulenta que impliquem o desvirtuamento dos objetivos das mesmas.

6 — O prazo de inscrição e o calendário geral de realização das provas é fixado antes do início das inscrições por despacho do Diretor do Instituto Português de Administração e Marketing de Lisboa, publicado nos locais de estilo da instituição e divulgado através da sua página da Internet.

7 — O calendário abrange todas as ações relacionadas com as provas, incluindo os intervalos dentro dos quais devem ser fixados os prazos cuja determinação seja da competência dos júris previstos neste regulamento.

8 — A informação a que se refere os números anteriores é, igualmente, comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior, tendo em vista a sua divulgação através do seu sítio na Internet.

Artigo 7.º

Júri das provas

O júri é composto por um presidente e quatro vogais, sendo os mesmos designados, de entre docentes do Instituto Português de Administração e Marketing de Lisboa, pelo Conselho Técnico-Científico do estabelecimento de ensino.

Artigo 8.º

Componentes da avaliação da candidatura

1 — As provas de avaliação da capacidade para a frequência de um ciclo de estudos de licenciatura do Instituto Português de Administração e Marketing de Lisboa integram:

- a) A apreciação do *Curriculum Vitae* do candidato;
- b) A avaliação das motivações do candidato, através da apreciação da carta de motivação;
- c) A realização de uma prova teórica e/ou prática de avaliação de conhecimentos e competências, com incidência nas áreas de conhecimento consideradas relevantes para o ingresso e progressão no ciclo de estudos a que se candidatam.

2 — A prova teórica e/ou prática de avaliação de conhecimentos e competências deve ter uma duração mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos.



Artigo 9.º

Regras de realização das componentes da avaliação da candidatura

- 1 — O júri procede à análise do *Curriculum Vitae* e das motivações dos candidatos.
- 2 — No decurso das provas, os candidatos devem ser portadores do seu bilhete de identidade ou cartão de cidadão, sob pena de ser inviabilizada a sua prestação.
- 3 — As provas escritas obedecem às seguintes regras:
 - a) O mapa de distribuição do serviço de vigilância é disponibilizado pela Secretaria Escolar;
 - b) Os docentes que asseguram o serviço de vigilância devem apresentar-se nos Serviços Académicos 15 minutos antes da prova, assinando a folha de presença no dia da avaliação e verificando se não houve violação dos envelopes das provas;
 - c) As provas de Frequência/Exame Final são precedidas por uma chamada dos estudantes pelo docente que vigia a prova, o qual indicará o lugar que deve ser ocupado pelos estudantes;
 - d) Devem ser indicadas, antes do início da prova, as horas de início, de fim e de tolerância da mesma;
 - e) O papel da prova e do rascunho deve ser datado e rubricado antes da sua distribuição;
 - f) Os docentes que asseguram o serviço de vigilância devem acompanhar a assinatura das folhas de presença dos estudantes e verificar a identidade dos mesmos (cartão de cidadão, carta de condução ou passaporte);
 - g) O estudante deve rubricar novamente a folha de presença no momento da recolha da prova;
 - h) Não devem ser prestadas quaisquer explicações ou informações relacionadas com o conteúdo da prova, devendo qualquer esclarecimento ter carácter excecional e ser comunicado em voz alta e em todas as salas;
 - i) Em cima das mesas só podem ser colocados, o enunciado, as folhas de resposta e as folhas de rascunho, bem como o documento de identificação e o material necessário para escrever. A utilização de máquinas de calcular, dicionários ou outros, ficam ao critério do docente responsável pela prova;
 - j) A utilização de computadores portáteis nas provas de avaliação é sujeita a autorização prévia do Presidente do Júri;
 - k) Os telemóveis devem ser desligados antes do início da prova, não podendo ficar colocados em cima das mesas;
 - l) Outro material — sacos, livros, etc. — deve ser colocado no local indicado pelo docente que vigia a prova;
 - m) A entrada do estudante na sala pode efetuar-se até 15 minutos após o início da prova;
 - n) Não é permitida a saída do estudante da sala até à conclusão da sua prova, exceto em caso de desistência ou em caso de força maior;
 - o) A desistência do estudante só pode ser aceite 20 minutos após o início da prova;
 - p) As fraudes detetadas implicam a recolha imediata da(s) folha(s) da prova e eventuais elementos comprovativos, devendo ser elaborado pelos docentes que asseguram o serviço de vigilância um relatório sobre a ocorrência dirigido ao Presidente do Júri;
 - q) O Presidente do Júri reserva-se o direito de fiscalizar ou fazer fiscalizar as salas onde decorram as Provas de Avaliação Final, tendo em vista o devido cumprimento das regras acima referidas.

Artigo 10.º

Classificação final do candidato

- 1 — A classificação é da responsabilidade do júri das provas.
- 2 — A classificação final, expressa numa escala de 0-20, corresponde:
 - a) À nota obtida na prova teórica e/ou prática de avaliação de conhecimentos e competências, que tem uma ponderação de 50 % para efeitos de cálculo da classificação final;



b) À ponderação resultante da apreciação do *Curriculum Vitae* do candidato, que tem uma ponderação de 25 % para efeitos de cálculo da classificação final;

c) À apreciação das motivações dos candidatos, que tem uma ponderação de 25 % para efeitos de cálculo da classificação final.

3 — A classificação da prova teórica e/ou prática de avaliação de conhecimentos e competências é expressa em número inteiro numa escala de 0-20.

4 — A apreciação do *Curriculum Vitae*, expressa numa escala de 0-20, corresponde:

a) À avaliação das habilitações escolares do candidato, a comprovar através da apresentação de certificado, com uma ponderação máxima de 5 valores, distribuída da seguinte forma: 12.º Ano, 5 valores; 11.º Ano, 4 valores; 10.º Ano, 3 valores; 3.º ciclo do Ensino Básico, 2 valores; 2.º ciclo do Ensino Básico, 1 valor; 1.º ciclo do Ensino Básico, 0 valores;

b) À avaliação da formação profissional realizada pelo candidato, comprovada através da apresentação de certificados dos cursos de formação profissional frequentados e finalizados, sendo atribuído 1 valor por cada 3 (três) cursos de formação profissional relevantes para a área de estudo, até ao limite de 5 valores;

c) À avaliação do nível das funções desempenhadas, comprovada através da descrição detalhada, no *Curriculum Vitae*, das funções desempenhadas ao longo do seu percurso profissional, mediante entrega das respetivas declarações das entidades empregadoras, com uma ponderação máxima de 5 valores, distribuída da seguinte forma: Administrador/Diretor, 5 valores; Quadro superior, 4 valores; Quadro médio/ técnico, 3 valores; outras funções, 2 valores;

d) À avaliação dos anos de carreira do candidato, comprovada através da descrição detalhada, no *Curriculum Vitae*, das funções desempenhadas ao longo do seu percurso profissional, mediante entrega das respetivas declarações das entidades empregadoras, com uma ponderação máxima de 5 valores, distribuída da seguinte forma: mais de 10 anos, 5 valores; entre 9 e 10 anos, 4 valores; entre 7 e 8 anos, 3 valores, entre 5 e 6 anos, 2 valores; entre 3 e 4 anos, 1 valor; entre 0 e 2 anos, 0 valores.

5 — Não são admitidos candidatos que tenham obtido na prova teórica e/ou prática de avaliação de conhecimentos e competências uma classificação inferior a 8 valores, ainda que a classificação final do candidato seja igual ou superior a 10 valores.

6 — Do mérito revelado pelo *Curriculum Vitae* do candidato pode resultar a atribuição de uma classificação superior àquela que tenha resultado da prova teórica e/ou prática de avaliação de conhecimentos e competências, mas esse facto nunca permite derrogar o disposto no número anterior.

7 — Os candidatos são seriados por ordem de mérito e por curso.

Artigo 11.º

Recurso das classificações

No prazo de cinco dias úteis, contados da data da publicação dos resultados, os candidatos podem recorrer das classificações obtidas, mediante a apresentação de uma exposição fundamentada dirigida ao Diretor do Instituto Português de Administração e Marketing de Lisboa, o qual decide, em definitivo, no prazo de oito dias úteis.

Artigo 12.º

Efeitos e validade

1 — A aprovação nas provas é válida para a candidatura, matrícula e inscrição no IPAM Lisboa no ano letivo de realização das mesmas.

2 — A aprovação nas provas para o acesso ao ensino superior produz efeitos para a candidatura ao ingresso no par estabelecimento/curso para que tenham sido realizadas.

3 — Podem ser admitidos à matrícula e inscrição nos cursos do IPAM Lisboa os candidatos que tenham obtido aprovação em provas de ingresso de outros estabelecimentos de ensino superior privado ou público, desde que as provas ali realizadas se mostrem adequadas para a avaliação da capacidade para frequentar o curso.

4 — Para efeitos do número anterior, os interessados devem solicitar uma declaração de adequação das provas realizadas ao júri de organização das provas do IPAM, que pode recusar a respetiva emissão com fundamento em manifesta desadequação das provas prestadas para avaliação da capacidade para frequentar o curso do IPAM.

5 — As provas têm, exclusivamente, o efeito referido nos números anteriores, não lhes sendo concedida qualquer equivalência a habilitações escolares.

Artigo 13.º

Creditação

A creditação no âmbito de experiência profissional e de formação anterior é efetuada de acordo com o regulamento de creditação do IPAM Lisboa.

Artigo 14.º

Processo individual do estudante

Integram, obrigatoriamente, o processo individual do estudante, todos os documentos relacionados com a realização das provas, incluindo as provas escritas efetuadas.

Artigo 15.º

Emolumentos e taxas

As taxas e emolumentos são publicados anualmente pela Entidade Instituidora.

Artigo 16.º

Casos omissos

Aos casos omissos no presente regulamento são aplicáveis, com as necessárias adaptações, as disposições gerais previstas nos Estatutos do IPAM e no Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no ano letivo de 2019/2020.

312421166



UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA

Aviso n.º 12187/2019

Sumário: Alteração ao plano de estudos conducente ao grau de mestre em Psicologia Clínica e da Saúde.

A Universidade Católica Portuguesa, considerando o disposto dos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelos Decretos-Leis n.ºs 115/2013, de 7 de agosto, D.L n.º 63/2016, de 13 de setembro e D.L n.º 65/2018, de 16 de agosto, torna público o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Psicologia Clínica e da Saúde da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais, acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior em 22 de maio de 2014. Esta alteração do plano de estudos foi alvo de registo junto da Direção Geral do Ensino Superior a 14 de junho de 2019 com o número R/A-Ef 1240/2011/AL01.

1 de julho de 2019. — A Reitora da Universidade Católica Portuguesa, *Isabel Maria de Oliveira Capelo Gil*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Católica Portuguesa.
- 2 — Unidade orgânica: Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais.
- 3 — Grau ou diploma: Mestre.
- 4 — Ciclo de estudos: Psicologia Clínica e da Saúde.
- 5 — Área científica predominante: Psicologia.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 Semestres.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.
- 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Psicologia	PSI	108,0	12,0
<i>Subtotal</i>		108,0	12,0
<i>Total</i>		120,0	



- 10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

Universidade Católica Portuguesa — Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais

Ciclo de estudos em Psicologia Clínica e da Saúde

Grau de mestre

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)								Horas totais de contacto			
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Metodologias Avançadas de Investigação I	Psicologia	1.º	1.º Semestre . . .	168,0		36,0								36,0	6,0	
Promoção da Saúde	Psicologia	1.º	1.º Semestre . . .	168,0		36,0								36,0	6,0	
Avaliação Psicológica em Contexto Clínico	Psicologia	1.º	1.º Semestre . . .	168,0		36,0								36,0	6,0	
Avaliação e Intervenção com Crianças e Adolescentes com Psicopatologia.	Psicologia	1.º	1.º Semestre . . .	168,0		36,0								36,0	6,0	
Opção 1	Psicologia	1.º	1.º Semestre . . .	168,0		36,0								36,0	6,0	
Metodologias Avançadas de Investigação II	Psicologia	1.º	2.º Semestre . . .	168,0		24,0					12,0			36,0	6,0	
Avaliação e Intervenção Psicológica em Contextos de Saúde.	Psicologia	1.º	2.º Semestre . . .	168,0		36,0								36,0	6,0	
Avaliação e Intervenção com Adultos	Psicologia	1.º	2.º Semestre . . .	168,0		36,0								36,0	6,0	
Neuropsicologia aplicada à Clínica e à Saúde	Psicologia	1.º	2.º Semestre . . .	168,0		36,0								36,0	6,0	
Opção 2	Psicologia	1.º	2.º Semestre . . .	168,0		36,0								36,0	6,0	
Dissertação	Psicologia	2.º	1.º Semestre . . .	420,0							15,0			15,0	15,0	
Estágio	Psicologia	2.º	1.º Semestre . . .	420,0							15,0			15,0	15,0	
Dissertação	Psicologia	2.º	2.º Semestre . . .	420,0							15,0			15,0	15,0	
Estágio	Psicologia	2.º	2.º Semestre . . .	420,0							15,0			15,0	15,0	



Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
					Total (5)	Contacto (6)								Horas totais de contacto			
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Opção 1...	Intervenção Psicoeducativa em Problemas Emergentes.	Psicologia	1.º	1.º Semestre . . .	168,0		36,0								36,0	6,0	
	Aprofundamento de Competências de Relação.	Psicologia	1.º	1.º Semestre . . .	168,0		36,0								36,0	6,0	
	<i>Counseling</i> Familiar	Psicologia	1.º	1.º Semestre . . .	168,0		36,0								36,0	6,0	
Opção 2...	Psicossomática	Psicologia	1.º	1.º Semestre . . .	168,0		36,0								0,0		
	Psicogerontologia	Psicologia	1.º	2.º Semestre . . .	168,0		36,0								36,0	6,0	
	Trauma, Violência e Saúde	Psicologia	1.º	2.º Semestre . . .	168,0		36,0								36,0	6,0	
	Comportamento e Risco	Psicologia	1.º	2.º Semestre . . .	168,0		36,0								36,0	6,0	
	Intervenção Psicológica em Educação Especial.	Psicologia	1.º	2.º Semestre . . .	168,0		36,0								36,0		

312413009

**NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

Aviso (extrato) n.º 12188/2019

Sumário: Abertura de procedimento concursal para o cargo de chefe de divisão de Gestão Financeira e Patrimonial.

Procedimento concursal para recrutamento e seleção de um dirigente intermédio de 2.º grau — Chefe de divisão de Gestão Financeira e Patrimonial

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro e por deliberação do Conselho Diretivo do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., de 26 de junho de 2019, faz-se público que o Camões, I. P. vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento concursal de recrutamento e seleção de um dirigente intermédio de 2.º grau referente ao cargo de Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, com as competências constantes do n.º 3 do artigo 5.º dos Estatutos do Camões, I. P. aprovados em Anexo à Portaria n.º 194/2012, de 20 de junho, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 94/2014, de 11 de fevereiro e pela Portaria n.º 215/2018, de 19 de julho.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri, dos métodos de seleção e outras informações de interesse para a apresentação da candidatura serão publicitados na BEP, conforme disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, no prazo de três dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

3 de julho de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Faro Ramos*.

312422113



II SÉRIE



**DIÁRIO
DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750